



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº. 056/2011 DATA: 03/11/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de mídia para a AMM, para atender as necessidades desta Instituição.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: AS&M Publicidade & Marketing Ltda.

VIGÊNCIA: Até 30/06/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9A9380EB

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2011 DATA: 03/11/2011

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada e entrega de documentos e volumes utilizando motocicletas – Moto-boy, para atender as necessidades desta Instituição.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Jose Carlos Alves da Silva – Transsacion Motoboy

VIGÊNCIA: Até 31/12/2011

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:39ED489F

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Resolução Administrativa nº. 02/2011 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de consultoria técnica jurídica de instrumentalização e execução de informações da administração pública direta e indireta, via controle de protocolo, ouvidoria e despachos públicos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores. A abertura está marcada para o dia 16 de Novembro de 2011, às 09:00 horas, na sede do Consórcio, localizado na Rua dos Estados, nº 657 - Edifício Terminal Rodoviário Sala 06, Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos - MT. Demais informações no site: www.nascentesdopantanal.org.br.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de novembro de 2011

ANTONIO TADEU MELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7760AB95

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO
GUAPORÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2011 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

“O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ (CIDESA), FICA AUTORIZADO A CONCEDER ADIANTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, MARCELO BEDUSCHI, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução nº.02/2010 de 23 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica autorizado a conceder adiantamento a servidores do CIDESA, destinado a despesas com viagens do veículo oficial e outros, quando estiverem em viagem a serviço fora da sede administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ (CIDESA).

Art. 2º. - O adiantamento mensal não ultrapassará 5%(cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores."

Art. 3º. - O Servidor que receber adiantamento para viagem terá que comprovar e prestar contas mediante notas fiscais eletrônicas, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do dia de retorno à sede administrativa do CIDESA, bem como constando no corpo da nota, placa do veículo e quilometragem.

Art. 4º. - Caso o valor gasto na viagem, seja inferior o valor do adiantamento concedido, o valor remanescente será depositado na conta corrente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ (CIDESA).

Art. 5º. - O servidor que receber adiantamento e não prestar conta terá que devolver o valor integral, somente será aceita notas fiscais eletrônicas para prestação de contas em conformidade com a resolução de consulta nº. 014/2011(processo nº. 20273/2011) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

Art. 6º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 30 de setembro de 2011.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2011.

MARCELO BEDUSCHI
Presidente do Cidesa

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E6E52543

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço para "Reforma da Casa da Cultura, no município de Acorizal-MT" às **14:00 hs do dia 18 de novembro de 2011** na sede da Prefeitura Municipal sito a Av. Nossa Senhora de Brotas s/n Bairro Nova Acorizal, Acorizal-MT. Os interessados em adquirir o Edital, deverão recolher junto a Prefeitura a importância não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Quaisquer informações no endereço supra citado ou no fone (65) 3353-1345.

Acorizal - MT, 03 de novembro de 2011

ADEMIR MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sonieli Ribeiro Taques
Código Identificador:0D859A41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PR 074/2011

A Pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.231/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/11/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – G.M.B. DA COSTA COMERCIO; ITEM 2 – MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME; ITEM 3 – MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME; ITEM 4 – G.M.B. DA COSTA COMERCIO; ITEM 5 – G.M.B. DA COSTA COMERCIO; ITEM 6 – MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME; ITEM 7 – MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME; ITEM 8 – MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME .

Água Boa, 03 de Novembro de 2011.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:2093847F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2011

"Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Alcides Batista Filho, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art.1º - Nomear Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 004/2011, que será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	Demis David de Rezende	Secretário Municipal de Administração	1491
Membro	Sebastião Elias Filho	Assistente Administrativo	432
Secretária	Ângela da Silva Ribeiro	Agente Administrativo	433

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.º 3º - Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de novembro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C627BBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2011

Nomeia Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Alcides Batista Filho, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art.1º - Nomear Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011, que será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	Abilene Antônia Bastos Queiroz	Professora	485
Membro	Enilde Maria Campos Rodrigues	Professora	378
Secretária	Tatiana Albuquerque Gulo	Assistente Social	826

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso Público.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.º 3º - Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de novembro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:D3E95BE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 011/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 11 de novembro de 2011, às 16:00 horas, na sede da Prefeitura, LICITAÇÃO, na modalidade CONVITE, para a abertura de processo licitatório, visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DE CONSUMO”, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Serra Nova n.º 975 – centro. Mais Informamos, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00.

Alto Boa Vista - MT, 03 de novembro de 2011.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:9F2F71CF

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 21 de novembro de 2011, às 10 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2011, para a seleção da melhor proposta pelo menor preço global, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR

COBERTA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 01502/2011”. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Serra Nova n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00.

Alto Boa Vista – MT, 03 de novembro de 2011.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:B16DD738

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Contrato nº 071/2011

Contratada: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação de servidores do setor de compras e licitações, nos aspectos gerais na formalização de processos licitatórios e procedimentos legais, conforme edital.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 10/10/2011 a 30/12/2011.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:B4EED6F2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Contrato nº 072/2011

Contratado: SERGIO PIMENTA TERRA.

CPF: 423.326.487-04

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de um médico veterinário, tendo como função coordenador da vigilância sanitária e fiscal da mesma, pelo período de 90 dias. (art. 24, inc. ii)

Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Vigência: 13/10/2011 a 30/12/2011.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:968A5F7B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Aditivo nº 001/2011 ao Contrato nº 031/2011

Contratada: NIVALDO MORAES DE SOUZA - ME

CNPJ: 11.147.074/0001-71

Objeto: Termo aditivo de valor para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e limpeza de todas as vias públicas e dos prédios públicos municipais, consistindo nos seguintes serviços: capina e poda de grama, manutenção, recuperação e pintura de meio fio, limpeza de sarjetas, bueiros e galeria de águas pluviais, coletas dos entulhos gerados em virtude de todos os serviços executados.

Valor: R\$ 19.410,00 (dezenove mil quatrocentos e dez reais).

Vigência: 25/10/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:44E48C29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n.º 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 13/10/2011; sagrou-se vencedor a proponente: THIAGO WESLEY ARANHA - ME, com o valor de R\$ 50.555,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 -

Alto Taquari – MT, 26 de outubro de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:E5A9A3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n.º 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 14/10/2011; sagrou-se vencedor a proponente: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME, com o valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil quinhentos reais). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 -

Alto Taquari – MT, 26 de outubro de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:56A63A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO

Contrato N.º **075/2011**, Parte: J. J. S. Barbosa, Valor: R\$ 145.497,38 Vigência: 20/10/2011 a 20/02/2012, Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação reforma e construção do complexo do Prédio da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Alto Taquari – MT, Contrato N.º **076/2011**, Parte: RFL Comércio de Produtos de Higiene e Descartáveis Ltda, Valor: R\$ 15.852,40 Vigência: 20/10/2011 a 30/03/2012, Objeto: Aquisição de materiais de consumo (produtos de higiene e descartáveis) e equipamentos para lavanderia para atender o hospital municipal, Contrato N.º **077/2011**, Parte: Montayne Construção e Locação de Imóveis Ltda, Valor: R\$ 12.000,00 Vigência: 24/10/2011 a 24/10/2012, Objeto: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do projeto de lutas e artes marciais, Contrato N.º **078/2011**, Parte: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda, Valor: R\$

327.757,56 Vigência: 24/10/2011 a 24/02/2012, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica e serviços de execução em ensaios laboratoriais de solo em vias urbanas no município de Alto Taquari – MT,

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:4D0F5EC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 014/2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal n.º. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 06 de Fevereiro de 2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia autenticada); **2 –** Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3 –** 01 fotos 3x4 recente; **4 –** Título eleitoral (original e 01 cópia); **5 –** Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6 –** Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7 –** Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8 –** CPF e RG (original e 01 cópia); **9 –** PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10 –** Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Declaração de Bens; **11 –** Declaração de não acumulo de cargos públicos; **12-** Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **13 –** Conta Corrente (Banco Bradesco); **14 –** CTPS (original e 01 cópia); **15 –** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); Cópia da CNH “D”.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL) Classificação:
Inscrição: 109. Nome: LAERCIO FRANQUIS 7º Classificado
Inscrição: 186. Nome: MARDONISIA DO N. CARNEIRO 8º Classificado
Inscrição: 61. Nome: AILTON OLIVEIRA DE LIMA 9º Classificado

GABINETE DO PREFEITO
Em 03 de Novembro de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4D99A6FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2011

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO DE RUPTURA LENTA CATIONICA TIPO 1 DESTINADO A TAMPAR BURACOS DOS ASFALTOS DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT. Data/horário: 16/11/2011 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Vlr do Edital R\$50,00 (Não reembolsável). Informações: 66 3499-1108/1250.

Araguaiana, 03/11/2011.

MARCIA CRISTINA FERNANDES CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Cristina Fernandes Correa

Código Identificador:DF5497DD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar às **08:30 horas do dia 22/11/2011**, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço na oferta global, **contratação de empresa para AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RODOVIARIA MUNICIPAL, junto a Secretaria de Administração do município de Araputanga/MT.** Informações detalhadas e edital poderá ser obtido no endereço supracitado, durante o horário normal de expediente das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerente ao valor da reprodução do edital e seus anexos que é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, não reembolsável, ou **gratuitamente** através do site **www.araputanga.mt.gov.br**.

Araputanga MT, 03 de Novembro de 2011.

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:BA6E6886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2011**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES POR PARTE DA EMPRESA R. O. CONSTRUTORA LTDA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2009.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Designar e nomear a Comissão para apurar possíveis irregularidades perpetradas pela empresa R. O. Construtora Ltda. na execução do contrato administrativo nº 74/2011, cujo objeto é a construção do Centro de Educação Infantil, membros são os seguintes:

Presidente: Diná Dantas da Silva Pereira

Membro: Maria Aparecida Domingos

Membro: Zélia Dias da Silva

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:E8B55C8B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:00 horas, do dia 17/11/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº. 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2011, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº.20/2009, com validade 12 (doze) meses, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUSIVE PLANTÕES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis, 03 de novembro de 2011.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:8F2BFB02

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº. 1.865/2011

SÚMULA:

“DETERMINA O CANCELAMENTO DO AUTO DE ARREMATACÃO DO LOTE Nº 07, DA QUADRA Nº 050, DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, DE 21/03/2001, EMITIDO EM FAVOR DE ALEXANDRE BITTENCOURT, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de regularização da documentação dos imóveis pelo Município;

Considerando que o Auto de Arrematação do imóvel urbano mencionado, no prazo legal, o arrematante não realizou a transferência junto ao CRI, além do que formalizou a venda deste, antes da transferência para o seu nome, contrariando o EDITAL de Leilão nº 001/2001;

Considerando que o atual adquirente comprova a propriedade do imóvel através de uma cadeia de Cessão de Direitos, com assinaturas devidamente reconhecidas firmas, portanto, adquirente de boa-fé.
Considerando que o Auto de Arrematação não foi registrado, portanto, não gera direito de propriedade;
Considerando a necessidade da regularização da propriedade do atual proprietário.

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o Auto de Arrematação do Lote nº 07, da Quadra nº 050, do Loteamento Parque Industrial, DE 21/03/2001, emitido em favor de Alexandre Bittencourt, face ao não cumprimento dos itens 6.1 e 6.2 do EDITAL DE LEILÃO nº 001/2001, de 02/02/2001.

Art. 2º - Fica a Coordenadoria Municipal de Terras e Cadastro Rural – COOTER, a emitir outro Auto de Arrematação nos mesmos moldes do Auto de Arrematação cancelado, tendo como arrematante o atual proprietário, o qual será assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Coordenador do COOTER.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de outubro de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador: BEF44128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2011

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO
DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE
ARIPUANÃ – MT. – ADIAMENTO DOS
RESULTADOS.

A Comissão de Concurso Público nº. 001/2011 do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 5.089/2011, de 07 de julho de 2011, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 11.1 e 11.2 do Edital de Concurso Público nº. 001/2011,

RESOLVE,

1º - Adiar a publicação dos resultados do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município de Aripuanã.

2º - Publicar os resultados das provas Teóricas, Práticas e de Títulos do referido concurso, através de edital, no dia 10 de novembro de 2011.

Comissão de Concurso Público em Aripuanã-MT, 01 de Novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

ROGÉRIA ROSÁRIA PARRA MERINO DE MACÊDO

Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador: 6A40CB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 055/2011, levado a efeito às 11:00 (onze) horas do dia 03/11/2011, sagrou-se vencedor a licitante **Maria das Graças Sombra Teixeira**

Aripuanã-MT, 03 de Novembro de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador: C7B42780

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011

PROCESSO Nº 36/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas visando o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

Motivo: No dia e hora marcada, as 09:00 horas, do dia 03/11/2011, para abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 21/2011, não compareceu nenhuma empresa do ramo ao certame, tornando-se o processo deserto. Diante dos fatos o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio optou por anular o presente processo, que poderá ser repetido ou no caso aderir alguma Ata de Registro de Preços do mesmo objeto.

Barão de Melgaço, 03 de novembro de 2011.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador: 74A4C9C6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 012/2011

O município de Barra do Bugres – MT, torna público aos interessados o resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 012/2011, proveniente de “REFORMA DA COBERTURA DA CRECHE MANOEL CUSTÓDIO” E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA”, - **Empresas Vencedoras:** **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA ME** para o lote 01 com valor total: R\$-17.205,12 (dezessete mil duzentos e cinco reais e doze centavos), **J.I COSTRUTORA LTDA ME** para o lote 02 no valor total de R\$-28.981,64 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). **Critério de Julgamento:** Menor Preço por lote - A Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal foi realizada em 03 de novembro de 2011.

Barra do Bugres, 03 de novembro de 2011.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pres. da Com. Perm. de Licitação

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador: D78AB168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2011 - SRP

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO 028/2011 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, que após as propostas apresentadas pelas empresas e resultado dos lances sagrou se vencedoras as empresas AUTO POSTO BUGRENSE LTDA para o item 01 no valor total de R\$-2.541.000,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e hum mil reais) e item 02 no valor total de R\$-1.347.800,00 (hum milhão trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), CARRÃO AUTO POSTO LTDA para o item 03 no valor total de R\$-558.909,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e nove reais). Esclarecendo ainda que a adjudicação recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preço registrado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres-MT, 28 de outubro de 2011

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
 Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:C690A3DC

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº007/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Tereza Ramos dos Santos."

O **Diretor Executivo do BARRA-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência municipal, anexo VI, da Lei Complementar nº 004/2005 de 30 de agosto de 2005, que dispõem sobre a criação e transformação de cargos na Administração direta, reestrutura o plano de carreira da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora sra. Tereza Ramos dos Santos, inscrita no RG nº 2551414-5 SSP/MT, e portadora do CPF nº 017.387.308-16, efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Cozinha, nível "7", classe "b", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº **2011.04.0001P**, apartir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Bugres - mT, 14 de abril de 2011.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do Barra-previ

Homologo:

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:EFEA07FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE 012/2011

Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Convite nº.:012/2011**, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do Edital completo e a Lei 8.666 de 21.06.93 e alterada pela Lei 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27/05/98.

Barra do Bugres – MT, 03 de novembro de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:CFE83E01

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:004/2011

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à Inexigibilidade de Licitação nº.:004/2011. Conforme o artigo 25, Inciso I da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de serviços de desentupimento de Ramais, PV, Limpeza de Fossa e Carga de Detritos - **Contratada:** Neli Arselia Schmitti - Me - **Valor:** R\$-147.600,00-(cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) .**Data:** 03/11/2011 - **Prazo:**31/12/2011 - **Dot. Orç.:** 08.2031-3.3.90.39.00.00 - 08.2025-3.3.90.39.00 - 08.2027-3.3.90.39.00 - 08.2026-3.3.90.39.00 - 09.2094-3.3.90.39.00 - 09.2061-3.3.90.39.00 - 09.2064-3.3.90.39.00 - 09.2050-3.3.90.39.00 - 09.2066-3.3.90.39.00 - 10.2033-3.3.90.39.00 - 12.2053-3.3.90.39.00 - 12.2054-3.3.90.39.00 - 12.2059-3.3.90.39.00 -

Barra do Bugres - MT, 03de novembro de 2011.

Publicado por:
 Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:B5AF8534

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
028/2011 - SRP

Sr. *Wilson Francelino de Oliveira*, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com ata da sessão pública e valores registrados pelo Pregoeiro Sr. *Edirlei Soares da Costa*:

1- Homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 028/2011, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, á favor das empresas:

AUTO POSTO BUGRENSE LTDA com valor total de R\$-3.888.800,00 (três milhões oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

CARRÃO AUTO POSTO LTDA com valor total de R\$-558.909,00(quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e nove reais).

2- Convoco as empresas vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura da ata de registro de preços.

Barra do Bugres, MT, 28 de outubro 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:239C5B6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO TOMADA DE PREÇO 06/2011

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **18 de Novembro de 2.011**, às **9h00min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Rua 2 s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 37/2011 na Modalidade Tomada de Preço TP. 06/2011, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO C-PROINFANCIA**, conforme Edital e Minuta de Contrato. As quais serão abertas no dia, hora e local acima citado. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, mediante o recolhimento não reembolsável de R\$: 100,00 (cem reais), demais informações pelo tel(fax). (66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Novembro de 2.011.

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES
Presidente Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:89E3E82B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCACAO - CONCURSO 001-2010 - AGENTE DE OBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2010 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME CARGO DATA

Elizeu de Souza Zarzenon Agente de Obras - Pedreiro 01/11/2011

De acordo com Edital do Concurso 001/2010, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- 17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- 18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

Brasnorte – MT, 01 de Novembro de 2011.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:BE29D59A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTP 287-2011

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Data: 03/10/2011

Data Término: 31/12/2011

Contrato Número: 287/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Mario Ihamao Rikbatsa

Matricula: 3470

Secretaria de Educação

Prestação de Serviço com: Professor

Valor: R\$ 959,64

Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:D7131A71

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTP 288-2011

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Data: 03/10/2011

Data Término: 31/12/2011

Contrato Número: 288/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Anacleto Biachini

Matricula: 3471

Secretaria de Educação

Prestação de Serviço com: Agente Transporte-Escolar

Valor: R\$ 955,66

Dotação: 05014123610006210231900400

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:A1A353F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTP 289-2011

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Data: 11/10/2011

Data Término: 31/12/2011

Contrato Número: 289/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Pollyanna Rabelo Monteiro da Silva

Matrícula:3475
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde
Valor: R\$ 1.002,11
Dotação:0600110302001220381900400

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:0ADE2BD9

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTP 290-2011

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Data: 20/10/2011
Data Término : 31/12/2011
Contrato Número: 290/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Jairo da Silva
Matrícula:3485
Secretaria de Educação
Prestação de Serviço com: Agente Transporte-Escolar
Valor: R\$ 955,66
Dotação:05014123610006210231900400

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:22E141E5

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Presencial n. 016/2011**, destinada **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA PARA ATENDER A MUNICIPALIDADE**, teve como vencedora a empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA com o valor de R\$ 229.800,00.

Brasnorte-MT, 03 de novembro de 2011.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:6C281DE5

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO 016/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Presencial n. 016/2011**, destinada **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA PARA ATENDER A MUNICIPALIDADE**, teve como vencedora a empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA com o valor de R\$ 229.800,00.

Brasnorte-MT, 03 de novembro de 2011.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:32672008

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 338 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de

dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20792, de 15 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **FRANCELINO DE OLIVEIRA FILHO** – Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 04 de outubro de 2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 28.09.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:E9666A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 344 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 21559, de 29 de setembro de 2011, na Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos a servidora **ANA CRISTINA CATELAN DO ESPÍRITO SANTO** – Professora Licenciada em Pedagogia – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos e quaisquer documentos escolares de responsabilidade da Direção da Escola Municipal Fazendo Arte, em substituição à Diretora Sirênia dos Santos Rodrigues da Costa, que estará usufruindo as férias no período de 03/10/2011 a 02/11/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 03.10.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:1E36F4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 345 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 21560, de 29 de setembro de 2011, na Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes administrativos a servidora **ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA** – Professora Licenciada em Pedagogia – 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos e quaisquer documentos escolares de responsabilidade da Direção da Escola Municipal Pequeno Sábio, em substituição à Diretora Cremilda Gomes Paulino, que estará usufruindo as férias no período de 17/10/2011 a 16/11/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 03.10.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:219112F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 097, de 16 de março de 2011, que delegou poderes administrativos ao servidor **ALEXSANDER LEANDRO MARQUES** - Veterinário, para assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade da Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2011.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em: 03.10.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:068CAC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CODEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
CÁCERES - CNPJ/MF Nº 15.362.700/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados nos termos dos Art. 124 e 133 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457/97 e pela Lei 10303/2001, os senhores acionistas da **CODEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES**, com sede social à Av. Getúlio Vargas, SNº em Cáceres – MT, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede da SEMATUR, na Rua Riachuelo, Nº1, Centro, em Cáceres – MT, no dia 07 de Novembro de 2011, às 15:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma do estatuto social, com a inclusão do artigo 34, visando estabelecer destinação aos bens móveis e imóveis pertencentes a Companhia, em caso de extinção, dissolução ou liquidação, com a seguinte redação: “ARTIGO 34 – Em caso de dissolução, o acervo da companhia reverter-se-á ao patrimônio do Município, depois de atendidas as exigências da legislação específica que rege as sociedades por ações.”;
- b) Deliberar sobre a manifestação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração sobre a aquisição das ações de acionistas minoritários;
- c) Deliberar sobre a aquisição de ações pertencentes aos acionistas minoritários, determinando suas condições de compras, mediante resgate visando sua eliminação, com aumento do valor nominal das ações remanescentes, sem redução do capital social, obedecidos os artigos 44 da Lei 6404/1976, artigo 13 do estatuto social, e da Lei 10303/2001;
- d) Dissolução e Liquidação da sociedade, nos termos do art. 136, inciso VII, e com consequente reversão do patrimônio conforme for determinado na deliberação do item I deste edital;
- e) Destituição da Diretoria e do Conselho de Administração;
- f) Manutenção do Conselho Fiscal durante a liquidação;
- g) Nomeação de liquidante e estipulação de sua remuneração;
- h) Outros assuntos de interesse da sociedade

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES
Presidente

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:6D34C4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 19655, de 31 de agosto de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, a servidora **GISELLE ANTONIA EGUES DOS REIS MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 03.10.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:7C0D98C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de

dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **SÉRGIO HENRIQUE LEITE** – Psicólogo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Indústria e Comércio, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 067, de 15 de março de 2010, que o designou Chefe da Divisão de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 10.10.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:A2659171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 352 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 177, de 04 de maio de 2009, que a designou Chefe da Divisão Administrativa, Patrimônio e Convênio, da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 10.10.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:B598E5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 353 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Projetos e Programas da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 169, de

02 de maio de 2011, que a designou Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 10.10.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:2B7ADFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 354 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 324, de 14 de setembro de 2011, que remaneja o servidor **RANGEL RENAN RAMOS DA SILVA** – Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 10.10.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:D003C695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 357 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 21942, de 10 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar o servidor **ELISIO DA SILVA** - Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para responder pela Coordenação de Tesouraria, em substituição ao Titular Aldo Cesar da Silva Ortiz que estará usufruindo da Licença-Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 07 de novembro de 2011,

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2011.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Afixado em 14.10.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:30E23397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 358 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21342, de 26 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria nº 326 de 20.10.2010, Portaria nº 350 de 10.11.10, Portaria nº 362 de 26.11.2010, Portaria nº 025 de 20.01.2011, Portaria nº 210 de 08.06.11 e Portaria nº 327, de 14.09.11, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2011.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em: 14.10.2011

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:CC300748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 371 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, através do Protocolo Geral nº. 22358 de 17.10.11, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 359, de 17 de outubro de 2011, concluir os trabalhos do processo relacionado abaixo:

Nº	PROTOCOLO	PORTARIA
01	2483 de 28.01.09	Portaria nº 093 de 14.03.11

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2011

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:085F5955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 355 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RANGEL RENAN RAMOS DA SILVA** – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Agricultura, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 341, de 30 de setembro de 2011, que o designou Chefe da Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.10.11

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:C2184521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 359 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de um ano, a partir de 24 de janeiro de 2011.

PRESIDENTE

Etânia Aparecida Bernardes

MEMBROS TITULARES

Marcos César Arruda da Silva

Glauber Figueiredo Romero

MEMBROS SUPLENTE

José Pereira de Oliveira Júnior

Alessandro de Oliveira Soares

Fredolino de Araújo Neto

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo acima citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, e a mesma autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente as seguintes Portarias: 365 de 30/11/2010, 375 de 07.12.2010, 391 de 20.12.2010 e 035 de 24.01.2011.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:8E08C225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 360 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a necessidade da conclusão final de processos que após terem sido apurados através da Comissão de Sindicância Administrativa e Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar necessitam de uma revisão,

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras **LYVIKARENINA GRACIELA GONÇALVES CAMPOS SILVA** – Assistente Administrativo, **ANILCE RIBEIRO DA SILVA** - Auxiliar Administrativo e **THAÍS CARVALHO SABINO** – Comunicadora Social, para, sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão Especial Permanente de Análise de Processos concluídos pela Comissão de Sindicância Administrativa e Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, que, por razões legais necessitam ser revistos**, pelo período de um ano, a partir desta data.

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada análise em cada caso.

Art.3º A comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Para a conclusão final de cada procedimento analisado, a Comissão será orientada pelo Procurador Geral do Município.

Art.4º Caso o prazo acima citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, e a mesma autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:AC261F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 362 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22101, de 11 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DELFIM** – Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:17.10.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:EF2FBE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 363 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22102, de 11 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ÂNGELA ROPELLI SANVEZZO DELFIM** – Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:17.10.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:A8917676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 364 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21896, de 05 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ALDO CESAR DA SILVA ORTIZ** – Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 07 de novembro de 2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador: DAA4A13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 365 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21545, de 29 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SUZELANE LARA ALVES** – Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 01 de março de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador: E53AF20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 366 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de

dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21895, de 05 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DENISE AUXILIADORA CRUZ DE AMORIM** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 20 de outubro de 2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador: 4FEF8DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 402 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº.s 20025, de 05/09/2011 e 20597 de 13/09/2011, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o período de greve deflagrada pelos servidores públicos do Município de Cáceres no período de 11/04/2011 a 27/06/2011;

CONSIDERANDO que não foi cumprida a Cláusula 1ª ‘do objeto’ de contratos administrativos por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes Básicas da Educação – LDB, Artigo 24, I, que institui regra comum de carga horária mínima anual para a Educação do Nível fundamental em oitocentas horas/aulas, distribuídos em duzentos dias letivos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 248, de 30 de junho de 2011, artigo 1º que dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar/2011 da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT;

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação do prazo constante na Cláusula 2ª dos contratos administrativo por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cumprimento do objeto contratual e das normas estabelecidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, - LDB, no tocante à carga horária mínima anual da Educação do Nível fundamental de oitocentas horas/aulas, distribuídos em duzentos dias letivos, de acordo com a Portaria nº 248, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre a Reorganização do

Calendário Escolar/2011 da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT:

I – Os prazos dos contratos administrativos por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em vigência, serão prorrogados respeitados os dias letivos não trabalhados por cada Contratado, face ao Calendário Escolar/2011, publicado conforme Portaria nº 248 de 30 de junho de 2011.

II – Os contratados serão notificados pela Secretaria Municipal de Educação sobre o número de dias a serem repostos.

Art. 2º O não cumprimento do **Art. 1º, II** implicará em ressarcimento ao cofre público dos proventos recebidos no período de greve, conforme LC nº 25/97, Art. 67, § único, e ficará em restrição para assinar contratos com esta Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 13.09.11

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:13F8941A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 441 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22169, de 13 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora **CAROLINE AMORIM SILVA DE JESUS** – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.11

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:EAC783CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 438 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011**

Estabelece critérios para a eleição e provimentos de cargos de diretores das Escolas e Núcleos Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído processo eletivo para a escolha dos diretores das escolas municipais e núcleos escolares, em consonância com a Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, e Lei Complementar nº 77, de 28 de maio de 2008.

Art. 2º Para candidatar-se ao cargo de direção escolar o Profissional da Educação deve:

- I - ter cumprido estágio probatório ou;
- II - ser considerado estável, de acordo com o artigo 19 do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1988;
- III - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício na escola ou núcleo escolar em que se encontra lotado e para qual pretende concorrer;
- IV - não possuir vínculo empregatício com qualquer outra instituição, seja pública estadual, federal ou privada;
- V - ter disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva;
- VI - ter habilitação mínima de graduação em nível superior, na área da educação.

§ 1º - Deferida a inscrição, o candidato deverá participar do processo eleitoral obedecendo as etapas e os critérios dispostos no presente Decreto.

§ 2º - A escola ou núcleo escolar que apresentar apenas 01 (um) candidato à eleição deverá constar com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do total de votos computados, para ser considerado eleito.

§ 3º - Em não se apresentando nenhum candidato, a Subcomissão Eleitoral da escola ou núcleo escolar deverá oficializar ao Titular da Pasta da Educação imediatamente após o término do prazo de inscrição, para a condução do processo de indicação em consonância às disposições da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro 2003, Lei nº 1807, de 21 de novembro de 2002, e Lei Complementar nº 77, de 28 de maio de 2008.

§ 4º - O candidato poderá concorrer à direção em apenas uma escola ou núcleo escolar.

Art. 3º O mandato de Diretor terá duração de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução.

Art. 4º É vedada a participação no processo eletivo do Profissional de Educação que:

- I - nos últimos 05 (cinco) anos tenha sido demitido ou sofrido penalidades em decorrência de Procedimento Administrativo Disciplinar;
- II - nos últimos 90 (noventa) dias esteja afastado de suas funções em decorrência de licença médica, exceto licença maternidade, ou esteja afastado sem ônus da função.

Art. 5º Cada Unidade Escolar terá uma Subcomissão para organizar e desenvolver o processo eletivo.

§ 1º - A Subcomissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, sendo 01 (um) representante de cada segmento: Corpo Docente, Corpo

Administrativo, Pais ou Responsáveis e Alunos com 14 (quatorze) anos completos.

§ 2º - Os representantes de cada segmento serão escolhidos em Assembleia Geral, organizada com data, hora e local amplamente divulgado, e serão designados pelo diretor em exercício da escola ou núcleo escolar.

§ 3º - A Subcomissão Eleitoral, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - Cabe ao Presidente da Subcomissão Eleitoral efetuar a devida substituição dos membros da subcomissão que deixar de observar as normas que regulam o processo eleitoral, pelos seus respectivos suplentes.

§ 5º - O diretor da escola ou núcleo escolar deverá colocar à disposição da Subcomissão Eleitoral os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento do pleito.

Art. 6º Não poderá compor a Subcomissão Eleitoral:

- I - qualquer dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente em linha reta até o segundo grau;
- II - o servidor em exercício no cargo de diretor ou coordenador pedagógico.

Art. 7º São atribuições e competências da Subcomissão Eleitoral:

- I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição para diretor da escola ou núcleo escolar;
- II - divulgar as normas e critérios do processo eleitoral à comunidade escolar;
- III - encaminhar à Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação (SME) as inscrições dos candidatos, ou não apresentação de inscritos, para os demais procedimentos;
- IV - convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos para toda a Comunidade Escolar;
- V - providenciar o material de votação, as listas dos votantes por segmento, as urnas e respectivos locais e horários de votação;
- VI - credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos, providenciando-lhes crachás de identificação;
- VII - lavrar e assinar as atas das reuniões e decisões em livro próprio;
- VIII - receber os pedidos, expressos, de impugnação de candidaturas no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento, e encaminhar à Comissão Eleitoral da SME para parecer sobre o mérito;
- IX - designar, credenciar e nomear os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
- X - acondicionar as cédulas, as fichas de votação e a listagem dos votantes em envelopes lacrados, devidamente rubricados por todos os membros, arquivando-os na escola por 90 (noventa) dias, e, posteriormente, enviá-los para o arquivo público municipal;
- XI - dar publicidade do resultado final do processo eleitoral, inclusive afixando em local visível, e enviar imediatamente a documentação à SME.

Art. 8º A eleição dos diretores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT realizar-se-á em 02 (duas) etapas:

- I - primeira etapa: Curso de Capacitação em Gestão Escolar, com duração de 40 (quarenta) horas, com temáticas definidas pela SME;

Parágrafo Único. Os candidatos inscritos no curso de aperfeiçoamento em gestão escolar deverão obter 100% (cem por cento) de frequência, e participação de trabalho conclusivo ao final do curso.

- II - segunda etapa: Apresentação de Proposta de Trabalho do candidato à Comunidade Escolar, devendo constar:

- a) objetivos e metas para a melhoria do ensino;

- b) estratégias para a melhoria da Escola ou Núcleo Escolar, visando preservação, manutenção e melhoria da infraestrutura física, equipamentos, mobiliários e recursos didáticos;
- c) estratégias para gestão dos recursos financeiros, ações administrativas e pedagógicas e melhoria da participação, acompanhamento e avaliação da comunidade escolar no dia-a-dia da Escola.

III - a candidatura será automaticamente anulada quando o candidato deixar de apresentar sua Proposta de Trabalho por escrito e em Assembleia Geral, nas datas e horários determinados pela Subcomissão Eleitoral da Escola ou Núcleo Escolar;

IV - na Assembleia Geral deverá ser garantida para cada candidato a mesma fração de tempo para a exposição e debate da sua proposta de trabalho;

V - eleição via sufrágio, envolvendo os diversos segmentos das escolas e núcleos escolares, a ser fixada pela Comissão Eleitoral da SME, constante em Edital.

Art. 9º A segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas e/ou núcleos escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em data a ser fixada pela Subcomissão Eleitoral local.

Art. 10 É expressamente proibido ao candidato e à comunidade escolar, sob pena de anulação do registro de candidatura e/ou cancelamento do processo pela Subcomissão Eleitoral local e, conseqüentemente pela Comissão Eleitoral da SME:

- I - exposição de faixas, cartazes e veículos de sonorização fora da escola;
- II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer natureza aos votantes;
- III - realização de festas na escola ou núcleo escolar, que não estejam previstas no calendário escolar;
- IV - utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo Federal, Estadual e Municipal, ou permitir que terceiros o façam em seu nome;
- V - depreciar a imagem e/ou reputação de seus concorrentes.

Art. 11 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, além do seu nome, apelido pelo qual é conhecido, podendo valer-se de no máximo 02 (dois) apelidos para efeito de registro e de divulgação de sua proposta junto à Comunidade Escolar.

Parágrafo Único. Os nomes ou apelidos não inscritos do candidato não serão considerados para efeitos de intenção de voto.

Art. 12 Poderão participar da eleição para diretor:

- I - profissionais da educação em exercício na escola ou núcleo escolar;
- II - alunos regularmente matriculados, com frequência comprovada e idade de 14 (quatorze) anos completos até a data da eleição;
- III - pai e mãe de aluno: 02 (dois) votos;
- IV - responsável por aluno menor de 14 (quatorze) anos e com frequência comprovada: 01 (um) voto;

§ 1º - O profissional da educação com filho na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola terá direito a votar uma única vez.

§ 3º - Poderá votar em uma lista separada, o representante de segmento da comunidade escolar com documento de identificação, cujo nome não constar em nenhuma lista.

Art. 13 No ato da votação, os representantes deverão apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua identificação.

Art. 14 Não é permitido o voto por procuração.

Art. 15 Não poderão votar, em hipótese alguma, qualquer membro da comunidade escolar que esteja em gozo de afastamento com ou sem ônus de suas funções.

Parágrafo Único. Cada segmento terá direito a 01 (um) fiscal que deverá ser inscrito perante a Subcomissão Eleitoral com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data do pleito.

Art. 16 Somente o Presidente da Subcomissão Eleitoral está autorizado a intervir junto à Mesa Receptora, quando solicitado.

Art. 17 A Mesa Receptora será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Subcomissão Eleitoral, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data do pleito.

Parágrafo Único. A Mesa Receptora será organizada em: Presidente da Mesa, Primeiro Mesário, Segundo Mesário, Secretário e Suplentes.

Art. 18 Os pedidos de impugnação de mesários deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos ao Presidente da Subcomissão Eleitoral.

Art. 19 O processo de eleição dar-se-á através de urnas convencionais e cédulas.

Art. 20 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola ou núcleo escolar, e as assinaturas do presidente da Subcomissão Eleitoral e de um dos mesários.

Art. 21 O Secretário da Mesa Receptora deverá lavrar a ata dos trabalhos a ser assinada por todos os integrantes da mesa.

Art. 22 Os pedidos de impugnação do pleito, na hipótese de eventual irregularidade e com devida fundamentação, deverão ser encaminhados à Subcomissão Eleitoral antes da conclusão da escrutinação dos votos.

Art. 23 No ato da escrutinação, será considerado nulo o voto que:

- I - registrado em cédula que não corresponde ao modelo padrão;
- II - que identifique voto em mais de um candidato;
- III - que contenha rasuras, expressão ou qualquer outra manifestação além daquela que demonstre o voto;
- IV - que contenha dados sobre candidatos que não estão participando do processo eleitoral.

Art. 24 Concluídos os trabalhos de contagem de votos, lavrada e assinada a ata, fica o presidente da mesa escrutinadora incumbido de remeter todo o material e documentos colhidos durante o processo de votação ao Presidente da Subcomissão Eleitoral, que irá se reunir com os demais membros para:

- I - verificação dos materiais e documentos apresentados;
- II - decisão sobre eventuais irregularidades;
- III - publicação do resultado final do processo eleitoral.

Art. 25 Eventual recontagem de votos deverá ser requerida à Subcomissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do resultado final.

Parágrafo Único. Não havendo indícios consistentes de irregularidades, a publicação final da eleição será mantida, não mais cabendo recurso no que tange à recontagem de votos.

Art. 26 Feita a publicação do resultado final da eleição na escola ou núcleo escolar, a Subcomissão Eleitoral encaminhará o nome do diretor eleito, bem como, documento de publicação à Comissão Eleitoral da SME, para demais procedimentos.

Art. 27 Fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação promover os atos administrativos necessários à investidura (nomeação e posse) do diretor eleito, mediante publicação do ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 28 O diretor, no ato da posse, deverá assinar Termo de Compromisso de Gestão Escolar definido pela SME, prestar contas a Comunidade Escolar periodicamente de todas as ações planejadas e executadas e, ao final de seu mandato, apresentar Relatório Final de Gestão Escolar à Comunidade Escolar em assembleia, contendo avaliação de resultados das ações administrativas e pedagógicas, com ênfase aos índices de desempenho escolar dos alunos e profissionais, gestão de recursos financeiros, atos de legalização de funcionamento da escola ou núcleo escolar junto ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres (CMEC), balanço do acervo documental, bibliográfico e patrimonial da escola ou núcleo escolar.

Parágrafo Único. Após apreciação da Comunidade Escolar, o Relatório Final de Gestão Escolar deverá ser remetido ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, e sendo revogado o Decreto nº 452 de 08 de outubro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito Municipal

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 10.10.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:C8E78474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 442 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21993, de 10 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **MARIA LÚCIA DA SILVA PEREZ**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocada “*sub júdice*” em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:F2967EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 443 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21993, de 10 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **MARLON APARECIDO LUZ**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado “*sub júdice*” em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, na Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:832903F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 440 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21609, de 29 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir o Contrato por Prazo Determinado do servidor **ODAIR DAS NEVES SILVA** – Professor Licenciado em Pedagogia com Docência – 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 17.10.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:143C7F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 447 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15921, de 07 de julho de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito os Decretos n.º 375 de 23/08/2011 e n.º 376 de 23/08/2011, que prorroga o contrato por prazo determinado de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 18.10.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:D2492F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 449 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 785, de 20 de outubro de 2011, expedido pelo **Governo do Estado de Mato Grosso**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 241/2011, expedida pelo **Supremo Tribunal Federal**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.059/2011/PRES, expedida pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 093/2011, do **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**;

CONSIDERANDO, ainda, Portarias de diversos outros órgãos estaduais e federais;

RESOLVE:

Art.1º Transferir o Ponto Facultativo de 28 de outubro de 2011 para o dia **31 de outubro de 2011**(segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art.2º Declarar Ponto Facultativo o dia **01 de novembro de 2011** (terça-feira) em virtude do Feriado Nacional de 02 de novembro de 2011 (quarta-feira) – Dia de Finados.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.10.11

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:18504C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 432 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam criados Núcleos Escolares no Município de Cáceres, conforme abaixo discriminados:

NÚCLEO CAIC

Centro Municipal de Educação Infantil
Escola Municipal Gotinhas de Saber

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

Escola Municipal Clarinópolis e Sala Anexa (Barranqueira)
Escola Municipal Soteco

NÚCLEO LARANJEIRA

Escola Municipal Laranjeira I e Sala Anexa (Limoeiro e Mata Cumprida)
Escola Municipal Laranjeira II

NÚCLEO PAULO FREIRE

Escola Municipal Paulo Freire
Escola Municipal Vera Lúcia Baldo
Escola Municipal Vital Monteiro Leite e Salas Anexas: Fazenda Baú, Fazenda Nova Larga, Fazenda Paraná e Fazenda Santo Antônio das Lendas

Art. 2º Compete à Prefeitura Municipal a lotação de Pessoal docente e os meios necessários ao funcionamento dos referidos Núcleos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 05.10.2011

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:580D5CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que institui o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação e Cultura (MEC), institui o Programa Educação Para Todos visando que os municípios elaborem seu Plano de Ações Articuladas (PAR);

CONSIDERANDO o Plano de Ações Articuladas (PAR) para o período 2011/2014 do município de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução das ações e subações do PAR, no período 2011/2014;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22383, de 17 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica designado, a partir desta data, que o Conselho Municipal de Educação de Cáceres (CMEC), instituído pela Lei nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, em caráter permanente como órgão de decisão colegiada, integrante do Sistema Municipal de Ensino, com funções deliberativa, consultiva, normativa, fiscalizadora e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação (SME), terá o compromisso e responsabilidade em acompanhar a execução das ações e subações do Plano de Ações Articuladas (PAR) do município de Cáceres-MT, no período de 2011/2014.

Art. 2º A atribuição de acompanhamento da execução das ações e subações do Plano de Ações Articuladas (PAR), 2011/2014 no Município pelo Conselho Municipal de Educação de Cáceres (CMEC), deverá estar regulamentada na Lei nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, e no seu Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 17.10.2011

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:F406AA32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 445 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01 de 03/04/2008, que institui diretrizes operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 02 de 28/04/2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de Políticas Públicas de Atendimento da Educação Básica do Campo;

CONSIDERANDO as Oficinas Pedagógicas e Audiências Públicas realizadas nas Escolas Públicas do Campo;

CONSIDERANDO os estudos e seminários efetivados com as Comunidades Rurais;

CONSIDERANDO as audiências públicas realizadas nas Comunidades do Campo,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a **I Conferência Municipal de Educação do Campo**, a ser realizada no Instituto Federal de Ensino e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT nos dias 03 e 04/11/2011, tendo como tema central: “Desafios e Avanços para a Educação do Campo”, com o objetivo de promover debates e definir diretrizes para as Políticas Públicas, fortalecendo e assegurando uma educação diferenciada nas Comunidades do Campo numa interação entre Escola/Comunidade, buscando o desenvolvimento integral do campo no município de Cáceres-MT.

Art. 2º A **I Conferência Municipal de Educação do Campo** tem por objetivo:

- a) construir conceitos, diretrizes e estratégias municipais para a efetivação das políticas públicas para educação do/no campo;
- b) integrar todos os níveis, com vistas a edificar estas políticas articuladas com o planejamento e gestão de avaliação de financiamento, de formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação do campo, de garantia das condições de oferta com qualidade social;
- c) instalar processo de institucionalização do Fórum Municipal de Educação do Campo, convocado e instalado pela Secretaria Municipal de Educação como instância consultiva de articulação, organização e acompanhamento da política municipal de educação do campo;
- d) indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social do campo;
- e) definir diretrizes para orientar a avaliação e a qualificação do processo de ensino e aprendizagem proposto para educação do/no campo.

Art. 3º As despesas decorrentes para a realização da **I Conferência Municipal de Educação do Campo** serão provenientes de dotação orçamentária própria do órgão gestor - Secretaria Municipal de Educação - SME.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação (SME) poderá firmar parcerias com as instituições envolvidas: Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR, Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC, Assessoria Pedagógica - SEDUC, Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - CEFAPRO e Unidades Escolares do Campo para a realização da **I Conferência Municipal de Educação do Campo**.

Art. 4º A **I Conferência Municipal de Educação do Campo** terá a participação dos seguintes povos do campo: Assentamentos, Comunidades Quilombolas, Comunidades Indígenas, Comunidades Ribeirinhas e Populações Migradas.

Art. 5º A **I Conferência Municipal de Educação do Campo** será coordenada e organizada por uma Comissão Organizadora constituída por representantes das instituições que estão envolvidas na realização da Conferência, sendo elas:

- ü Secretaria Municipal de Educação - SME;
- ü Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC;
- ü Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;
- ü Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR;
- ü Centro de Direitos Humanos “Dom Máximo Biennés” – CDHCMB;
- ü Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - CEFAPRO;
- ü Representante das escolas municipais do campo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 17.10.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:16BD0906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 431 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART.1º Exonerar o Senhor **MARIONELY ARAUJO VIEGAS**, do cargo em Comissão de Procurador Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 042, de 02 de fevereiro de 2011, a partir de 31 de outubro de 2011.

ART.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 05.10.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:0C444DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 450 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.931 de 15.04.05 e Lei nº 1.924 de 14 de março de 2005 e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005 e Lei Municipal nº. 2.170 de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.793, de 14 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1.924, de 14 de março de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21670, de 30 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a eventual demora na prestação de serviços no Pronto Atendimento Médico, pode ocasionar prejuízo à saúde pública, o que caracteriza a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, o senhor **JOELSON ANTONIO POUSO**, para exercer as funções de **Médico Clínico Geral, especialmente no Programa de Saúde da Família – PSF**, no Município de Cáceres-MT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de **01/10/2011 a 31/12/2011**, bem como, para exercer a função de **Médico Plantonista**, obedecendo aos critérios de escala estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em turno de 12 horas diurno, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 12 horas noturno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) em turno de 06 horas diurno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 06 horas noturno, R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) em turno de 03 horas diurno e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) e mais 25% (vinte e cinco por cento) em turno de 03 horas noturno, pelo período de **03.10.2011 a 31.12.2011**.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos Elementos de Despesas 3.1.90.04 – 0010 (PSF) e 3.1.90.04 – 0004 (Médica Plantonista) - Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em : 21.10.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:AE3748C2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2011**, destinada a **aquisição de divisórias para adequação das novas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Central Municipal de**

Regulação e Vigilância, nenhuma da empresa apresentou proposta, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de novembro de 2011.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:849CD925

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2011
DA ESPÉCIE: prestação de serviços.
DO OBJETO: Prestação de serviços médicos.
Retifica-se a numeração do contrato 111/2011, firmado com Acácio Alves de Almeida, para constar 111-2/2011.
Ratificam-se as demais disposições.

Campos de Júlio – MT, 03 de novembro de 2011.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:0D8893F9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 625/2011.
PORTARIA Nº. 625/2011, DE 03 DE OUTUBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE ACESSO/PROMOÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:3ECF6978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 626/2011.
PORTARIA Nº. 626/2011, DE 03 DE OUTUBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:B27EA480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 627/2011.
PORTARIA Nº. 627/2011, DE 03 DE OUTUBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:16C809AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 649/2011.
PORTARIA Nº. 649/2011, DE 13 DE OUTUBRO 2011.

AUTOR: PODER EXECUTIVO
REINTEGRA O SENHOR MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA AO CARGO DE PROFESSOR.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:5C46681A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 650/2011.
PORTARIA Nº. 650/2011, DE 13 DE OUTUBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA DO CARGO DE PROFESSOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:CC45B2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 651/2011.
PORTARIA Nº. 651/2011, DE 20 DE OUTUBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SERVIDOR TALESMÃ RUSTICK PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:90EF7B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 652/2011.
PORTARIA Nº. 652/2011, DE 24 DE OUTUBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
REINTEGRA A SENHORA LEILA GUBERT AO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, POR TÉRMINO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:FB14B04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 657/2011.
PORTARIA Nº. 657/2011, DE 27 DE OUTUBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR ANDRÉ LUIZ BARBIERI DO CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:49F1B9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 658/2011.
PORTARIA Nº. 658/2011, DE 31 DE OUTUBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA KEILHA RAFAELA DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:BD55A3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 659/2011.
PORTARIA Nº. 659/2011, DE 31 DE OUTUBRO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA PATRÍCIA ALVES DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:4F6643F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.757/2011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

LEI Nº. 1.757/2011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.
 Autor: Poder Executivo

ALTERA A LEI Nº. 1.614/2010 (PPA EXERCÍCIO 2011); A LEI Nº. 1.615/2010 (LDO EXERCÍCIO DE 2011), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1.626/2010 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
 Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:89D5D9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIAS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIAS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 14 de Outubro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Maura Lopes de Souza

Publicado por:
 Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:A7E3034B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA APARECIDA BINATTI PEREIRA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de Outubro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:296FE50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 160/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CUIABÁ - FAED

OBJETO: FICA RESCINDO UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº. 160/2007 E TODOS SEUS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:31580093

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 093/2011

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Solange Braga da Mota, do cargo de Fiscal de Tributos, cargo de Provimento Efetivo, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional IV – Serviços de Fiscalização - da Lei Complementar nº. 094/2010 de 05 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 1º de novembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:236C93D3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 669/2011

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.230.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta Mil Reais), destinado a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar em seu Orçamento Programa, a seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria e Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0026 – Infra-estrutura Educacional
Proj/Ativ. 1.047 – Construção de Unidade de Educação Infantil PRO-INFANCIA PAC2.

Natureza da Despesa:

4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	1.230.000,00
SUB-TOTAL		R\$	1.230.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com Acórdão nº. 3.145/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: O Presente Crédito poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do artigo 45 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado, serão aqueles originários dos repasses do Termo de Compromisso nº. PAC200129/2011, Firmado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Carlinda – MT, no valor de R\$ 1.228.202,89 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos),

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 1.230.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta Mil Reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 607/2010 – LDO 2011 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 03 de novembro de 2011.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:F2791761**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 670/2011**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CEDÊNCIA DE IMÓVEL, AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cedência de imóvel ao Banco do Brasil S/A, pelo período de até 60 (sessenta) meses, contados da celebração do Termo de Cooperação a ser firmada com a referida instituição financeira e o Município de Carlinda/MT, a fim de que nela seja implantada a Agência do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - No caso de locação do imóvel a ser cedido, o valor máximo a ser despendido à título de locação por parte do Município de Carlinda – Estado de Mato Grosso, fica limitado a R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais) mensais.

§ 1º - O valor de que trata o parágrafo anterior poderá ser reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, desde que haja concordância das partes, caso em que será elaborado Termo Aditivo.

§ 2º - A locação se dará mediante realização do processo licitatório nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, necessário ao bom funcionamento da agência bancária, essa será de responsabilidade do Banco do Brasil S/A.

§ 1º - Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais, ao proprietário, será de responsabilidade do Banco do Brasil S/A.

§ 2º - Todas as despesas inerentes ao imóvel locado e cedido ao Banco do Brasil, necessárias ao funcionamento da agência bancária, serão de responsabilidade do mesmo.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei serão suportados pelas Dotações Orçamentárias específicas e vigente, suplementadas se necessário

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
Em 03 de novembro de 2011.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:7221DF4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 10/2011****CONTRATO Nº 95/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 40.544,85 (Quarenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 30/10/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 43/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AOS PROGRAMAS PETI E PROJOVEM QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM TAIS PROGRAMAS A SEREM PAGOS COM RECURSO FEDERAL.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:06C2A499**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 10/2011****CONTRATO Nº 96/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 54.257,10 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 03/10/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 42/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E PEQUENOS EVENTOS.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:46580E4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 10/2011****CONTRATO Nº 97/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA

VALOR: R\$ 6.648,74 (Seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 04/10/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 45/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SEREM PAGOS COM RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDO A FUNDO.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:183E7F93**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 10/2011****CONTRATO Nº 98/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

VALOR: R\$ 36.840,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 04/10/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 45/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A

SEREM PAGOS COM RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDO A FUNDO.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:C7FB8C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 10/2011**

CONTRATO Nº 99/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 04/10/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 45/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SEREM PAGOS COM RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDO A FUNDO.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:3310D030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 10/2011**

CONTRATO Nº 100/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: MR DEL PAPA & CIA LTDA - ME

VALOR: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 18/10/2011 à 18/01/2012

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 14/2011

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADO NA ESTRADA D 1 MUNICÍPIO DE CARLINDA.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:3325D6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 10/2011**

CONTRATO Nº 101/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME

VALOR: R\$ 1.112.595,57 (Um milhão e cento e doze mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 18/10/2011 à 18/04/2012

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 13/2011

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:FCFAEC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO CONTRATO MÊS 10/2011**

CONTRATO Nº 102/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: DIST. DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA

VALOR: R\$ 307.956,17 (Trezentos e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 27/10/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 46/2011

OBJETO: C AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA E PSF.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Bensone

Código Identificador:B4F9391F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2011**

SÚMULA: DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – EXERCÍCIO DE 2010, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Walmir Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a decisão por 08 (oito) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica conforme resultado final da votação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº **06/2011**, mantido o Parecer nº **27/2011** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Castanheira, referente ao **exercício de 2010**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WALMIR MOREIRA

Presidente da Câmara

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra e em local de costume

Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos **27** dias do mês de **outubro** de **2011**.

Publicado por:

Marcelo dos Anjos Ribeiro

Código Identificador:C1B994FA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 29/2011 no dia 17/11/2011 às 10:00 para o

Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação serviços de Reforma Geral de Carteiras Escolares, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital só estará disponível para consulta e retirada no setor de Licitações no horário das 08:00 as 11:00.

Confresa, 03 de Novembro de 2011

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:E5841F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO PREGÃO 27/2011

A Prefeitura Municipal de Confresa, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que será prorrogada a data de abertura da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2011 para o Registro de Preços para Vulcanização/Remendo e Reca de Pneus para o dia 16/11/2011 às 08:00 horas. por não ter comparecido nenhuma empresa interessada. Confresa-Mt 03/11/2011

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:635B8690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO PREGÃO 28/2011

A Prefeitura Municipal de Confresa, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que será prorrogada a data de abertura da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2011 para o Registro de Preços para contratação de radio para divulgação dos informativos de utilidade pública do município para o dia 18/11/2011 às 08:00 horas, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada. Confresa-Mt 03/11/2011

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:897B8ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por ITEM 30/2011 no dia 18/11/2011 às 09:00 para o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital só estará disponível para consulta e retirada no setor de Licitações no horário das 08:00 as 11:00 e das 13 as 17 Confresa, 03 de Novembro de 2011

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:D0B5CE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 039/2011

DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente art. 83, § parágrafo 1º,

CONSIDERANDO: As exigências legais da Lei 4.320/64 e as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como, as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referentes as atualizações dos bens patrimoniais do município de Confresa – MT, para atender as exigências da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sob o ponto de vista patrimonial.

CONSIDERANDO: As dificuldades financeiras e de recursos humanos do município para atender as demandas de atualizações dos bens patrimoniais, sob o ponto de vista patrimonial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretária Municipal de Administração autorizada a proceder as atualizações dos bens patrimoniais nos moldes da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado Pela Secretaria do Tesouro Nacional, cumprindo os seguintes prazos:

I) Exercício de 2011:

- a) Levantamento de Inventário Físico de todos os bens patrimoniais do município;
- b) Depreciação dos bens adquiridos no exercício de 2011;
- c) Atualização a valor justo da classe de conta do ativo imobilizado veículos e maquinários do município.

II) Exercício 2012:

- a) Levantamento de Inventário Físico de todos os bens patrimoniais do município;
- b) Depreciação dos bens adquiridos no exercício de 2011 e 2012;
- c) Atualização a valor justo das classes de contas do ativo imobilizado imóveis e das demais classes de contas do ativo imobilizado bens móveis do município;
- d) Depreciação dos Veículos e maquinários do município de Confresa.

III) Exercício 2013:

- a) Levantamento de Inventário Físico de todos os bens patrimoniais do município

- b) Depreciação dos bens adquiridos no exercício de 2011, 2012 e 2013; bem como de todos os bens incorporados ao patrimônio municipal;

- c) Reconhecimento dos ativos referentes as classes de contas ativo imobilizado bens imóveis de uso comum do povo;

Art. 2º - Os bens móveis do município de Confresa – MT serão mensurados pelo modelo de custo menos a depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas.

Art. 3º - Os bens imóveis do município de Confresa – MT serão mensurados modelo de reavaliação menos a depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:15975CEB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2011

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: obra de pavimentação asfáltica em vias públicas do município.

09 – Secretaria de Obras e serviços Públicos

2.112 – Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 99.403,44 (noventa e nove mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos)

VENCIMENTO: 90 (noventa) dias

DATA: 25/10/2011

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:10992AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2011

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa B. S. GONÇALVES & CIA. LTDA.

OBJETO: conclusão da obra de construção complementar do Portal de Entrada da Cidade.

09 – Secretaria de Obras e serviços Públicos

15.452.0002.2112. Const. Recup. Sinaliz. e Mant. Das Vias Públicas Urbanas

VALOR: R\$ 11.825,16 (onze mil oitocentos e vinte cinco reais e dezesseis centavos)

VENCIMENTO: 60 (sessenta) dias

DATA: 25/10/2011

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:9649D13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 060/2011

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que 28 de outubro (sexta-feira) é ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado, através do Decreto 3.052 de 14/12/2010, alterado pelo Decreto 785 de 20/10/2011 transferiu a data comemorativa para 31 de outubro (segunda-feira) e instituiu “ponto facultativo” no dia 1º de novembro (terça-feira)

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro (quarta-feira) é feriado religioso em atenção ao dia de finados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 31 de outubro de 2011 (segunda-feira) as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 1º de novembro de 2011 (terça-feira).

Art. 3º - As atividades administrativas serão retomadas no dia 3 de novembro (quinta-feira), no horário normal.

Art. 4º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e o funcionamento das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:03AF4169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 061/2011

“Decreta luto oficial, e dá outras providências.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado, em todo território do Município luto oficial por três dias em virtude do falecimento da Servidora Maria Lúcia Rocha da Silva.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:A8EC5770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 035/2011

“Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Unidade Básica de Saúde do Município e dispõe sobre a nomeação de seus membros.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a seleção de medicamentos constitui diretriz da política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO, que os medicamentos selecionados devem estar disponíveis permanentemente a todos os segmentos da sociedade nas formas apropriadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir nos termos desta Portaria, a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – CFT, junta deliberativa que tem como responsabilidade formular e implementar políticas relacionadas a seleção, elaboração e atualização de medicamentos e materiais de consumo, desenvolver e apoiar ações que visem o uso racional de medicamentos, bem como a elaboração e incentivo a adoção de protocolos e diretrizes terapêuticas.

Art. 2º - Determinar que a Comissão de Farmácia e Terapêutica tem por finalidade assessorar a Diretoria de Assistência Farmacêutica, nos assuntos relacionados a medicamentos, em especial:

I. Na seleção de medicamentos nos diversos níveis de complexidade do sistema

II. No estabelecimento de critérios para uso dos medicamentos selecionados, e

III. Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados

Art. 3º - Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I. Assessorar a Diretoria de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos;

II. Estabelecer a Relação de Medicamentos Padronizados do Município;

III. Promover a atualização constante da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

IV. Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens para a ação da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

V. Elaborar materiais técnicos que auxiliem na promoção do uso racional de medicamentos;

VI. Desenvolver e validar protocolos terapêuticos;

VII. Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;

VIII. Propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos nas redes de serviços do Sistema Único de Saúde;

IX. Estabelecer critérios de prioridades para orientar a aquisição de medicamentos;

X. Colaborar na descrição técnica dos produtos a serem adquiridos;

XI. Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos padronizados.

Art. 4º - determinar que a seleção de medicamentos deverá ter como referência:

I. As últimas publicações da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e a lista de medicamentos essenciais da Organização Mundial de Saúde – OMS;

II. Protocolos de tratamento do Ministério da Saúde;

III. Protocolos de entidades científico-profissionais nacionais e internacionais;

IV. Trabalhos farmacoterápicos de revisão sistemática de evidências clínicas, publicadas por instituições e centros reconhecidos para este fim, e;

V. A colaboração de médicos, farmacêuticos e demais profissionais de saúde com experiência prática e teórica.

Artigo 5º - Determinar que a objetividade na seleção de medicamentos respeite as seguintes diretrizes:

I. Uma maior eficiência no gerenciamento do Ciclo de Assistência Farmacêutica;

II. A disponibilização de medicamentos seguros e eficazes;

III. A promoção do uso racional de medicamentos;

IV. A racionalidade na prescrição;

V. estabelecimento de ações educativas para prescritores, dispensadores e usuários;

VI. A racionalização dos custos e otimização dos recursos disponíveis;

VII. A prática da farmacovigilância.

Parágrafo único – A inclusão dos fármacos descobertos recentemente e que não possuem ensaios clínicos que definam sua segurança será limitada aos casos onde os benefícios superem os riscos.

Artigo 6º - Determinar que os critérios a serem observados para a inclusão de medicamentos na REMUME serão:

I. Análise do perfil epidemiológico do município;

II. Priorizar os medicamentos considerados básicos e indispensáveis para atender à maioria dos problemas de saúde da população;

III. Medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

IV. Custo do Tratamento;

V. Segurança e eficácia do medicamento;

VI. Utilizar o nome genérico do medicamento;

VII. Especificar concentração, forma farmacêutica e apresentação;

VIII. Maior estabilidade e propriedade farmacocinética mais favorável;

IX. Estabilidade em condições de estocagem, uso e facilidade de armazenamento;

X. Disponibilidade no mercado nacional;

XI. Facilidade de administração, manuseio e comodidade posológica.

Artigo 7º - Determinar que a substituição de medicamentos da REMUME, por outro do mesmo grupo terapêutico, será aceita se comprovada as seguintes vantagens:

I. Menor risco/benefício;

II. Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

III. Maior estabilidade;

IV. Propriedades farmacológicas mais favoráveis;

V. Menor toxicidade;

VI. Maior informação com respeito às suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VII. Maior comodidade na administração;

VIII. Facilidade de dispensação;

IX. Menor custo / tratamento.

Artigo 8º - Determinar que a exclusão de medicamentos da Lista de Medicamentos Padronizados deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I. Apresenta relação risco/benefício inaceitável;

II. Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III. Não apresenta demanda justificável.

Artigo 9º - Determinar que as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da Lista de Padronizados deverão ser encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica, acompanhado da documentação exigida.

Art. 10 - A Comissão será composta por 5 profissionais da área de saúde, de nível superior, preferencialmente servidores efetivos do município.

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão será de 2 anos, podendo ser reeleitos;

§ 2º - Dentre os membros, será escolhido por votação, um Coordenador e um Secretário.

§ 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, sem direito a remuneração.

§ 4º A Comissão se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador ou por requerimento de qualquer membro, a qualquer época.

Artigo 11 - Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICAS os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

MÉDICO: Luciane Victorio

ENFERMEIRO: Marcelo Faustino de Oliveira

FARMACÊUTICO: Gislene Mantesso S. Rodrigues

MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO: Ana Paula Magioni

ODONTOLÓGO: Niemeyer Rodrigues Dias

Artigo 12 - Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:44544D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 036/2011

“Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todos os prédios do Município, composta pelos seguintes servidores:

I. Responsável:

Luccas Spader - Secretário de Administração e Fazenda

II. Membros:

1. Eronaldo Mendes Teixeira Junior – Assistente Administrativo

2. Elvio Alves da Silva - Digitador
3. Ricardo Coughi dos Santos - Coordenador de Administração
4. Nery José Marchezan – Engenheiro Civil

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

- I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público estadual;
- IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;
- VI. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º. - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município de Conquista D' oeste tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Administração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso no Ministério Público;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º. - Os titulares das Secretarias serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais.

Art. 7º. - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º - Estabelecer o prazo 60 (sessenta) dias para realização do serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigo na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:EF2FA3F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL Nº 001/2011

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 118 de 01/08/2011, apresenta o rol adicional de candidatos com inscrições pagas e que deverá ser homologadas, conforme Anexo I, para participar das provas objetivas e subjetivas do Concurso Público Edital nº 001/2011.

1. Foi comprovado que 4 (quatro) candidatos adicionais aos já homologados pagaram as respectivas taxas de inscrição do Concurso Público Edital nº 001/2011.
 2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público entendeu que certamente por conta da greve dos bancos os recursos financeiros, por algum motivo ainda não informado, não foram creditados ao município pelo Banco Cooperativo Scredi.
 3. Diante da comprovação do pagamento pelos candidatos a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público resolve apresentar a lista anexa com os dados dos respectivos candidatos para a homologação do Senhor Prefeito Municipal.
 4. Visando demonstrar lisura no certame a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, decidiu que os candidatos constantes do Anexo I deste Edital Complementar terão o mesmo tratamento que os candidatos homologados através do Edital Complementar nº 003/2011 de 19 de outubro de 2011, ou seja:
 5. As provas objetivas e subjetiva I serão realizadas no dia 06 de novembro de 2011, na Escola Estadual Maria da Glória Vargas Ochôa – centro – Cotriguaçu MT, com início das provas impreterivelmente às 08:00 horas da manhã para os candidatos de Nível Médio/Técnico e Nível Superior;
 6. O Portão da Escola será aberto as 07:15 hs e fechado impreterivelmente as 07:45 hs horário de MT;
 7. Para a realização das provas, os candidatos do Nível Médio e do Nível Superior deverão atender ao exigido no item 14.4;
 8. Candidatos com Títulos de Pós-Graduação deverão entregar cópia autenticada em cartório ao fiscal de sala, no ato da assinatura da lista de presença.
 9. Os candidatos ao cargo de Controlador Interno farão provas subjetiva II no horário pré estabelecido do mesmo dia 06/11/2011 das 14:00 hs às 17:00 hs, horário de MT, na mesma escola.
 10. As provas objetivas dos candidatos de Nível do Ensino Fundamental serão realizadas no dia 06 de novembro de 2011, na Escola Estadual Maria da Glória Vargas Ochôa – centro – Cotriguaçu MT, com início das provas impreterivelmente às 13:00 horas;
 11. O Portão da Escola será aberto as 12:20 hs, horário de MT e fechado impreterivelmente as 12:50 hs horário de MT;
 12. Para a realização das provas, os candidatos do Nível de Ensino Fundamental deverão atender ao exigido no item 14.4;
 13. As demais provas práticas serão realizadas no dia 13 de novembro de 2011, com a confirmação da data e horários em sala de provas.
 14. Todos os candidatos somente poderão deixar a sala de provas após no mínimo 1 (uma) hora do início das mesmas.
- OBS.** Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para identificação das salas de provas.

Cotriguaçu MT 28 de outubro de 2011

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

TAÍS DE SOUZA GÉLIO SCHUSTER

Presidente

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:8B92AD9B

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 651/2011**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital Complementar nº 004/2011, que dispõe sobre a homologação adicional de inscrições do Concurso Público do Município de Cotriguaçu – MT.

O Prefeito Município de Cotriguaçu, **Sr. Damião Carlos de Lima**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar nº 004/2011 de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre a homologação adicional de inscrições do Concurso Público do Município de Cotriguaçu MT, Edital nº 001/2011.

Parágrafo Único. Este gestor, visando a transparência que até então foi demonstrado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público no referido certame, resolve acatar a decisão e homologar a inscrição dos candidatos constantes do Anexo I do Edital Complementar nº 004/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu MT, 28 de outubro de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:4CF34B75

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL Nº 001/2011****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 118 de 01/08/2011, apresenta o rol de candidatos com **inscrições não homologadas pela ausência de pagamento**, conforme demonstrado no Anexo I, deste Edital.

1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público apresenta o rol de candidatos que se inscreveram no Concurso Público Edital nº 001/2011, e que, por motivos alheios, não efetuaram o respectivo pagamento da taxa de inscrição.
2. Diante da informação ora prestada, esses candidatos não poderão realizar as respectivas provas citadas no Edital nº 001/2011.
3. No entanto eventual candidato que se sentir lesado é recomendável no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) após a publicação deste Edital Complementar, apresentar recurso administrativo comprovando o pagamento do referido boleto de cobrança, sob pena de concordar com esse Edital Complementar.

Cotriguaçu MT 28 de outubro de 2011

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

TAÍS DE SOUZA GÉLIO SCHUSTER
Presidente

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:2C6074C3

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 652/2011**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital Complementar nº 005/2011, que trata das inscrições não homologadas para o Concurso Público do Município de Cotriguaçu – MT.

O Prefeito Município de Cotriguaçu, **Sr. Damião Carlos de Lima**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar nº 005/2011 de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre o indeferimento das inscrições constante no Anexo I do referido Edital Complementar, pela ausência de pagamento dos boletos bancários.

Art. 2º. Caso algum candidato se julgue lesado por essa decisão é recomendável que o mesmo se dirija a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e apresente recurso administrativo acompanhado do recibo original de pagamento do boleto no prazo máximo de 24 horas após a publicação deste Edital Complementar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu MT, 28 de outubro de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:4EDAB0E6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 41 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ORGAO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL 011/2009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, E DAR PROVIDÊNCIAS.

OSMAR RIZZI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia, assina a presente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia/MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 011/2009 de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº. 220/2008;

CONSIDERANDO ser de suma importância o trabalho de parceria entre os responsáveis setoriais e a Unidade Central de Controle Interno, visando maior eficácia na aplicabilidade das instruções normativas destinada a cada setor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como representante do Sistema SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre a Câmara Municipal e a Unidade de Controle Interno – UCI o seguinte servidor municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Rosinei Marques de Azevedo Duarte	-	Responsável pela Unidade de Controle Interno

Art. 2º. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCLT – SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATOS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Rosinei Gonçalves da Silva	-	Responsável Sistema de Compras. Setor: Licitação, Contratos, Patrimônio e Almojarifado.
Maria Edileia da Silva	-	Responsável pelo setor Patrimônio e Almojarifado
Sirlene Souza Magalhães	-	Secretaria Geral Câmara

Art. 3º. Designar como representantes do Sistema Administrativo **STR – SISTEMA DE TRANSPORTE**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maria Edileia da Silva	-	Responsável Sistema de Transporte. Setor de guardas de veículos e equipamento.
Sirlene Souza Magalhães	-	Secretaria Geral Câmara

Art. 4º. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SRH – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Rosinei Gonçalves da Silva	-	Responsável Sistema de RH. Setor: Departamento de Recursos Humanos.
Sirlene Souza Magalhães	-	Secretaria Geral Câmara

Art. 5º. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SPP – SISTEMA DE PREVIDENCIA PROPRIA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Rosinei Gonçalves da Silva	-	Responsável Previdência Própria Setor: Fundo de Previdência Própria.
Sirlene Souza Magalhães	-	Secretaria Geral Câmara

Art. 6º. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCPO – SISTEMA DE CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Rosinei Gonçalves da Silva	-	Responsável Sistema de Contabilidade e Orçamento. Setor: Departamento de Contabilidade.
Sirlene Souza Magalhães	-	Secretaria Geral Câmara

Art. 7º. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SFI – SISTEMA FINANCEIRO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Rosinei Gonçalves da Silva	-	Responsável Sistema Financeiro Setor: Departamento de Tesouraria
Sirlene Souza Magalhães	-	Secretaria Geral Câmara

Art. 8º. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCC – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maria Edileia da Silva	-	Responsável pelo Sistema de Comunicação e Cerimonial Setor: Assessoria Parlamentar
Sirlene Souza Magalhães	-	Secretaria Geral Câmara

Art. 9º. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SJU – SISTEMA JURIDICO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maicon Carlos de Oliveira	-	Responsável Sistema Jurídico Setor: Assessoria Jurídica
Sirlene Souza Magalhães	-	Secretaria Geral Câmara

Art. 10º. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SSG – SISTEMA SERVIÇOS GERAIS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Ezenil Moraes Magalhães	-	Responsável Sistema de Limpeza Geral do Prédio da Câmara Municipal
Maria Edileia da Silva	-	Responsável pela manutenção de Serviços em Geral.
Sirlene Souza Magalhães	-	Secretaria Geral Câmara

Art. 11º. Designar como representantes do Sistema Administrativo **STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA E INFORMATICA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Adriano Dalcico	-	Responsável Sistema de Assessoria Home , pagina de Internet e Informática.
Jussemar Rebuli Pinto	-	Responsável pelo Sistema de Tecnologia Softwares.
Sirlene Souza Magalhães	-	Secretaria Geral Câmara

Parágrafo Único: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Art. 12º. Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 13º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Curvelândia, 27 de outubro de 2011.

OSMAR RIZZI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:66B08E87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 034-2011 - CONCERTO DO
TRATOR ESTEIRA AD14 FIAT

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2011

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 058/2011 de 13 de Abril de 2011, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E VENDA DE PEÇAS PARA O TRATOR ESTEIRA AD14 FIAT, CONFORME DESCRITO EM ANEXO I. Início da Sessão:** Dia 16/11/2011 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 03 de Novembro de 2011.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município de Denise-mt

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:B9E3F72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2011

“DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL Nº. 001/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Denise/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Homologação das inscrições dos candidatos inscritos para o Concurso Público Municipal de Denise, efetuadas de 24 à 31 de outubro de 2011, das 7:00h às 11.00h e das 13.00h às 17:00h de segunda a sexta feira, de acordo com o Edital nº 001/2011, publicado em 18 de outubro de 2011, fica anulada a inscrição de nº 225, e válida a inscrição nº 226.

Art. 2º - Para o presente certame não foram indeferidas inscrições de candidatos.

Art. 3º - Houve erro de preenchimento da ficha de inscrição nº. 225, portanto a mesma fica anulada, e ficando portanto validada a inscrição de nº. 226 para o certame.

Ficando habilitados a realizar o concurso 440 candidatos nos diversos cargos do Anexo I do Edital nº. 001/2011.

Art. 4º - O local das provas será distribuído nas salas da Escola Estadual Joaquim Augusto da Costa Marques, Rua Sete de Setembro, 621, Centro Denise/MT, prevalece o que determina o Edital Complementar nº. 002/2011.

Art. 5º - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão Examinadora de Denise - MT, 03 de novembro de 2011.

MARIA LUCIA DE JESUS GOMES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Pedro dos Santos Neto

Código Identificador:923EC6A1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 816/2011

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.03 – CONVÊNIOS
FUNÇÃO 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA 1069 – APRENDIZAGEM COM QUALIDADE
PROJETO ATIVIDADE 1.247 – ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$9.000,00
3.3.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$30.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.03 – CONVÊNIOS
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0006 – APOIO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE 1088 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS “CAMINHO DA ESCOLA”
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$39.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de outubro de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:0CF62758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2011

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2011

VALIDADE: 27/10/2011 A 27/10/2012

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2011, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2011** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO**

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, para o período de 12 (doze) meses.

I – Consideram-se registrados os preços dos itens 01, 02 e 03 para o seguinte Detentor desta Ata: MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA com sede na Avenida Miguel Sutil, nº. 14.233, Bairro Cidade Alta, Cuiabá - MT, representado pelo representante legal Sra. Josimeire Rodrigues da Silva Matsumura, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.564.120-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 835.103.381-20. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Diamantino não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA I – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 031/2011, a saber:

1.1 – Descrição e valores do objeto:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	240	M³	OXIGÊNIO PPU GÁS (20 BALAS) X 01 M³	R\$ 78,00	R\$ 18.720,00
02	720	M³	OXIGÊNIO GÁS (ONU 1072) MAT – 20 (20 BALAS) X 3 M³	R\$ 49,00	R\$ 35.280,00
03	480	M³	AR COMPRIMIDO GÁS OU AR SINTÉTICO (4 BALAS) X 10 M³	R\$ 24,00	R\$ 11.520,00

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos à **Detentora da Ata** pela Secretaria de Saúde mediante contratação, ou autorização de compra, nas hipóteses autorizadas pela lei, com a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa e mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 031/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta realinhada apresentada, no Pregão nº. 031/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA II – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 – Os itens do objeto da presente licitação deverão ser entregues nos locais especificados na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem.

2.2 – O fornecedor deverá disponibilizar os cilindros para abastecimento, durante a vigência deste instrumento;

2.3 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas e condições exigidas pelos órgãos responsáveis;

2.4 – Atender fielmente às necessidades do objeto ora contratado;

2.5 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;

2.6 – O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado e sem ônus para o CONTRATANTE;

2.7 – A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 – Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLAUSULA IV – DAS PENALIDADES

4.1 – Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela detentora, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

2. Cancelamento do registro na Ata.

3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

1. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLAUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 – Os valores registrados poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLAUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por

correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula V, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

8.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

8.3 - A emissão da Nota Fiscal deverá ser rigorosamente em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo, assinam as partes a presente ata, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Diamantino, em 27 de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Diamantino

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Detentora da Ata:

MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
Sra. Josimeire Rodrigues da Silva Matsumura

Testemunhas:

NOME: SANDRA BERENICE WAGNER
Rg: 740.941 Ssp/mt
Cpf: 724.887.430-20

NOME: MARCELO DE SOUZA PAESE
Rg: 107.344-90 Sj/mt
Cpf: 808.059.810-04

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:36929117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 433/2011

Ass. 25/10/2011 – **VLR. 14.950,00** (Quatorze mil, novecentos e cinquenta reais); **CONTRATADO : LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA. LTDA.**; Processo Objeto : Processo Dispensa de Licitação Nº 010/2011 – Contratação de empresa com mão de obra especializada para instalação de aduela de concreto armado de 2,00 X 2,00 para recuperação da passagem sobre o Rio Água Verde localizada no em estrada municipal; **Vigência do Contrato 30/11/2011.**

Diamantino – MT 25 de Outubro de 2011

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:F3E459AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO RESERVADA PARA ANÁLISE DAS RAZÕES DOS CONTRA-RECURSOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 058/2011, através de seu presidente, para fins do Art. 109, inciso I da Lei 8.666/2011, torna público o resultado da análise dos **Contra-Recurso**s interpostos pela empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**, referentes à **reavaliação de sua pontuação** pela Sub-Comissão, e manter a **decisão de desclassificação** da **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA**. A CPL, por unanimidade, resolve **INDEFERIR** os recursos impetrados pela empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA** e **MANTER** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao recurso interposto pela empresa **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA**. Tudo em conformidade com a lavratura da Ata que se encontra inserta no respectivo processo licitatório.

Diamantino (MT), 26 de Outubro de 2.011

ANDRÉ WIRGUES NETO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:E7C4DD4B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 07/2011

Contratado: **LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Valor: **R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)**

Vigência: **05/10/2011 a 25/10/2011.**

Dotação: 01.031.0011.1001-4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Objetivo: Contratação de prestação de serviço na execução de obras na reforma do prédio da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Figueirópolis D'Oeste-MT., 05 de Outubro de 2011.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:0F785E17

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO CONVENIO 003/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aditamento ao contrato de doação de recursos financeiros que fazem entre si de um lado o Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE e do outro a Comissão de Festa de Peão.

CONVÊNIO 003/2011

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT., inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93,

neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. LAYR MOTA DA SILVA, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, **Comissão de Festa de Peão** com sede na Rua Tocantins, Bairro Asa Branca, Figueirópolis D'Oeste, MT, CNPJ Nº 24.753.428/0001-73 neste ato representado pelo Sr. Leonardo Duarte Medeiros doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar entre si o presente Aditamento ao Convênio 003/2011, originado pela lei Municipal 537/2011, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 – O presente termo aditivo tem objeto alterar a “**CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES– DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, item 3.1.2” DA CONVENIENTE, LETRA C. pactuada no Convênio 003/2011, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, deste Convênio, que era de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, que tinha seu vencimento programado para 25 de outubro de 2011, passa a ser 60 (sessenta dias) com vencimento previsto para o dia 25 de novembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal
Concedente

COMISSÃO DE FESTA DE PEÃO

Conveniente

Testemunhas:

Nome:
CPF:;
RG.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:

Valdir Nonato de Oliveira

Código Identificador:9C5BEEC4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária,

Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 25/10/2011

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

VALOR R\$ 3.250,00

Guarantã do Norte, 04 de Novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:0C5AE8A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 25/10/2011

CONTRATADA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

VALOR R\$ 593,00

Guarantã do Norte, 04 de Novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:C87237F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO,

para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 25/10/2011

CONTRATADA: LABORATORIO SANOBIO LTDA

VALOR R\$ 8.105,00

Guarantã do Norte, 04 de Novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:33D600D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de passagens aéreas nacionais para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 25/10/2011

CONTRATADA: J.G. SCHARDONG - ME

VALOR R\$ 1.871,74

Guarantã do Norte, 04 de Novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:96FC4208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada **FORNECIMENTO** de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 25/10/2011

CONTRATADA: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

VALOR R\$ 3.585,50

Guarantã do Norte, 04 de Novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:52032371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 25/10/2011

CONTRATADA: CAMPOS VAZ E CAMPOS COSTA LTDA

VALOR R\$ 8.879,70

Guarantã do Norte, 04 de Novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:BE6E4D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2011

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades operacionais dos Departamentos e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, no Município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

DATA: 26/10/2011

CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP

VALOR R\$ 16.999,70

Guarantã do Norte, 04 de Novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:974C3FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS/ MOBILIÁRIO EM GERAL/ APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS/ APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO/APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO/EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 28/10/2011

CONTRATADA: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

VALOR R\$ 5.970,00

Guarantã do Norte, 04 de Novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:C0881084**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2011**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NAS FORMATURAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS E CRECHES E OUTROS EVENTOS no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I do edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

DATA: 28/10/2011**CONTRATADA:** M. SANTOS DE AMORIM ME**VALOR** R\$ 12.800,00

Guarantã do Norte, 04 de Novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:546B1967**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2011**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADOR DE AR, PARA ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS, PARA ELETRODOMÉSTICO DE LAVANDERIA, PARA FORNO ELÉTRICO E MICROONDAS, PARA BEBEDOURO, PARA FREEZER, PARA REFRIGERADOR E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, de propriedade DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial Nº 35/2011, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 28/10/2011**CONTRATADA:** CHARLES ANDRE HENDGES COM. DE REFRIGERAÇÃO – ME**VALOR** R\$ 838,26

Guarantã do Norte, 04 de Novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:4BAFDAA2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2011**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de execução do item 02 do contrato original por mais 60 (sessenta) dias

DATA: 26/10/2011**CONTRATADA:** NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

Guarantã do Norte/MT, 04 de Novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:C3F9BC86**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2010**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original para até 31/08/2012

DATA: 28/10/2011**CONTRATADA:** ASPLEMAT- ASSESSORIA DE PUBL. EMPRESARIAIS LTDA**VALOR** R\$ 113.108,80

Guarantã do Norte/MT, 04 de Novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:18ED9321**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2011**

OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº 135/2011, que corresponde ao acréscimo no parágrafo quarto da CLÁUSULA 2ª de mais carga horária de TRES semanas por mês.

DATA: 28/10/2011**CONTRATADA:** T V RODRIGUES CLINICA ORTOPÉDICA**VALOR** R\$ 19.500,00

Guarantã do Norte/MT, 04 de Novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:10D6F577**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR 07/2011****EDITAL COMPLEMENTAR 07/2011****DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPIRANGA DO NORTE**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, juntamente com o Presidente da Comissão de Concurso Público nomeado pela Portaria nº 126/2011 de 21/07/2011, no uso de suas atribuições, tornam público que encontra-se a disposição dos interessados a partir desta data na imprensa oficial, no mural da Prefeitura, bem como no site oficial do município (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no site do Instituto de Pesquisa Desenvolvimento e Gestão – IPED (www.iped.mt.com.br) o **resultado das provas práticas** realizadas no dia 30 de Outubro de 2011 para os cargos de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA DE ÔNIBUS) e OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA**, no Jornal

Desta forma, fica valendo a data da publicação na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Ipiranga do Norte - MT, 04 de novembro de 2011.****ORLEI JOSÉ GRASELI**

Prefeito Municipal

ANTÔNIO AÉCIO LEMES DOURADO
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Fabiana Schaffner Tait
Código Identificador:B6829FD3

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL CMDCA Nº
002/2011

Divulga a relação dos candidatos que realizaram inscrição provisória no Processo Seletivo Eleitoral CMDCA nº 002/2011 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 221, de 11 de novembro de 2008, **representado pela Comissão Especial Eleitoral**, escolhida pelo CMDCA no dia 13 de outubro de 2011, conforme Ata nº 04/2011, nomeados pela Portaria CMDCA nº 02/2011, torna público a **relação dos candidatos que requereram inscrição provisória para preenchimento de 05 (cinco) vagas de conselheiro tutelar e 05 (cinco) vagas de suplente**, conforme se vê abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
01	RONILDA MONTEIRO DA SILVA	047.547.913-04
02	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	003.465.131-46
03	ODETE LOPES CHOCIAY	029.482.621-19
04	MARIA VANUZA DE SOUSA OLIVEIRA	003.775.353-38
05	GEDEANY FELIX DA SILVA	032.592.861-44
06	MARCIA REGINA DOEGE	022.212.059-28
07	MARINES DELAPRIA	697.601.289-34
08	CARMELIA SCHNEIDER	939.886.481-91
09	FABIANO JOSÉ DE JESUS FERREIRA	930.623.111-34
10	CLENIR TEREZINHA CASTRO	037.749.511-52
11	MÁRCIA ALVES NUNES	002.920.711-83
12	ARQUIMEDIO PEREIRA DOS SANTOS	870.788.405-20
13	GÉSSICA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	701.328.771-71
14	DANIELE DA SILVA	061.538.274-62
NÚMERO DE INSCRITOS		14

Nos termos do item 3.1 do Edital CMDCA nº 002/2011, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para impugnação de candidaturas prévias.

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital CMDCA nº 002/2011.

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2011.

MAURI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ELISANGELA MARIN CARBONARI
Secretária da Comissão Especial Eleitoral

DIRCE SAPELTI JACOBI
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:6534964A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 /2011

Data: 03 de Novembro de 2011

SÚMULA: “Rescinde, unilateralmente, contrato administrativo, autoriza contratação de remanescente de obras, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, na Lei 8666/93 e ainda considerando os pareceres jurídico, contábil e do departamento de engenharia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, unilateralmente, contrato administrativo firmado com a empresa Excelência Construtora Ltda, CNPJ 09.009.988/0001-24, para a execução do objeto do Contrato de Repasse firmado através de Termo de Adesão ao Convenio de Cooperação e Parceria, destinada a viabilidade do Programa de Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas Garantidas Por Caução Financeira, entre este município e o Governo do Estado de Mato Grosso (construção de 99 edificações habitacionais de alvenaria).

Art. 2º - Proceder a conclusão do remanescente da obra conforme sugerido pela assessoria jurídica, na forma apresentada pelo departamento de contabilidade e nos quantitativos carregados pelo departamento de engenharia.

Art. 3º - Autorizar a contratação de parte do remanescente da obra, nos termos da planilha apresentada pelo departamento de engenharia sob pena de comprometimento de continuidade da etapa anterior, devendo a comissão de licitação desta prefeitura, tomar as providências cabíveis e aplicáveis para tanto.

Art. 4º - Determina-se ao departamento de engenharia deste município, a adequação, através de planilhas de quantitativos, do remanescente da obra a ser executada, junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através dos meios próprios.

Art. 5º - Concede-se o prazo de cinco dias a partir da data da publicação da presente para manifestação de interessados quanto ao teor da presente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 03 de novembro de 2011

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:31A6A285

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 263/2011

Data: 24 de Outubro de 2011

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proença Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de até R\$ 45.661,75 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Contempladas no Orçamento Vigente, sob o código:

08. SECRETARIA MUN. AÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

08. 002.08.244.0239.2074.44.90.52.00.00.00 (221)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 45.661,75 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2010, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 24 de Outubro 2011.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:D0C82E82

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2011**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011 realizado em 22 de maio de 2011, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais.

NOME	CARGO
ANA MARIA GAVIORNO	PROFESSOR MAGISTÉRIO
OTÁVIO LUIZ FIEL	TÉCNICO OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE COMPUTADOR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 03 de Outubro de 2011.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:DD4BF6D6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira, localizada a Praça Frei Liberato Ketterer,311 - Centro, Itiquira/MT através do seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 16 NOVEMBRO DE 2011** no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09:00 HORAS DO DIA 16 NOVEMBRO DE 2011**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacaopmitiquira@hotmail.com.

Itiquira/MT, 03 de Novembro de 2011.

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:F54BC720

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 054/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 054/2011 foi vencedora a Empresa **ARNALDO BARBOSA DO SACRAMENTO ME**, ao valor mensal de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Jaciara-MT, 03 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Valeria Cavalcante da Silva

Código Identificador:0139363A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 053/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público o adiamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E ELETRÔNICOS, XEROX, GÁS E VIDRAÇARIA PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE JACIARA”**, para adequação do edital, nos termos da Lei 10.520/02, sendo que o mesmo se realizará no **DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2011 - 08:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 03 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:5A3ED5A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º
652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29 PORTARIA Nº 080/2011

O Diretor Executivo da PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 75 inciso V, da Lei Municipal 1.027/2006 de 24 de Abril de 2006.

Resolve;

Art. 1º EXONERAR, a servidora Cláudia Núbia Pereira de Souza, do cargo em comissão de Dirigente Administrativa (PREV2).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara/MT, 31 de Outubro de 2011.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo da Prev-Jaci

Registrada e Publicada de acordo com a Legislação Vigente.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo da Prev-Jaci

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9B637B07

PREFEITURA MUNICIPAL
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º
652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29 PORTARIA Nº. 081/2011, DE
01 DE NOVEMBRO DE 2011

NOMEIA A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA
PARA EXERCER O CARGO EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA, Diretor Executivo da Prev-Jaci, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo efetivo, para o qual foi aprovada através do Concurso Público nº 002/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT.

CARGO: CONTADOR
- JULIANA BORGES PINHEIRO

Art. 2º - Os vencimentos a que terá direito a nomeada será o constante na Lei 1238, de 09 de Março de 2010 e posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara/MT, 01 de Novembro de 2011

CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo da PREV-JACI

Registrado e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidas por Lei Municipal. Data supra

Homologado:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:37E05E4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º
652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29 PORTARIA Nº. 082/2011, DE
01 DE NOVEMBRO DE 2011

NOMEIA A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA
PARA EXERCER O CARGO EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA, Diretor Executivo da Prev-Jaci, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo efetivo, para o qual foi aprovada através do Concurso Público nº 002/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO
- CLÁUDIA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA

Art. 2º - Os vencimentos a que terá direito a nomeada será o constante na Lei 1238, de 09 de Março de 2010 e posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara/MT, 01 de Novembro de 2011

CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo da PREV-JACI

Registrado e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidas por Lei Municipal. Data supra

Homologado:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3308962B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 042/2011

Conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do dia 03/11/2011 pagina 51.

retifica-se:

Onde se lê : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2011

Passa –se a ler: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2011

Jangada – MT, 03 de Novembro de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:2971CC96

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 555/2011_LDO_2012**

LEI Nº 555/2011 DE 21 DE JULHO DE 2011.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A elaboração do Orçamento Fiscal do Município de Jangada para o exercício de 2012 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e no art. 4º na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Jangada – MT, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. a estrutura e organização dos orçamentos;

III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. as disposições relativas à dívida pública Municipal;

V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII. as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3o No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único: O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentários.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4o Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3o O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4o Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5o Os orçamentos anual deverá ser demonstrado de forma a atender ao disposto no § 5º do art. 165 da CRFB/88, em orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, compreendendo a programação dos Poderes do Município e todos os seus órgãos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6o Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1o Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais - 1;

II. Juros e encargos da dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. Amortização da dívida - 6.

§ 3o A Reserva de Contingência, prevista no art. 8o desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4o A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:

- a)** a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
- b)** a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. Entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. Aplicação direta - 90; ou

VI. A ser definida - 99.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64;

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II. Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 9º. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 15 de setembro, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do projeto da lei orçamentária, a aprovação e a execução da respectiva lei, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em cumprimento ao art. 4º, inciso I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12. Orçamento fiscal deverá obedecer o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I aliena “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 13. A lei orçamentária anual somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 14. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 15. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendida as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/200:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

Art. 16. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada e autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no caput e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 17. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 16.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 18. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 19. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei

Seção III

Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 20. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 21. Se constatado no final de um bimestre que a receita realizada não comportará o resultado primário estabelecido nas metas fiscais, os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, como trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, para as seguintes despesas:

I. Investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Despesas relativas a viagens e diárias;

III. Despesas gráficas;

IV. Despesas relativas à veiculação institucionais, exceto as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. Combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende aos serviços públicos essenciais, de saúde, educação e saneamento básico e limpeza.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO V

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. O Orçamento deverá consignar recursos para atender ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de Julho, como estabelece o art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 26. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 27. As concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estrutura de carreiras, deverão observar o disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal e aos limites fixados no art. 20 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 28. Fica autorizado a realização de concurso público para investidura de servidor em cargo ou emprego público, atendendo o que dispõe o art. 37, II da CRFB/88, desde que observando os limites estabelecidos no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei de Complementar Federal 101/2000, e ainda observara o seguinte:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 24 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 24 desta Lei.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 24 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 30. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 31. O relatório bimestral de execução orçamentária conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei e esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 34. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 35. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, de 2008, poderão ter desconto de até 30% (trinta por cento) do

valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

Parágrafo Único – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 36. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 37. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. Integra esta Lei, na forma de anexos I e II, em atendimento ao disposto no §§ 1º e 2º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais e de riscos fiscais e na forma de Anexo III as metas e prioridade em forma de projetos, atividade e operações especiais.

Art. 40. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101/2000 consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% (cinquenta por cento), do previsto no inciso I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento), do total das receitas próprias.

Art. 41. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 42. O Prefeito Municipal enviará até o dia 15 de outubro, o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 43. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 44. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 45. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de arrecadação e equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 46. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 47. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, que trata do controle de custos e avaliação de resultados será:

I. realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

b) um Vereador representando o Poder Legislativo;

c) um membro da associação de Pais e Mestres;

d) um membro representando o Comércio Local;

§ 1º - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 49. O Poder Executivo fica Autorizado a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o

disposto nos artigos 167, VI da CRFB/88 e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

II. Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 50. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, poderão ser feitas desde que atendidas às hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 21 de julho de 2011.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neide Patrícia Lemes Tsutsui

Código Identificador:E68B1A2F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.038/2011

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 005-2011

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA a prestação, pelo BANCO DO BRASIL S/A, dos serviços de pagamentos das Ordens Bancárias – OB, por meio do Sistema OBN – Ordens Bancárias dos Estados e Municípios, descritos na justificativa, para o Município de Jauru, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, em conformidade com o art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93.

Jauru – MT, 03 de Novembro de 2011.

LEAR TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:18B30FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DO FUNDEB DO MES DE SETEMBRO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e onze, as treze horas e vinte minutos, na sala de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, sito a Rua do Comércio, reuniram – se os membros do Conselho Municipal do Fundeb, para análise e balancete referente ao mês de setembro de dois mil e onze, estava presente também na reunião o senhor Elias Secretário de finanças. Dando início os membros fez análise das folhas de pagamento, pedindo explicações referente a movimentação financeira referente ao fundeb. O secretário explicou fez a soma das folhas de 40%, 60% e 10% por cento no balancete referente ao mês de setembro, verificou pagamento efetuado nos seguintes valores: a receita arrecadada foi de R\$ 164.809,37, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e nove e trinta e sete centavos, sendo que o valor de despesas paga dos 60% teve um valor de R\$ 153.365,61, cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos. Folha dos 40% foi de R\$ 48.982,93 quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos, portanto as despesas com folhas do fundeb do 60% representa 93,05% noventa e três, zero cinco por cento. Folha do 40% representa 29,72, vinte e nove, setenta e dois por cento. Finalizando que a despesa efetivamente realizada com folha de pagamento do 60% e 40% sessenta e quarenta por cento, corresponde

a R\$ digo 122,77% (cento e vinte e dois setenta e sete por cento) da receita arrecadada. Estando todos de acordo e não havendo mais nada a relatar lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos presentes. Eurides Souza Ramos, Valdeci Vitalino, Miriam de L. Souza, Carlos Nunes da Costa, Isabel Cristina Lemos, Itamar Lucas Rosa, Elias Rodrigues de Oliveira.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F6989CCC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 356/2011

Dá denominação as Entidades Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º As seguintes Entidades Municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, passam a denominar-se:

I – O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Reinaldo Posto, s/n.º, no Bairro Módulo 04, neste Município, de “RAINHA DA FLORESTA”;

II – O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, com sede na Avenida das Andorinhas, s/n.º, no Bairro Módulo 04, neste Município, de “PRINCESA DA AMAZÔNIA”;

III – O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO BAIRRO PADRE DUÍLIO, com sede na Rua Sucupira, s/n.º, no Bairro Padre Duílio, neste Município, de “PETI - MULTIPLA ESCOLHA”;

IV – O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO, com sede na Rua Tancredo Neves, s/n.º, no Bairro São José Operário, neste Município, de “PETI – SOL NASCENTE”.

V – O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO BAIRRO MÓDULO 05, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, s/n.º, no Bairro Módulo 05, de “PETI – ESPERANÇA NO AMANHECER”;

VI – O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO BAIRRO MÓDULO 06, com sede na Avenida Presidente Prudente, s/n.º, no Bairro Módulo 06, neste Município, de “PETI – MUNDO FELIZ”;

VII – O SERVIÇO DE CONCILIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO BAIRRO MÓDULO 04, com sede na Avenida das Andorinhas, s/n.º, no Bairro Módulo 04, neste Município, de “PETI – IRMÃO SOL IRMÃ LUA”; e,

VIII – O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DISTRITO DE TERRA ROXA, com sede na Escola Rural Municipal Álvares de Azevedo, no Distrito de Terra Roxa, interior deste Município, de “PETI – BOA ESPERANÇA”.

Art. 2.º Os casos omissos no presente Decreto serão solucionados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina-MT, aos 17 de Outubro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D46D2D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 362/2011.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2010 realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

Cédula de Identidade;

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP;

Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);

Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Declaração de Bens e Valores;

Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;

01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;

Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante Residência;

Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

Ti Sanguínea;

Art. 4.º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de Outubro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 362/2011

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – GARI

Classificação	Inscrição	Candidato
8º	002608	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA

II – PEDREIRO

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	003040	JOSE ALVES DA SILVA

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:DE0D2611

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.425/2011.

Concede Promoção Vertical a servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** a servidora pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT, a partir de **01 de abril de 2011**, em razão da implementação do interstício de tempo de serviço, conforme abaixo discriminado:

PLANO DE CARGOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.145/2009						
CARGO:	FISCAL DE TRIBUTOS	JORNADA:		40 HS/SEM		
MAT.	NOME	DA:		PARA A:		
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
1248	ROSINEIA ANTONIO DA SILVA	B	01	B	02	

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de outubro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:7087F413

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.426/2011.

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **MARIA ROSELI VIEIRA**, Matrícula n.º **1669**, investido (a) no cargo de **Técnico de Alimentação Escolar**, **40** horas, da Classe **A**, Nível **01**, para a Classe **B**, Nível **01**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de outubro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:119F3CBC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.427/2011.

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **DONIZETE DA SILVA**, Matrícula n.º **42**, investido (a) no cargo de **Pintor**, **40** horas, da Classe **A**, Nível **12**, para a Classe **B**, Nível **12**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de outubro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:649A3775

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.428/2011.

Remover o(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER** o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura/Depto Limpeza Urbana para a Secretaria Municipal de Assistência Social/ Dep. CRAS-PAIF, a partir desta data.

MAT.	NOME	CARGO
4408	Valquiria de Lourdes Bento da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de outubro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:14608DE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.429/2011.**

Concede prorrogação de Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **VALDETE MARTINS DE FREITAS**, Matrícula n.º 5500, investida no cargo de **Técnico de Enfermagem**, **40 horas/SUS**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datado de 23/09/2011, pelo período de **01/10/2011 a 30/12/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de outubro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:99910DE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.430/2011.**

Concede Promoção Vertical ao servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor público do Poder Executivo do Município de Juína-MT, a partir de **01 de abril de 2011**, em razão da implementação do interstício de tempo de serviço, conforme abaixo discriminado:

PLANO DE CARGOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.016/2008							
CARGO:	FISCAL DE TRIBUTOS			JORNADA:		40 HS/SEM	
MAT.	NOME			DA:		PARA A:	
				CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
525	VANDERLEI SANTOS	JOSE DOS		A	06	A	07

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de outubro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C69E7634

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.431/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE**, Matrícula n.º 846, investido (a) no cargo de **Fiscal Sanitário**, referente ao período aquisitivo de **20/12/2008 a 19/12/2009**, com início em **13/10/2011** e retorno em **12/11/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de outubro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:2739A601

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.432/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **AILTON SANTANA ALVARENGA**, Matrícula n.º 638, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **03/07/2008 a 02/07/2009**, com início em **31/10/2011** e retorno em **30/11/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de outubro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:7965EF32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.433/2011.**

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **CICERO FERREIRA LIMA**, Matrícula n.º 815, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao

período aquisitivo de **01/04/2008 a 31/03/2009**, com início em **31/10/2011** e retorno em **30/11/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de outubro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:E39755B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.434/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **DAMIAO CELSO MOREIRA XAVIER**, Matrícula n.º **765**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **09/02/2008 a 08/02/2009**, com início em **31/10/2011** e retorno em **30/11/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de outubro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:3A432EEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.435/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ILDO SECHIS ALMEIDA**, Matrícula n.º **156**, investido (a) no cargo de **Motorista II**, referente ao período aquisitivo de **21/08/2008 a 20/08/2009**, com início em **31/10/2011** e retorno em **30/11/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de outubro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1AE5DAD9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.436/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **IVAN SANTOS DA SILVA**, Matrícula n.º **35**, investido (a) no cargo de **Motorista II**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2008 a 31/05/2009**, com início em **31/10/2011** e retorno em **30/11/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de outubro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:ED8A6D2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.437/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **SEVERINO DOMINGOS GUIMARAES**, Matrícula n.º **387**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **23/02/2009 a 22/02/2010**, com início em **31/10/2011** e retorno em **30/11/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de outubro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:6DB5D5A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.438/2011.

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** a, **VALDAIR DA LUZ**, Matrícula n.º **1291**, investido (a) no cargo de **Motorista II**, referente ao período aquisitivo de **20/07/2008 a 19/07/2009**, com início em **31/10/2011** e retorno em **30/11/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de outubro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D70473EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.439/2011.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a, **LUCIA DORILDE MEURER**, Matrícula n.º **1477**, investido (a) no cargo de **Professora, Classe B, 30 horas**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2003 a 10/08/2008**, com início em **14/10/2011** e retorno em **12/01/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de outubro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:8B7B6CB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.440/2011.**

Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **LUCIMAR PEREIRA SOTERO**, Matrícula n.º **1202**, investida no cargo de **Agente de Combate as Endemias**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datado de 17/10/2011, pelo período de **06/10/2011 a 17/10/2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **06 de outubro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:B6E09BF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.441/2011.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a, **ANA MARIA LUPIS GIOTTO**, Matrícula n.º **878**, investido (a) no cargo de **Professora, Classe B, 30 hs**, durante o período de **12/10/2011 a 06/11/2011**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2011.05.0075P**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **13 de outubro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:BD5CA42E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.442/2011.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a, **LUIZ CARLOS PROVINCIA**, Matrícula n.º **4715**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, durante o período de **13/10/2011 a 21/11/2011**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2011.05.0076P**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **13 de outubro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:C5ED758D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.445/2011.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **VALERIA DA SILVA CUNHA BASTO**, Matrícula n.º **1371**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura**, durante o período de **17/10/2011 a 23/10/2011**, de acordo com o atestado médico, datado de 17/10/2011 e firmado pelo(a) Médico(a), **RENATA C. T. FOGAÇA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de **outubro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CD750081

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.446/2011.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, a candidata, **ELIANE SANTOS MOREIRA**, Matrícula n.º **6138**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Alimentação Escolar, 40 horas**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de **outubro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:C273D834

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.447/2011.**

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **CRISTIANA GONÇALVES ROCHA**, Matrícula n.º 6116, investida no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura**, pelo período de **19/10/2011 a 15/02/2012**, com retorno em 16/02/2012, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2011.08.0021P**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de **outubro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:8ACFC5B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.448/2011.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **HELENA DO NASCIMENTO VOLTOLINI**, Matrícula n.º **664**, investido (a) no cargo de **Professora, Classe C, 30 hs**, durante o período de **19/10/2011 a 02/11/2011**, de acordo com o atestado médico, datado de 19/10/2011 e firmado pelo(a) Médico(a), **HALSTED ALARCAO GOMES PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de **outubro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:A40C4D4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.449/2011.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **ILMA DE ALMEIDA ARAUJO**, Matrícula n.º **135**, investido (a) no cargo de **Técnico de Alimentação Escolar**, durante o período de **19/10/2011 a 02/11/2011**, de acordo com o atestado médico, datado de 19/10/2011 e firmado pelo(a) Médico(a), **RODRIGO B. PRATA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de **outubro** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D4922456

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.450/2011.**

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **DILMA MUNARETTO BAGATIN**, Matrícula n.º **1041**, investido (a) no cargo de **Professora**, **30** horas, da Classe **B**, Nível **05**, para a Classe **C**, Nível **05**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de outubro de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F1F5067D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.452/2011.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o (a) Servidor (a), **TATIANE DE OLIVEIRA COSTA**, Matrícula n.º 5977, do cargo provimento em comissão de **Assistente a Nível Hospitalar**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **25 de outubro de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:123084E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.453/2011.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, a candidata, **ANNA CAROLINA ESSER**, Matrícula n.º **6143**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, **20** horas, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **25 de outubro de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D14BA67F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.454/2011.**

Concede Progressão Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** a, **ANA MARIA DA SILVA**, Matrícula n.º **627**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **40** horas, da Classe **A**, Nível **07**, para a Classe **E**, Nível **07**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **26 de outubro de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:C50E43BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.455/2011.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a, **MARIA CELINA DOS SANTOS SILVA**, Matrícula n.º **1582**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura**, durante o período de **14/10/2011 a 12/11/2011**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2011.05.0066P**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **29 de outubro de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CB7808B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.456/2011.**

Concede prorrogação de Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **BENEDITA DA SILVA MARIANO**, Matrícula n.º 1207, investida no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, pelo período de **31/10/2011 a 27/02/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de outubro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:100E3CDF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2010

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Prefeita Municipal, Srª. Maria Manea da Cruz, tendo em vista a solicitação da Srª. Aparecida das Dores Nobre de Azevedo, Chefe de Gabinete, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, AUTORIZA o ADITAMENTO CONTRATUAL do CONTRATO Nº 048/2010, sendo este o SEGUNDO TERMO ADITIVO no valor de R\$ 7.566,30 (sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), cujo objeto é a Prestação de Serviços Móvel Pessoal, compreendido na área de serviço da prestadora, mediante a cessão de uso de aparelhos em comodato.

Lambari D'Oeste – MT, 03 de Novembro de 2011.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:9AA87116

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT
CONTRATADA: VIVO S/A

PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O prazo de vigência do primeiro termo aditivo de prazo do contrato n.º. 048/2010 permanece inalterado.

ORIGEM: Contrato n.º. 048/2010.

VALOR: Dá-se a este aditivo o valor estimado de R\$ 7.566,30 (sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), correspondente ao acréscimo no percentual de 25 % do valor do primeiro termo aditivo do Contrato Original, a serem pagos nos mesmos moldes do Contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato e do primeiro termo aditivo em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Segunda do referido contrato, bem como no Art. 65, Inciso 1 Alínea B da Lei nº 8.666/93 e também esta de acordo com Art 65,§1º da Lei acima citada, que autoriza, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Lambari D'Oeste – MT, 03 de Novembro de 2011.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:95595263

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2011

Objeto: Aquisição de madeiras que serão utilizadas na ampliação da Escola Municipal Menino Deus (Bairro Menino Deus) no município de Lucas do Rio Verde – MT

Dia: 18/11/2011

Entrega dos Envelopes: Até as 13:00 horas, do dia 18/11/2011.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 18 de Novembro de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 03 de Novembro de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:155C98DE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2011 / SETEMBRO 2011

Nº CONTRATO: 15/2011 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DATA: 16/09/2011

CREDOR: NILSON GONÇALVES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA DE CAMINHÃO.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL/FOLHA DE PAGAMENTO

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO SELETIVO 001/2011

VIGÊNCIA: 15/03/2012

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Recursos Humanos

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO

Diretor

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:0A8D6C87

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2011 / SETEMBRO 2011

Nº CONTRATO 16/2011 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 16/09/2011
CREDOR: CLAUDIMAR LUZZATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA DE CAMINHÃO.
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL/FOLHA DE PAGAMENTO.
VIGÊNCIA: 15/03/2012

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
 Recursos Humanos

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
 Diretor

Publicado por:
 Jussara Martinelli
Código Identificador:741C2D3C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2011 /
SETEMBRO 2011

Nº CONTRATO 17/2011 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 16/09/2011
CREDOR: ADELAR ANTÔNIO BRESKOWSKI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA DE CAMINHÃO.
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL/ FOLHA DE PAGAMENTO.
VIGÊNCIA: 15/03/2012

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
 Recursos Humanos

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
 Diretor

Publicado por:
 Jussara Martinelli
Código Identificador:0F1B43D3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2011 /
SETEMBRO 2011

Nº CONTRATO 18/2011 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 16/09/2011
CREDOR: EDISON SANTOS RAMOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA DE CAMINHÃO.
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL/ FOLHA DE PAGAMENTO.
VIGÊNCIA: 15/03/2012

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
 Recursos Humanos

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
 Diretor

Publicado por:
 Jussara Martinelli
Código Identificador:1F9A1FCC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2011 /
SETEMBRO 2011

Nº CONTRATO 19/2011 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 16/09/2011
CREDOR: DENILSON BRITO SOUSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA DE CAMINHÃO.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL/ FOLHA DE PAGAMENTO.
VIGÊNCIA: 15/03/2012

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
 Recursos Humanos

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
 Diretor

Publicado por:
 Jussara Martinelli
Código Identificador:E658E29E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2011 /
SETEMBRO 2011

Nº CONTRATO 20/2011 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 16/09/2011
CREDOR: CLAUMIR DE JESUS RODRIGUES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL/ FOLHA DE PAGAMENTO.
VIGÊNCIA: 15/03/2012

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
 Recursos Humanos

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
 Diretor

Publicado por:
 Jussara Martinelli
Código Identificador:9FCCAC89

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2011 /
SETEMBRO 2011

Nº CONTRATO 21/2011 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 16/09/2011
CREDOR: WILLIAM MORAIS DE ALMEIDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL/ FOLHA DE PAGAMENTO.
VIGÊNCIA: 15/03/2012

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
 Recursos Humanos

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
 Diretor

Publicado por:
 Jussara Martinelli
Código Identificador:E7E8EF2A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2011 /
SETEMBRO 2011

Nº CONTRATO 22/2011 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 16/09/2011
CREDOR: OSMAR DUQUE DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL/ FOLHA DE PAGAMENTO.
VIGÊNCIA: 15/03/2012

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Recursos Humanos

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:FEB1D254

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2011 /
SETEMBRO 2011

Nº CONTRATO 23/2011 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 16/09/2011
CREDOR: GEOVANY PEREIRA PINTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS.
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL/ FOLHA DE
PAGAMENTO.
VIGÊNCIA: 15/03/2012

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Recursos Humanos

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:6F51C041

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2011 /
SETEMBRO 2011

Nº CONTRATO 24/2011 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 16/09/2011
CREDOR: EMERSON DO ESPIRITO SANTO FERNANDES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS.
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL/ FOLHA DE
PAGAMENTO.
VIGÊNCIA: 15/03/2012

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Recursos Humanos

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:DF010860

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2011 /
SETEMBRO 2011

Nº CONTRATO 25/2011 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 22/09/2011
CREDOR: DIONIZETE DOS ANJOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS.
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL/ FOLHA DE
PAGAMENTO.
VIGÊNCIA: 21/03/2012

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Recursos Humanos

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:B5B71B28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 100/2011

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca o Candidato **DIEGO VERSALLI SOUZA** aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**, em 11º lugar.

O Candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de novembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:5C715382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 099/2011

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata **FERNANDA ORTEGA LOPES** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**, em 10º lugar.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de novembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:1E05ED69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO 001/2011

DECRETO Nº 2330 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT"

O Sr. Aparecido Donizeti da Silva, Excelentíssimo Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2011;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o **Resultado Final do Concurso Público**, concernente ao Edital 001/2011, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de novembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:6A5DC2FB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº 21/2011**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 0208/2011 de 30 de Agosto de 2011, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2011**, MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 17 de NOVEMBRO de 2011, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua "J", s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura a eventual Aquisição de Material para Massa Asfáltica – RM 1C e RR 2C, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme

constante no Anexo I do Edital. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-1140.

VIVIANY TURQUE PACHECO

Pregoeira

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:0BC1DE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Em consonância com o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº484, de 28 de setembro de 2009, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, informamos que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s) com seu(s) respectivo(s) CPF/MF, admitido(s) no programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para municípios com população de até 50 mil habitantes, contemplado(s) com 1 (uma) unidade habitacional localizada nesta cidade, conforme contrato firmado em com este município de Nobres e a ECONOMISA, desistiram de participar do referido programa, sendo indicado(s) para substituição do(s) mesmo(s) os (s) pretendente(s) abaixo indicado(s) cujos o(s) será(ao) submetidos ao Ministério das Cidades, visando verificação do enquadramento dentro das normas do programa.

Beneficiário Original

Joanice Oliveira da Silva
CPF/MF 021807931 11
Adriele Carim da Fonseca
CPF/MF 026329761 62
Jaqueline Gláucia do C. Ferreira
CPF/MF 007191181 23
Tereza Cilene Garcia
CPF/MF 039577121 82
Vânia Maria de Pinto da Silva
CPF/MF 011113341 61
Elizabete Pereira da Silva
CPF/MF 907146521 72

Pretendente

Jéssica Myeko Aiko
CPF/MF 001820311 60
Juliete Roberta dos Santos
CPF/MF 031655701 32
Elissandra Souza Santos
CPF/MF 779634741 34
Nayruane Mendes de Lima
CPF/MF 039577121 82
Marilei Araújo Lemes
CPF/MF 077921021 00
Aluizio da Silva Ferreira
CPF/MF 014544531 33

MARIA SIDNEY MODESTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:83D466DD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 377/2011**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a **Senhora Veracy Santos Ramos**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 7420602 SSP/MT** e do **CPF nº 377.915.321-15** do Cargo em Comissão Nível **DAS-4 “Coordenadora Administrativa”** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro de 2011, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:A25DDBCE

GABINETE DO PREFEITO **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº** **188/2011**

Considerando a ocorrência de erros formais, erro de digitação, no texto da publicação da Lei Municipal 188/2010, o Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. Neurilan Fraga, resolve publicar a seguinte RETIFICAÇÃO:

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº **188/2011**

“Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Conferência Municipal de Saúde do Município de Nortelândia - MT, revoga o Decreto Municipal nº 001/97 e dá outras providências”.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8080/90 e na Lei Federal nº 8142/90, na Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, de 04 de novembro de 2003, na Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 22/92, e nos artigos 158 e 161 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

(...)

ONDE SE LÊ:

Art. 19 O mandato do atual Conselho Municipal de Saúde se encerrará em 28 de fevereiro de 2010, quando o CMS será dissolvido e recomposto em conformidade com esta Lei e com a Lei que regulamenta o Sistema Municipal de Saúde do Município de Nortelândia.

LEIA-SE:

Art. 19 O mandato do atual Conselho Municipal de Saúde se encerrará em 28 de fevereiro de 2011, quando o CMS será dissolvido e recomposto em conformidade com esta Lei e com a Lei que regulamenta o Sistema Municipal de Saúde do Município de Nortelândia.

(...)

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de dezembro de 2010, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:81B1C21A

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO** **LIVRAMENTO**

PROCURADORIA MUNICIPAL **DECRETO Nº. 032/ 2011 DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO** **DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E** **TÍTULOS Nº. 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N.** **S. DO LIVRAMENTO - MT**

O Sr, Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, considerando-se a Lei **Municipal nº 690/2011**, resolve baixar o presente Regulamento, que disciplinará o concurso público nº 001/2011 durante a sua vigência.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º O concurso público para a seleção de candidatos aos cargos de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, será realizado nos termos da Lei Orgânica do Município, das Leis Complementares municipais vigentes e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2.º O concurso público será de provas e de provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3.º O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de concurso público para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

Art. 4.º A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido no edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do concurso.

§ 2º As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial.

CAPÍTULO II **DO EDITAL**

Art. 5º O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização das provas do concurso público por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT e publicado no Diário Oficial dos Municípios e Jornal Local de grande circulação de forma resumida.

Parágrafo único. Todos os demais atos deverão ser divulgados nos sites do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT e da empresa contratada para a realização do evento.

Art. 6º O edital de abertura deverá conter:

- I** – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;
- II** – o vencimento inicial do cargo;
- III** – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- IV** – o conteúdo programático das provas;
- V** – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;
- VI** – a época da realização das provas;
- VII** – o grau de escolaridade para os cargos que não sejam profissionalizantes e os de nível elementar ou alfabetizados;
- VIII** – a média e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e da aprovação no conjunto;
- IX** – o valor da taxa de inscrição escalonada por grau de escolaridade; e,
- X** – outras disposições que se julgarem necessárias e que não dependam de aprovação em lei.

Art. 7º Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e ou nos sites anunciados neste decreto.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8º Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

- I** – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
- II** – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data da realização das provas;
- III** – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV** – estar em dias com as obrigações eleitorais;
- V** – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições dos candidatos serão efetuadas diretamente pela internet nos sites anunciados anteriormente no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10 O candidato deverá acessar o site do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT ou da ACP & Informática Ltda. para proceder à sua inscrição.

Art. 11 A confirmação da inscrição será feita mediante pagamento do boleto bancário em conta corrente aberta exclusivamente para

o concurso público, observando-se os procedimentos para os casos de isenção da taxa.

Parágrafo único. O candidato guardará o seu comprovante de inscrição juntamente com o documento de recolhimento da taxa para a garantia da realização das provas, devendo aguardar a sua confirmação por meio de edital complementar.

Art. 12 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do concurso público.

Art. 13 A Comissão Organizadora do Concurso Público e a ACP & Informática Ltda. prestarão todas as informações necessárias e orientarão os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos no ato da realização das provas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, eliminando-se o candidato infrator.

Art. 15 A realização da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA / BANCA EXAMINADORA

Art. 16 A Comissão Organizadora composta de cinco servidores acompanhará e fiscalizará todos os atos relacionados ao concurso público junto à empresa ACI & Informática Ltda.

Art. 17 A Banca Examinadora é de responsabilidade da empresa contratada para esta finalidade, e deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18 A entidade contratada deverá ministrar treinamentos e orientações necessárias aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011 e às pessoas selecionadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19 As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho dos cargos a que se refere o concurso público.

Art. 20 Cada matéria corresponderá uma prova em separado.

Parágrafo único. O peso e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e no conjunto serão definidos no edital de concurso público.

Art. 21 Os cadernos de provas serão entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da instituição contratada a sua aplicação, recolhendo os cartões de respostas para correção e entrega de resultado.

Art. 22 O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização será eliminado do concurso público.

Art. 23 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24 Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25 Expirado o prazo para a resolução das questões os cartões de respostas serão recolhidos e entregues incontinentemente à coordenação do concurso público para a correção e divulgação do resultado.

Art. 26 Os cartões de respostas das questões deverão ser entregues aos candidatos devidamente identificados pela empresa contratada para a aplicação do concurso público.

Art. 27 Tratando-se de Provas de Títulos a Banca Examinadora selecionará aqueles que forem entregues pelos candidatos dentro do prazo fixado no edital e que atendam às exigências do mesmo ou que com ele guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 28 Será considerado classificado no concurso público o candidato que obtiver, concomitantemente:

um percentual maior ou igual a 40% (quarenta por cento) nas provas estabelecidas no edital e maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos e nas demais provas práticas, e;
a média aritmética no conjunto das provas igual ou superior a 05 (cinco).

Parágrafo único. A maior nota individual e a maior média aritmética são fixadas em 10 (dez) pontos, inclusive com contagem de pontos obtidos na prova de títulos, desprezando-se os pontos que ultrapassarem a referida nota máxima.

Art. 29 A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, acrescida da pontuação relativa aos títulos, quando for o caso, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. Os critérios de desempate na média final serão definidos no edital de abertura do concurso público.

Art. 30 A homologação do resultado do concurso público será feita por ato do Prefeito Municipal mediante relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada sobre todas as suas fases, e constará dele:

I – histórico dos preparativos do concurso público;

II – percentual de presença e de aproveitamento dos candidatos;

III – relação de aprovação e reprovação por ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, citando os dados de cada candidato; e,

IV – ocorrências havidas durante a realização do concurso público.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o concurso público por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 32 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela instituição encarregada juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 33 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 34 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2.011.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:B46C5AF8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 458/2006

SÚMULA: RECONHECE O JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial do Município de Nova Bandeirantes/MT..

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de março de 2006

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:8D987DB0

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 459/2006

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDIR MENDES BARRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

ARTIGO 2º - A autorização desta Lei fica limitada ao mesmo percentual autorizado pelo Art. 4.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 455/2005 de 14/12/2005.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de março de 2006.

VALDIR MENDES BARRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:6FCEA2D5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 460/2006

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE /MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar um (01) servidor no cargo de Assistente Administrativo I para prestar serviços no Cartório Eleitoral da Comarca de Nova Monte Verde /MT.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por nenhuma despesa além da remuneração e os encargos sociais com o servidor a ser contratado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de março de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:1B131E32

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 461/2006

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.3 – Divisão de FUNDEF/FUEFUM
12 – Educação
0004 – Educação, Cultura e Esportes
361 – Ensino Fundamental
1.074 – Construção e Ampliação de Escolas Municipais
4.4.90.51. Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Art.2º- Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12 – Educação
0004 – Educação, Cultura e Esportes
361 – Ensino Fundamental
1.017 – Construção e Ampliação de Escolas Municipais
4.4.90.51. Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Art. 3º- Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 30 de Março de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:28594F77

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 462/2006

SÚMULA: Dispõe sobre a Municipalização de Estrada Vicinal no Município de Nova Bandeirantes – MT, e dá outras Providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VALDIR MENDES BARRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica incorporado, como de fato esta ao PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL do Município de Nova Bandeirantes – MT, a estrada classificada como **LIGAÇÃO**, com ponto de origem na estrada Jussara, findando na estrada Indianópolis, medindo 4.510 Mts (Quatro mil quinhentos e dez) metros. Conforme Coordenadas em UTM do mapa anexo a este Projeto.

ART. 2º - O Poder Executivo Municipal, poderá por intermédio de contrato de concessão de serviço público gratuito, realizado mediante ato privativo e o Executivo autoriza a manutenção, conservação, reestruturação da referida estrada Municipal, por terceiros

ART. 3 - A estrada passará a ser denominada **NOSSA SENHORA DAS GRACAS.**

ART. 4 – Aproveita-se as disposições legais constantes no CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, LEI MUNICIPAL Nº 026/93 de 10/09/93.

ART. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 6 - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 30 Março de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:3B1D6433

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 463/2006

SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMODATO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E A PARÓQUIA SÃO PEDRO – COMUNIDADE SANTA LÍDIA - MITRA DIOCESANA DE SINOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, autorizado por esta lei a firmar Termo de Comodato com a Paróquia São Pedro – Comunidade Santa Lídia - Mitra Diocesana de Sinop – inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.084.478/0021-68, tendo como objeto o empréstimo de parte da área de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada na estrada Londrina, em conformidade com o croqui e memorial descritivo anexo a esta lei, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES/MT, 22 de Maio de 2006.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:6ABF86EE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 464/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder por meio de concessão de uso, imóvel público, para instalação e exploração de usina de beneficiamento de leite e fabrica de laticínios no município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por meio de concessão de uso, o imóvel público denominado chácara nº. 194 matrícula nº. 12.181, destinado exclusivamente para instalação e exploração de usina de beneficiamento de leite e fabrica de laticínios no município de Nova Bandeirantes/M, por um período não superior a 30 (trinta) anos.

Art. 2º - O concessionário, quando das edificações atinentes no imóvel público cedido, deverá apresentar o projeto, composto de plantas estruturais e arquitetônicas, aprovado pelo Poder Executivo, devendo a mesma, recolher todas as taxas pertinentes à construção, em consonância com o Código de Obras Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de maio de 2006.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:EE14D783

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 465/2006

SÚMULA: Altera o quadro de cargos de provimento efetivo (anexo II da lei 147/99), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no quadro de cargos de carreira da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 02 vagas para o cargo de auxiliar de encarregado de serviços de água, 01 vaga para o cargo de guarda-vigia, e 02 vagas para o cargo de auxiliar de enfermagem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário,

Nova Bandeirantes-MT, 22 de Maio de 2006.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:5CC4CC38

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 466/2006

SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMODATO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E OS MUNICIPIOS DE APIACÁS, NOVA MONTE VERDE, PARANAITA,

CARLINDA, ALTA FLORESTA E MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, autorizado por esta lei a firmar Termo de Comodato com os municípios de APIACÁS, NOVA MONTE VERDE, PARANAITA, CARLINDA, ALTA FLORESTA e MARCELÂNDIA, tendo como objeto o empréstimo de 01 (uma) motocicleta e 01 (um) kit de inseminação artificial para cada município citado acima pertencente ao território Portal da Amazônia.

Art. 2º - Os municípios recolherão ao município de Nova Bandeirantes os valores proporcionais da contrapartida correspondente a cada um deles, cujos valores serão obtidos do rateio do valor da contrapartida do contrato de repasse firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Os municípios recolherão ao município de Nova Bandeirantes enquanto existir a vigência do comodato, os valores correspondentes as taxas e impostos incidentes sobre as motocicletas objeto do termo de comodato, devendo constar no termo, que a ausência dos recolhimentos implicará na rescisão do mesmo.

Art. 4º - Deverá constar no termo de comodato que os municípios serão responsáveis pela manutenção dos objetos, devendo manter em perfeito estado de conservação e uso, ainda no caso das motocicletas, de serem responsáveis por quaisquer tipos de danos causados a terceiros em razão de acidentes que por ventura vier acontecer.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de junho de 2006.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:F3E8BCBB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 467/2006

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação técnica com o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, objetivando a realização do curso de formação e capacitação dos policiais militares do Estado de Mato Grosso em instrutores para atuar junto ao PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS – PROERD, que será realizado na região Norte do Estado, na cidade de Sinop, por intermédio de uma equipe de capacitação vinda dos Estados de Santa Catarina e Minas Gerais.

Art. 2º - As obrigações do município perante o termo de cooperação técnica será:

a) Responsabilizar-se pelo pagamento de parte da parcela das despesas concernente a hospedagem para a Equipe de Capacitação, bem como dos alunos Policiais Militares para realização do Curso, compreendendo o período de 13 (treze) dias, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

b) A referida despesa será paga pelo município diretamente ao fornecedor.

c) Findo o curso de capacitação, o Município deverá adquirir o material didático (cartilha) para os alunos da 4ª e 6ª série da rede municipal objetivando a efetivação do policial militar como instrutor do PROERD.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de junho de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:ADA479E8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 468/2006

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição contida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria de Saúde e Saneamento
2.1 – Fundo Municipal de Saneamento
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0005 – Saúde e Saneamento
1.034 – Ampl. Sist.de Abastec. Águas
4.4.90.51. Obras e Instalações.....R\$ 1.200.000,00

Art.2º- Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude de Convênio a ser assinado junto a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º- O crédito adicional suplementar objeto do presente, somente poderá ser aberto por ocasião do ingresso da receita do convênio supra citado no cofre do Tesouro Municipal.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes (MT), 21 de Junho de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:521FFA95

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 469/2006

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O Senhor VALDIR MENDES BARRANCO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A elaboração do Orçamento para o exercício de 2007 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, Autarquias e demais entidades de Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado com a observância das diretrizes fixadas nesta Lei, dos parágrafos 5º, 6º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O Orçamento para 2007 conterá as prioridades da administração municipal definidas no art. 8º desta Lei.

CAPITULO II
DAS ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º - O Orçamento Público apresentará a programação a ser implementada mediante a expectativa de arrecadação de tributos e outras receitas e a realização de despesas na forma e com o conteúdo programático determinado pela legislação vigente.

Art. 5º - A receita pública será estimada de forma criteriosa e realista, nos termos preconizados pelo artigo 12 e parágrafos da Lei Complementar nº 101, considerando os seguintes fatores:

- a) comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2006;
- b) índice de participação na distribuição do ICMS, fixado para 2007;
- c) alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31 de dezembro de 2006;
- d) projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2007;
- e) índices inflacionários correntes e os previstos até dezembro de 2006, com análise da conjuntura econômica e política do país;
- f) ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2006 conforme programação estabelecida;
- g) outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, no ano de 2006, desde que devidamente embasados;

Art. 6º - A programação da despesa pública será realizada por meio de um processo de coordenação e operacionalização capaz de:

- a) assegurar a realização das prioridades de governo definidas com um amplo processo de participação popular, na forma preconizada pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101;
- b) assegurar a participação de todos os órgãos da Administração no processo de discussão e elaboração do Orçamento;
- c) disseminar os conceitos e as técnicas, previstas na legislação vigente, de modo a tornar seguro que a programação contemplará as ações de intervenção e transformação da realidade, de acordo com as prioridades de governo;
- d) garantir que o processo de elaboração do Orçamento seja compatível com o Plano Plurianual e assegure os princípios de transparência e normas de gestão fiscal.

Art. 7º - Será constituída Reserva de Contingência a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 8º - Até o dia 31 de julho de 2006, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Finanças, deverá fornecer a todos os órgãos da Municipalidade, envolvendo também a Câmara Municipal, toda a instrução técnica, parâmetros orçamentários estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para 2007.

Art. 9º - Todos os órgãos, autarquias, fundos e demais entidades da administração direta e indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320/64, da LC. nº 101, de 04/05/2000 e desta Lei.

Art. 10º - As autarquias, fundações e empresas somente receberão recursos do Tesouro Municipal mediante apresentação de justificativa circunstanciada e com autorização legislativa.

Art. 11º - Com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 16 da LC. nº 101, de 04/05/2000, considera-se despesa irrelevante aquela com valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

CAPITULO III **DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 12º - O Orçamento para 2007, a ser apresentado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

- a) equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas durante a execução orçamentária de 2006;
- b) as obras em execução terão prioridade sobre os novos projetos;
- c) as despesas com pagamento de pessoal e seus reflexos e com a contrapartida do financiamento de investimentos terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos, com exceção daqueles relacionados às áreas de saúde e educação, e deverão respeitar os limites legalmente estabelecidos, especialmente pela LC. nº 101/2000;
- d) deverá buscar a integração com as ações de desenvolvimento regional;
- e) as programações constantes do Anexo I desta Lei terão prioridade especial.

§ 1º - As ações de saneamento básico, quando não for possível a sua realização de forma integrada à rede geral instalada no Município, deverão abranger, no mínimo, a instalação de sistemas condominiais, mesmo que não interligados entre si;

§ 2º - Os projetos habitacionais, quando não contarem com os recursos obtidos por financiamentos subsidiados, deverão ser realizados preferencialmente com a participação das comunidades a serem beneficiadas por tais projetos, cabendo ao Poder Público, o fornecimento de recursos necessários à aquisição de materiais, equipamentos e assistência técnica e, à comunidade, o fornecimento de mão-de-obra necessária;

§ 3º - As áreas habitacionais, ainda não beneficiadas com o adequado ordenamento urbano e da infra-estrutura viária, deverão contar, no mínimo, com a constante manutenção das áreas já existentes, por meio de desobstruções, limpeza e cascalhamento, de forma a evitar, ao máximo, a erosão, o desliz de áreas elevadas e a inutilização dos traçados viários já desenvolvidos anteriormente.

CAPITULO IV **DAS METAS FISCAIS**

Art. 13º - A despesa total com pessoal poderá ser acrescida em até 5%(cinco por cento) sobre o montante verificado no exercício de 2006, desde que não ultrapasse o limite fixado pela LC. nº 101/2000.

Art. 14º - A contratação de horas extras, está condicionada ao cumprimento dos limites com gasto de pessoal fixado pela LC. nº 101/2000.

Art. 15º - As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer limites e procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal em vigor, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 16º - Os programas financiados com recursos do orçamento deverão ser avaliados mensalmente e ser objeto de incorporação clara de seus custos, conforme está disposto no art. 4º, Inciso I, alínea “e”, da LC. nº 101/2000.

Art. 17º - A dívida consolidada obedecerá aos limites fixados pelo Senado.

Parágrafo Único – Os precatórios judiciais não pagos e já inclusos no orçamento em execução, integrarão o total da dívida consolidada para apuração do limite referido no caput.

Art. 18º - A transferência de recursos a entidades públicas e privadas, deverá atender ao disposto nos artigos 25,26 e 27 da LC. nº 101, de 04/05/2000.

Art. 19º - Na hipótese de a arrecadação não tiver o comportamento esperado, será estabelecida uma Quota de Regularização – QR – mecanismo gerencial destinado a tornar indisponíveis determinadas dotações orçamentárias ou parte delas.

Art. 20º - O sistema de avaliação e controle de custos terá como objetivos auxiliar o gerenciamento de gastos e oferecer informações para a tomada de decisões da administração.

Art. 21º - O Anexo II – Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei, deverá conter:

- a) metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
- b) avaliação do cumprimento das metas do ano anterior;
- c) demonstrativo das metas anuais instruído, com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- e) avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- f) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, se for o caso.

CAPITULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22º - A área de Gestão de Materiais, responsável pela elaboração de todas as etapas dos processos licitatórios bem como pela armazenagem dos bens adquiridos, deverá se valer de sistemas, métodos e procedimentos administrativos que assegurem otimizar a aplicação dos recursos públicos.

Art. 23º - A área de Controle Interno deverá atuar na análise e verificação dos procedimentos relativos ao processamento da receita e da despesa públicas, identificando as imperfeições de natureza organizacional, funcional ou legal e recomendando medidas de caráter preventivo e corretivo, visando à correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 24º - É vedada a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou a qualquer despesa, ressalvadas aquelas previstas na Constituição Federal, especialmente a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, para a saúde e a prestação de garantia às operações de crédito, inclusive por antecipação da receita.

Art. 25º - As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo, para vigorarem a partir de 2007, deverão objetivar principalmente:

- a) ajustar a legislação tributária aos novos ditames impostos pela LC. nº 101, de 04/05/2000;
- b) adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- c) dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário do Município;
- d) revisar os valores e taxas, objetivando a sua constante adequação aos custos reais dos serviços;
- e) corrigir qualquer injustiça tributária constante na legislação vigente;
- f) consolidar toda a legislação tributária do Município.

Art. 26º - Os reajustes de salários e vencimentos, inclusive vantagens de qualquer espécie, não poderão ser concedidos sem que haja recurso

orçamentário suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, obedecido o limite fixado pela LC. nº 101, de 04/05/2000.

Art. 27º - Os Poderes Executivo e Legislativo somente efetuarão admissões de pessoal quando constatada a impossibilidade de prover as necessidades de recursos humanos com o remanejamento de pessoal de outras áreas da administração municipal.

Art. 28º - Qualquer projeto de lei que objetive conceder ou ampliar isenção, incentivos ou benefícios de qualquer natureza tributária e financeira, gerando efeitos sobre a receita estimada para o orçamento 2007, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, e tenha previsão de compensação de modo a não comprometer os objetivos fixados no Anexo de Metas Fiscais integrantes desta Lei.

Art. 29º - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou de créditos adicionais observarão o disposto no artigo 165 e nos §§ 3º e 4º do artigo 166 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovadas quando:

- a) compatíveis com o plano plurianual vigente;
- b) indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidem sobre:
 - dotação para pessoal e seus encargos;
 - serviços da dívida;
 - dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 30º - O Poder Executivo poderá, no exercício de 2007, abrir créditos suplementares e especiais até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) dos valores da despesa fixada na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 31º - Faz parte integrante desta Lei o Anexo III – Anexos de Riscos Fiscais, onde estão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e indicadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Art. 32º - O Poder Executivo disciplinará, por meio de Decreto, o cronograma de desembolso da execução orçamentária de 2007, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da Lei Orçamentária de 2007, obedecidas as diretrizes orçamentárias fixadas na presente Lei, e em consonância com os dispositivos da LC. 101/2000.

Art. 33º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes (MT), 05 de julho de 2006

VALDIR MENDES BARRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:503FA995

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 469/2006

Acompanhamento de índices acumulados desde janeiro de 2001

DATA	INPC	Acumulado	Acumulado até dez / 04	
jan/01	0,77	1,0077000	45,9902%	
fev/01	0,49	1,0126377	45,2784%	
mar/01	0,48	1,0174984	44,5843%	
abr/01	0,84	1,0260454	43,3800%	
mai/01	0,57	1,0318938	42,5673%	
jun/01	0,6	1,0380852	41,7170%	
jul/01	1,11	1,0496079	40,1612%	
ago/01	0,79	1,0578998	39,0626%	
set/01	0,44	1,0625546	38,4534%	
out/01	0,94	1,0725426	37,1641%	
nov/01	1,29	1,0863784	35,4172%	

dez/01	0,74	1,0944176	34,4225%	
jan/02	1,07	1,1061279	32,9994%	
fev/02	0,31	1,1095569	32,5884%	
mar/02	0,62	1,1164361	31,7714%	
abr/02	0,68	1,1240279	30,8814%	
mai/02	0,09	1,1250395	30,7637%	
jun/02	0,61	1,1319023	29,9709%	
jul/02	1,15	1,1449191	28,4932%	
ago/02	0,86	1,1547655	27,3976%	
set/02	0,83	1,1643500	26,3489%	
out/02	1,57	1,1826303	24,3959%	
nov/02	3,39	1,2227215	20,3171%	
dez/02	2,7	1,2557349	17,1540%	1,1474002
jan/03	2,47	1,2867516	14,3300%	
fev/03	1,46	1,3055382	12,6848%	
mar/03	1,37	1,3234240	11,1619%	
abr/03	1,38	1,3416873	9,6488%	
mai/03	0,99	1,3549700	8,5739%	
jun/03	-0,06	1,3541570	8,6391%	
jul/03	0,04	1,3546987	8,5956%	
ago/03	0,18	1,3571371	8,4005%	
set/03	0,82	1,3682657	7,5188%	
out/03	0,39	1,3736019	7,1011%	
nov/03	0,37	1,3786842	6,7063%	
dez/03	0,54	1,3861291	6,1332%	1,1038389
jan/04	0,83	1,3976340	5,2596%	
fev/04	0,39	1,4030848	4,8506%	
mar/04	0,57	1,4110823	4,2564%	
abr/04	0,41	1,4168678	3,8307%	
mai/04	0,4	1,4225353	3,4170%	
jun/04	0,5	1,4296479	2,9025%	
jul/04	0,73	1,4400844	2,1568%	
ago/04	0,5	1,4472848	1,6485%	
set/04	0,17	1,4497452	1,4760%	
out/04	0,17	1,4522097	1,3038%	
nov/04	0,44	1,4585995	0,8600%	
dez/04	0,86	1,4711434	0,0000%	1,0613322

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:6C4FDA24

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 469/2006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)
EXERCÍCIO: 2007
EXERCÍCIO: 2007

- 01 – Ampliação e melhoria da qualidade da educação básica destinada às crianças de 0 a 6 anos;
- 02 – Melhoria de qualidade da educação básica
- 03 - Ação integrada para a criança, o adolescente e o excepcional
- 04 – Ampliação de cursos profissionalizantes
- 05 – Ações na área da educação de jovens e adultos
- 06 – Desenvolvimento de Cultura, esportes de lazer, com a instalação de equipamentos junto às áreas de concentração populacional carentes de tais benefícios
- 07 – Ampliação dos serviços de saúde, com ênfase especial nas áreas de saúde mental, do trabalhador, da mulher, da criança, do idoso, da pessoa excepcional e vigilância epidemiológica
- 08 – Ampliação do atendimento ambulatorial e hospitalar
- 09 – Melhoria da infraestrutura física da cidade
- 10 – Investimentos em saneamento básico, prioritariamente em áreas mais críticas do Município
- 11 – Ampliação dos investimentos no sistema de transportes, visando a uma maior racionalização e eficiência do mesmo
- 12 – Democratização das informações de interesse da população do Município
- 13 – Ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de alimentos
- 14 – Implantação de redes de infraestrutura urbana nas áreas mais carentes do município
- 15 – Desenvolvimento urbano desconcentrado, instalando equipamentos e serviços públicos em áreas de maior densidade populacional, onde ainda inexistam tais benefícios
- 16 – Instalação de instrumentos de apoio à organização comunitária para estímulo à realização de projetos com a participação efetiva da

comunidade

- 17 – Melhoria no atendimento à população carente, na área de promoção humana e assistência social
- 18 – Projetos paisagísticos para a cidade
- 19 – Promoção do desenvolvimento econômico do município
- 20 – Aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura
- 21 – Atendimento regionalizado à população do Município
- 22 – Barateamento das obras de infraestrutura e de habitação mediante implantação de núcleos de produção comunitária

Nova Bandeirantes (MT), 05 de julho de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:58F22B85

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 469/2006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT) -
EXERCÍCIO: 2007
ANEXO VIII - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO -(LC 101, art. 9º, § 2º)

- 01 – Pessoal e Encargos Sociais
- 02 – Alimentação Escolar – Recursos FNDE
- 03 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – Sistema Único de Saúde
- 04 – Atendimento à População com Medicamentos
- 05 – Benefícios Previdenciários
- 06 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 07 – Manutenção da Educação Infantil
- 08 – Fornecimento de Cestas Básicas às famílias de baixa renda
- 09 – Atendimento Assistencial Básico – PAB SUS
- 10 – Assistência Social Geral
- 11 – Transporte Escolar
- 12 – Concessão de Subvenções Sociais a Entidades Filantrópicas para Serviços de Educação, Saúde e Assistência Social
- 13 – Pagamento de despesas da Secretaria Estadual de Segurança para manutenção da Segurança Pública
- 14 – Conservação e restauração de estradas vicinais, pontes, pontilhões
- 15 – Repasse de Duodécimo ao Legislativo Municipal
- 16 –Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Unidades
- 17 – amortização da Dívida Pública e Sentenças Judiciais
- 18 – Manutenção e encargos com o FUNDEF
- 19 – Atendimento aos Programas da Rede Pública de Saúde
- 20 – Manutenção e encargos com a Educação Especial
- 21 – Manutenção e encargos com o Ensino Superior
- 22 – Pagamento de despesas de órgãos da administração pública estadual e entidades municipais, mediante assinaturas de convênio.

Nova Bandeirantes (MT), 05 de julho de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:8A69F4E2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº469/2006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RESUMO DAS PRIORIDADES E METAS POR PROGRAMA	Exercício - 2007
PROGRAMA	Valor
001 – Processo Legislativo	416.000,00
002 – Gestão Político Administrativa	631.000,00
003 – Gestão Administrativa	530.000,00
004 – Gestão Financeira	124.000,00
005 – Desenvolvimento da Agricultura e Preservação do Meio Ambiente	340.000,00
006 – Ensino Regular de 1.ª a 8.ª Série	3.947.826,41
007 - Educação Infantil – Assistência Educacional a Criança de 0 a 6 anos	295.000,00
010 – Infra-Estrutura e Desenvolvimento do Desporto	385.000,00
011 - Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	98.000,00
012 - Atendimento Integral a Saúde	1.270.000,00
016 - Assistência Social / Assistência Comunitária	205.000,00

017 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água	555.000,00
018 – Políticas Habitacionais	567.000,00
021 – Obras de Extensão de Rede Elétrica	60.000,00
022 – Construção, Melhoramentos e Conservação de Estradas Vicinais	1.419.000,00
024 – Encargos Especiais	110.302,50
025 – Reserva de Contingência	77.121,09
SOMA GERAL	11.030.250,00

Nova Bandeirantes (MT), 05 de julho de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:649EE344

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº469/2006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RESUMO DAS PRIORIDADES E METAS POR PROGRAMA	Exercício - 2007
PROGRAMA	Valor
001 – Processo Legislativo	416.000,00
002 – Gestão Político Administrativa	631.000,00
003 – Gestão Administrativa	530.000,00
004 – Gestão Financeira	124.000,00
005 – Desenvolvimento da Agricultura e Preservação do Meio Ambiente	340.000,00
006 – Ensino Regular de 1.ª a 8.ª Série	3.947.826,41
007 - Educação Infantil – Assistência Educacional a Criança de 0 a 6 anos	295.000,00
010 – Infra-Estrutura e Desenvolvimento do Desporto	385.000,00
011 - Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	98.000,00
012 - Atendimento Integral a Saúde	1.270.000,00
016 - Assistência Social / Assistência Comunitária	205.000,00
017 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água	555.000,00
018 – Políticas Habitacionais	567.000,00
021 – Obras de Extensão de Rede Elétrica	60.000,00
022 – Construção, Melhoramentos e Conservação de Estradas Vicinais	1.419.000,00
024 – Encargos Especiais	110.302,50
025 – Reserva de Contingência	77.121,09
SOMA GERAL	11.030.250,00

Nova Bandeirantes (MT), 05 de julho de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:020D4D39

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 469/2006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)
Exercício: 2007
Anexo de Metas Fiscais
Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ mil

Discriminação	3º Exercício Anterior	2º Exercício Anterior	1º Exercício Anterior
Patrimônio/Capital	2.357.733,47	2.364.176,96	2.726.547,99
Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	0,00	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	2.357.733,47	2.364.176,96	2.726.547,99
Anexo de Metas Fiscais			
Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)			
Valores Nominais em R\$ mil			
Exercício: 2007			
Histórico	Ingresso		Aplicação
Saldo dos exercícios anteriores		-	0
Não houve no exercício de 2005 alienação de ativos			
Totais		-	0
Saldo para o exercício seguinte		-	0

Nova Bandeirantes (MT), 05 de julho de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:B1A1D710

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 469/2006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)
Exercício: 2007
Anexo de Metas Fiscais
Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração
Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ mil

Detalhamento da Expansão	1º Exercício Seguinte	2º Exercício Seguinte	3º Exercício Seguinte
Realização de campanha para melhoria na arrecadação do	10.000,00	12.000,00	15.000,00
IPTU			
Total	10.000,00	12.000,00	15.000,00
Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte	2º Exercício Seguinte	3º Exercício Seguinte
Redução na dotação 339039- Serviços de Terceiros	10.000,00	12.000,00	15.000,00
e Encargos - Pessoa Jurídica - Secretaria de Finanças			
Total	10.000,00	12.000,00	15.000,00

Nova Bandeirantes (MT), 05 de julho de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:ADB5A9B4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 469/2006

RISCOS FISCAIS
Art. 4º, § 3º, da LC 101/00
EXERCICIO DE 2007

Código	Identificação dos Riscos	Valor
	PREFEITURA	
1	PASSIVOS CONTINGENTES	R\$ 128.157,54
1.1	Diversos	R\$ 128.157,54
2	RISCOS FISCAIS	R\$ 220.000,00
2.1	Intempéries	R\$ 50.000,00
2.2	Frustração na arrecadação	R\$ 150.000,00
2.3	Despesas não orçadas ou orçadas a menor	R\$ 20.000,00
3	EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS	R\$ 80.000,00
2.1	Intempéries	R\$ 25.000,00
2.2	Frustração na arrecadação	R\$ 42.475,00
2.3	Despesas não orçadas ou orçadas a menor	R\$ 12.525,00
	TOTAL	R\$ 428.157,54

Nova Bandeirantes (MT), 05 de julho de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:A3AFC0F6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 469/2006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)
Exercício: 2007
Anexo de Metas Fiscais
Quadro VI - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ mil

Detalhamento da Renúncia	1º Exercício Seguinte	2º Exercício Seguinte	3º Exercício Seguinte
Desconto de 20% no pagamento da parcela à vista	7.400,00	7.773,70	8.166,27
do IPTU- Imp.Predial e Territorial			

Urbano			
Total	7.400,00	7.773,70	8.166,27
Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte	2º Exercício Seguinte	3º Exercício Seguinte
Redução nas dotações do Gabinete do Prefeito	7.400,00	7.773,70	8.166,27
339030 - Material de Consumo			
Total	7.400,00	7.773,70	8.166,27

Nova Bandeirantes (MT), 5 de julho de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:B34EFD64

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 470/2006

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição contida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 524.075,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.01.26.782.0010.1.059.4490.51.00.00.00 (142)
Construção de Estradas Vicinais No Município R\$: 243.818,22

08.01.26.782.0010.2.031.3390.39.00.00.00 (153)
Manutenção e Enc.com a Secret. Transp. e Obras R\$: 280.256,78

Art.2º- Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude de Convênio assinado junto a INCRA R\$ 524.075,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes (MT), 23 de agosto de 2006

VALDIR MENDES BARRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:1ECB847D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 471/2006

Súmula: *Altera a lei 464/2006, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da lei 464/2006 passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por meio de concessão de uso, parte dos imóveis publico denominados chácara nº. 194 e 195 matriculas nº. 12.181 e 12.756, sendo 139,26 x 405 mts da chácara 194, e 40x 405 mts da chácara 195 conforme croqui em anexo, destinado exclusivamente para instalação e exploração de usina de beneficiamento de leite e fabrica de laticínios no município de Nova Bandeirantes/M, por um período não superior a 30 (trinta) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 30 de agosto de 2006.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:15625B09

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 472/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de imóvel público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer DOAÇÃO do Imóvel Público localizado dentro da super quadra 61 do projeto urbano de Nova Bandeirantes/MT, com área total de 5.776 m² (cinco mil e setecentos e setenta e seis metros quadrados), medindo 76mx76m, para a BRASIL TELECOM S/A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 30 de agosto de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:81266B92

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 473/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de rede de energia elétrica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer DOAÇÃO da Rede de energia elétrica em conformidade com o projeto elétrico em anexo, para a REDE CEMAT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 30 de agosto de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:24BE3BB5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 474/2006

SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, autorizado por esta lei a firmar Termo de Comodato com a Igreja do Evangelho Quadrangular – inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.955.505/2922-73, tendo como objeto o empréstimo de uma área de 30x40 mts localizada no canteiro central em conformidade com o croqui anexo a esta lei, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de setembro de 2006.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:E98ADF0E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 475/2006

SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, autorizado por esta lei a firmar Termo de Comodato com a Congregação Cristã no Brasil – inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.711.071/0001-90, tendo como objeto o empréstimo de uma área de 40x40 mts localizada na rua Pará esquina com rua Lazaro Moreira dos santos em conformidade com o croqui anexo a esta lei, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de setembro de 2006.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:13A287CA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 476/2006

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, 01 (um) Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a **reforma em alvenaria da Escola Estadual Antonio Massarelli**, adicionando no orçamento programa vigente, na seguinte Unidade Administrativa:

04. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0004 – Educação, Cultura e Esportes
2.042 – Reforma em alvenaria da Escola Estadual Antonio Massarelli
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica
R\$: 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude de Convênio assinado junto ao FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de outubro de 2006.

VALDIR MENDES BARRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:BD0D967C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 477/2006

SÚMULA: Altera a Lei 291/2002, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela VII da lei 291/2002 passa a ter a seguinte redação:

TABELA VII

TAXA DE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

Nº	Descrição das Atividades	Período de incidência		
		Dia	Mês	Ano
1	Ambulante domiciliado no Município com veículo (feirante)	15	50	200
2	Ambulante domiciliado no Município sem veículo (feirante)	10	50	150
3	Ambulante domiciliado fora do Município com veículo	500	2.500	7.500
4	Ambulante domiciliado fora do Município sem veículo	250	1.250	3.750

Obs: Valores estão expressos em UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município.

Art. 2º - O inciso I e III do artigo 163º da lei 291/2002 passa a ter a seguinte redação:

I – ambulante a exercida, individualmente, de modo habitual, com instalação ou localização fixas ou não, previsto na lei federal nº. 6.586 de 06 de novembro de 1978.

III – feirante a exercida, individualmente ou não, de modo habitual, nas feiras livres, em locais previamente determinados, considerando ainda feirante, quem vende produtos primários ou artesanatos de produção própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário,

Nova Bandeirantes-MT, 11 de outubro de 2006.

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:82819D43

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 478/2006

SÚMULA: INSTITUI E OFICIALIZA O EVENTO “MISS e MISTER BANDEIRANTES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído e oficializado o evento “MISS e MISTER BANDEIRANTES”.

Artigo 2º - O evento instituído e oficializado por esta lei será regulamentado e realizado pelo Departamento de Ação e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT todos os anos em data a ser definida pelo departamento.

Artigo 3º - A data depois de definida em conformidade com o artigo anterior será inserida no calendário oficial de eventos do município.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de outubro de 2006

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:B54A697C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 478/2006

SÚMULA: INSTITUI E OFICIALIZA O EVENTO “MISS e MISTER BANDEIRANTES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído e oficializado o evento “MISS e MISTER BANDEIRANTES”.

Artigo 2º - O evento instituído e oficializado por esta lei será regulamentado e realizado pelo Departamento de Ação e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT todos os anos em data a ser definida pelo departamento.

Artigo 3º - A data depois de definida em conformidade com o artigo anterior será inserida no calendário oficial de eventos do município.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de outubro de 2006

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:23F6B411

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 479/2006

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº. 475/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei 475/2006 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, autorizado por esta lei a firmar Termo de Comodato com a Congregação Cristã no Brasil – inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.711.071/0001-90, tendo como objeto o empréstimo de uma área de 40x40 mts localizada na rua Pará esquina com rua Lazaro Moreira dos santos em conformidade com o croqui anexo a esta lei, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de outubro de 2006.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:F8375FB1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 481/2006

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$: 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), destinado a, **Construção de 01 Unidade Escolar com 06 salas de aulas com dependências na Escola Municipal Ariosto da Riva**, suplementando no orçamento programa vigente, na seguinte Unidade Administrativa:

04. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0004 – Educação, Cultura e Esportes
1.017 – Construção e Ampliação de Escolas Municipais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$: 410.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude de Convênio assinado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 08 de novembro de 2006.

VALDIR MENDES BARRANCO

Prefeito Municipal

5

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:F8045960

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 482/2006

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR MENDES BARRANCO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Nova Bandeirantes, para o exercício de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$: 11.000.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita foi estimada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes valores verificados nas categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES	9.420.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	666.000,00

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	45.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	130.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	128.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.159.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.350,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-746.850,00

RECEITAS DE CAPITAL	1.580.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.580.000,00

Art. 3º - A despesa foi fixada segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, constantes nos anexos, integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes valores, conforme categorias econômicas:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA	411.600,00
ADMINISTRAÇÃO	1.263.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	171.000,00
SAÚDE	1.585.000,00
EDUCAÇÃO	4.478.000,00
CULTURA	35.000,00
URBANISMO	675.000,00
SANEAMENTO	669.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.500,00
AGRICULTURA	390.000,00
ENERGIA	10.000,00
TRANSPORTE	1.013.700,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	94.200,00
TOTAL	11.000.000,00

2 - POR SUB-FUNÇÃO

AÇÃO LEGISLATIVA	411.600,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.211.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	372.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	54.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	11.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	171.000,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.585.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.320.000,00
ENSINO INFANTIL	158.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00
SERVIÇOS URBANOS	675.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	669.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	34.500,00
EXTENSÃO RURAL	4.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.013.700,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.200,00
TOTAL DA DESPESAS	11.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	8.895.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.010.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.200,00
TOTAL DA DESPESA	11.000.000,00

4 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO	411.600,00
EXECUTIVO	368.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.343.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	4.573.000,00
SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.254.000,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	424.500,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	508.000,00
SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	1.023.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.200,00
TOTAL DE DESPESA	11.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas, nos termos do Art. 7º, e observando o disposto no Artigo 43, da Lei 4.320/64.

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, nos termos do Art. 7º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, e Art. 32, da Lei Federal 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de novembro de 2006.

VALDIR MENDES BARRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:7FE0727E

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 483/2006

SUMULA: Dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde de Nova Bandeirantes MT, e dá outras providências.

VALDIR MENDES BARRANCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO 1

DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 1º - O Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, contará com as seguintes instâncias colegiadas:

I- a Conferência Municipal de Saúde;

II - o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.2º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no município, convocada pelo poder Executivo ou, extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde

§ 1º A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 06 (seis) meses e a extraordinária, pelo menos 02 (dois) meses.

§ 2º A Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados no diário Oficial, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho de saúde.

§ 3º A representação dos usuários nas Conferências e Conselhos de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde tem competência idêntica à da Conferência Estadual de Saúde

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Saúde terá sua composição, organização e funcionamento estabelecidos de acordo com interesse locais, respeitando as leis em vigor.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado em caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde - SUS , atua na

formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde , inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

SEÇÃO 1

DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativa dos trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviço de saúde, num total de 10 representantes de entidades.

Composição do conselho

Governo Municipal:

01(um) representante da secretaria municipal de saúde

01(um) representante da secretaria de educação

Trabalhadores da Saúde

01(um) representante de trabalhadores de saúde nível superior ;

01(um) representante de trabalhadores de saúde nível médio;

01(um) representante dos agentes comunitários de saúde, Endemias e Ambiental

Dos Usuários

01(um) representante da Associação de Produtores Rurais;

01(um) representante das Igrejas Evangélicas;

01(um) representante da Pastoral da Igreja Católica

01(um) representante da APAE

01(um) representante da Associação de Moradores

§ 1º Para cada membro representante titular corresponderá 01 (um) suplente.

§ 2º Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada por ato governamental.

§ 3º As entidades representativas serão indicadas no Regimento Interno do Conselho e os representantes que deixarem de cumprir as normas regimentais do Conselho Municipal de Saúde, poderão sofrer penalidades de substituição do conselheiro e se persistindo, até mesmo a substituição da entidade, após deliberação do Plenário do Conselho.

§ 4º A Indicação dos representantes ao Conselho Municipal de Saúde, é direito da instituição que dele participar, cabendo a ela a responsabilidade dos atos de sua representação legal.

§ 5º A indicação de representantes, deverá ser feita pelas entidades de forma democrática, devidamente consubstanciada por documentos comprobatórios, sendo obrigatório 01 (um) representante com seu respectivo suplente por categoria.

§ 6º Os membros do Conselho de Saúde serão investido na função pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde possuirá a seguinte estrutura básica:

I – Plenário do Conselho;

II- Ouvidor Municipal;

III- Secretária Geral

IV- Comissões Especiais.

Art. 7º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, integrado pelos membros a que se refere o art . 5º, é órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário , sendo suas decisões e deliberações adotadas mediante quorum mínimo da metade mais um se seus integrantes.

Art. 8º - As decisões e deliberações adotadas pelo Plenário do Conselho deverão ser assinadas, através de resolução, pelo Presidente do Conselho e homologadas pelo chefe do Poder Executivo, as quais deverão ser publicadas e afixadas em locais públicos.

Art. 9º - O presidente e o vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverão ser eleitos entre seus membros e terão direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

Art. 10º - A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde, será constituída por Secretário Geral, indicado pelo secretário Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal, o qual o nomeará, devendo a escolha incidir sobre servidor da área de saúde, de nível médio ou superior.

§ 1º Ao Secretário Geral Compete:

I - A receber e encaminhar ao plenário do conselho, todos os processos de competência deste;

II - Instruir os processos para votação no plenário do conselho;

III - Organizar o funcionamento da secretaria Geral direcionando-o para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;

IV - Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Saúde, visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 - A ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde terá a incumbência de ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho.

Parágrafo único - A Ouvidoria do Conselho Municipal será constituída por Ouvidor, que deverá ser eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, dentre profissionais de carreira da administração direta, indireta e fundacional das instituições participantes do SUS, para um período de 02 (dois) anos, através de processo democrático, normatizado por Resolução.

Art. 12 - As Comissões Especiais serão grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho e tem por finalidade, estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias previamente discutidas em reuniões plenárias.

Parágrafo único -

As Comissões Especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para auxiliarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

Art. 13 - O Governo Municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, secretária executiva e estrutura administrativa.

Parágrafo único - O orçamento será gerenciado pelo próprio Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14 - É proibida a participação do Legislativo e Judiciário no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os poderes.

Art. 15 - Sem prejuízo das funções do poder Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Saúde:

I - definir as prioridades de saúde do município e propor a política de saúde elaborado pela Conferência Municipal de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do SUS;

II - propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde, no nível respectivo;

III - convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde;

IV - compor a Comissão Organizadora e acompanhar a execução da Conferência Municipal de Saúde pela Secretaria de Saúde;

V - Elaborar O Regimento Interno do Conselho, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações, no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação desta lei;

VI - deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

VII - deliberar sobre a contratação ou convênio com o serviço privado;

VIII - Deliberar sobre critérios que definam o padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

IX - eleger o Ouvidor-Geral

X - articular com a secretaria de Educação, Instituições de Ensino, Pesquisas e Órgãos Colegiados na busca de subsídios no que concerne a caracterização das necessidades sociais na área da saúde;

XI - receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão desta;

XII - examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

XIII - apreciar as propostas de convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, assim como prestação de serviços de terceiros, necessárias ao SUS e assegurar o cumprimento destes;

XIV - atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa, apreciando e propondo propostas e estratégias para aplicação dos recursos para os setores públicos e privados consideradas as condições do Município face aos requisitos previstos na legislação;

XV - estabelecer estratégias e mecanismo de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

XVI - traçar diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar, considerando as diversas situações adequando-as as diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XVII - propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

XVIII - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;

XIX - apreciar recursos e aprovar as Propostas Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando sua execução financeira e a movimentação e destinação dos recursos advindos do fundo Municipal de Saúde;

XX - analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras.

Art. 16 - A função de conselheiro é de relevância pública e garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para ele, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde .

Art. 17 - O funcionamento e os procedimentos internos do plenário do Conselho, da secretaria geral, da ouvidoria Municipal e das Comissões Especiais serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e em consonância com esta e com a do Conselho Estadual de Saúde .

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 29 de novembro de 2006.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:D9E4A4AA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 484/2006

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, junto ao Orçamento Programa Vigente, no valor R\$:565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.002.3190.11.00.00.00 (17) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	15.000,00
02.01.04.122.0002.2.002.3190.13.00.00.00 (18) <i>Obrigações Patronais</i>	3.500,00
TOTAL	18.500,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0002.2.005.3190.04.00.00.00 (40) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	1.000,00
03.01.04.122.0002.2.005.3190.11.00.00.00 (41) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	16.000,00
03.01.04.122.0002.2.005.3190.13.00.00.00 (42) <i>Obrigações Patronais</i>	6.000,00
TOTAL	23.000,00

DPTO DE RECURSOS HUMANOS

03.02.04.122.0002.2.006.3190.11.00.00.00 (60) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	2.000,00
03.02.04.122.0002.2.006.3190.13.00.00.00 (61) <i>Obrigações Patronais</i>	1.000,00
TOTAL	3.000,00

DPTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

03.04.08.122.0008.2.028.3190.04.00.00.00 (128) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	500,00
03.04.08.122.0008.2.028.3190.11.00.00.00 (129) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	7.000,00
03.04.08.122.0008.2.028.3190.13.00.00.00 (130) <i>Obrigações Patronais</i>	2.000,00
03.04.08.122.0008.1.052.4490.52.00.00.00 (129) <i>Equipamentos e Materiais Permanentes</i>	8.000,00
03.04.08.122.0008.2.028.3390.30.00.00.00 (132) <i>Materiais de Consumo</i>	10.000,00
TOTAL	27.500,00

DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

04.2.1.12.365.0004.2.017.3190.11.00.00.00 (271) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	2.500,00
TOTAL	2.500,00

FUNDEF/FUEFUM

04.2.3.12.361.0004.2.019.3190.04.00.00.00 (192) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	15.000,00
04.2.3.12.361.0004.2.019.3190.11.00.00.00 (193) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	40.000,00
04.2.3.12.361.0004.2.019.3190.13.00.00.00 (194) <i>Obrigações Patronais</i>	15.000,00
04.2.3.12.361.0004.2.020.3190.04.00.00.00 (188) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	100.000,00
04.2.3.12.361.0004.2.020.3190.11.00.00.00 (189) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	115.000,00
04.2.3.12.361.0004.2.020.3190.13.00.00.00 (190) <i>Obrigações Patronais</i>	65.000,00
TOTAL	350.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.01.10.302.0005.2.023.3190.04.00.00.00 (301) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	8.000,00
05.01.10.302.0005.2.023.3190.11.00.00.00 (302) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	35.000,00
05.01.10.302.0005.2.023.3390.14.00.00.00 (304) <i>Diárias – Civil</i>	1.000,00
05.01.10.302.0005.2.023.3390.36.00.00.00 (306) <i>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física</i>	8.000,00
05.01.10.302.0005.2.023.3190.13.00.00.00 (303) <i>Obrigações Patronais</i>	12.000,00
TOTAL	64.000,00

FUNDO DE SANEAMENTO

05.2.1.17.512.0005.2.025.3190.11.00.00.00 (310) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	9.000,00
TOTAL	9.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTUA E MEIO AMBIENTE

06.01.20.122.0011.2.034.3190.11.00.00.00 (182) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	16.000,00
06.01.20.122.0011.2.034.3190.13.00.00.00 (183) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	5.000,00
TOTAL	21.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

07.01.04.123.0002.2.009.3190.04.00.00.00 (83) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	1.500,00
07.01.04.123.0002.2.009.3190.11.00.00.00 (84) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	17.000,00
07.01.04.123.0002.2.009.3190.13.00.00.00 (85) <i>Obrigações Patronais</i>	5.000,00
TOTAL	23.500,00

SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.01.26.782.0010.2.031.3190.11.00.00.00 (147) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	17.000,00
08.01.26.782.0010.2.031.3190.13.00.00.00 (148) <i>Obrigações Patronais</i>	6.000,00
TOTAL	23.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$: 565.000,00

Artigo 2º - Para cobertura parcial do presente Crédito, anular-se-á parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.002.3390.30.00.00.00 (25) <i>Materiais de Consumo</i>	2.100,00
Total de Reduções	2.100,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.121.0002.1.013.4490.52.00.00.00 (55) <i>Materiais Permanentes</i>	680,00
03.01.04.122.0002.2.005.3390.14.00.00.00 (44) <i>Diárias – Civil</i>	2.000,00
03.01.04.122.0002.2.005.3390.30.00.00.00 (45) <i>Materiais de Consumo</i>	5.100,00
03.01.04.122.0002.2.005.3390.35.00.00.00 (49) <i>Serviços de Consultoria</i>	1.842,00
03.01.04.122.0002.2.005.3390.36.00.00.00 (50) <i>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física</i>	3.000,00
03.01.04.122.0002.2.005.3390.39.00.00.00 (51) <i>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</i>	16.000,00
TOTAL	28.622,00

DPTO DE RECURSOS HUMANOS

03.02.04.122.0002.2.006.3390.30.00.00.00 (63) <i>Materiais de Consumo</i>	431,00
03.02.04.122.0002.2.006.3390.39.00.00.00 (66) <i>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</i>	249,00
TOTAL	680,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.01.12.361.0004.1.017.4490.51.00.00.00 (253) <i>Obras e Instalações</i>	3.243,00
04.01.12.361.0004.2.015.3390.14.00.00.00 (281) <i>Diárias – Civil</i>	2.000,00
04.01.12.361.0004.2.018.3390.30.00.00.00 (224) <i>Materiais de Consumo</i>	149,00
TOTAL	5.392,00

DPTO DE DESPORTO E LAZER

04.03.27.392.0004.2.021.3390.14.00.00.00 (210) <i>Diárias – Civil</i>	1.145,00
04.03.27.392.0004.2.021.3390.30.00.00.00 (211) <i>Materiais de Consumo</i>	1.000,00
04.03.27.392.0004.2.021.3390.33.00.00.00 (214) <i>Passagens e Despesas com Locomoção</i>	813,00
04.03.27.392.0004.2.021.3390.36.00.00.00 (215) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	500,00
04.03.27.392.0004.2.021.3390.39.00.00.00 (216) <i>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</i>	1.017,00
TOTAL	4.475,00

FUNDEF/FUEFUM

04.2.3.12.361.0004.2.019.3390.30.00.00.00 (195) <i>Materiais de Consumo</i>	151.000,00
04.2.3.12.361.0004.2.019.3390.39.00.00.00 (197) <i>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</i>	18.000,00
04.2.3.12.361.0004.1.074.4490.51.00.00.00 (319) <i>Obras e Instalações</i>	8.771,00
04.2.3.12.361.0004.2.019.3390.36.00.00.00 (196) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	2.838,00
04.2.3.12.361.0004.1.025.4490.52.00.00.00 (191) <i>Equipamentos Materiais Permanentes</i>	2.500,00
TOTAL	183.109,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.01.10.302.0005.2.023.3390.30.00.00.00 (305) <i>Materiais de Consumo</i>	10.000,00
TOTAL	10.000,00

FUNDO DE SANEAMENTO

05.2.1.17.512.0005.1.035.4490.52.00.00.00 (289) <i>Equipamentos Permanentes</i>	2.985,00
05.2.1.17.512.0005.2.025.3190.04.00.00.00 (309) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	2.453,00
05.2.1.17.515.0005.2.025.3390.30.00.00.00 (312) <i>Materiais de Consumo</i>	1.000,00
TOTAL	6.438,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01.20.122.0011.2.034.3390.30.00.00.00 (185) <i>Materiais de Consumo</i>	50.000,00
06.01.18.542.0011.2.040.3390.30.00.00.00 (166) <i>Materiais de Consumo</i>	593,00
06.01.18.542.0011.2.040.3390.39.00.00.00 (169) <i>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</i>	233,00
06.01.18.542.0011.2.040.3390.14.00.00.00 (165) <i>Diárias – Civil</i>	763,00
06.01.20.606.0011.1.064.4490.52.00.00.00 (177) <i>Equipamentos e Materiais Permanentes</i>	794,00
06.01.18.542.0011.2.040.3390.36.00.00.00 (168) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	3.000,00
TOTAL	55.383,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

07.01.04.123.0002.1.009.4490.52.00.00.00 (74) <i>Equipamentos e Materiais Permanentes</i>	2.743,00
07.01.04.123.0002.2.009.3390.14.00.00.00 (86) <i>Diárias – Civil</i>	2.000,00
07.01.04.123.0002.2.009.3390.33.00.00.00 (88) <i>Passagens e Despesas com Locomoção</i>	2.044,00
07.01.04.123.0002.2.009.3390.30.00.00.00 (87) <i>Materiais de Consumo</i>	4.700,00
TOTAL	11.487,00

SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.01.15.451.0007.1.039.4490.51.00.00.00 (102) <i>Obras e Instalações</i>	3.196,00
08.01.26.782.0010.1.059.4490.51.00.00.00 (142) <i>Obras e Instalações</i>	617,00
08.01.26.782.0010.2.031.3390.39.00.00.00 (153) <i>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</i>	1.700,00
TOTAL	5.513,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÕES R\$: 313.199,00

Artigo 3º - Para cobertura do restante do crédito, utilizar-se-á o excesso de arrecadação de que verificará no encerramento do presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 29 de novembro de 2006.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:B5116C97

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 485/2006

SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E A IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, autorizado por esta lei a firmar Termo de Comodato com a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS – inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.744.778/0418-96, tendo como objeto o empréstimo de uma área de 20x20 mts localizada na praça Aracaju em conformidade com o croqui anexo a esta lei, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 29 de novembro de 2006.

VALDIR MENDES BARRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:5272ADDB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 486/2006

“Autoriza o Executivo Municipal a fazer encontro de contas, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer encontro de contas de saldos de salários de servidores públicos municipais, bem como de dívidas com fornecedores municipais.

Parágrafo Único – Para atendimento ao caput deste artigo será feita compensação financeira com os débitos de impostos municipais (IPTU – ISSQN – CIP – TAXAS - DÍVIDA ATIVA E SERVIÇOS DE ÁGUA).

Art. 2º - Ficam convalidados os encontros de contas efetivados pelo Poder Público Municipal, para os fins de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes (MT), 12 de Dezembro de 2006.

VALDIR MENDES BARRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:137BF56F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2011**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE TÉCNICO EM RAIOS X PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2011, em que foi declarado vencedor a senhora:

1 – FRANCIELLE DILL RODRIGUES, CPF: 004.967.441-27, no VALOR GLOBAL DE R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada profissional.

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:ADF0A322**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
052/2011**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO A SEREM REALIZADOS NO LABORATÓRIO DA ETA- NOVA BANDEIRANTES.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME, CNPJ: 11.387.627/0001-63, no VALOR GLOBAL DE R\$ 11.409,00 (onze mil quatrocentos e nove reais)

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:B4072ADB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011****REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2011**, do tipo **menor preço por Lote**, em observância à Lei nº 10.50/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123/06, e pelo Decreto Municipal nº 051/2009, além de subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes. Visando o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E MATERIAL PARA RAIOS X**, para manutenção das unidades de saúde, Laboratório municipal e Hospital Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do edital. Os envelopes contendo as Propostas e

documentações deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia **17 de novembro de 2011**, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT. A sessão terá início às 08:30 horas, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site WWW.novabandeirantes.mt.gov.br, ou pessoalmente no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1951, Fax(66)3272.1955,- "e-mail" licitação@novabandeirantes.mt.gov.br, até 02 dias úteis antes da abertura.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA**Publicado por:**

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:DE64269A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADA: W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: 296.907,02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE DIAS) A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:686901E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTRATADO: FRANCIELLE DILL RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00

VIGÊNCIA: 03/11/2011 A 31/12/2011

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:FB1DEB75**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049 /2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: Débora Simone Santos Rocha Faria & Advogados
OBJETO: Contratação de Advogado para Prestação de Serviços Advocatícios, acompanhamento das ações judiciais em que for parte ativa ou passiva o contratante, assessoria jurídica, orientação e consultoria jurídica sobre questões administrativas, a pedido do contratante.

VALOR GLOBAL: **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**

VIGENCIA: 13/10/2011 a 13/01/2012

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal:

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:FC9C595C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.050 /2011****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT****CONTRATADO: Jose Alves dos Santos**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de mão de obra na Reforma de Pontes na Comunidade da Biboca, troca de Vigas e assoalhos sobre as Pontes: Córrego Azul e Córrego Barro Branco neste Município. Sendo 10 metros de comprimentos e 04 de largura na reforma da ponte sobre o Córrego Azul e 10 metros de comprimentos e 04 de largura sobre a ponte do Córrego Barro Branca neste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**VIGENCIA:** 01/11/2011 a 01/12/2012**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações****JAMAR DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:E43F757E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 014/2011****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/CPL/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor:** **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.**

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:67EEBAA0**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 069/2011**

ALTERA A DATA DA REALIZAÇÃO Da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - Consocial, e dá outras providências.

O Sr. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 2010, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial.

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se a data da realização da 1ª. Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social – Consocial, que passará a ser realizada no dia **11 de novembro de 2011**, na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, com o tema: **“A sociedade no acompanhamento da gestão pública”**, como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial.

Parágrafo Único – As demais disposições do decreto 062/2011 permanecem inalteradas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT****Em, 20 de outubro de 2011.****VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:B8CF950C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DE CHAMADA PÚBLICA 001-2011****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2011
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O Município de Nova Marilândia-MT torna público aos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA, às 13:00 horas do dia 11 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Tiradentes, nº 329 – Centro – Nova Marilândia/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009. O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, durante o horário normal de expediente das **08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas**, e no site **www.novamarilandia.mt.gov.br**. Maiores informações pelos telefones: (65) 3352-1122

NOVA MARILÂNDIA -MT EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011

JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:AE77BBB7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2011**

EMENTA: A PEDIDO DA SERVIDORA FICA DEMITIDA A PARTIR DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2011 A Srª. JESSICA PEREIRA DA CUNHA OCUPANTE DO CARGO DE “RECEPCIONISTA” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DE DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - A pedido da servidora fica demitida a partir do dia 01 de Novembro de 2011 a Srª. **JESSICA PEREIRA DA CUNHA**, RG nº. **2209382-6** - SSP/MT, CPF/MF nº. **036.924.041-31**, residente e domiciliado à Rua Frederico Josette, S/Nº - Santo Afonso - MT, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista do Município de Nova Marilândia - MT empossada através do Concurso Nº 001/201 pela Portaria Nº **017/2010** do dia 14 de Fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE 27/10/2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:97A89D5A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 609/2011

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ABERTURA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Abertura, Conservação e Manutenção das Estradas Municipais Rurais, bem como das estradas de acesso às propriedades particulares ou públicas, com o objetivo de propiciar condições adequadas de tráfego e acesso às propriedades rurais, para a efetiva realização do transporte escolar gratuito, as ações de saúde pública e de assistência social ao produtor rural familiar, e o satisfatório escoamento da produção rurícola.

Art. 2º – A Administração Municipal de Nova Marilândia-MT promoverá todas as ações e os meios necessários, trabalhando na conservação e manutenção das estradas municipais e das de acesso às propriedades públicas ou particulares, de modo a possibilitar melhor conservação dos veículos de transporte escolar, permitindo que se faça o uso adequado ao transporte escolar, garantindo acessibilidade à escola, com segurança e qualidade aos alunos da rede pública de ensino, como estabelece a legislação.

Parágrafo único - A recuperação, conservação e manutenção das estradas rurais, além de ser um dos programas suplementares do ensino fundamental, também propiciará as condições adequadas para as ações de saúde pública e a assistência social e tecnológica para o mini produtor rural, compreendido como trabalhador em regime de economia familiar.

Art. 3º – O leito carroçável das estradas municipais não poderá ser inferior a 07 (sete) metros de largura.

Parágrafo único – O Município tem direito à servidão administrativa, em 2 (dois) metros para cada margem da estrada municipal.

Art. 4º – O leito carroçável das estradas de acesso principal das propriedades particulares ou públicas não poderá ser inferior a 3 (três) metros de largura.

Art. 5º – Para as estradas já existentes, as larguras mínimas poderão ser atingidas, quando necessário, através de diálogo e consenso entre os proprietários que as margeiam e a Administração Pública do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 6º – Os caminhos abertos ao trânsito dentro do imóvel rural deverão obedecer aos requisitos técnicos que poderão ser fixados por Decreto Municipal, obrigando o particular a comunicar a Prefeitura, para fins de sua regulamentação e implantação na malha rural.

Art. 7º – Compete ao Município de Nova Marilândia-MT, após promulgação da presente lei:

I – desenvolver e executar os projetos e serviços de abertura, conservação e manutenção das estradas rurais, tanto as municipais como as de acesso às propriedades particulares, dentro dos limites do território municipal, mediante estrita observância das normas estabelecidas nesta lei;

II – determinar, a seu juízo, sob pena de multa, que o particular responsável pelo imóvel rural regularize o curso de águas pluviais;

III – proteger a pista de rolamento, impedindo que águas corram diretamente sobre a estrada, mediante a manutenção de abaulamento transversal com, no mínimo, 3% (três por cento) de declividade;

IV – diminuir a quantidade de água conduzida para as estradas, em casos de existência de barrancos laterais que impeçam as saídas de água, por meio de bueiros, canaletas, tubulações, etc., de forma a conduzir a água preferencialmente para terraços em nível ou para bacias de captação;

V – corrigir o traçado original das estradas, amenizando as curvas muito pronunciadas;

VI – manter limpos os barrancos, bem como os acostamentos ao longo das estradas, com a colaboração dos proprietários.

Art. 8º – Competem aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas nesta lei:

I – a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d'água ou valas existente em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e o represamento de águas pluviais nas estradas;

II – a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas – culturas anuais ou perenes – como nas estradas particulares;

III – receber, através da aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;

IV – promover a retirada de todo e qualquer material indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;

V – realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, caso existam, mantendo as plantas no limite das divisas, de maneira a garantir livre passagem na pista de rolamento;

VI – providenciar a feitura de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;

VII – não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.

Art. 9º – Todas as propriedades agrícolas ou não, públicas ou privadas, ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante – observando-se que para a finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades – até que sejam moderadamente absorvidas.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.

Art. 10 – Fica instituído que as eventuais cercas vivas deverão ser plantadas dentro dos limites das propriedades rurais, de maneira a garantir o livre escoamento das águas pluviais nos leitos das estradas e também o trânsito de veículos.

Art. 11 – Todas as propriedades, agrícolas ou não, públicas ou privadas, ficam proibidas de despejar ou desviar águas pluviais nas estradas, assim como elevar o nível da faixa das estradas sem critério técnico, visando o acesso às propriedades.

Art. 12 – É proibido realizar serviços de aterros ou desvios de valas ou cursos d'água pluviais que impeçam o seu livre escoamento.

Art. 13 – É proibido manter ou depositar nas áreas lindeiras às estradas, ervas daninhas, pedras, tocos ou qualquer outro material indesejável que possa impedir o livre escoamento das águas pluviais, ou que dificultem o tráfego de veículos e/ou animais.

Art. 14 – É proibido, aos tratores equipados com implementos de arrasto, a realização de qualquer tipo de manobra, dentro da pista de rolamento, que possa vir a danificar as vias de circulação.

Art. 15 – É proibido obstruir ou dificultar a passagem das águas pluviais pelos canais de escoamento, ou qualquer outra obra visando a condução das águas ao longo das estradas.

Art. 16 – Todas as propriedades, agrícolas ou não, públicas ou privadas, ficam obrigadas a permitirem o acesso de maquinários e de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, com o objetivo de abrir, reconstruir, recuperar, conservar e manter a estrada principal de acesso à propriedade, que possibilite a entrada e saída de veículos destinados ao transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, as ações de saúde pública, de assistência social e tecnológica, e ao satisfatório escoamento da produção rurícola.

Art. 17 – O órgão municipal responsável pela conservação e manutenção das estradas deverá efetuar vistorias, levantando-se seu estado de conservação, suas necessidades e acompanhar as obras nelas em andamento, para que se exija o cumprimento dos direitos à educação, à integridade e à vida, através da oferta adequada de transporte escolar gratuito.

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Infra-estrutura em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão realizar os procedimentos necessários, na manutenção dos serviços, máquinas, veículos e implementos, bem como na manutenção das estradas rurais, para a efetiva execução do transporte de estudantes, sempre levando em consideração a segurança dos alunos.

Art. 19 – Cabe ao Setor Municipal de Cadastro e Tributação Fiscal realizar as autuações de notificação/infração em casos de descumprimento desta lei.

Art. 20 – Pelo descumprimento ou infringência a qualquer dos ditames desta lei, serão aplicados aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, e agroindústrias, as seguintes penalidades, independentemente de ação de ressarcimento das despesas e de indenização dos prejuízos causados:

I – advertência por escrito acompanhada de notificação para correção das irregularidades constatadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II – multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, cujo valor, será corrigido, anualmente, com base no índice oficial da inflação do ano imediatamente anterior.

III – no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e sempre cumulativamente em relação às infrações cometidas, independente do ano de exercício;

Parágrafo único – O não pagamento das multas/infrações no prazo estipulado, ensejará a inscrição em Dívida Ativa e, após, em Execução Fiscal, na forma da lei.

Art. 21 – As culturas anuais e perenes deverão obedecer a um recuo mínimo da faixa da estrada, proporcional ao tamanho de seus equipamentos, de maneira a garantir espaço suficiente para as manobras dos mesmos sem prejudicar a estrada.

Parágrafo único – Além do recuo de que trata o caput deste artigo, deverá ser respeitada uma faixa de 02 (dois) metros da margem da

estrada, além do leito carroçável, que não poderá ser inferior a 07 (sete) metros.

Art. 22 – As construções civis, a serem feitas a partir da vigência desta Lei, deverão obedecer a um recuo mínimo de 20 (vinte) metros, contados do eixo central da pista de rolamento das estradas municipais.

Art. 23 – Não será permitido, sob qualquer hipótese, nenhuma forma de obstáculo, salvo as obras técnicas conservacionistas de condução de águas pluviais, ou construção na faixa da estrada municipal.

Art. 24 – Os recursos provenientes da aplicação de multas pelo descumprimento da presente lei serão aplicados em programas que visem a melhoria das estradas rurais do município.

Art. 25 – A Prefeitura deverá atualizar o Mapa da malha viária a cada 5 (cinco) anos, a contar do ano da publicação desta Lei.

Art. 26 – O proprietário, parceiro ou arrendatário que infringir as normas estabelecidas nesta lei, não terá direito a usufruir orientações técnicas da Prefeitura Municipal em questões relativas ao desenvolvimento agropecuário e nem receber benefícios ou incentivos públicos municipais.

Art. 27 – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2011 e subsequentes, suplementadas se necessário.

§ 1º – O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

§ 2º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2011.

§ 3º – Em sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade da Administração Pública Municipal.

§ 4º – A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva ao balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 5º – A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas às normas da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Parágrafo único – As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal, a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:472284B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2011

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
 PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à servidora pública municipal Srª **FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA**, disponibilizada para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Promoção e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS NORMAIS** a que tem direito, tendo início em 18/10/2011 e término em 17/11/2011.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATROZES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE – 14/10/2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:07175CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2011

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA OS PROCESSOS DE CHAMADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a atual **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, deste **exercício financeiro de 2011**, para, também, instruir e julgar os processos relativos às chamadas públicas de interesse da Municipalidade.

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos de chamadas pública a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal no decorrer deste exercício de 2011 e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE/nº038/2009.

Art. 3º - Os membros de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE - 25-10-2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:8D89CB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2011 – DE
CLASSIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO INERENTES,

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o Sr. **RONIE DE SOUZA SOAVE – RG Nº 968 044 – SSP/MT e CPF Nº 965.867.531-04**, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Nova Marilândia-MT, objetivando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em atendimento aos direitos e interesses das crianças e adolescentes – neste Município de Nova Marilândia –MT, para comparecer na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Tiradentes, 329 Centro, nesta cidade de Nova Marilândia-MT, no dia 10 de Novembro do ano de 2011, às 8:00 horas, com a finalidade de prestar compromisso, em seu respectivo cargo, munido dos seguintes documentos (original cópia) conforme relacionados abaixo:

- a) - Carteira de Identidade;
- b) - CPF;
- c) - Título Eleitoral;
- d) - Certidão de Nascimento ou casamento;
- e) - Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- f) - Relação de Dependentes (Comprovantes)
- g) - Cartão do Pasp;
- h) - Atestado de Vacinação dos filhos menores de sete anos de idade;
- i) - Atestado de frequência escolar para filhos menores com idade igual ou maior de sete anos de idade;
- j) - Certidão de quitação eleitoral;
- k) - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar e política; e
- l) - Atestado de Sanidade Física e Mental;
- m) - Declaração de Bens e valores;
- n) - Declaração de que não exerce nenhum outro cargo público;
- o) - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- p) - Comprovante de residência atualizado;

Art. 2º - A convocação de que trata este Edital cumpre as disposições e prazos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos deste Município de Nova Marilândia-MT, (Lei Municipal Complementar nº 574/2010).

Art. 3º - O não comparecimento ou o comparecimento do convocado, sem a documentação legalmente exigida, implicará na desclassificação automática do candidato ora convocado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:BDFDBAAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO Nº 122/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **MARINELE ILHA FERNANDES**

Objeto: contratação de profissional para prestação de serviço especializado de instrução do curso de bordado ponto rosso, por um período de 02 (dois) meses.

Data: 03/10/2011 a 08/12/2011

Valor: R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Publicado por:

Karla Fernanda Garcez

Código Identificador:53B0953A

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO Nº 123/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **H. BOSA & F. GARCIA LTDA**

Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos especializados para efetuar reforma e atualização na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como proceder ao estudo de viabilidade de implantação do PCCS Geral e ainda a reforma e atualização do Código Tributário Municipal.

Data: 07/10/2011 a 31/12/2011

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Publicado por:

Karla Fernanda Garcez

Código Identificador:FE156670

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **ELIANE CEZARIO DE AMORIM-ME**

Objeto: Fica alterado o objeto do contrato, aumentando a quilometragem percorrida, sendo necessário o acréscimo de 25% do valor do lote inicial, aumentando em 10.000km, referente ao Pregão Presencial 015/2011.

Data: 06/10/2011

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Publicado por:

Karla Fernanda Garcez

Código Identificador:3901C6BA

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

Objeto: Fica aditivado o objeto do contrato, aumentando o período de 45 (quarenta e cinco) dias para o termino, referente à contratação de empresa para realização de concurso público, ficando o mesmo vinculado ao disposto edital do Convite 012/2011 e a proposta do Contratado, independente de sua transcrição.

Data: 06/10/2011

Publicado por:

Karla Fernanda Garcez

Código Identificador:FF0704C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022-11- REFINS

DECRETO Nº. 022 /2011**DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2011**

SÚMULA: “Regulamenta a Lei nº 647/2011 de 18 de outubro de 2011, que instituiu o REFIS no Município de Nova Maringá-MT e dá outras providências.”

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 11 da Lei Municipal nº 647/2011

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei nº 647/2011 de 18 de outubro de 2011, destina-se a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, relativos a tributos municipais com vencimento até 31 de dezembro de 2010, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes da falta do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do REFIS será exercida pelo Secretário de Finanças, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, observado o disposto no Decreto regulamentar desta Lei.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2010, em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma retratável e irrevogável.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

Art. 4º. Para ingressar no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei nº 647/2011, o contribuinte ou responsável deverá formalizar sua opção mediante utilização do “Termo de Opção ao REFIS”, conforme modelo aprovado, o qual integra este Decreto.

§ 1º. O Termo de Opção ao REFIS será:

I – entregue na Secretaria Municipal de Finanças para todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;

II – firmado pela pessoa do contribuinte ou responsável pelo débito tributário, inclusive quando se tratar de substituto tributário, admitindo-se em qualquer caso a representação por intermédio de procuração, cujo instrumento deverá possuir firma reconhecida;

III – protocolado na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente preenchido e assinado;

§ 2º. Além das exigências contidas no parágrafo anterior, para a formalização do pedido de parcelamento o contribuinte ou responsável deverá:

I – apresentar cópia de seus documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência) no ato da adesão e tratando-se de pessoa jurídica, o interessado deverá apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, bem como cópia do contrato social atualizado;

II – apresentar comprovante de endereço da pessoa jurídica.

Art. 5º. A opção pelo parcelamento, independente de sua homologação, implica:

I – confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II – após a confirmação pela opção, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, suspensão do processo de execução fiscal;

III – submissão integral às normas e condições estabelecidas pelo REFIS;

IV – a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte ou responsável, bem assim a renúncia do direito sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou pleito administrativo.

§ 1º. Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso ‘IV’, dar-se-á com a juntada do pedido de desistência da ação devidamente protocolado no Juízo competente, bem como do pagamento das respectivas despesas judiciais, se for o caso.

§ 2º. Em se tratando de créditos fiscais inscritos e ajuizados, o optante do REFIS deve comprovar o protocolo do pedido de desistência irrevogável quantos aos recursos ou embargos que houver apresentado.

Art. 6º. A consolidação dos créditos alcançados pelo REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos a taxa, multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, além dos decorrentes de obrigações acessórias e os débitos em dívida ativa, mesmo em cobrança judicial, que tenham fatos geradores até 2010 e estejam vencidos até 31 de dezembro de 2010.

Art. 7º. Será concedida remissão sobre os acréscimos legais relativos a taxas, multa e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única;

II – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

III – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

IV – remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 8º. O parcelamento não poderá ultrapassar 10 (dez) meses, observando os seguintes limites:

§ 1º. Em se tratando de débito de valor igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais), consolidado na forma desta Lei, será admitido pagamento somente à vista, em parcela única.

§ 2º. Em se tratando de débito de pessoa física, o valor igual a R\$ 101,00 (cento e um reais) e inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais),

consolidado na forma desta Lei, será admitido pagamento à vista ou em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, respeitando-se sempre o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) na parcela.

§ 3º. Em se tratando de débito de pessoa jurídica valor igual a R\$ 101,00 (cento e um reais) e inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), consolidado na forma desta Lei, será admitido pagamento à vista ou em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, respeitando-se sempre o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) na parcela.

§ 4º. Em se tratando de débito igual ou superior a R\$ 601,00 (seiscentos e um reais), consolidado na forma desta Lei, o mesmo poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, respeitando-se sempre o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) na parcela para pessoa física e R\$ 300,00 (trezentos reais) na parcela para pessoa jurídica.

§ 5º. O crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, sujeita-se a variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 6º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, Lei nº 247/2011 e Leis avulsas que tratam da matéria.

Art. 9º. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

III – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS, o qual se dará da seguinte forma:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 2º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja inscrito em Dívida Ativa e/ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 10. Fica o Prefeito autorizado a emitir normas complementares ao cumprimento do estabelecido neste regulamento e regular suas omissões e imprecisões, se necessário.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2011.

Oscar José de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I

PEDIDO DE PARCELAMENTO/TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL:

1.1. Requerente:

1.2. CPF/CNPJ:

1.3. RG:

1.4.Rua/Avenida:
1.5.Nº:
1.6.Bairro:
1.7.Município:
1.8.CEP:
1.9.Telefone:

2. REQUERIMENTO:

O contribuinte acima identificado, nos termos da Lei nº 647 de 18 de outubro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº...de 25 de outubro de 2011, requer o parcelamento de seu débito consolidado, referente ao(s) tributo(s) infra referido(s), em _____ parcelas, declarando estar ciente das normas e condições impostas na legislação acima citada e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial.

Compromete-se ainda a recolher as parcelas até o dia _____ de cada mês.

PROTOCOLO nº _____, em ____/____/____

() IPTU: exercício(s) _____
() ISS: exercício(s) _____
() Contribuição de Melhoria: exercício(s) _____
() Multa: Auto de Infração/Multa: _____
() Taxa de Serviço Público/Poder de Polícia (ALVARÁ): exercício(s) _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

3.1.Nome:
3.2.CPF:
3.3.Cargo:
3.4.Data:
3.5.Assinatura:

4. DOCUMENTOS ANEXOS:

4.1.Requerimento padronizado na forma do Item 2.
4.2.Cópia do contato social atualizado
4.3.Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço
4.4.Comprovante de pedido de desistência da ação judicial

Nova Maringá-MT, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente: _____

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:7C62D49A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa FLORESTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AOS AGENDAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTRAS LOCALIDADES, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FLORESTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 14.016.618/0001-54
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO (H-4), SETOR H, ALTA FLORESTA-MT

Item	Qnt.	Descrição do Serviço a ser prestado	Preço Unit.	Preço Total
01	30	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	500,00	15.000,00
02	20	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 25 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	800,00	16.000,00
03	15	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A COLÍDER	900,00	13.500,00
04	10	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 25 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A COLÍDER	1.400,00	14.000,00
05	15	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A CUIABÁ	2.000,00	30.000,00
06	15	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 25 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A CUIABÁ	2.300,00	34.500,00
07	15	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A SINOP	1.250,00	18.750,00
08	15	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 25 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A SINOP	1.850,00	27.750,00
			TOTAL GERAL	169.500,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
236 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 36/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 11 de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

FLORESTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Cnpj: 14.016.618/0001-54

Contratada

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:650DA4E7

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa J. SIMÕES DA FONSECA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. SIMÕES DA FONSECA ME

CNPJ:06.252.838/0001-59

ENDEREÇO:AV. MATO GROSSO, CENTRO, N. MONTE VERDE-MT

Seq.	Descrição do Item	Und.	Qtd	P. Unit	P. Total
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO FEITA COM BALÕES EM DUAS CORES EM FORMA DE U TAM. APROX. 8 METROS.	UND	10	190,00	1.900,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MÍNIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 20 CM DE ALTURA	UND	200	10,00	2.000,00
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MÍNIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 40 CM DE ALTURA	UND	120	18,00	2.160,00
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MÍNIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 100 CM DE ALTURA	UND	20	120,00	2.400,00
5	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE COM TETO BOLHA TAM. 25X45 COBRINDO	UND	3	2.500,00	7.500,00

	TODO O RECINTO				
6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESAS PARA 4 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UND	500	4,80	2.400,00
7	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESAS PARA 6 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UND	255	7,50	1.912,50
8	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESAS DE HONRA PARA NO MÍNIMO 10 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UND	20	25,00	500,00
9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PALCO EM FORMA DE COM TAPETE E COLOCAÇÃO DE SAIA TAM APROX. 5X10 METROS.	UND	2	245,00	490,00
10	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE RECINTO TAM. 25X45 COM PAREDES E TAPETES	UND	4	600,00	2.400,00
11	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ENTRADA COM COLOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS NAS LATERAIS E PLACAS COM DECORAÇÃO PARA SIMBOLIZAR ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS	UND	3	780,00	2.340,00
12	SERVIÇO DE ALUGUEL DE MESAS COM CAPAC. P/ 4 LUGARES E 4 CADEIRAS - CONJUNTO	UND	600	5,00	3.000,00
13	SERVIÇO DE ALUGUEL DE TAMPOS DE MESA REDONDOS PARA COLOCAÇÃO EM MESAS DE PLÁSTICO PARA QUE SEJAM ACOMODADAS SEIS PESSOAS	UND	600	2,50	1.500,00
					30.502,50

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados no local designado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

004- Departamento de Cultura

13 - Cultura

392- Difusão Cultural

0022- Promoção e Difusão Cultural

2024- Manutenção do Departamento de Cultura

168 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0041- Proteção Social Básica

2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

315 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 38/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 17 de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

J. SIMÕES DA FONSECA ME

CNPJ: 06.252.838/0001-59

Contratada

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:6074F2C5

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 70/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Public. Assessoria e Consultoria, Serviços Contábil Ltda Me

2.OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa voltada para o planejamento estratégico de gestão, e realização de correspondência fiscal e representação da municipalidade junto aos órgãos do governo estadual, federal e tribunal de contas voltada para o interesse da administração para o os meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2011.

3. DATA ASSINATURA: 06 de outubro de 2011

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2011

5.VALOR : R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

6.LICITAÇÃO: -----

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:FC52E51A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 71/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Casa De Apoio O Bom Pastor

2.OBJETO: Contratação de serviços de casa de apoio em Cuiabá para atender o município de Nova Monte Verde.

3. DATA ASSINATURA: 20 de outubro de 2011

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2011

5.VALOR : R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

6.LICITAÇÃO: Carta Convite 08/2011.

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:C8D3209D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 72/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Ivone Dagmar de Godoy Damasceno Nishi

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA O PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

3. DATA ASSINATURA: 26de outubro de 2011

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2011

5.VALOR : R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6.LICITAÇÃO: -----

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:9D4492EB

**PREFEITURA MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ/MF nº 09.101.298/0001-56, estabelecida na Av. Perimetral Rogério Silva, Setor Ap-F2, Alta Floresta - MT, de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o quinto termo aditivo do Contrato nº. 53/2010 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de junho de 2010, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, para fins de incorporação da Cláusula Décima Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCORPORAÇÃO

A Cláusula Décima Quinta do presente contrato terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é firmado pelo prazo de 600 dias corridos e consecutivos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura até a data de 20 de fevereiro de 2012, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes e aditado conforme as prerrogativas da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de outubro de 2011.

PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE

BEATRIZ F. SUECK LEMES

Prefeita Municipal
Contratante

BURITIS COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 09.101.297/0001-56.
Contratada

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

CPF 984.401.601-00
RG 1438360-8 SSP/MT

JUAREZ APARECIDO MACIEL

CPF: 566.262.589-15
RG: 3.931.256-6 SSP/PR

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:39BB31EE

**PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 47/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, com CNPJ/MF nº 04.853.451/0001-22, estabelecida na Av. Rubens de Mendonça, nº. 2.000, Bairro Aclimação, Cuiabá-MT, de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o primeiro termo aditivo do Contrato nº. 47/2010 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 17 de junho de 2010, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE 10,83 KM E RECUPERAÇÃO DE 31,98 KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO P.A MONTE VERDE, para fins de incorporação da Cláusula Décima Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato e de prorrogação do Prazo de Execução estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCORPORAÇÃO

A Cláusula Décima Quinta do presente contrato terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é firmado pelo prazo de 620 dias corridos e consecutivos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura até a data de 27 de fevereiro de 2012, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes e aditado conforme as prerrogativas da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), ficando o mesmo vigente até a data de 27 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de outubro de 2011.

PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE

BEATRIZ F. SUECK LEMESPrefeita Municipal
Contratante**O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA**CNPJ 04.853.451/0001-22.
Contratada

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTOCPF 984.401.601-00
RG 1438360-8 SSP/MT**JUAREZ APARECIDO MACIEL**CPF: 566.262.589-15
RG: 3.931.256-6 SSP/PR**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:7D11B526**PREFEITURA MUNICIPAL****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 86/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, com CNPJ/MF nº. 04.853.451/0001-22, estabelecida na Av. Rubens de Mendonça, nº. 2.000, Bairro Aclimação, Cuiabá-MT, de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o primeiro termo aditivo do Contrato nº. 86/2010 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de novembro de 2010, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA GENÉSIO ALVES DA FONSECA, AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO E RUA VIRGÍLIO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de incorporação da Cláusula Décima Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCORPORAÇÃO

A Cláusula Décima Quinta do presente contrato terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é firmado pelo prazo de 600 dias corridos e consecutivos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura até a data de 30 de julho de 2012, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes e aditado conforme as prerrogativas da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de outubro de 2011.

PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE

BEATRIZ F. SUECK LEMESPrefeita Municipal
Contratante**O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA**CNPJ 04.853.451/0001-22.
Contratada

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTOCPF 984.401.601-00
RG 1438360-8 SSP/MT**JUAREZ APARECIDO MACIEL**CPF: 566.262.589-15
RG: 3.931.256-6 SSP/PR**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:154FBD87**PREFEITURA MUNICIPAL****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, com CNPJ/MF nº. 04.853.451/0001-22, estabelecida na Av. Rubens de Mendonça, nº. 2.000, Bairro Aclimação, Cuiabá-MT, de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o primeiro termo aditivo do Contrato nº. 48/2010 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 17 de junho de 2010, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de incorporação da Cláusula Décima Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCORPORAÇÃO

A Cláusula Décima Quinta do presente contrato terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é firmado pelo prazo de 620 dias corridos e consecutivos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura até a data de 27 de fevereiro de 2012, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes e aditado conforme as prerrogativas da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de outubro de 2011.

PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE

BEATRIZ F. SUECK LEMES

Prefeita MunicipalContratante

O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

CNPJ 04.853.451/0001-22.

Contratada

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

CPF 984.401.601-00

RG 1438360-8 SSP/MT

JUAREZ APARECIDO MACIEL

CPF: 566.262.589-15

RG: 3.931.256-6 SSP/PR

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:273EE493**PREFEITURA MUNICIPAL****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 63/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, com CNPJ/MF nº 04.853.451/0001-22, estabelecida na Av. Rubens de Mendonça, nº. 2.000, Bairro Aclimação, Cuiabá-MT, de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o primeiro termo aditivo do Contrato nº. 63/2011 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 05 de agosto de 2011, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. MATO GROSSO TRECHO ENTRE A AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO E AVENIDA DO ROSÁRIO, NA RUA VIRGÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO TRECHO ENTRE A AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO E AV. DO ROSÁRIO, NA RUA VIRGÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO TRECHO ENTRE AV. DO ROSÁRIO E AV. RONDONÓPOLIS E NA RUA VIRGÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO TRECHO ENTRE A AV. RONDONÓPOLIS E A AV. BARÃO DE MELGAÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de incorporação da Cláusula Décima Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCORPORAÇÃO

A Cláusula Décima Quinta do presente contrato terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é firmado pelo prazo de 240 dias corridos e consecutivos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura até a data de 01 de abril de 2012, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes e aditado conforme as prerrogativas da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de outubro de 2011.

NOVA MONTE VERDE

BEATRIZ F. SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Contratante

O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

CNPJ 04.853.451/0001-22.

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:00B9381B**PREFEITURA MUNICIPAL****3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ/MF nº 09.101.298/0001-56, estabelecida na Av. Perimetral Rogério Silva, Setor Ap-F2, Alta Floresta - MT, de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o terceiro termo aditivo do Contrato nº. 28/2010 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de abril de 2010, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA RUA REINOLDO KAUFMANN ESQUINA COM A RUA FREDERICO NOETZOLD NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, para fins de incorporação da Cláusula Décima Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCORPORAÇÃO

A Cláusula Décima Quinta do presente contrato terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é firmado pelo prazo de 620 dias corridos e consecutivos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura até a data de 12 de dezembro de 2011, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes e aditado conforme as prerrogativas da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de outubro de 2011.

PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE**BEATRIZ F. SUECK LEMES**

Prefeita Municipal
Contratante

BURITIS COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 09.101.297/0001-56.
Contratada

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

CPF 984.401.601-00
RG 1438360-8 SSP/MT

JUAREZ APARECIDO MACIEL

CPF: 566.262.589-15
RG: 3.931.256-6 SSP/PR

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:A9764838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO 006/2011 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM – MT, torna público o resultado do pregão com registro de preços 006/2011, da qual sagraram-se vencedoras as empresas, MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, MARCELO DIAS MACHADO – ME, MILLENA FRANCA FARIAS – ME e MACHADO E SILVA LTDA – ME cujo objeto trata da aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Nova Mutum – MT, 01 de novembro de 2011.

VIDAMAR GRANDO

Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D3DC0D2A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Mutum, através do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, informa a quem interessar e torna público com esta publicação que:

Considerando que compareceu a este Departamento a contribuinte MARIA BRIZIDA DA SILVA E SILVA, portadora do CPF n. 867.846.921-87 solicitando autorização para escritura do imóvel urbano número 225 da quadra S do Loteamento Colina II, devidamente registrado sob matrícula nº. 10.170 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Nova Mutum/MT e inscrição municipal nº. 3313.

Considerando que o requerente não apresentou declaração de anuência nem contrato de compra e venda firmado com o contribuinte GILSON DE JESUS OJEDA, portador do CPF nº. 491.923.701-44, e que este encontra-se em local incerto e não sabido.

Dar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação para que apresentem contestação, acerca do requerido pela senhora MARIA BRIZIDA DA SILVA E SILVA.

Não havendo contestação no prazo indicado no parágrafo acima, será emitido autorização para fins de lavratura de escritura pública do referido imóvel em favor da senhora MARIA BRIZIDA DA SILVA E SILVA.

Sendo o que resta, publica-se e afixa-se.

Nova Mutum, 01 de novembro de 2011.

CAROLINA MOCELLIN DA SILVA

Coord. de Departamento
Portaria 63/2011

Parecer do Departamento Jurídico

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BF1B8148

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 504, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

“Nomeia Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/ 2011 e dá outras providências”.

O Sr. Lírio Lautenschlager, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carmem Regina Casagrande Giachini, Matrícula nº 5329, Secretaria Municipal de Administração
Mirian Claas Parreira Lourenço, Matrícula nº 71, Coordenadora do Departamento Pessoal

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vaneli Lourdes Cima, Matrícula nº 149, Agente Administrativo II

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Wesley dos Santos Lopes, Matrícula nº 1922, Coordenador do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Obras

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Marlene Bueno de Camargo, Matrícula nº 1420, Coordenadora da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciana Albano, Matrícula nº 5319, Assistente Social 40 horas

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Cleneci Onghero Takagui, Matrícula nº 61, Professor de Nível Superior L.P. C/Esp. 20 horas

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Denize Aparecida de Souza, Matrícula nº 1982, Agente Administrativo I

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO

Natana Toigo, Matrícula nº 5262, Agente Administrativo I

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Renata da Luz Morisso, Matrícula nº 5252, Agente Administrativo I

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Filipe Pacheco Ziemann, Matrícula nº 5415, Veterinário 40 horas

Parágrafo Único Os trabalhos da Comissão serão Presididos pela Sra. Carmem Regina Casagrande Giachini.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, em 1º novembro de 2011.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3A92667D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011**

A pregoeira oficial, instituída pela portaria n.º 095/2011, da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia, torna público o resultado do pregão presencial N.º 042/2011, referente a contratação de empresa para: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIDRAULICO) (PEÇAS PARA MANUTENÇÃO) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** após análise e conferência foi declarada vencedora a empresa: **V. M. R. MACIEL ME**, apresentou menor preço unitário, conforme demonstra mapa de preços do referido pregão presencial.

Nova Olímpia, 01 de novembro de 2011.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:1CA568AC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**DIVISAO DE PESSOAL
DISTRATO SELETIVO 2007**

PROCESSO SELETIVO 2007
DISTRATO

Distratada a pedido da servidora Luzinete Pires Vasconcelos do cargo de Agente de Combate a Endemias no dia 31 de outubro de 2011.

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Recursos Humanos

31 de outubro de 2011

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:811FB6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º.123/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT

CONTRATADO: Pacla Engenharia e Construções Ltda - ME
OBJETO: Prorroga vigência do contrato n.º.123/2010, contratação de mão – de – obra para construção de um Posto de Saúde Familiar (PSF), para 31/03/2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador:AF0792B5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 011/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
CONTRATADA: LUIZ WADA ME
DO ADITIVO: FICAM ACRESCIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO, VALOR DE R\$ 14.563,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS).

PARANÁITA/MT, 06/10/2011

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:3B007052

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 016/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZANETTE LTDA
DO ADITIVO: FICA ACRESCIDA NA CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO, O VALOR DE R\$ 25.905,04 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PARANÁITA/MT, 06/10/2011

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:9A99E7CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 017/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
CONTRATADA: JULIO CEZAR DYBA - TURISMO - ME
DO ADITIVO: FICAM ACRESCIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA E CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO PRIMITIVO, VALOR DE 7.826,61 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

PARANÁITA/MT, 26/10/2011

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:5A0A6111

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 065/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA-MT.
CONTRATADA: MARCELO DIAS MACHADO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: 20/10/2011 A 31/12/2011

VALOR: R\$ 50.360,00 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:BE1A898C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME

DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO EM 60 (SESENTA) DIAS.

PARANAÍTA/MT, 03/11/2011

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:BE76175C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME

DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO EM 90 (NOVENTA) DIAS.

PARANAÍTA/MT, 03/11/2011

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:80FCC171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 710/2011, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2011 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de higiene e limpeza, utensílios e gás de cozinha a serem utilizados nas Escolas Municipais. Início da Sessão: dia 21/11/2011 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 03 de Novembro de 2011.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:5254196E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 710/2011, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 027/2011 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de madeira serrada tipo prancha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Início da Sessão: dia 22/11/2011 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:EE2901F7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2011

A Prefeitura do Município de Paranaíta-MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 01/2011, CONVOCA os relacionados abaixo para o Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde, a realizar-se no período de 28 a 29 de novembro de 2011, das 7hs às 11hs e das 13hs às 17hs, no auditório da Prefeitura Municipal. Os candidatos deverão comparecer no referido local, munidos de documento com foto.

PSF I – VILA CONCÓRDIA

MICRO ÁREA 48 – CADASTRO DE RESERVA

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Everalda Edna Alves Warmeling	043	Aprovado
Neuzete Ferreira da Silva	041	Classificado
Rosilaine Francisca Borges	276	Classificado

MICRO ÁREA 49 – CADASTRO DE RESERVA

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Iolinda Gomes Castilho	259	Aprovado
Adriana Pinheiro da Mata	088	Classificado
Maria Aparecida Nogueira Lima	260	Classificado

MICRO ÁREA 50 – CADASTRO DE RESERVA

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Sonia Maria de Almeida Neta	025	Aprovado
Adelaine Leal	266	Classificado

MICRO ÁREA 51 – CADASTRO DE RESERVA

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Angelita Benevenuto Ramalho	247	Aprovado

PSF II – VILA NOVA

MICRO ÁREA 24

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Rosemeire Santos Amaral	145	Aprovado
Ana Cássia Poltranieri	166	Classificado

MICRO ÁREA 38

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Dilair Alves dos Santos	143	Aprovado
Telma Candido de Oliveira	140	Classificado
Eunícia Ferreira do Nascimento	142	Classificado

MICRO ÁREA 42

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Raquel Gonçalves Sampaio Picolo	148	Aprovado
Oslaine Rodrigues de Souza Chagra	147	Classificado
Gisele Fabiana dos Santos	019	Classificado

PSF III – CENTRO**MICRO ÁREA 11 – CADASTRO DE RESERVA**

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Gislaine Salette Neis Dos Santos	044	Aprovado

MICRO ÁREA 23

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Patricia Telles da Silva	112	Aprovado
Leônidas Machado Filho	116	Classificado
Leandro Oliveira da Silva	130	Classificado

PSF IV – RURAL**MICRO ÁREA 40**

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Nataníel Antonine Vilalba Venturini	067	Aprovado

MICRO ÁREA 53

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Elton Caetano dos Santos	173	Aprovado

PSF V – VISTA ALEGRE**MICRO ÁREA 45**

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Marilene Nunes Sales	184	Aprovado

MICRO ÁREA 46

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Kele Raiane Neres Camilo	204	Aprovado
Nilcéia Godinho Fabian	196	Classificado
Ana Cristina Silva	192	Classificado

MICRO ÁREA 47

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Daniela Denti	215	Aprovado
Janine de Andrade Marciniak	214	Classificado
Fernanda Rodrigues Marçal de Souza	213	Classificado

MICRO ÁREA 52

NOME	INSCRIÇÃO	Situação
Daiane Peixoto de Souza	218	Aprovado

Paranatinga-MT 03 de novembro de 2011

FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM

Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:E9B1B773
ASSESSORIA JURÍDICA
CHAPAS PARA ELEIÇÕES SINDICAIS DO SISEMP

Chapa 1 Permanência

DIRETORIA

PRESIDENTE: Antonio Marcos Gomes

Vice: Valderes Peruchini

1º Secretário: Cleide Maristel Baptista Klein

2º Secretário: Roberto Giasson

1º Tesoureiro: Josias Ivan Peruchini

2º Tesoureiro: Francerlani Cavalcante Ferreira

Diretor de Divulgação: Adriana Ferreira Pedroso

Diretor de Formação Sindical: Loide Tormes Gusmão

Diretor de Condições de Trabalho: Vilmar João Vidor

Conselho Fiscal: Ederson Joel Santin, Adinir Rodrigues da Costa, Michael Jhonis Pereira Santana.

Suplentes: Múcio Roberto, Olivio Wamorã, Denivaldo dos Santos

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:9F2F18B4
ASSESSORIA JURÍDICA
CHAPA PARA ELEIÇÕES SINDICAIS DO SISEMP

Chapa 2 RENOVAÇÃO

PRESIDENTE: Onésimo Alves de menezes

Vice: Arnaldo Ramos

1º Secretário: Ana Regina G. C. Marques Gusch

2º Secretário: Izabel Pereira Barreira

1º Tesoureiro: José Agnaldo Barbosa

2º Tesoureiro: Fernanda Cristina de Melo

Diretor de Divulgação: Vinicius Lima da Silva

Diretor de Formação Sindical: Rosangela Alves dos Santos

Diretor de Condições de Trabalho: Dirivan Lima Ribeiro

Conselho Fiscal: Osimar Breda da Silva, Gercina Alves Vieira, José Carlos de Campos

Suplentes: Elbiane Angélica Teodoro de Menezes, Rogério Silva da Rocha, Divino Donizeti Vieira

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:3187928D
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/FRUSTRADA/REPUBLICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 059/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245 de 06 de Julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2011**, cujo objeto é Registro de Preços para prestação de serviços de recargas de oxigênio atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação Frustrada. A mesma será Republicada com o seguinte objeto: Aquisição de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 21/11/2011 segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 03 de novembro de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:12A64C82
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2011

Contrato nº. 078/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **EDSON NOGUEIRA**. Objeto: Locação de um imóvel, situado na Avenida Paraná, Centro, Santiago do Norte, neste Município Paranatinga – MT, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de base de apoio aos enfermeiros e motoristas nos trabalhos realizados no interior. Valor: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Período: 11/10/2011 a 30/12/2011.

Paranatinga, 11 de outubro de 2011.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:A005CA0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE- PSF-06- JOÃO BORGES SOBRINHO, DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 0316080-54/2009/ MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**”. Iniciada a cessaõ as 16:00 do dia 28/10/2011, ficou constatado que a empresa **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME, não apresentou documentos que passa sana a sua inabilitação**. Motivo pelo qual a Comissão Permanente de Licitação declarou o evento como **FRACASSADO**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Outubro de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS
Presidente – CPL

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:EF7E88E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2011– HABILITAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA: EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS SUPRIMENTOS E OUTROS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; PLANEJAMENTO E FAZENDA; EDUCAÇÃO E CULTURA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDUSTRIAL E COMÉRCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO E TURISMO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**” que Por não atenderem ao edital em sua integralidade foram declaradas como inabilitadas as empresas: **K.S. UMANN-ME, GRANEMANN E SOUZA LTDA-ME**, e a empresa **AIRES DA SILVA & CIA LTDA**. Sendo habilitadas para a 2º fase somente a empresa: **M.F.F DA SILVA-ME**. A Comissão de Licitações abriu prazo recursal, na ausência de recurso fica marcado para 16:00 horas do dia 10 de Novembro de 2011, a abertura dos envelopes de proposta de preços. Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Outubro de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS
Presidente - CPL

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:787E999A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, INCLUÍDO RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DESTE MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**”, Onde sagrou se vencedora a empresa: **SILVINO GONÇALVES JUNIOR-ME**, com

o CNPJ N.º **11.007.717/0001-81**, com o valor de **R\$ 33.200,00** (trinta e três mil e duzentos reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.
Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Outubro de 2011.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:85C0A6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2011 – RESULTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2011 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) CASAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0193235-82/2006/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**”, Depois de concluída a fase de habilitação a única concorrente que apresentou envelopes de documentos e proposta de preços onde a mesma atendeu ao edital em sua integralidade, na fase de proposta de preços sagrou-se vencedora a empresa: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor total de **R\$ 309.896,74** (Trezentos nove mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Novembro de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS
Presidente – CPL

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:07DECF9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT **CONVOCA**, conforme Mandado de Segurança com pedido de liminar - Código nº 157843 expedido em 21 de outubro de 2011, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado em 23/09/2007, prorrogado o prazo de validade pelo Decreto nº 721/2009, de 16 de outubro de 2009, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na **sede da mesma**, apresentando os documentos e habilitação exigidos abaixo e tomar posse do respectivo cargo:

Relação de Documentos:

- 01 – Declaração de Bens e Valores - sem sinal público
- 02 – Declaração não Ocupação em Cargo Emprego ou Função Pública ou Privada - com sinal público (reconhecimento de firma)
- 03 – Declaração de fiel cumprimento dos deveres e atribuição do cargo - sem sinal público
- 04 – Certidão Negativa Cível e Criminal
- 05 – Certidão de Nascimento/ Casamento - xérox
- 06 – Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos - xérox
- 07 – Cópia do CPF dos Dependentes
- 08 – Carteira de Trabalho - xérox
- 09 – Laudo Médico Pericial
- 10 – Identidade - xérox
- 11 – CPF - xérox
- 12 – CPF do Cônjuge - xérox
- 13 – Título Eleitoral e último comprovante de votação - xérox
- 14 – Cartão de PIS/PASEP - xérox
- 15 – 02 fotos 3 x 4 - recente
- 16 – Comprovante de escolaridade - xérox
- 17 – Alistamento Militar / Reservista - xérox
- 18 – Comprovante de Residência - xérox
- 19 – Carteira de habilitação - xérox

Cargo: **PEDREIRO: Amarildo Venancio de Souza**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT**, convocar imediatamente o posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Pontal do Araguaia, 03 de Novembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:C8F0657D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/GP/2011**

“Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, a servidora abaixo relacionada, a partir de 03 de outubro de 2011, conforme Lei Municipal nº. 582/2011 de 01/02/2011:

Prazo de Vigência do Contrato abaixo: 03/10/2011 a 23/12/2011, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR	Nº CONT
Professora de N. Superior	25 hs/semana	890,00	Ana Clara Oliveira Garcia	134/2011

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de outubro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:D7F96951

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/GP/2011**

“Concede Licença a Gestante.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Atestado Médico para Gestante,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença Gestante** à servidora **PATRICIA DE MORAES PARREIRA**, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 10/10/2011 a 07/02/2012, sem prejuízo de suas remunerações, conforme Art. 90 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de outubro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:23144987

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/GP/2011**

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Rescindir a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, a servidora contratada abaixo relacionada, a partir de 12 de Outubro de 2011:

Servidora	Cargo	Contrato nº.
REGIANE DUTRA ROMPA CARDOSO	PROF. NIVEL SUPERIOR	124/2011

Total Geral.....: 001

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Outubro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:2097F126

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/GP/2011**

“Concede retorno de Licença à servidor.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o pedido formulado pelo(a) servidor(a), através de requerimento,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Retorno de Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **ORLANDINETE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA**, a partir de 11/10/2011, conforme § 4º do Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Outubro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:33C02349

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/GP/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Belionízia da Silva Moura.”

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 468/2004, que dispõe sobre a reestruturação do regime de Previdência social do Município de Pontal do Araguaia/MT, art. 94 da Lei Municipal n.º 51/1993 e art. 115 da lei Municipal n.º 295/2001, que trata do estatuto dos servidores públicos, Decreto n.º 927/2011, que dispõe sobre índice de correção salarial aos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Belionízia da Silva Moura**, viúva, portadora do RG n.º 383289, SSP/MT e do CPF n.º 303.663.721-49, residente e domiciliada neste município, no cargo Cozinheira, Nível “06”, Referência “A” lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 102400, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2011.01.0001P**, a partir de 16/05/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTAL DO ARAGUAIA – MT 11 de outubro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura

Código Identificador:D3A1C750

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/GP/2011**

“Concede retorno de Licença à servidor.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o pedido formulado pelo(a) servidor(a), através de requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Retorno de Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **ADMA SOARES DE SOUZA PADILHA**, a partir de 13/10/2011, conforme § 4º do Art. 92 da Lei Municipal n.º 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Outubro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura

Código Identificador:299A695F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/GP/2011**

“Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, a servidora abaixo relacionada, a partir de 13 de outubro de 2011, conforme Lei Municipal n.º. 582/2011 de 01/02/2011:

Prazo de Vigência do Contrato abaixo: 13/10/2011 a 23/12/2011, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR	Nº CONT
Professora de N. Superior	25 hs/semana	890,00	Cleidiana Duques da Silva	135/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de outubro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura

Código Identificador:A22A6E36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/GP/2011**

“Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidor.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Atestado Médico e Laudo da Perícia do INSS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **Maria de Nazaré Araújo dos Santos**, no período de 48 (quarenta e oito) dias, sendo 26/10/2011 a 12/12/2011, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 75 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.048 de 06/05/1999 da Presidência da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de outubro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura

Código Identificador:73722524

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/GP/2011**

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções CFP-PA Nº 018, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de 2011 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Homologar a **Resolução Nº 018/CFT/PA/2011, de 05/09/2011**, que aprova a garantia de aquisição dos medicamentos (Glimepirida 2mg e Lipanon 250mg(Fenofibrato); a **Resolução Nº 023/CFT/PA/2011, de 20/10/2011**, que aprova a garantia de aquisição do medicamento Trileptal 600mg (Oxcarbazepina), de uso contínuo, prescrito pelo Dr. Budiene Pereira de Souza; **Resolução Nº 024/CFT/PA/2011, de 20/10/2011**, que aprova a garantia de aquisição do medicamento Rovamicina de 1,5UI, até o final da gestação, prescrito pelo Dr. Hilmar Dantas Reis; **Resolução Nº 025/CFT/PA/2011, de 20/10/2011**, que aprova a garantia de aquisição do medicamento Urbanil 20mg (Clobazam), prescrito pelo Dr. Hilmar Dantas Reis; **Resolução Nº 026/CFT/PA/2011, de 20/10/2011**, que aprova a garantia de aquisição do medicamento Insulina Novomix 30, 100UI/ml, prescrito pelo Dr. Wendel Lacerda; **Resolução Nº 027/CFT/PA/2011, de 20/10/2011**, que aprova a garantia de aquisição dos medicamentos: Ultracet (Cloridrato de Tramado 137,5mg e Paracetamol 325mg), Etna (Citidina + Uridina + B12) por um período de seis meses, prescrito pelo Dr. Marcos Antonio Soares e Transcrito pelo Dr. Jose Maria Vilar; **Resolução Nº 028/CFT/PA/2011, de 20/10/2011**, que aprova a garantia de aquisição do medicamento: Spiriva Respimat (Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg) de uso contínuo, prescrito pela Drª. Solange de Moraes Montana e **Resolução Nº 029/CFT/PA/2011, de 20/10/2011**, que aprova a substituição de membros da Comissão Farmacoterapêutica: Enfª Aparecida M. de Oliveira pela Enfª Jacilene Rodrigues de Souza, secretária executiva Roberta Pereira Lima por Neiliny Pereira da Silva.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de outubro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:AEB0574D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 129/GP/2011

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA Nº. 027, 028, 029, 030, 031, 032 e 033 de 2011 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Homologar a **Resolução CMS-PA Nº 027 de 24/10/2011**, que aprova a nova composição do quadro de membros do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia, indicação de Susana Santos da Rosa como Vice-Presidente do Conselho Municipal, Neiliny Pereira da Silva como Secretária Executiva, Kleide Moraes como Suplente da Associação de Moradores, e aprova a substituição da Igreja Católica pelo Assentamento Brilhante ficando com Titular Lucieny Aires Lima e Suplente Anadir Rodrigues da Luz; a **Resolução CMS-PA Nº 028 de 24/10/2011**, que aprova o Projeto de Incentivos à Vigilância e Prevenção de Violências e Acidente 2011; a **Resolução CMS-PA Nº 029 de 24/10/2011**, que aprova Projeto de

Incentivos de Custeio de Iniciativas Preexistentes Similares ao Programa Academia da Saúde; **Resolução CMS-PA Nº 030 de 24/10/2011**, que aprova o Projeto de Reforma da UBS Benjamim Correia de Miranda, conforme Portaria nº 2206 de 14/09/2011; **Resolução CMS-PA Nº 031 de 24/10/2011**, que aprova Indicação nova componente CIES senhora Susana Santos da Rosa representando CMS; **Resolução CMS-PA Nº 032 de 24/10/2011**, que aprova Reunião Extraordinária do CMS, tendo como assunto de pauta a audiência pública da Prestação de Contas referente ao 3º trimestre de 2011 conforme Lei nº 8.698/93; e a **Resolução CMS-PA Nº 033 de 24/10/2011**, que aprova Audiência Pública da Prestação de Contas referente ao 3º Trimestre de 2011 conforme Lei nº 8.698/93.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Outubro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura

Código Identificador:72C79925

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 130/GP/2011

“Concede Licença à servidor para tratar de Interesse Particular.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formulado pelo servidor em 26/10/2011, através de requerimento;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** ao servidor **CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES**, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir de 03/11/2011 até 02/11/2013, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Novembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura

Código Identificador:CF3DD81A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.286/2011

“Autoriza a doação de Imóvel de propriedade do Município e dá outras providências”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação de imóvel de propriedade da municipalidade em favor do ESTADO DE MATO GROSSO inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0008-10, com sede na Travessa “B”, s/nº, Centro Político-Administrativo - Cuiabá - Mato Grosso.

§ 1º - O imóvel objeto desta doação constitui uma área de terras medindo, 10.000 m² (dez mil metros quadrados), localizada no Loteamento denominado Parque Santa Cruz, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pontes e Lacerda, sob a matrícula nº 18.401, Livro nº 02.

§ 2º - O imóvel de que trata o parágrafo anterior deverá obrigatoriamente ser destinado à construção de uma escola para a implantação da modalidade CEJA, no prazo estipulado no art. 3º, sob pena de reverter ao patrimônio da municipalidade com todas as benfeitorias eventualmente incorporadas.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei será efetivada mediante assinatura de escritura pública, com cláusula de reversão por desvio de finalidade ou infração legal.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos, a partir da escritura do imóvel, para que o Donatário dê entrada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no projeto básico de execução da obra, caso contrário será o mesmo reincorporado ao patrimônio do MUNICÍPIO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial as contidas na Lei nº. 1.253/2011.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 24 de outubro de 2011.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:5BFFB925

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO 101

EXTRATO RESUMIDO
CONTRATO PÚBLICO Nº 101/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE PNEUS JUARA LTDA

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores em geral, novos, de 1ª linha, fabricação nacional e com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação entre outros. Produtos estes a serem utilizados nos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, atendendo a todas as secretarias municipais durante o exercício de 2011

DATA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 25/08/2011 a 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 197.495,00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO/TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 25/08/2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:D263E8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO 102

EXTRATO RESUMIDO
CONTRATO PÚBLICO Nº 102/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: PORTO DOS GAÚCHOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgações informativas gerais de interesse do município de Porto dos Gaúchos/MT, com transmissão de caráter áudio/visual em rede de televisão aberta no município, durante o exercício de 2011.

DATA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 12/09/2011 a 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO/TOMADA DE PREÇO Nº 012/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 12/09/2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:87AE6179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO 103

EXTRATO RESUMIDO
CONTRATO PÚBLICO Nº 103/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: A. K. VIOLADA COMÉRCIO – EPP

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo popular de 02 portas a ser utilizado na premiação do Festival de Pesca que acontecerá em Porto dos Gaúchos – MT às margens do Rio Arinos, no dia 25/09/2011.

DATA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 23/09/2011 a 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO
LICITATÓRIO/CARTA CONVITE N.º 006/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 23/09/2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:4F20C3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO 104

EXTRATO RESUMIDO
CONTRATO PÚBLICO Nº 104/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: ARAÚJO E ALBERT ARAÚJO LTDA - ME

OBJETO: 01 (um) barco de alumínio com 05 metros de comprimento e 03 (três) caixas térmicas com capacidade de 45 litros cada, itens esses a serem utilizados na premiação do Festival de Pesca que acontecerá em Porto dos Gaúchos – MT às margens do Rio Arinos, no dia 25/09/2011.

DATA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 23/09/2011 a 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais)

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO
LICITATÓRIO/CARTA CONVITE N.º 006/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 23/09/2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:EFB90C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO 105

EXTRATO RESUMIDO
CONTRATO PÚBLICO Nº 105/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: OLIVEIRA & BATAGLIA HERRERO LTDA

OBJETO: 01 (um) motor 15 HP, 01 (um) motor elétrico auxiliar para barco de alumínio, 03 (três) varas de pesca com molinete, e 03 (três) barracas de camping com capacidade de lotação para 03 pessoas, itens esses a serem utilizados na premiação do Festival de Pesca que acontecerá em Porto dos Gaúchos – MT às margens do Rio Arinos, no dia 25/09/2011

DATA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 23/09/2011 a 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais)

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO
LICITATÓRIO/CARTA CONVITE N.º 006/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 23/09/2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:98CA9FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO 106

EXTRATO RESUMIDO
CONTRATO PÚBLICO Nº 106/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: PAISANO LIANHOS & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais e itens em geral para serem usados em cursos e demais atividades realizadas pelo CRAS.

DATA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 23/09/2011 a 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO
LICITATÓRIO/CARTA CONVITE N.º 007/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 23/09/2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:874832F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO 107

EXTRATO RESUMIDO
CONTRATO PÚBLICO Nº 107/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: D. DE FARIAS BATISTA - ME

OBJETO: Contratação de um profissional de nível superior na área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde de Porto dos Gaúchos/MT, atuando como médico no PSF URBANO (Programa de Saúde da Família) e ainda cumprir plantões médicos a distância, no Hospital Municipal, conforme cronograma pré-estabelecido, durante o exercício de 2011.

DATA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 03/10/2011 a 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO/TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 03/10/2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:74BA1134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 437

De: 01 de novembro de 2011

“Concede Férias a servidora Érica Gonçalves dos Santos Reato e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 18/11/2011, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Érica Gonçalves dos Santos Reato**, nomeada no cargo de Zelador lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/05/2010 a 05/05/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de novembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:B3487759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 438

De: 01 de novembro de 2011

“Concede Férias ao servidor Augustinho Olivato e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2011, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Augustinho Olivato**, nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental exercendo o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Ambiental na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de novembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:3CB33004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 438

De: 01 de novembro de 2011

“Concede Férias ao servidor Augustinho Olivato e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2011, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Augustinho Olivato**, nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental exercendo o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Ambiental na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de novembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:32C437F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 435

PORTARIA N.º. 435/2011

De: 01 de novembro de 2011

“Concede Férias a servidora Flavia Ferreira Muniz e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2011, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Flavia Ferreira Muniz**, nomeada no cargo de Professor, exercendo o

cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 13/02/2009 a 12/02/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de novembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:BE0B0A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 436

De: 01 de novembro de 2011

“Concede Férias a servidora Vânia dos Santos Bernardes e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2011, **22 (vinte e dois)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Vânia dos Santos Bernardes**, nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2010 a 12/02/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de novembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:0A0C5452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 439

De: 01 de novembro de 2011

“Eleva Nível do servidor José Carlos Castilho e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011 de 25/08/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **José Carlos Castilho** de (C/A – N/3) para (C/A – N/4) cuja remuneração passará ser R\$ 984,31 (Novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), lotado no cargo **222 - Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de novembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:30D70A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 440

De: 01 de novembro de 2011

“Altera Classe da servidora Rosa Aparecida Cardoso e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Rosa Aparecida Cardoso** de (C/B – N/4) para (C/D – N/4) cuja remuneração passará ser R\$ 1.011,89 (Um mil onze reais e oitenta e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de novembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:93148911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 441

De: 01 de novembro de 2011

“Concede Férias ao servidor Jose Fernandes das Neves e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2011, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **José Fernandes das Neves**, nomeado no cargo de Operador de Motoniveladora lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/06/2007 a 23/06/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de novembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:4A3D5637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 440

PORTARIA Nº 440/2011

De: 01 de novembro de 2011

“Altera Classe da servidora Rosa Aparecida Cardoso e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Rosa Aparecida Cardoso** de (C/B – N/4) para **(C/D – N/4)** cuja remuneração passará ser R\$ 1.011,89 (Um mil onze reais e oitenta e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de novembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:C894BD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 442

De: 01 de novembro de 2011

“Concede Férias a servidora Marines da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, **CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2011, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Marines da Silva**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2010 a 30/09/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de novembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:8E2428F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 050

DECRETO Nº 050/2011

De: 01 de novembro de 2011

“Concede Ponto Facultativo no dia 14 de novembro 2011, em virtude do Feriado da Proclamação da República”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, **CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Decreta como ponto facultativo, o dia 14 de Novembro de 2011, em virtude do feriado da Proclamação da República, na Administração Direta Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:491D56D9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Prefeitura, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente as Leis nºs 001/2006, 002/2006 e 003/2006 e suas alterações, Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO

Cargos	Vagas (Ampla)	PNE	Total de Vagas	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Merendeira (Vaga para a Escola do Vãozinho)	01	-	01	Alfabetizado	40 horas	545,00

QUADRO ESPECÍFICO DO QUADRO GERAL

Cargos	Vagas (Ampla)	PNE	Total de Vagas	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Agente Administrativo	03	-	03	Ensino Médio	40 horas	649,02
Agente de Serviço Público	03	01	04	Alfabetizado	40 horas	545,00
Auxiliar Administrativo	03	-	03	Ensino Fundamental Completo	40 horas	545,00
Coveiro	01	-	01	Alfabetizado	40 horas	545,00
Motorista	02	-	02	Alfabetizado	40 horas	811,28
Recepcionista	01	-	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas	545,00
Tratorista	CR	-	CR	Alfabetizado + CNH na Categoria “C”	40 horas	545,00
Vigia (Vaga para a Sede do Município)	02	-	02	Alfabetizado	40 horas	545,00
Vigia (Vaga para a Escola Salobra Grande)	01	-	01	Alfabetizado	40 horas	545,00

Totais	17	01	18
---------------	-----------	-----------	-----------

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - prova prática, de caráter eliminatório e classificatório; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação

(quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do concurso.

2. O Prefeito Municipal através da Portaria nº 063/2011, nomeou Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público.

3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e a descrição e atribuições encontram-se no Anexo V, deste Edital.

4. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o Estatutário (Lei Municipal nº 324/2007).

5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Próprio de Previdência – RPPS – PREVI-PORTO (Lei Municipal nº 275/2005 e suas alterações).

6. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Porto Estrela/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do concurso público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção. A Terceira Etapa (prova prática) será realizada no Município de Porto Estrela/MT.

7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

8. Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

9. O cronograma de datas do Concurso Público, conforme Anexo I deste, poderá sofrer alterações mediante decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público, que se ocorrerem, serão publicadas no site: www.exataplanejamento.com.br, mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela e no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

1. VIA INTERNET: De 00h00min do dia 07 de novembro de 2011 até as 23h00min do dia 25 de Novembro de 2011, no site: www.exataplanejamento.com.br.

2. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no concurso público, previsto neste Edital.

3. Serão disponibilizados computadores para os candidatos que não possuem acesso no endereço localizado na **Avenida José Antônio de Faria, 2035 - Centro**, em Porto Estrela - MT no horário de **08h00min as 11h00min e das 13h00 as 17h00min**.

4. Serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, desde que o candidato seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família e os que comprovarem sua condição de doador regular de sangue na forma das Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008, e ainda aos Portadores de Necessidades Especiais que concorrerem a vaga destinadas aos PNEs e que comprovem esta condição.

5 - DO CONCURSO PÚBLICO

1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será realizada na cidade de Porto Estrela/MT, com data prevista para o dia **11 de DEZEMBRO de 2011 (domingo)**, com duração máxima de 03h00min e tempo mínimo de permanência de 01h00min, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala.

2. A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, **valerá até 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

3. Os títulos deverão ser entregues ou enviados via SEDEX, com Aviso de Postagem (AR), para a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público, no endereço localizado na Avenida José Antônio de Faria, 2035 - Centro

- Porto Estrela/MT - Centro - CEP: 78.398-000, até o dia **28 de Novembro de 2011**, conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital. Se o candidato optar por entregar os títulos pessoalmente ou por procuração, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, o candidato receberá o Protocolo de Entrega, devendo ser em envelope lacrado. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Postagem (AR), posterior a data de **28 de Novembro de 2011**.

4. Somente se submeterão à prova prática todos os candidatos inscritos nos cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MOTORISTA E TRATORISTA**.

5. A prova prática será realizada no dia **11 DE DEZEMBRO DE 2011 (Domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação no concurso fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

2. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

3. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site www.exataplanejamento.com.br.

5. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do concurso se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento.

6. Os resultados divulgados no site: www.exataplanejamento.com.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Complementar.

8. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Concurso Público, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Porto Estrela e Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público.

9. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Concurso.

11. Toda a publicação referente ao Concurso Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Porto Estrela, situada na Avenida José Antônio de Faria, 2035 - Centro - Porto Estrela/MT, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Estrela (MT), 03 de Novembro de 2011.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARIN

Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:FCF30523

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 058/2011**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2011, torna Público o processo de licitação nº 058/2011;

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 006/2011.

Objeto: Execução de Construção de Área para Parquinho e Aquisição de Brinquedos para o Parquinho na Praça Central C7 no Município de Querência - MT. Recursos do Convênio n. 152/2011/SETAS/FUPIS.

Data: 18/11/2011

HORÁRIO: 08h30min;

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Maiores informações pelo fone (66) 3529-1218/1198 ou pelo e-mail: cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência - MT, 03 de novembro de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Presidente da Comissão de Licitação

De acordo,

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:A60433AE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2011**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 064/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADA: BEZERRA & FERNANDES LTDA-ME

CNPJ N°: 06.987.646/0001-90

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a apresentação artística de **ZÉ RAMALHO E BANDA**, nos termos a seguir, no dia 15/10/2011, tendo a contratada a condição de agente/representante exclusivo e credenciado do artista para esta data

VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

VIGENCIA: 06/11/2011

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:40B753A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2011**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 065/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADA: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ N°: 07.778.669/0001-58

OBJETO: Prestação de serviços com Show Baile da Banda Interativa nos dias 14 a 16/10/2011, durante realização do evento 12ª Feiartes e Festpraia.

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

VIGENCIA: 06/11/2011

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:4DA325D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2011**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 066/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS-ME

CNPJ N°: 11.422.526/0001-86

OBJETO: Prestação de serviços com Shows regional com os artistas: Dupla Sérgio & Matheus, Lucas Paes & Rafael, Forró Eskenta, Márcia Andrade e DJ Max, nos dias 13 a 16/10/2011, durante realização do evento 12ª Feiartes e Festpraia.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

VIGENCIA: 06/11/2011

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:85959BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2011**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 067/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS-ME

CNPJ N°: 11.422.526/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de palco tamanho 16x10m, banheiros químicos individual portáteis, tendas no tamanho 5x5m em lona branca no estilo piramidal, tendas no tamanho 10x10m em lona branca em estilo piramidal, portal treliçado com 180m de treliças de 2,5m, 2,0m e 1,0m de alumínio decorado com banners decorativos e iluminado, camarins em estrutura metálica, telões e projetores de multimídia, stands para artesanatos tamanho 4,0x4,0m, contratação de equipe de segurança e contratação de equipe de limpeza, para realização do evento 12ª feiartes e Festpraia, conforme descrição do anexo I da Licitação Carta Convite 10/2011

VALOR: R\$ 60.620,00 (Sessenta Mil Seiscentos e Vinte Reais).

VIGENCIA: 11/11/2011

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:8AAD4A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2011**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 068/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADA: G. F. VIANA EVENTOS-ME

CNPJ N°: 11.754.957.0001.40

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação e operacionalização de Sonorização, Iluminação e Grupo Gerador de Energia, conforme descritos no anexo à Licitação Carta Convite 09/2011, para realização do Evento 12ª Feiartes e Festpraia de Reserva do Cabaçal-MT, a realizar-se nos dias 13 a 16/10/2011

VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

VIGENCIA: 11/11/2011

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Outubro de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:CAA6CE47**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **17/11/2011 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preços contratação de empresa com prestação de serviços para o fornecimento de passagens de Cuiabá/Araputanga/Cuiabá e Transporte de encomendas.**

Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Novembro de 2011.

MARIA RIBEIRO BATISTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:9D78E25A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº : 284/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Contratado: Verilene Verissimo de Souza
Objeto do contrato: prestação de Serviço no cargo de **Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil.**
Data da vigência: 03 de Outubro a 13 de dezembro
Data da assinatura: 03 de outubro de 2011
Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito

VERILENE VERISSIMO DE SOUZA.

Contratado (a)

Publicado por:Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:5FB34CB6**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 285/2011**

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Contratado: Antonio Rodrigues de Souza.
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professor Sem Profissionalização**
Data da vigência: 03 de outubro a 03 de dezembro de 2011
Data da assinatura: 03 de outubro de 2011
Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito

ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.

Contratado (a)

Publicado por:Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:1A872101**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 286/2011**

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Contratado: Romario Queiroz Delfhin
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professor Sem Profissionalização.**
Data da vigência: 03 de Outubro a 13 de dezembro de 2011.
Data da assinatura: 03 de Outubro de 2011
Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito

ROMARIO QUEIROZ DELFHIN.

Contratado (a)

Publicado por:Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:60BBCD4F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 287/2011**

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Municipal Educação Cultura e Desporto.
Contratado: Regina de Sousa Oliveira
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de Professora Graduada
Data da vigência: 03 de Outubro a 13 de dezembro de 2011.
Data da assinatura: 03 de Outubro de 2011
Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito

REGINA DE SOUSA OLIVEIRA.

Contratado (a)

Publicado por:Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:1A2CDB37**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 288/2011**

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Contratado: Deusilene Marinho de Souza.
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Nutrição/Merendeira, em substituição a servidora efetiva Luzia das Graças Carvalho Pamplona que se encontra sob atestado medico.**
Data da vigência: 03 de outubro a 26 de novembro de 2011.
Data da assinatura: 03 de outubro de 2011
Assinam:

ADARIO CARNEIRO FILHO

Prefeito

DEUSILENE MARINHO DE SOUZA.

Contratado (a)

Publicado por:Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:C4CE4FAC**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 289/2011**

Contratante: : Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Contratado: Luzia Ferreira da Silva.**Objeto do contrato:** Prestação de Serviço no cargo de Trabalhadora de Serviços Gerais.**Data da vigência:** 15 de Outubro a 30 de dezembro de 2011.**Data da assinatura:** 15 de Outubro de 2011**Assinam:****ADARIO CARNEIRO FILHO**

Prefeito

LUISA FERREIRA DA SILVA.

Contratado (a)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:0AB62F97

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 006/2011**

PARTES: Município Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ nº 24.772.113/0001-73 e o Srº Pedro Henrique de Oliveira, CPF-219.413.488-31.**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as cláusulas quinta – Do horário de Trabalho e a Clausula Sexta – Do valor e forma de Pagamento, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DO HORARIO DE TRABALHO”

“A carga horária terá um acréscimo de 4 (quatro) horas, passando a vigorar para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

“CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”

O Contratante pagará a Contratada pelos serviços desempenhados, o valor correspondente ao Anexo I da Lei Complementar n. 604/2011, equivale a remuneração paga ao cargo de Professor Graduado tendo salário de acordo com o Anexo I da Lei 604/2011 com Nível (B-1) no valor de R\$ 1.032,00 (Um mil e trinta e dois Reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.**Assinam:****ADARIO CARNEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

e o Senhor

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA.**Publicado por:**

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:CA3F2F58

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 082/2011**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 033/2011**DISPENSA:** 003/2011**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Walter Rubens Figueiredo.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Panificação para suprir as necessidades das secretarias municipais**PRAZO:** 02 meses e 29 dias**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.896,00**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2011**VIGENCIA:** 05/10/2011 a 31/12/2011**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 083/2011**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 036/2011**DISPENSA:** 004/2011**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Banco do Brasil S/A**OBJETO:** serviços de pagamento das Ordens Bancárias OB, por meio do sistema OBN ordens bancárias dos Estados e Municípios.**PRAZO:** 2 meses e 10 dias**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2011**VIGENCIA:** 21/10/2011 a 31/12/2011**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2009**

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT**, sito a Rua Antônio João nº. 156 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.943.434/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste município de Ribeirãozinho-MT portador da RG.: nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROHDEN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Ribeirãozinho - MT, sito à Rua Dom Bosco, 764, CEP 78613-000, inscrita no CNPJ nº 02.526.322/0001-02, representada neste ato pelo Sr. João César Rohden, portador do RG nº.524.251e do CPF nº.383.769.701-00 doravante denominada simplesmente de **Contratada**, resolvem aditar a Cláusulas abaixo descritas referente ao CONTRATO nº. 55/2009, vinculado ao Processo Licitatório nº. 03/2009 tomada de preço 02/2009.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga ao fornecimento parcelado conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste Termo, dos seguintes produtos, como segue: 800 litros de óleo diesel, 941,10 litros de gasolina, 850 litros de Álcool, 1 balde de óleo 2 baldes de óleo 140 para manutenção dos veículos lotados na Secretaria Adjunta de Educação Ensino Fundamental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO3.1 - Pela execução dos serviços pactuados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais).**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

5.1 - As despesas com execução do presente termo de contrato, correrão à conta dos recursos constantes no orçamento do exercício de 2011 a seguir descritos:

03 - Secretaria de Administração Geral

008 – Secretaria Adjunta de Educação, Cultura

2098 – Manutenção do Transporte Escolar

(405) 30.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA

8.1 - O prazo previsto para a execução dos serviços especificados na clausula primeira deste contrato é de 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias a contar da assinatura deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 13 de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT ROHDEN COM. DE DERIV. DE PETR LTDA ME

Aparecido Marques Moreira CNPJ: 02.526.322/0001-02
Contratante Contratada

Testemunhas:

VALCILENE GOULART CARRIJO
CPF: 906.520.371-00

KÊNIA SOARES SIMÕES
CPF: 956.968.301-53

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:8AF8B525

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
12/2011/PGM/PA-I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/0001/49 e Angel Arturo Ramirez Machado, Profissional de Medico, Registro CRM/RO nº 2172 de 04/05/2006 - objeto: prorrogação do prazo e valor do contrato administrativo nº 10/PGM/PMR/11 - fundamento: Edital de Credenciamento n. 002/2011-PMR, Ato n. 75/GAB/PMR/11, public. no dia 8/09/2011 no J.O.M, ano VI n. 1297, p. 114 e Lei nº 8.666/93 - , proc. nº 52/2011-SEMUSA, DE 12/01/2011 - prazo: (04) quatro meses - re-início: 04/09/11 - termino: 31/12/2011 - Empenho nº 05.000165-11 - R\$ 63.872,00 - Data: 19/10/2011.

Publicado por:
Luiz Franciscio da Silva
Código Identificador:C2180EC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO PRAZO Nº
13/2011/PGM/PA-I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/0001/49 e ABC, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 34.749.515/0001-00 - objeto: prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 29/PGM/PMR/11 retificado pelo Termo Aditivo n. 002/PGM/PMR/11 - Proc. Nº 153/2011-SEMEC, DE 27/01/20011 (Principal); PROC. Nº 154/2011SEMAD, DE 27/01/2011 e PROC. Nº 155/2011-SEMUSA, DE 27/01/2011 - fundamento: Clausula Quinta do Contrato nº 29/PGM/2011 e Lei nº 8.666/93 - prazo: (02) dois meses, RE-INÍCIO: 21/10/2011 - TERMINO: 20/12/11 - Data: 11/10.2011.

Publicado por:
Luiz Franciscio da Silva
Código Identificador:9CB0D248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 604/GAB/PMR, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

PODER EXECUTIVO

Altera o inciso XVII do Art. 1º do Decreto nº 547/GAB/PMR, de 3 de março de 2011.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o inc. IV, do Art. 70 da lei Orgânica do Município, e, Considerando o Decreto Estadual nº 785, de 20 de outubro de 2011; DECRETA: Art. 1º. Fica alterado o inciso XVII do Art. 1º do Decreto nº 547/GAB/PMR, de 3 de março de 2011. "Art. 1º. (...) XVII – 31 de outubro (segunda-feira) – comemoração do dia do Servidor Público e 1º de novembro (terça-feira) ponto facultativo; (...)" Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2011.

BERTILHO BUSS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Franciscio da Silva
Código Identificador:EF2A03CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 07/2011

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que irá realizar o procedimento de abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ESCADRENA E DRENAGEM LTDA EPP e G.G DO PRADO na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço, pertinente a **EXECUÇÃO, CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** de conformidade com a Lei nº 8666/93, 123/06 e suas modificações. Data de Abertura: dia 10 de Novembro de 2011, ÀS 9:30hs (HORÁRIO LOCAL), na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste/MT.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Licitação

SELMA ANZIL DA SILVA
Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT, 03 Novembro de 2011

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:65B0464F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATOS MÊS DE SETEMBRO DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 093/2011
Contratado: Maria das Graças Pereira de Assis
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Zeladora
Valor Mensal: R\$ 680,11(seiscentos e oitenta reais e onze centavos)
Vigência: 20/09/2011 á 20/03/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:7C99FD85

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISAO SETEMBRO 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 074/2011
Contratado: RAMIRO LEMES PEREIRA
Cargo: AUXILIAR DE MECANICO
Data de Encerramento: 05/09/2011
Motivo: A pedido do servidor

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:2A29435B

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISAO SETEMBRO 2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 100/2005
 Contratado: BENEDITA NEVES LEMES
 Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
 Data de Encerramento: 14/09/2011
 Motivo: A pedido do servidor

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:156B2F5A

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISAO SETEMBRO 2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 090/2011
 Contratado: ALEX PEREIRA OKAMURA
 Cargo: MÉDICO
 Data de Encerramento: 30/09/2011
 Motivo: A pedido do servidor

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:3D075F3A

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISAO SETEMBRO 2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 090/2011
 Contratado: QUELI CRISTINA PEREIRA DIAS
 Cargo: MONITORA DE CRECHE
 Data de Encerramento: 30/09/2011
 Motivo: A pedido do servidor

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:D4D57C53

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISAO SETEMBRO 2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 084/2011
 Contratado: RONALDO ADRIANO DA SILVA
 Cargo: MOTORISTA CARTEIRA D
 Data de Encerramento: 30/09/2011
 Motivo: A pedido do servidor

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:3B6DD0EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO DE 2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 096/2011
 Contratado: ALEX PEREIRA OKAMURA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo DE MÉDICO
 Valor Mensal: R\$: R\$ 8.549,94 (oito Mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
 Vigência: 03/10/2011 À 03/04/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:96396B4E

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO DE 2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 097/2011
 Contratado: LENICE CORREA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo DE MONITORA DE CRECHE

Valor Mensal: R\$ 680,11 (seiscentos e oitenta reais e onze centavos)
 Vigência: 24/10/2011 à 24/04/2011

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:A12C93BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE SETEMBRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 058/2011
 Contratado: GLEICE LUIZA GONÇALVES DA SILVA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO
 Nova Vigência: 23/09/2011 à 23/03/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:CAEB14D8

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMINO DE CONTRATO OUTUBRO 2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 063/2011
 Contratado: LURDINHA PEREIRA ARAUJO
 Cargo: PROFESSORA MAGISTÉRIO
 Data de Encerramento: 26/10/2011
 Motivo: Terminou do contrato

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:BF5BC644

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISAO OUTUBRO 2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 080/2011
 Contratado: ANA PAULA RADESKI NASCIMENTO
 Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
 Data de Encerramento: 06/10/2011
 Motivo: A pedido do servidor

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:24909245

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISAO OUTUBRO 2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 083/2011
 Contratado: BENEDITA BISPO DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO
 Cargo: MONITORA DE CRECHE
 Data de Encerramento: 30/10/2011
 Motivo: A pedido do servidor

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:E527A532

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISAO OUTUBRO 2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 071/2009
 Contratado: MAGALI DE CAMPOS FERREIRA
 Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
 Data de Encerramento: 17/10/2011
 Motivo: A pedido do servidor

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:B1D1C03C

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISAO OUTUBRO 2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 018/2007
 Contratado: MARISTELA DO NASCIMENTO FERREIRA HAUPT
 Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 Data de Encerramento: 17/10/2011
 Motivo: A pedido do servidor

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:67FB0BB6

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO RESCISAO OUTUBRO 2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 095/2011
 Contratado: SANDRA MESCITA DE SOUZA
 Cargo: MONITORA DE CRECHE
 Data de Encerramento: 17/10/2011
 Motivo: A pedido do servidor

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:B8190653

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO RESCISAO OUTUBRO 2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 095/2011
 Contratado: SANDRA MESCITA DE SOUZA
 Cargo: MONITORA DE CRECHE
 Data de Encerramento: 17/10/2011
 Motivo: A pedido do servidor

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:BAE8305B

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 002/2011
 Contratado: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO
 Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:21F1F871

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 003/2011
 Contratado: VANIUZE PAES DE BRITO ARRUDA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITORA DE ONIBUS
 Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:9EDE5832

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 005/2011
 Contratado: ÂNGELA MARIA SOARES
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LIC. PLENA
 Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:FBC40D83

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 008/2011
 Contratado: ADÃO ERNESTO GOMIERO
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:869141C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 011/2011
 Contratado: GIULIANA STREY
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO
 Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:792C6109

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 012/2011
 Contratado: ROMILDA DOS SANTOS GOMIERO
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:5DCA76E0

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 015/2011
 Contratado: GENECEI ZAHARKO
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO
 Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:3D1DB14E

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 016/2011
 Contratado: NELI TEREZINA DE OLIVEIRA BITENCOURT
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO
 Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:055545FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 019/2011
 Contratado: GEOVANE GOMES DA SILVA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADOR DE PATRIMÔNIO
 Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:8065E3E5

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 024/2011
Contratado: PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO
Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:0305B5A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 026/2011
Contratado: DENIZE MARTINELLI
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LIC PLENA
Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:3E8E7603

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 0302011
Contratado: FABIANA CARPANEZI
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de SECRETARIA ESCOLAR
Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:63F59B87

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 032/2011
Contratado: MARIA JOSÉ DE FREITAS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LIC PLENA
Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:4D2D5E10

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 032/2011
Contratado: VANIA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LIC PLENA
Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:060B9CD1

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 037/2011
Contratado: SANDRA REGINA HAUBRICKT

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO
Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:BD6A16FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 038/2011
Contratado: ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MERENDEIRA
Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F35BEA33

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 043/2011
Contratado: ELAINE CRISTINA CALIGALI
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LIC PLENA
Nova Vigência: 11/08/2011 á 11/02/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:C62E25BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 047/2011
Contratado: ADINAI TEREZIO DA CRUZ
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de TREINADOR DE ESPORTES
Nova Vigência: 11/08/2011 á 11/02/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:63F59E21

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 051/2011
Contratado: LORECI ANA BASSE SALVALAIO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA
Nova Vigência: 14/08/2011 á 14/02/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:A4018423

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MES DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 052/2011
Contratado: ADRIANGELA PEREIRA DE PINHO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AGENTE SANITÁRIO
Nova Vigência: 14/08/2011 á 14/02/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F1C7D730

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MES DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº 053/2011
 Contratado: JULIANE KAMILA SALVALAIO
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICA INFORMATICA
 Nova Vigência: 14/08/2011 á 14/02/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:5EA1C89E

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 054/2011
 Contratado: . MARA REGINA FERNANDES
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ODONTOLOGO
 Nova Vigência: 16/08/2011 á 16/02/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:E36FA088

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 055/2011
 Contratado: FABIANA ROCHA MIGUEL
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADORA
 Nova Vigência: 17/08/2011 á 17/02/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:FA0DA25F

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 PORTARIA Nº 119/2011**

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª BENEDITA BISPO DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª BENEDITA BISPO DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO, inscrito no RG sob nº 1659975-6 SSP-MT e cadastrado no CPF sob nº 012.592.951-09, para exercer o cargo EFETIVO DE ZELADORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso a 01 de novembro de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Na data Supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:313BCFC6

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 PORTARIA Nº 120/2011**

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª DIENIFFER MOURA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª DIENIFFER MOURA DA SILVA, inscrito no RG sob nº 1766488-8 SSP-MT e cadastrado no CPF sob nº 033.735.651-38, para exercer o cargo EFETIVO DE RECEPCIONISTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso a 01 de novembro de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Na data Supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F291519E

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 PORTARIA Nº 121/2011.**

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DO Sr ANTONIO JOSÉ SMIDERLE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR (a pedido) o Sr ANTONIO JOSÉ SMIDERLE, inscrito no RG nº 333228 SSP/DF e CPF nº 466.950.109-78 do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a portaria nº 066/2011 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Na data supra
 Oficial de Gabinete

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:394FF095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS MÊS DE SETEMBRO DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 094/2011
 Contratado: Ailton da Cunha Lohmann
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente Sanitário
 Valor Mensal: R\$ 777,27(setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)
 Vigência: 20/09/2011 á 20/03/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:03143D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS MÊS DE SETEMBRO DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 095/2011
 Contratado: Sandra Mescita de Souza
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Monitora de Creche
 Valor Mensal: R\$ 680,11(seiscentos e oitenta reais e onze centavos)
 Vigência: 26/09/2011 á 26/03/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:C091800F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 016/2011
 Contratado: TEODOZIA KOSS
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO
 Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:9BBB7F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE AGOSTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº 018/2011
 Contratado: EDNA DA COSTA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LIC PLENA
 Nova Vigência: 08/08/2011 á 08/02/2012

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:53B3DC8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatorio de DISPENSA Nº. **6/2011**, emitido pelo Comissão Permante de Licitação, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM REDE AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DA AMBULANCIA S-10 PLACA JZI-0392 CENTRO SAUDE COM RECURSOS FINANCEIROS DO M.A.C**, fundamentado **MANUTENCAO DE VEICULO EM CONFORNIDADE COM O ARTIGO 24 INCISO DA 8.666/93**., dada a urgencia da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 4 de Novembro de 2011.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:
 Rauceia
Código Identificador:5650362E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 028/2011

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 por meio do seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público para quem possa interessar que o resultado do certame supracitado foi **DESERTO**. São José do Rio Claro – MT, 03 de novembro de 2011.

PABLO FERNANDES STRUZIATO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:C9DD5223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 031/2011

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, serviços de instalação e configuração de rede privada Wirelees Criptografia, para atendimento as Secretarias Municipais.

Data de Abertura: às 09:00 horas, do dia 17 de novembro de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 03 de novembro de 2011.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
 Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:67BEF1DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2011

Aprova a Instrução Normativa SSG 001/2011 – Versão 01, que estabelece normas e procedimentos para o uso dos serviços de telefonia fixa e móvel.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, em especial o que dispõe o § 8º do artigo 10:

RESOLVE:

Art. 1º A utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel, obedecerão aos procedimentos e normas gerais estabelecidos na Instrução Normativa SSG 001/2011 – Versão 01, parte integrante do presente Ato da Mesa Diretora.

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Administração - CAD e/ou à Coordenadoria de Controle Interno – CCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de outubro de 2011

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

ADEMIR BORTOLI
Vice-Presidente

LEOZENIR SEVERO
1ª Secretária

FERNANDO ASSUNÇÃO
2º Secretário

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:E727F469

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2011 SRP Nº 133/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 126/2011 – SRP 133/2011, referente ao registro de preços para futura e eventuais Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Criação, Desenvolvimento, implantação, Hospedagem e Manutenção, do Site Oficial da Prefeitura de Sinop – MT; Atendendo As Necessidades da Administração Municipal. Empresa Vencedora: FAÇA WEB SITES LTDA - ME, CNPJ/MF 08.025.335/0001-76, itens nº 001. Homologado em 31 de Outubro de 2011.

POLIANA NATARI VIEIRA
Pregoeira – Portaria 310/2011

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:26F26462

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2011 SRP Nº 106/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 101/2011 – SRP 106/2011, referente ao registro de preços para Aquisições de Pneus novos e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação. Empresa Vencedora: BARBOSA & FERREIRA LTDA, CNPJ/MF 10.482.877/0001-10, itens nº 001 ao 008. Homologado em 31 de Outubro de 2011.

POLIANA NATARI VIEIRA
Pregoeira – Portaria 310/2011

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:498DD9B6

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2011 SRP Nº 120/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 114/2011 – SRP 120/2011, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de asfalto, ruas, avenidas, bocas de lobo, calçadas de

áreas públicas do município de Sinop, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Empresas Vencedoras: PARANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 01.426.949/0001-10, itens nº 008, 009 e 014; ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/MF 07.489.111/0001-52, itens nº 001 e 002; TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 00.184.369/0001-00, itens nº 003, 004, 005 e 007; MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE, CNPJ/MF 08.878.508/0001-07, itens nº 010, 011, 012 e 013; CERAMICA MARLIN LTDA, CNPJ/MF 04.202.477/0001-00, item nº 006. Homologado em 31 de Outubro de 2011.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 037/2009

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:5AEAF6BF

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2011 SRP Nº 121/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 115/2011 – SRP 121/2011, referente ao registro de preços para futura e eventual Aquisições de Produtos de Limpeza e de Higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 09.089.367/0001-06, LOTES nº 001 e 002. Homologado em 31 de Outubro de 2011.

POLIANA NATARI VIEIRA
Pregoeira – Portaria 310/2011

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:9D3B5A1E

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2011 SRP Nº 130/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 123/2011 – SRP 130/2011, referente ao registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios e outros, para atender pacientes, em processos judiciais e administrativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: CLINICA DIETÉTICA LTDA, CNPJ/MF 01.240.677/0003-21, itens nº 001, 002, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 021, 022 e 024. Homologado em 29 de Outubro de 2011.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 37/2009

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:76689520

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2011 SRP 145/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2011; TIPO: menor preço por Item; OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros, para atender pacientes, em processos judiciais e administrativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde** ABERTURA da SESSÃO: 18/11/2011 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 03 de novembro de 2011.

POLIANA NATARI VIEIRA

Pregoeira – Portaria 310/2011

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:381219B4**DEPTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2011 SRP 147/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2011; TIPO: menor preço por Item; OBJETO: **Registro de Preços para Aquisições Bolsas para Colostomia/Ileostomia e Urostomia, destinados para atender pacientes do Pronto Atendimento, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde** ABERTURA da SESSÃO: 18/11/2011 às 16:00 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 03 de novembro de 2011.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria 037/2009

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:B6C95D6C**DEPTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2011 SRP 146/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2011; TIPO: Menor preço GLOBAL; OBJETO: Registro de Preços para Registro de Preços para futuras e eventuais, aquisição de Piso Tátil para adequação do Centro de Eventos Dante de Oliveiras, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração; ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 04/11/2011; ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 18/11/2011 às 09h30min (horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.cidadecompras.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 03 de outubro de 2011.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria nº 037/2009

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:4496DEC2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 493/2011**

DATA: 31 de outubro de 2011.

SÚMULA: Altera a Portaria nº 301/2011, de 18 de julho de 2011, alterando os membros da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em edital e contratos provenientes de Licitação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 301/2011, de 18 de julho de 2011, alterando os membros da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em edital e contratos provenientes de Licitação, a partir do dia 01 de novembro de 2011.

1-MAURO ROSSETO-Presidente

2-DEBORA DA SILVA PEREIRA-Secretária

3-CESÁRIO RODRIGUES DE LIMA-Membro

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO;

EM, 31 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:AB9F9CA6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 494/2011**

DATA: 31 de outubro de 2011.

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, JUSTIÇA ELEITORAL, CARTÓRIO ELEITORAL DA 32ª ZONA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, JUSTIÇA ELEITORAL, CARTÓRIO ELEITORAL DA 32ª ZONA.

NOME	CARGO	CE
ROSELY FERREIRA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 25 de outubro de 2011 até 24 de outubro de 2012.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de outubro 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:0155141E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 495/2011**

DATA: 31 de outubro de 2011

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora VIVIANE DA SILVA E SOUZA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Teresinha Daltoé Loebens, Tarcila Lopes Canabarro e Cassia Sprizão Ponce para, sob a presidência do primeiro,

apurarem os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora VIVIANE DA SILVA E SOUZA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:5164D7C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 496/2011**

DATA: 01 de novembro de 2011.

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Elaboração do Teste Seletivo para contratação temporária de Médicos para a Rede Municipal de Saúde.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração do Teste Seletivo para contratação temporária do Teste Seletivo para contratação temporária de Médicos para a Rede Municipal de Saúde, da Cidade de Sinop-MT, assim composta:

Presidente:
DR. AMÉRICO HASIMOTO

Membros:
CAMILA L. DA SILVA
DR. JOSÉ CARIANI JUNIOR
MARCELO R. CLEMENTE

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Elaboração de Teste Seletivo, elaborar e encaminhar todos os procedimentos necessários ao Teste Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:4244027B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2011**

DATA: 01 de novembro de 2011

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal Avaliadora do Teste Seletivo para Contratação Temporária de Médicos para a Rede Municipal de Saúde.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Municipal Avaliadora do Teste Seletivo para Contratação Temporária de Médicos para a Rede Municipal de Saúde, da Cidade de Sinop-MT, assim composta:

Presidente:

Dr. WALTER ESTEVES DE LIMA

Membros:

DR. ALBERTO K. KINOSHITA
ENDIRA PICHLER TESTOLIN
RAQUEL DE SOUZA FERREIRA

Art. 2º. Compete à Comissão, mencionada no artigo anterior, avaliar as provas e divulgar o resultado do Teste Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:9F714413

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2011**

DATA: 01 de novembro de 2011

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Recursos do Teste Seletivo para Contratação Temporária de Médicos para a Rede Municipal de Saúde.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Teste Seletivo para Contratação Temporária de Médicos para a Rede Municipal de Saúde, da Cidade de Sinop-MT, conforme segue:

Presidente:

Dr. ROGÉRIO MENDONÇA

Membros:

ANA CAROLINA L. DE AZEVEDO
ROBSON MARTINS

Art. 2º. Compete à Comissão supra avaliar e julgar os recursos impetrados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:B62AD3D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2011

DATA: 01 de novembro de 2011

SÚMULA: Nomeia a Banca Examinadora do Teste Seletivo para Contratação Temporária de Médicos Rede Municipal de Saúde.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Banca Examinadora do Teste Seletivo para Contratação Temporária de Médicos para a Rede Municipal de Saúde, da Cidade de Sinop-MT, assim composta:

Presidente:

SYLVIA MARQUES AMORIM

Membros:

JOÃO RICARDO CARNEIRO
JUCELENE AP. BRITO

Art. 2º. Compete à Banca Examinadora do Teste Seletivo organizar a aplicação do mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:AD316D54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 022/2011 -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Engenheiro Civil – 40 h

Class.	Nome
07	RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 31 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:4B9519D7

SAAES
EXTRATO ADENDO AO CONTRATO

CONTRATO N.º 035/2011. Objeto: Inclusão de Cláusula especificando a Dotação Orçamentária pela qual correrão as despesas do Contrato n.º 035/2011. Contratado: AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS HIDRÁULICOS LTDA. CNPJ n.º 09.237.525/0001-10. Contratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP/MT. Valor Total: R\$ 77.807,00 (setenta e sete mil e oitocentos e sete reais). Sinop/MT, 03/11/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente CPL

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:FFB4ADA0

SAAES
PORTARIA Nº 024/2011

DATA: 25 de outubro de 2011

SÚMULA: Nomeia os servidores **FLÁVIO VENCESLAU DE ALMEIDA**, Diretor de Operações e **JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA**, Coordenador de Departamento de Engenharia e Projetos, para exercerem a função de Fiscais do Contrato n.º 035/2011 - empresa AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia os servidores Flávio Venceslau de Almeida, Diretor de Operações e Jeremias Pedroso de Almeida, Coordenador de Departamento de Engenharia e Projetos para exercerem a função de Fiscais do Contrato n.º 035/2011 - empresa AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de outubro de 2011.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:8FEDC820

SAAES
PORTARIA Nº 025/2011

DATA: 26 de outubro de 2011

SÚMULA: Nomeia os servidores **FLÁVIO VENCESLAU DE ALMEIDA**, Diretor de Operações e **JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA**, Coordenador de Departamento de Engenharia e Projetos, para exercerem a função de Fiscais do Contrato n.º 036/2011 - empresa MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os servidores Flávio Venceslau de Almeida, Diretor de Operações e Jeremias Pedrosa de Almeida, Coordenador de Departamento de Engenharia e Projetos para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 036/2011 - empresa MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de outubro de 2011.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:5AB1DD71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO MENSAL DE ATOS CONTRATO: N.º 067/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: E.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME.
DATA: 14.10.2011
VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO INFANTIL.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:E36C12A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 068/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: GILMAR RODRIGUES REZENDE.
DATA: 19.10.2011
VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMIONETE USADO, CABINE SIMPLRES, MOTOR 1.4, COM AR CONDIACIONADO, ANO ATÉ 2009.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:409BC88A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 069/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ARNIOS CORRETORA E ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA.
DATA: 20.10.2011
VALOR TOTAL: R\$ 34.800,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA EFETUAR SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E GABINETE DO PREFEITO.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:47C4D1A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2010 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME.

DATA: 03.10.2011

VALOR: R\$ 14.000,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOTOCÓPIAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 (SEIS) MÁQUINAS.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:558BA599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2010 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: IPED – INSTITUTO DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

DATA: 07.10.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 06/12/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DOS CÓDIGOS DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA, TRIBUTARIO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:AFF63817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2011 – PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP.
DATA: 11.10.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 11/11/2011

OBJETO: LOTE I - OBRAS DE ENGENHARIA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA USF DO JARDIM AMAZONIA E LOTE II – OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PSF JARDIM ITÁLIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:FB3A9D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2011 – PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EMG CONSTRUTORA LTDA.
DATA: 11.10.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 09/12/2011

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:F5A47D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2009 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

DATA: 14.10.2011

VALOR: R\$ 12.000,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE LICENAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:EA699666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2010 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: TRATOR M MÁQUINAS & PEÇAS LTDA EPP.
DATA: 21.10.2011
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª
LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:F0C9D729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2010 -
PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CARIMAQ PEÇAS PARA TRATORES LTDA -
EPP.
DATA: 21.10.2011
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª
LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:B2A059F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2010 -
PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL
LTDA.
DATA: 21.10.2011
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª
LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:2C03BAFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2010 -
PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA
TRTORES LTDA.
DATA: 21.10.2011
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª
LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:818EC377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2010 -
PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: VALDEBERTO SATELES ME.
DATA: 21.10.2011
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª
LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:50789EDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2009 – PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E
TERRAPLENAGEM LTDA.
DATA: 28.10.2011
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 30/12/2011
OBJETO: OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA NO BAIRRO FRATERNIDADE.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:B70E639B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO: N.º 042/2011 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: M. A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
DATA: 28.10.2011
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 27/12/2011
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO
VERTICAL E HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DAS
RUAS TANGARÁ E PALMARES.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:2771A028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2010 – PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
DATA: 28.10.2011
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 30/12/2011
OBJETO: OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO
JARDIM AMÉRICA.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:8D6CB3B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2010 – PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PROJETIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
DATA: 28.10.2011
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 30/12/2011
OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DO
GINASIO POLIESPORTIVO DO JARDIM EUROPA

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:529172E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2011 – PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP.
DATA: 28.10.2011
ADITIVO ATÉ 30/01/2012
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PSF – POSTO DE
SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOB REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:31816EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2009 – PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERLIDER – COOPERATIVA LIDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DATA: 28.10.2011
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2011
VALOR: R\$ 1.156.590,00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:C828C0C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2011 - SUPRESSÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: JACOB ANTONIO DOS SANTOS EPP.
DATA: 13.10.2011
VALOR DA SUPRIMIDO R\$ 7.395,55
OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA USF DO JARDIM PRIMAVERA/BELA VISTA.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:094638B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 138/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SETA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
DATA: 03.10.2011
VALOR: R\$ 200.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PRÉ MISTURADA.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:6BAD6C92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 139/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
DATA: 03.10.2011
VALOR: R\$ 436.800,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA FROTA MUNICIPAL.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:143321B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 140/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SANTO ANDRÉ TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
DATA: 03.10.2011
VALOR: R\$ 1.138.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL PARA FROTA MUNICIPAL.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:D68C2371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 141/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA.
DATA: 03.10.2011
VALOR: R\$ 213.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL PARA FROTA MUNICIPAL DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:FFFC0D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 142/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: LCI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.
DATA: 05.10.2011
VALOR: R\$ 68.875,08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:70420C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 143/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CHURRASCARIA FIGUEIRA LTDA.
DATA: 07.10.2011
VALOR: R\$ 108.603,50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:295FB01B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 144/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PAULO CESAR MINOSSO ME.
DATA: 07.10.2011
VALOR: R\$ 67.173,75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:37E16281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 145/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
DATA: 11.10.2011
VALOR: R\$ 144.279,65
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS: CONSUMO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS INSTRUMENTAIS E CORRELATOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:F3696FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 146/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DENTAL REZENDE LTDA.
DATA: 11.10.2011

VALOR: R\$ 28.974,70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS: CONSUMO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS INSTRUMENTAIS E CORRELATOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:A7AA7D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 147/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA.

DATA: 11.10.2011

VALOR: R\$ 8.406,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS: CONSUMO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS INSTRUMENTAIS E CORRELATOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:60D362C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 148/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

DATA: 11.10.2011

VALOR: R\$ 62.420,60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS: CONSUMO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS INSTRUMENTAIS E CORRELATOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:0B6FD20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 149/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DATA: 11.10.2011

VALOR: R\$ 31.925,98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS: CONSUMO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS INSTRUMENTAIS E CORRELATOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:A170202E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 150/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ANDREY MAURICIO WATANABE ME.

DATA: 11.10.2011

VALOR: R\$ 169.500,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A À Z, SEGUNDO A TABELA ABCFARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT., COM RETIRADA EM FARMÁCIA OU DROGARIA DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:77A7C2C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 151/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
DATA: 18.10.2011

VALOR: R\$ 61.953,61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:3F48E7E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 152/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME.

DATA: 18.10.2011

VALOR: R\$ R\$ 171.621,06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:8D082841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 153/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA.

DATA: 18.10.2011

VALOR: R\$ 223.706,30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:24A0BD1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 154/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA.

DATA: 18.10.2011

VALOR: R\$ 122.997,97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E

OUTROS MATERIAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:5EE03DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 155/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: FONSECA & DENTE LTDA ME.
DATA: 19.10.2011
VALOR: R\$ R\$ 45.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:73D0BACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 156/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CONCRENOP CONCRETOS SINOP LTDA.
DATA: 26.10.2011
VALOR: R\$ R\$ 75.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:72DBB0F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 157/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
DATA: 26.10.2011
VALOR: R\$ R\$ 916.920,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:E2378E92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 304/2010

Objeto: Contratação de Pessoal
Processo Seletivo Público 001/2010
Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde
Local: Área A05
Classificação: 4º lugar
Edital de Convocação: 061/2010
Contratado: Erica Camila da Silva – 3499
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorriso
Vigência do Contrato: 01/12/2010 À 30/11/2011
Valor do Contrato: R\$ 11.644,00

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:2A9D7E1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º.305/2010

Objeto: Contratação de Pessoal
Processo Seletivo Público 001/2010
Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde

Local: Área A05
Classificação: 5º lugar
Edital de Convocação: 061/2010
Contratado: Talita Klimek – 3500
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorriso
Vigência do Contrato: 01/12/2010 À 30/11/2011
Valor do Contrato: R\$ 11.644,00

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:816D162B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 058/2011

Objeto: Rescisão a pedido do servidor
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º. 045/2011
Processo Seletivo Simplificado 001/2011
Cargo/Função: Professor I – Pedagogia 20 Horas Semanais
Local: Sede do Município
Distratado: Maria Lourdes Krasniewicz
Distratante: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Data do Distrato: 20/10/2011

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:AE3B54AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 059/2011

Objeto: Rescisão a pedido do servidor
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º. 080/2011
Processo Seletivo Simplificado 001/2011
Cargo/Função: Professor I – Pedagogia 20 Horas Semanais
Local: Sede do Município
Distratado: Cleoni Terezinha Dambros Rech
Distratante: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Data do Distrato: 01/10/2011

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:113A0A47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2011.
TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela portaria n.º 184/2011 de 01/04/2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 23/2011, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas locais do dia 17 de Novembro de 2011, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Objeto: Aquisição de 02 (duas) patrulha agrícola mecanizada. O edital com informações complementares deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs às 11:00hs e das 13.00 às 15:00hs local, através do fone (0xx66) 3557.1415 fax (0xx66) 3557.1505 -

Tabapora/MT. 03 de Novembro de 2011.

ANTONIO B MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:14EFFB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2011.
TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela portaria nº 184/2011 de 01/04/2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2011, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas locais do dia 17 de Novembro de 2011, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Objeto: Aquisição de 01 (uma) patrulha agrícola mecanizada. O edital com informações complementares deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 hs às 11:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs local, fone (0xx66) 3557.1415/1505 Tabapora/MT. 03 de Novembro de 2011.

ANTONIO B MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:741B2929

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº
119/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Waldemar Isotton – C. P. F nº 423.647.449-20
OBJETO: Locação de horas de maquina.
Valor Contr. R\$ 12.000,00- Assinatura termo em 20/10 P;P 16

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:08B7F3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº
085/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: A. L. Moreira - EPP – CNPJ nº 01.379.395/0001-48
OBJETO: Aquisição de peças diversas.
Valor Contr. R\$ 18.719,02- Assinatura termo em 20/10 – CV 13

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:FE48DFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 137/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Andriely Buratto Capeleto-ME– CNPJ nº 07.871.614/0001-98
OBJETO: Aquisição de Combustível.
Valor Contr. R\$ 67.670,00- Assinatura contr. Em 13.10. P;P 22

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:51A88EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 140/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: P S NAGY - ME– CNPJ nº 12.517.978/0001-04
OBJETO: Prestação de serviços de ampliação e reforma de barracão.
Valor Contr. R\$ 18.000,00- Assinatura contr. em 24.10. CV 26

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:306B2412

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 141/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: P S NAGY - ME– CNPJ nº 12.517.978/0001-04

OBJETO: Aquisição de Material de serralheria para ampliação e reforma de barracão
Valor Contr. R\$ 37.000,00- Assinatura contr. Em 28.10. CV 27

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:1D8D6998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 528/2011

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.065.166-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 029.721.751.82, servidora EFETIVA no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRABALHADORA DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 03** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04**, correspondente ao valor de **R\$: 742,85 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais, Oitenta e Cinco Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:3FD66814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 529/2011

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de **02 (dois) anos, a contar do dia 11/10/2011 e término em 10/10/2013**, a Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.390.103-1 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 407.931.689.53, servidora ESTAVEL no cargo de **PROFESSOR**, cadastrada no RH no nº 734, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 73, Inciso VII, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Outubro 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D12C090E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 530/2011

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, Lei Municipal nº 051/94 de 20 de Maio de 1994, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Saúde e as Providências Cabíveis;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados, como responsáveis para gerir do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 14.416.015/0001-40, com as atribuições descritas na Lei acima citada:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Cargo: PREFEITO

RG sob nº 4.174.044-2 SSP/PR

CPF 0544.061.889-91

CLAUDEMIRO TEODORO

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

RG sob nº 755.946-1 SSP/MT

CPF 811.259.091-53

JULIANO DA SILVA CABRAL

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

RG sob nº 33489399-0 SSP/SP

CPF 225.382.708-80

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:1E5AEA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 531/2011**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **NADIR TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1584483-8 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 385.578.942.87, servidora ESTÁVEL no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA - NÃO PROFISSIONALIZADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 02** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 02**, correspondente ao valor de **R\$: 756,02 (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Dois Centavos)**, de acordo com o artigo 76, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8C75A3A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 532/2011**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **TIAGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.171.811-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 030.956.001.27, servidor efetivo no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 01** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 02**, correspondente ao valor de **R\$: 664,02 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:BDBB7752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2011**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Licença por motivo de Falecimento em família, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, durante o período de **20/10/2011 a 26/10/2011**, de acordo com a Certidão de Óbito, matrícula nº 065334 01 55 2011 4 00001 150 0000300 32, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5 830 009-8 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 809.675.749.00, Servidora municipal no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - IV e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C32B78A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534/2011**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

-

Artigo 1º – RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir do dia 21/10/2011, a servidora **NILDA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.353.667-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 630.163.891.34, servidora Estável no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84 § 1º da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 21 de outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:20AE8E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535/2011.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **RHODOLFO RODRIGUES ABEGG**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.833.924-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 021.454.611.08, servidor EFETIVO no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - OFFICE BOY**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 04** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05**, correspondente ao valor de **R\$ 1.026,15 (Um Mil, Vinte e Seis Reais, Quinze Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:49DA55A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 536/2011**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **RITA DE CASSIA RIVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18970699 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 983.330.629-20 no cargo de **TÉCNICA DA SAÚDE I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 02** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 03**, correspondente ao valor de **R\$ 915,55 (Novecentos e Quinze Reais, Cinquenta e Cinco Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:6F4A81AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 537/2011**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER CARGO EM COMISSÃO 25 % a senhora **MARISANGELA APARECIDA PINTO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000753949 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.346.121.01 servidora estável no cargo de **AGENTE DE NÍVEL MEDIO I - ESCRITURÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 112, **devido a mesmo ser Responsável pelo Setor de Tesouraria**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:679C2E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 538/2011**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR do Senhor **NILO DOS SANTOS LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 375.134 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 291.831.701-20, servidor ESTÁVEL no cargo de **TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 09** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 09**, correspondente ao Valor de **R\$ 1.416,54 (Um Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais, Cinquenta e Quatro Centavos)**, de acordo com as Lei Municipal nº. 840/2011 e 849/2011, e suas alterações, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8662CE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 539/2011**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER CARGO EM COMISSÃO 25 % a senhora SILVANA GONCALVES GODINHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1215799-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.147.821.25 servidora estável no cargo de **TECNICO DA SAÚDE I – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 773, **devido a mesmo ser Responsável pela Central de Regulação e pelo programa do CDUSUS**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:296254B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2011.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER CARGO EM COMISSÃO 25 % o senhor GILBERTO REIS CALADO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000874219 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 927.850.856.04 servidor estável no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrado no RH sob o nº. 46, **devido o mesmo ser Responsável pela frota de carros da Saúde** de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de Outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:EE660DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.380/2011**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto nº 1.895/2009 de 19/01/2009, referente à **DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA, da Senhora MARISANGELA APARECIDA PINTO DA SILVA, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO I - ESCRITURÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, e de acordo com a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Outubro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:F53DC199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO 10/2011**

Que entre si fazem de um lado o **Governo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, a Senhora **APARECIDA VERA GESUALDO GRENIER**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 4.488.808-4 SSP/PR e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 038.071.149-47, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Odete Terezinha Lodi nº 597 N, Centro, localizada neste Município de Tabaporã/MT, sendo que, por solicitação da contratada resolvem colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2011 de 22/03/2011**, tendo em vista não existir, interesse na continuidade do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, **em 21 de outubro de 2011.**

PREFEITURA DE TABAPORÃ

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Contratante

APARECIDA VERA GESUALDO GRENIER

Contratada

TESTEMUNHAS:

SIRINEU MOLETA

CPF: 505.657.109-15

ELIETE BENITES PIRES

CPF: 490.169.031-00

AGNALDO VALDIR PIRES

Procurador Jurídico

OAB/MT. 10.999-A

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B5AE8689

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI NR 3.566- PPA 2012 E 2013**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ANEXO III DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA OS ANOS DE 2012 E 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do **Executivo Municipal** e;

O Senhor **José Jaconias da Silva**, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o Plano Plurianual, do período de 2010/2013, instituído pela Lei nº 3193/1999, de 15 de setembro de 1999,

conforme disposto no seu artigo 5º e alterado pela Lei nº 3.385/2010 de 14 de julho de 2010.

Parágrafo único. As modificações efetuadas referem-se à inclusão de novas ações, atualização das metas físicas e financeiras previstas no Plano Plurianual 2010/2013 para os exercícios de 2012 e 2013.

Art. 2º Fica atualizado o anexo III, da Lei nº 3.193/2009, de 15 de setembro de 2009 e da Lei nº 3.385 de 14 de julho de 2010, conforme planilha anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e onze**, 35º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ JACONIAS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

RODNEY DOS SANTOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Publicado por:
Mara Lucia Boligon Medeiros
Código Identificador:D0A46B23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
60/2008

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 60/2008
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 5º **TIPO DE ADITIVO:** Acréscimo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
CONTRATADO: Pontual Construtora Ltda.
OBJETO: Fica acrescido ao preço total do contrato, o valor de R\$ 105.163,83 (Cento e cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), perfazendo um acréscimo de 11,0866% do valor do contrato inicial e os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução da obra, após cada medição, com a efetiva entrega da NF/Fatura pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/10/2011
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 1.053.732,22
FUNDAMENTO: De Acordo Com a Lei 8.666/93 e Suas Alterações.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:6EB30F0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162/2011.

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 110, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pela Agência da Previdência Social: APS – Sinop/MT, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogada, até a data de 02 de março de 2012, a Licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 111/2011, de 21/07/2011, à funcionária efetiva Srª. TEREZINHA MATIASO – *Recepcionista*, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 13201670 SSP/MT e do CPF nº 862.888.491-20, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de outubro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:34D2C12F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 708, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 401, de 07 de dezembro de 2010 (Lei Orçamentária do Exercício de 2011);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(30) 04.122.0003.2.004-3390.39.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 10.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(178) 10.301.0020.2.023-3390.39.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica = R\$ 10.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(234) 08.243.0017.2.015-3390.36.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física = R\$ 7.200,00.

TOTAL = R\$ 27.200,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(21) 04.122.0002.2.003-3390.36.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física = R\$ 1.000,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(25) 04.122.0003.2.004-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 6.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(204) 10.302.0025.2.029-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 1.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(228) 08.244.0017.2.016-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 5.000,00.
07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
(235) 08.243.0017.2.015-3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00.
(240) 08.244.0017.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 2.000,00.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(290) 20.606.0009.2.009-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 5.000,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(310) 27.812.0034.2.048-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 5.200,00.
TOTAL = R\$ 27.200,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de outubro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D58F942C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão de Contrato.
Locadora: Ana Maria Soares Aleixo – RG nº 1989367-1 SSP/MT – CPF: 651.750.851-15.
Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul – CNPJ: 01.614.538/0001-59.
Objeto: Rescisão, por acordo das partes, do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 004/2009, firmado em 02 de janeiro de 2009 e aditado pelo I Termo Aditivo de 31/12/2009 e pelo II Termo Aditivo de 31/12/2010.
Data assinatura do Termo: 31/10/2011.
Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul

ANA MARIA SOARES ALEIXO
Locadora.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:3F724D15

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, sob nº 003/2010.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CENTROESTE AMBIENTAL – COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA – ME
CNPJ: 09.255.903/0001-98.

Do Aditivo de Serviços: Fica acrescentado ao objeto do *Contrato de Prestação de Serviços sob nº 003/2010*, um aditivo de serviços, obedecido o limite do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Do Aditivo de Valor: Com o aditivo de serviços, fica acrescentado o valor de até R\$ 1.976,00 (um mil, novecentos e setenta e seis reais) ao valor estipulado na cláusula III do contrato original firmado entre as partes.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, de nº 003/2010, bem como do I Termo Aditivo de 20/12/2010 e do II Termo Aditivo de 31/12/2010, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 01/11/2011.

Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
MARIA ODETE R. FRANCISCATO
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:471F95EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 026/2011
Contratada: **GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CILINDRO DA AÇO CARBONO COMPLETO PARA ARMAZENAMENTO DE CLORO GÁS COM CAPACIDADE PARA 900 kg E KITS COMPLETOS DE EMERGÊNCIA TIPO “B” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE/VG.
Fundamentação Legal: Artigo 45 e artigo 23 incisos I e II da Lei 8666/93 com suas alterações – Carta Convite 022/11.
Valor: R\$ 65.120,00
Prazo: (60) Sessenta dias
Assinatura: 03/11/2011

JOÃO CARLOS HAUER
Diretor Presidente

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:1D6BD122

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA-MT; **CONTRATADO:** ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA; **PRazo ADITADO:** 12/11/2010 ATÉ 12/11/2012; **VALOR ADITADO:** R\$ 96.000,00; **OBJETO:** LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, TRIBUTAÇÃO / FISCALIZAÇÃO, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, FROTAS, COMPRAS,

CONTROLE INTERNO, LICITAÇÕES E SECRETARIA DE SAÚDE; **DATA: 03/11/2011.**

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:6E6FBEFD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
050/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA-MT; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ROCHA LTDA; **PRAZO ADITADO:** 12/07/2010 ATÉ 12/12/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE VERA-MT, COM ÁREA DE 1.744,42 M², A SER CONSTRUÍDA POR EMPREITADA GLOBAL; **DATA: 03/11/2011.**

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:BFFDDFAFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF QUARTO BIMESTRE

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	44.246.799,94	43.403.000,00	5.374.151,75	12,38	24.131.125,35	55,60	19.271.874,65
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	28.696.799,94	29.853.000,00	5.374.151,75	18,00	21.591.257,87	72,33	8.261.742,13
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.275.000,00	2.438.000,00	504.442,10	20,69	1.816.820,48	74,52	621.179,52
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.160.000,00	2.323.000,00	488.283,74	21,02	1.684.029,42	72,49	638.970,58
1.1.2.0.00.00 - Taxas	115.000,00	115.000,00	16.158,36	14,05	132.791,06	115,47	-17.791,06
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	875.000,00	875.000,00	41.671,61	4,76	328.570,75	37,55	546.429,25
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	725.000,00	725.000,00	2.508,84	0,35	164.810,18	22,73	560.189,82
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	39.162,77	26,11	163.760,57	109,17	-13.760,57
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	460.000,00	460.000,00	391.872,24	85,19	878.132,82	190,90	-418.132,82
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	445.000,00	445.000,00	391.872,24	88,06	878.132,82	197,33	-433.132,82
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.349.999,94	1.350.000,00	255.502,03	18,93	1.101.309,05	81,58	248.690,95
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.470.550,00	24.463.750,00	4.045.398,94	16,54	16.915.602,68	69,15	7.548.147,32
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	22.964.550,00	23.957.750,00	4.017.935,63	16,77	16.666.830,36	69,57	7.290.919,64
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	506.000,00	506.000,00	27.463,31	5,43	248.772,32	49,16	257.227,68
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	266.250,00	266.250,00	135.264,83	50,80	550.822,09	206,88	-284.572,09
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	45.250,00	45.250,00	10.848,78	23,98	34.894,48	77,11	10.355,52
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	5.500,00	5.500,00	91.912,03	1.671,13	275.408,18	5.007,42	-269.908,18
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	165.500,00	165.500,00	21.284,37	12,86	197.449,39	119,30	-31.949,39
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	11.219,65	22,44	43.070,04	86,14	6.929,96
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	15.550.000,00	13.550.000,00	0,00	0,00	2.539.867,48	18,74	11.010.132,52
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.550.000,00	13.550.000,00	0,00	0,00	2.539.867,48	18,74	11.010.132,52
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	15.050.000,00	13.050.000,00	0,00	0,00	2.539.867,48	19,46	10.510.132,52
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	760.000,00	760.000,00	13.366,29	1,76	162.497,64	21,38	597.502,36
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.006.799,94	44.163.000,00	5.387.518,04	12,20	24.293.622,99	55,01	19.869.377,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	45.006.799,94	44.163.000,00	5.387.518,04	12,20	24.293.622,99	55,01	19.869.377,01
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	481.650,72	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	45.006.799,94	44.163.000,00	5.387.518,04	12,20	24.775.273,71	55,01	19.869.377,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	41.283.657,05	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.776.373,00	8.375.369,93	51.151.742,93	10.994.068,27	38.171.643,50	6.165.204,14	24.447.609,57	47,79	26.704.133,36
DESPESAS CORRENTES	27.571.078,00	3.888.649,50	31.459.727,50	5.883.273,77	23.802.827,93	5.698.206,20	20.704.477,91	65,81	10.755.249,59
Pessoal e Encargos Sociais	11.408.400,00	1.026.846,87	12.435.246,87	2.825.480,59	10.017.674,56	2.824.533,18	9.947.493,15	79,99	2.487.753,72
Juros e Encargos da Dívida	15.500,00	-1.000,00	14.500,00	187,83	625,20	187,83	625,20	4,31	13.874,80
Outras Despesas Correntes	16.147.178,00	2.862.802,63	19.009.980,63	3.057.605,35	13.784.528,17	2.873.485,19	10.756.359,56	56,58	8.253.621,07
DESPESAS DE CAPITAL	13.317.905,50	4.486.720,43	17.804.625,93	5.110.794,50	14.368.815,57	466.997,94	3.743.131,66	21,02	14.061.494,27
Investimentos	12.941.905,50	4.493.720,43	17.435.625,93	5.078.397,94	14.209.200,47	434.601,38	3.583.516,56	20,55	13.852.109,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	376.000,00	-7.000,00	369.000,00	32.396,56	159.615,10	32.396,56	159.615,10	43,26	209.384,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.887.389,50	0,00	1.887.389,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887.389,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	735.255,00	72.143,68	807.398,68	82.691,48	334.648,30	82.691,48	327.664,14	40,58	479.734,54
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	43.511.628,00	8.447.513,61	51.959.141,61	11.076.759,75	38.506.291,80	6.247.895,62	24.775.273,71	47,68	27.183.867,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	43.511.628,00	8.447.513,61	51.959.141,61	11.076.759,75	38.506.291,80	6.247.895,62	24.775.273,71	47,68	27.183.867,90
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.511.628,00	8.447.513,61	51.959.141,61	11.076.759,75	38.506.291,80	6.247.895,62	24.775.273,71	47,68	27.183.867,90

FONTE:

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:74E0ACA5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LRF QUARTO BIMESTRE 2011 ANEXO 5

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	361.307,94	929.718,28	745.297,38
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	361.307,94	929.718,28	745.297,38
Receita de Contribuições	0,00	0,00	2.508,84	164.810,18	291.884,65
Pessoal Civil	0,00	0,00	2.508,84	164.810,18	291.884,65
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	2.508,84	164.810,18	291.884,65
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	358.799,10	637.785,60	338.798,71
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	358.799,10	637.785,60	338.798,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	127.122,50	114.614,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	9.724,35	125.379,90	220.455,82
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	371.032,29	1.055.098,18	965.753,20
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	31.815,59	113.654,21	92.516,67
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	16.426,75	65.489,92	50.084,91
Despesas Correntes	0,00	0,00	16.426,75	61.130,92	48.644,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	4.359,00	1.440,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	15.388,84	48.164,29	42.431,76
Pessoal Civil	0,00	0,00	15.388,84	48.164,29	42.431,76
Aposentadorias	0,00	0,00	5.998,54	23.974,16	23.434,16
Pensões	0,00	0,00	9.390,30	24.190,13	18.997,60
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	31.815,59	113.654,21	92.516,67
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	339.216,70	941.443,97	873.236,53
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA			
			2010	2011	
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00	0,00	
Investimentos	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.724,35	140.250,12	220.455,82
Receita de Contribuições	0,00	0,00	9.724,35	125.379,90	220.455,82
Pessoal Civil	0,00	0,00	9.724,35	125.379,90	220.455,82
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	9.724,35	125.379,90	220.455,82
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	14.870,22	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	9.724,35	140.250,12	220.455,82
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:95078301

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LRF QUARTO BIMESTRE 2011 ANEXO 7

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.168.000,00	5.004.868,14	20.917.284,77	21.653.528,34
Receita Tributária	2.438.000,00	504.442,10	1.816.820,48	1.155.997,99
IPTU	90.000,00	133.670,53	136.267,15	130.592,84
ISS	1.150.000,00	207.815,86	913.722,72	546.902,84
ITBI	120.000,00	7.413,91	29.801,62	49.121,25
IRRF	963.000,00	139.383,44	604.237,93	308.960,77
Taxas	115.000,00	16.158,36	132.791,06	120.420,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.585.000,00	51.395,96	453.950,65	794.043,95
Receita Previdenciária	1.435.000,00	12.233,19	290.190,08	532.131,30
Outras Contribuições	150.000,00	39.162,77	163.760,57	261.912,65
Receita Patrimonial Líquida	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	460.000,00	391.872,24	878.132,82	478.983,96
(-) Aplicações Financeiras	445.000,00	391.872,24	878.132,82	478.983,96
Transferências Correntes	24.463.750,00	4.054.621,28	16.957.264,76	18.229.679,51
FPM	9.120.000,00	1.267.959,50	5.635.297,98	3.806.641,12
ICMS	2.880.000,00	586.622,90	2.153.279,56	2.070.730,17
Outras Transferências Correntes	12.463.750,00	2.200.038,88	9.168.687,22	12.352.308,22
Demais Receitas Correntes	1.666.250,00	394.408,80	1.689.248,88	1.473.806,89
Dívida Ativa	165.500,00	21.284,37	197.449,39	161.888,96
Receitas Correntes Diversas	1.500.750,00	373.124,43	1.491.799,49	1.311.917,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.550.000,00	0,00	2.539.867,48	7.650.002,92
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.550.000,00	0,00	2.539.867,48	7.650.002,92
Convênios	13.050.000,00	0,00	2.539.867,48	7.318.352,92
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00	0,00	331.650,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	13.550.000,00	0,00	2.539.867,48	7.650.002,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	43.718.000,00	5.004.868,14	23.457.152,25	29.303.531,26
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.267.126,18	5.780.897,68	21.032.142,05	18.100.005,01
Pessoal e Encargos Sociais	13.242.645,55	2.907.224,66	10.275.157,29	9.012.283,25
Juros e Encargos da Dívida (IX)	14.500,00	187,83	625,20	502,80
Outras Despesas Correntes	19.009.980,63	2.873.485,19	10.756.359,56	9.087.218,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	32.252.626,18	5.780.709,85	21.031.516,85	18.099.502,21
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	17.804.625,93	466.997,94	3.743.131,66	3.935.021,09
Investimentos	17.435.625,93	434.601,38	3.583.516,56	3.622.372,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	369.000,00	32.396,56	159.615,10	312.648,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	17.435.625,93	434.601,38	3.583.516,56	3.622.372,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.887.389,50	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	51.575.641,61	6.215.311,23	24.615.033,41	21.721.874,86
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-7.857.641,61	-1.210.443,09	-1.157.881,16	7.581.656,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:C99D0B73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF QUARTO BIMESTRE 2011

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.683.702,87
Pessoal Ativo	16.208.968,20
Pessoal Inativo e Pensionista	48.164,29
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	426.570,38
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	77.894,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	29.730,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	48.164,29
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	16.605.808,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	33.983.994,37
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	48,86
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.351.356,96
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	17.433.789,11
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:8E4032C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES AS VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2011				
Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Escolaridade	Cargo Concorrido
10	ANA PAULA ROSIN	055.998.809-58	Pedagogo	Professor Pedagogo
23	CRISTIANE KELI DE MORAES SILVA	648.992.762-49	Pedagogo	Professor Pedagogo
24	LUCELIA PAULO DE OLIVEIRA	035.504.151-09	Nível Médio	Agente Administrativo
16	MARLENE BENEDITA DE SOUZA	012.835.131-45	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Saúde)

Cotriguaçu MT, 28 de outubro de 2011

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

TAÍS DE SOUZA GÉLIO SCHUSTER
Presidente

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:03C840C0

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR FALTA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2011				
Inscrição	Situação	Nome do Candidato	CPF	Cargo Concorrido

669	NÃO PAGO	ABRAÃO DO CARMO DE OLIVEIRA	016.300.411-06	Instrutor de Esportes
438	NÃO PAGO	ADAZIA DOS REIS MOREIRA FERREIRA	012.635.771-48	Professor Pedagogo
400	NÃO PAGO	ADEMIR DA SILVA MOLINA	003.116.571-09	Auxiliar de Serviços Gerais
706	NÃO PAGO	ADRIANA CARDOSO	050.549.009-93	Auxiliar de Serviços Gerais
572	NÃO PAGO	ADRIANA DA SILVA REIS	035.763.891-30	Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Saúde)
246	NÃO PAGO	ADRIANA REGINA GONÇALVES	962.899.109-49	Professor Pedagogo
75	NÃO PAGO	ADRIEL JUNIOR DA SILVA	019.440.681-47	Controlador Interno
375	NÃO PAGO	AILTON CEZAR GONÇALVES	881.234.051-20	Controlador Interno
683	NÃO PAGO	ALCIENE VIEIRA COSTA	007.892.791-93	Agente Administrativo
462	NÃO PAGO	ALESSANDRA APARECIDA LIOTTO	041.842.721-69	Técnico em Enfermagem
806	NÃO PAGO	ALESSANDRO FREITAS PEREIRA	029.713.381-00	Auxiliar Administrativo
649	NÃO PAGO	ALEX DA SILVA CASTRO	881.933.491-72	Técnico em Radiologia
205	NÃO PAGO	ALEXANDRE MAGNO GRIMARAES	949.468.761-20	Controlador Interno
425	NÃO PAGO	ALEXANDRE MAGNO GRIMARAES	949.468.762-00	Técnico em Enfermagem
181	NÃO PAGO	ALESSANDRA GOMES RODRIGUES	808.536.252-04	Psicólogo
461	NÃO PAGO	ALINHE RODRIGUES DE LIMA	024.915.431-50	Assistente Social
593	NÃO PAGO	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS	758.017.011-68	Auxiliar de Consultório Odontológico
478	NÃO PAGO	ANA PAULA BURALI	030.725.281-79	Odontólogo
714	NÃO PAGO	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	787.275.612-91	Auxiliar Administrativo
217	NÃO PAGO	ANA RITA MARTINS	221.270.518-23	Fisioterapeuta
441	NÃO PAGO	ANDERSON DE ALENCAR DO PRADO	035.070.311-67	Agente Administrativo
282	NÃO PAGO	ANDREIA MENDES PARREIRA MACIEL	008.469.121-20	Controlador Interno
824	NÃO PAGO	ANDRESSA THAISE HERMES PETRY	973.577.901-34	Farmacêutico
547	NÃO PAGO	ANDRSSA SABINO DE OLIVEIRA	004.406.941-32	Auxiliar Administrativo
488	NÃO PAGO	ANGELICA CAROLINA MATHIAS LABAJOS	961.422.602-10	Fisioterapeuta
184	NÃO PAGO	ARINALVA SANTOS DE LIMA	872.333.801-63	Vigia Noturno
696	NÃO PAGO	ARIOALDO AUGUSTO SILVA	000.892.102-47	Agente Administrativo
82	NÃO PAGO	ARTENIO A POMPEO DE CAMPOS	459.581.301-53	Engenheiro Florestal
251	NÃO PAGO	AURELINO MONTEIRO CALDAS	419.725.111-49	Professor de História
194	NÃO PAGO	BEATRIZ MARQUES DO CARMO	818.976.261-34	Assistente Social
416	NÃO PAGO	BRUNNO SANTANA DE ANDRADE	723.157.171-91	Engenheiro Florestal
367	NÃO PAGO	BRUNO DE MORAES BORBA	050.969.861-10	Engenheiro Florestal
57	NÃO PAGO	CARLOS MARDEN PEREIRA CRISPIM	082.639.416-79	Professor de Matemática
424	NÃO PAGO	CAROLINA AMALIA DE SOUZA	032.377.141-60	Psicólogo
241	NÃO PAGO	CÁSSIA CRISTINA DOS SANTOS	026.244.261-24	Engenheiro Florestal
147	NÃO PAGO	CASSIANE ROSA DOS SANTOS	034.199.371-99	Auxiliar de Serviços Gerais
407	NÃO PAGO	CATIA MARTINS PEREIRA	902.517.092-72	Agente Administrativo
383	NÃO PAGO	CELIA MOREIRA PONCIANO	830.826.971-00	Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Saúde)
412	NÃO PAGO	CLAUDEMIR PACHECO DA SILVA	510.263.769-04	Motorista CNH D
520	NÃO PAGO	CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL	925.432.781-68	Motorista CNH D
789	NÃO PAGO	CLEBER EDUARDO LEONCIO	378.756.391-15	Motorista CNH D
302	NÃO PAGO	CLEIDIANE PEREIRA BATISTA	018.531.401-55	Professor Pedagogo
164	NÃO PAGO	CLEILA QUINTILHANO DE ABREU	535.413.241-04	Enfermeiro
460	NÃO PAGO	CLEITON JUSTINO BUENO AYRES	037.558.371-88	Operador de Motosserra
639	NÃO PAGO	CLEOMAR KRIESER	987.885.071-49	Operador de Motosserra
224	NÃO PAGO	CLEY CRISTINA PEREIRA DE MELO	551.595.321-53	Professor Pedagogo
653	NÃO PAGO	CLEYCIANE BEZERRA DE CAMPOS	520.580.852-72	Professor Pedagogo
677	NÃO PAGO	CREUZA SILVA DO NASCIMENTO	667.172.211-00	Apoio Administrativo Educacional
805	NÃO PAGO	CRISTIANA JOÃO DE MACEDO	757.125.551-15	Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Saúde)
347	NÃO PAGO	CRISTIANE BIRCK DE OLIVEIRA	050.265.601-80	Auxiliar Administrativo
155	NÃO PAGO	CRISTIANE RAMOS PEREIRA DIAS	055.888.401-60	Apoio Administrativo Educacional
403	NÃO PAGO	CRISTIANO LEONARDO MEIER	072.445.019-00	Tratorista CNH C
197	NÃO PAGO	CRISTIELI BEATRIZ MEIER	040.257.811-23	Auxiliar de Serviços Gerais
35	NÃO PAGO	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	027.629.491-22	Professor de Letras
229	NÃO PAGO	DAIANE DE OLIVEIRA BERGER	031.795.541-18	Auxiliar de Serviços Gerais
738	NÃO PAGO	DAIANE LOPES DE MATOS	029.994.221-05	Engenheiro Florestal
218	NÃO PAGO	DALVA CHAPARRO DIAS	027.860.631-83	Apoio Administrativo Educacional
399	NÃO PAGO	DALVANE KARINE COMIN	047.046.251-50	Auxiliar de Consultório Odontológico
753	NÃO PAGO	DANIELA VOLPATO TOLARDO	014.638.321-41	Controlador Interno
408	NÃO PAGO	DANIELE VENTURINI	962.137.791-91	Professor de Letras
87	NÃO PAGO	DAVI SOUZA SANTOS	814.961.762-00	Técnico em Enfermagem
665	NÃO PAGO	DAY ANNI CORREIA DE CASTRO E SILVA	009.391.002-90	Auxiliar Administrativo
161	NÃO PAGO	DIANA LEONARDA DA SILVA	020.515.191-45	Auxiliar de Consultório Odontológico
339	NÃO PAGO	DIOGO RUIZ RESENDE	054.862.071-74	Auxiliar Administrativo
741	NÃO PAGO	DIONE CARLOS ALVES DA SILVA	884.578.181-04	Técnico Administrativo Educacional
248	NÃO PAGO	DOUGLAS AIRES DA SILVA NASCIMENTO	730.333.831-49	Agente Epidemiológico CNH A
697	NÃO PAGO	DOUGLAS SPRICIGO	036.469.071-26	Controlador Interno
826	NÃO PAGO	ÉDER MOURA PAIXÃO MEDEIROS	005.730.081-08	Professor de Letras
221	NÃO PAGO	EDIANA BIAZZTI KLIPPEL	618.008.562-53	Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Saúde)
655	NÃO PAGO	EDILSON DO NASCIMENTO	300.431.742-72	Controlador Interno
786	NÃO PAGO	EDNA LUIZ DA SILVA	843.979.691-91	Agente Administrativo
601	NÃO PAGO	EDVAL TELES	177.360.051-68	Professor Pedagogo
12	NÃO PAGO	ELAINE COUTINHO WEBER	931.998.721-15	Controlador Interno
519	NÃO PAGO	ELEUSA KAMINSKI	023.057.071-26	Assistente Social
797	NÃO PAGO	ELIANE PEREIRA DA SILVA	007.859.831-12	Assistente Social
393	NÃO PAGO	ELIENAI OLIVEIRA REIS	013.682.641-58	Apoio Administrativo Educacional
32	NÃO PAGO	ELLY KANTHIELLY CARVALHO DE OLIVEIRA	045.919.861-01	Auxiliar de Serviços Gerais
740	NÃO PAGO	EMERSOM DE OLIVEIRA FERREIRA	653.070.622-49	Professor de Letras
306	NÃO PAGO	EMERSON NUNES FERREIRA	760.725.252-53	Vigia Noturno
145	NÃO PAGO	ENEIAS PORFIRIO DE SILVA	733.409.362-34	Motorista (Área da Saúde) CNH C
545	NÃO PAGO	ÊNIO MARCOS BRITO CARRIJO	009.493.081-37	Professor de História
250	NÃO PAGO	ERIKA FRANCIELE VIEIRA LOPES	702.056.471-20	Auxiliar Administrativo
773	NÃO PAGO	FABIANO RONQUIGALI	041.330.671-26	Auxiliar Administrativo
428	NÃO PAGO	FERNANDA DARRYELLI CLARO GOMES	025.014.431-01	Farmacêutico
232	NÃO PAGO	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	038.230.541-80	Agente Administrativo
126	NÃO PAGO	FLÁVIO RODRIGUES	086.686.507-18	Técnico em Radiologia

42	NÃO PAGO	FLAVIO TOLEDO DE SOUZA	730.271.542-49	Professor de História
59	NÃO PAGO	FRANCIELLE	974.663.011-34	Técnico em Enfermagem
106	NÃO PAGO	FRA		

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:37B00CD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2011

“DISPÕE SOBRE: A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL Nº. 001/2011, INFORMA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Denise/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as inscrições dos candidatos inscritos para o Concurso Público Municipal de Denise, efetuadas de 24 à 31 de outubro de 2011, das 7:00h às 11.00h e das 13.00h às 17:00h de segunda a sexta feira, de acordo com o Edital nº 001/2011, publicado em 18 de outubro de 2011.

Art. 2º - Para o presente certame não foram indeferidas inscrições de candidatos.

Art. 3º - No decorrer das inscrições foram anulados, por erro de preenchimento, os seguintes números de protocolos de inscrições:

003-004	005-006	007-008	009-010	011-014	015-031	038-039	040-051	063-075
076-082	084-085	096-109	113-130	156-161	177-198	214-224	226-230	234-239
243-248	255-261	265-272	288-304	311-319	320-330	347-348	371-400	453-457
459-460	485-486	487-500						

A inscrição de numero 051 fica cancelada em razão de o candidato ter alterar o cargo de Controlador Interno para Professor, portando prevalece a última inscrição com o número 387, conforme determina o Edital.

Ficando habilitados a realizar o concurso 440 candidatos nos diversos cargos do Anexo I do Edital nº. 001/2011.

Art. 4º - O local das provas será distribuído nas salas da Escola Estadual Joaquim Augusto da Costa Marques, Rua Sete de Setembro, 621, Centro Denise/MT, conforme discriminação abaixo.

CARGO	LOCAL DA PROVA	SALA
Agente de Execução e Sup. de Contratos e Licitações	E.E Joaquim A. Costa Marques	14
Agente de Execução Orçamentária	E.E Joaquim A. Costa Marques	06
Agente de Fiscalização Tributária	E.E Joaquim A. Costa Marques	01
Assistente Social	E.E Joaquim A. Costa Marques	05
Auxiliar Administrativo	E.E Joaquim A. Costa Marques	06
Auxiliar de Controle Interno	E.E Joaquim A. Costa Marques	07 e 08
Auxiliar de Serviços Gerais	E.E Joaquim A. Costa Marques	10, 11, 12 e 13
Contador/Técnico em Contabilidade	E.E Joaquim A. Costa Marques	04 e 05
Controlador Interno	E.E Joaquim A. Costa Marques	03
Enfermeiro (a)	E.E Joaquim A. Costa Marques	09 e 10
Motorista	E.E Joaquim A. Costa Marques	15
Operador de Trator	E.E Joaquim A. Costa Marques	08
Psicólogo	E.E Joaquim A. Costa Marques	05
Professor(a)	E.E Joaquim A. Costa Marques	02 e 03

Art. 5º - A relação dos candidatos habilitados para o certame esta publicado por cargo em anexo ao presente Edital Complementar.

Art. 6º - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão Examinadora de Denise - MT, 01 de novembro de 2011.

MARIA LUCIA DE JESUS GOMES
Presidente da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2011
ANEXO I

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES						
INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
77	FERNANDA VEIGA TORRES	25/02/1984	1323906-6 SSP/MT	973.718.741-53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
118	MARIA JANETE CORREIA	07/06/1982	1449955-0 SSP/MT	957.139.481-53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
120	ELIZANIA BEVILACQUA	16/08/1983	1384177-7 SSP/MT	946.494.211-87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

168	EDUARDO AMARAL MELO	04/07/1993	16539184 SEJUSP/MT	046.329.431-93		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
202	JANAINA ROCHA BET	13/09/1984	1409837-7 SSP/MT	006.654.191-39		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
241	BRUNA FERNANDA DA CRUZ	05/12/1991	2319231-3 SSP/MT	039.536.061-74		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
306	EDUARDA BECKER DUARTE	28/04/1993	2422887-7 SJ/MT	042.978.741-30		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
313	JANDHER JONNATHAN DE ARAUJO	12/12/1988	1638323-0 SSP/MT	020.875.061-40		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
328	HELENILDA ROSALVO DA SILVA FERREIRA	09/06/1975	2426916-6 SSP/MT	655.144.751-15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
338	SILÓ DE FÁTIMA MOLINARI COSTA	26/12/1961	420557-7 SSP/MT	405.538.091-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
342	MARIA FERNANDA CARDOSO DE LIMA	21/07/1982	673266-5 SSP/MT	045.565.024-11		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
360	RAQUEL MAXIMO MOURA	06/10/1985	1757251-7 SSP/MT	012.301.261-98		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
375	GESLAN CARLOS LUIZ	05/06/1986	8296983-7 SSP/MT	008.678.511-71		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
417	MAIANA LOPES DA SILVA	05/10/1987	128370726-8 SSP/BA	033.457.325-48		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
428	RAONNY ALVES DE SANTANA	23/08/1993	2365174-1 SSP/MT	042.620.021-79		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
436	OSCAR MOREIRA AMARILHA	02/04/1985	1638455-5 SSP/MT	014.288.731-55		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
446	DIOGENES FRANCO DA SILVA	26/11/1990	1313986-0 SSP/MT	035.962.481-24		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
492	GILLIARD DE SOUZA SILVA	25/04/1985	1625123-7 SSP/MT	018.645.391-43		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
495	EDERSON FERNANDES DA SILVA	01/10/1981	1444628-6 SSP/MT	981.935.111-15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
497	JANAINA VIANA DOS SANTOS	13/11/1987	1653959-1 SSP/MT	024.925.871-42		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
30	THAMIRIS STEPHANE ZANGESKI NOVAIS	25/07/1990	1822671-0 SSP/MT	016.697.681-47		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
49	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	1499327-9 SSP/MT	006.207.411-39		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
132	DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS	13/11/1981	1279400-7 SSP/MT	701.586.811-34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
165	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	24/09/1988	1689445-6 SSP/MT	730.773.801-53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
176	FAGNER MAGAYVER LOPES RODRIGUES	08/01/1992	2209639-6 SSP/MT	032.941.741-01		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
182	FABRICIA DOS SANTOS CARREIRA	12/06/1987	1813756-3 SSP/MT	016.301.011-09		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
189	ADRIANO CESAR SOUZA MENDES	23/02/1992	2118983-8 SSP/MT	014.299.161-92		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
196	ERINEIDE CORDEIRO COSTA	20/01/1987	1628306-6 SSP/MT	018.121.521-75		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
213	SIDNEY GONÇALVES VIANA	17/10/1975	1305859-2 SSP/MT	899.312.461-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
237	JAIR VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	31/07/1991	2378467-9 SSP/MT	040.378.931-18		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
292	ELIEL DE ARAUJO SILVA	23/04/1973	00242728-1 SSP/MT	843.228.374-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
295	DALERSON BAZAN	03/12/1967	000397166 SSP/MS	445.231.811-87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
308	ADRIANA NEVES ROBERTO	14/07/1985	1660079-7 SSP/MT	008.622.001-21		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
379	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	1854105-4 SSP/MT	024.972.491-05		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
392	PETERSON QUIRINO COSTA	23/04/1991	2031046-3 SSP/MT	032.940.911-50		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
449	ENOS GEVAN CAXIADO SILVA	27/07/1983	1525655-3 SSP/MT	985.169.811-34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
467	KEZIA CRISTINA MENDES	15/01/1980	1296042-0 SSP/MT	698.075.151-49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
481	MARCIO SOARES DA SILVA	23/08/1990	2010607-6 SSP/MT	026.789.581-08		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
25	ANTONIO FRANCIVALDO DE SOUZA	07/07/1963	0299142-0 SSP/MT	303.755.411-87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
48	GLEUCE NOGUEIRA DA SILVA	10/09/1990	1957437-1 SSP/MT	020.530.781-70		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
50	FATIMA FRANCISCA DA SILVA	21/10/1987	2089646-8 SSP/MT	042.194.231-25		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
70	JOSE ELI ALVES DE SOUZA	06/07/1975	741773 SSP/MT	620.990.861-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
72	CLARISSE GARCIA ALONSO	21/03/1980	8298162-4 SSP/MT	714.809.351-15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
98	KATIA PEREIRA DE SOUZA	26/11/1981	1628384-8 SSP/MT	006.678.901-06		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
117	ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA	12/11/1986	1758246-6 SSP/MT	010.701.161-14		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
133	GABRIEL FARIAS DE ALBUQUERQUE	12/01/1993	2082798-9 SSP/MT	034.777.531-43		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
149	REJANE DA SILVA PEREIRA	18/11/1984	1842068-0 SSP/MT	019.868.851-27		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
160	MARCIA DOURADO FERREIRA	29/12/1982	1315883-0 SSP/MT	707.525.081-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
203	LUCIELMA FERREIRA DA SILVA	20/02/1987	1713644-0 SSP/MT	026.890.131-77		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
217	FABIO LIMA FERNANDES	13/10/1978	1075171-8 SSP/MT	834.529.661-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
260	LAIS DOS REIS	04/04/1986	1561357-7 SSP/MT	024.915.571-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
276	MARCOS ROBERTO FRANCO	12/01/1986	1654060-3 SJSP/MT	010.803.081-48		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
293	SUELEN DA SILVA MARTINS MARQUES	15/02/1993	2010247-0 SSP/MT	026.521.571-40		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
298	JULIANA VIANA DOS SANTOS	25/10/1979	1323891-4 SSP/MT	896.819.241-34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
310	DEAN LUIZ SILVA FERREIRA	07/03/1986	1519181-8 SSP/MT	010.018.601-79		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
326	CLEANE FERREIRA ALVES	30/12/1991	2225059-0 SSP/MT	045.806.091-74		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
329	MARIA APARECIDA ATANAZIO DE ALMEIDA	17/08/1971	731427 SSP/MT	654.831.201-59		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
370	CICERO NUNES FELIX	17/05/1960	230481 SSP/MT	206.491.341-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
394	ADILSON DE ALMEIDA ALCANTARA	12/08/1969	0651851-6 SSP/MT	654.840.451-34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
395	MAISA DE SOUSA PANSINI	28/03/1987	1642738-6 SSP/MT	021.144.231-31		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
411	JORGE EDUARDO RIBEIRO NAZZARI	24/01/1992	2268658-4 SSP/MT	041.373.051-45		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
415	AYSLAN APARECIDO DA SILVA FERREIRA	12/10/1990	1997965-7 SSP/MT	042.777.381-41		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
421	CENIA DA SILVA SANTOS	07/09/1977	1292767-8 SSP/MT	025.994.351-70		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
440	MARCIO ANTONIO DA SILVA	27/01/1991	2082765-2 SSP/MT	034.167.591-17		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
443	JEFFERSON QUIRINO DE SOUZA	29/06/1987	1654218-5 SSP/MT	014.340.501-22		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
468	PAULO EDUARDO SANCHES PEREZ	27/01/1971	0751501-4 SSP/MT	503.786.271-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
473	MARINA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	13/09/1980	1246254-3 SSP/MT	872.456.201-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
476	ARTHUR RODRIGUES TORRES	03/11/1987	1935382-0 SSP/MT	020.796.221-96		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
29	REGINA CELIA BORGES SALVADOR	05/11/1956	2552183-7 SSP/MT	238.425.559-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
52	MIRCEIA KARLA DE MIRANDA	20/11/1982	1374148-9 SSP/MT	703.385.661-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
53	ALVINA ALVES PEREIRA	12/02/1975	980740 SSP/MT	593.831.861-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
147	THIARA MARIA DE MOURA	03/12/1984	1506777-7 SSP/MT	997.291.641-34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
150	ELIETE DE AMORIM SILVA	16/03/1980	1287341-1 SSP/MT	689.566.571-49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
164	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	09/05/1968	764155 SSP/MT	487.738.751-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
192	JULIANA VIEIRA LUZ LIMA	21/12/1985	1551734-9 SSP/MT	015.218.071-08		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
223	DALILA ALVES COSTA	19/04/1975	1219658-4 SSP/MT	901.026.221-91		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
301	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/03/1985	1551166-9 SSP/MT	924.260.771-15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
389	LOURDES DOS SANTOS PIOLA	08/06/1967	20577626-7 SSP/SP	103.331.378-50		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
413	VANIA MONTRAZIO MARCON	26/04/1969	20446793-7 SSP/MT	109.999.198-65		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
422	MIRIETI TAQUES VIANA RANDON	08/07/1977	1160955-9 SSP/MT	828.401.561-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
447	EVA DE FÁTIMA BARBOSA	19/11/1964	448928 SSP/MT	406.171.571-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
452	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	12/06/1982	33210285-3 SSP/SP	301.087.288-70		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
469	SONY MARIA MOLINARI DA SILVA	27/04/1960	1250756-3 SSP/MT	394.961.639-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
-----------	------	--------------------	------------	-----	-----	----------------

172	SILVIA HELENA GIRÃO DOS SANTOS	21/03/1972	0744510-5 SSP/MT	627.197.001-00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
191	RAPHAEL PERIM MENDES	29/11/1988	1638369-9 SSP/MT	005.095.561-67	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
204	JUSSARA DOS SANTOS	24/09/1981	1487761-9 SSP/MT	949.592.501-00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
208	HEROINA DA SILVA ABRANTES	24/05/1985	1647431-7 SSP/MT	740.645.761-87	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
264	ELEN CARLA ALMEIDA RODRIGUES	21/10/1985	27058052003-6 SSP/MA	032.916.023-07	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
283	ROSANA PEREIRA ALECRIM FIGUEIREDO	12/09/1990	2305790-4 SSP/MT	041.530.981-67	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
315	JANETE MAURA CORREIA	01/06/1976	938177 SSP/MT	620.985.601-25	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
316	SIRLEY PIRES DE OLIVEIRA	10/08/1973	1264477-3 SSP/MT	883.519.801-10	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
346	MARIA MARTA M. DA SILVA SANTOS	10/10/1981	1628403-8 SSP/MT	003.573.471-02	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
372	DIEGO FERNANDES NUNES FELIX	20/11/1988	1718079-1 SSP/MT	024.314.431-83	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
373	PATRICIA DE SOUZA CARDOSO	21/02/1989	1864644-1 SSP/MT	020.269.041-54	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
381	LUANA GONÇALVES DE BRITO	18/11/1991	1962738-6 SSP/MT	023.692.601-22	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
407	FELI PERES DA SILVA	17/02/1963	178038-5 SSP/GO	671.633.866-72	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
439	MARIA DIVANILDA COSTA SOUZA	14/12/1960	474694-9 SSP/BA	593.218.655-00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
498	MARINÉIA DOS SANTOS PEREIRA	27/08/1974	816334 SSP/MT	947.761.301-06	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
16	PRISCILLA CAMPELO PINHEIRO MACHADO	27/01/1984	1449941-0 SSP/MT	966.974.151-34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
20	RICARDO DE AZEVEDO VILELLA	12/11/1986	1427415-9 SSP/MT	025.219.321-08		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
26	LEYDIANE SANTOS DE SOUZA	05/07/1991	2268546-4 SSP/MT	040.487.271-92		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
42	LUCIANA ROBERTA DA SILVA	21/11/1979	1331547-1 SSP/MT	935.510.291-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
47	ALESSANDRO BADINI TAQUES	19/02/1991	1753491-7 SSP/MT	034.654.801-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
56	MARIA LUCIA MACHADO	18/10/1979	1204336-2 SJ/MT	901.218.991-87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
64	KENY ROSA ANJOLINO	07/10/1988	1828698-4 SSP/MT	016.940.671-73		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
81	EDINELSON DE SOUZA ORMOND	24/02/1980	1308373-2 SSP/MT	704.430.331-53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
95	SIMONE DE OLIVEIRA MESSIAS	10/12/1986	1702240-1 SSP/MT	032.760.381-02		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
116	MARIA JOSE DE ARAUJO	02/02/1980	1181602-3 SJ/MT	834.562.521-53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
122	PATRICIA IERMER	06/07/1991	2148228-4 SSP/MT	028.477.771-48		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
123	JOSEANE DA SILVA PEREIRA	12/11/1987	1965180-5 SSP/MT	024.274.991-70		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
128	DILENE CRISTINA LIMA DA SILVA	24/11/1982	1490964-2 SSP/MT	993.681.881-49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
134	ISABEL CRISTINA COIMBRA DE CARVALHO	02/06/1986	1586989-0 SSP/MT	006.122.251-86		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
137	CRISTINA APARECIDA PERPETUO GOMES	30/05/1976	1303671-8 SSP/MT	796.651.361-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
140	JAQUELINE VIANA DOS SANTOS	11/09/1984	1615105-4 SSP/MT	008.827.231-11		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
144	MARIA GORETE A. DA VISITAÇÃO MORAES	20/05/1980	2478901-1 SJ/MT	005.714.051-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
148	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	03/12/1990	2268574-0 SSP/MT	040.536.731-78		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
157	JACQUELINE BARBOSA DO NASCIMENTO	12/10/1984	1849702-0 SSP/MT	021.789.951-01		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
162	ADRIANA GOMES DA SILVA	19/10/1989	1657983-6 SSP/MT	008.729.681-03		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
166	RENATA DELLA JUSTINA	19/10/1979	1061016-2 SJ/MT	877.027.701-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
173	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	16/03/1991	2141244-8 SSP/MT	022.208.471-52		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
179	REBECA MARQUES QUINTANILHA	13/04/1993	2082780-6 SSP/MT	020.944.581-56		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
183	DARLAN DA SILVA SOARES	17/04/1984	089111419-0 SSP/BA	006.566.541-47		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
186	EDNEIA ATANAZIO DE ALMEIDA	25/03/1982	1581664-8 SSP/MT	005.811.041-02		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
194	ALBERTO DA SILVA CARREIRA	08/02/1986	20625775-8 SSP/MT	730.187.401-49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
195	FABIO DE OLIVEIRA SOUZA	18/02/1989	1666150-8 SSP/MT	033.988.061-98		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
207	LUAN FELIX DOS SANTOS	05/11/1991	2259717-4 SSP/MT	039.688.401-60		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
211	FLAVIA BEZERRA DE LIMA	07/05/1986	1642509-0 SJ/MT	020.125.431-03		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
219	LILIA CARLA DA SILVA	11/07/1983	1669734-0 SJ/MT	997.850.561-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
226	DILZA ARAUJO DE MATOS	21/01/1986	1625002-8 SSP/MT	014.173.761-12		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
232	KALINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	03/08/1993	2061338-5 SSP/MT	042.361.391-03		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
235	VERA LUCIA ARRAES DA SILVA	30/05/1970	70945-1 SSP/MT	535.174.821-53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
254	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	07/03/1984	1587188-6 SSP/MT	003.375.781-09		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
262	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	01/02/1987	1822661-2 SSP/MT	016.698.241-52		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
267	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	13/10/1992	2209486-5 SSP/MT	042.578.691-94		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
268	GILEANE SARMENTO DA SILVA	29/02/1992	2268456-5 SSP/MT	043.481.351-69		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
309	EMERSON GOMES FERREIRA	25/01/1991	2082788-1 SSP/MT	041.484.881-06		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
322	MARIA LUCIA DA SILVA	15/04/1971	107522-3 SSP/AL	699.726.804-87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
332	EDER DE SOUZA MENDES	10/12/1990	2118959-5 SSP/MT	040.536.171-89		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
343	LETICIA CONCEIÇÃO RIBEIRO	12/08/1993	2260545-2 SSP/MT	046.692.651-05		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
345	ROBERTO ALVES CABRAL	27/10/1988	2118471-2 SSP/MT	029.434.581-71		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
357	ELIZANGELA DE BRITO VIEIRA	09/12/1985	1906679-1 SSP/MT	020.842.211-02		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
369	SAMARA DA LUZ SOUZA MEDINA	15/09/1981	1295051-3 SSP/MT	947.220.561-53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
374	MARTA ANDREIA DA SILVA	23/12/1974	998304 SSP/MT	770.964.101-63		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
385	KARINA SAVAZI SALMAZO	20/12/1985	1551314-9 SSP/MT	008.675.731-80		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
404	VANIA BECKER GONÇALVES	03/06/1975	811266 SSP/MT	615.918.401-63		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
405	ANDREIA DOS SANTOS PRATES	25/10/1982	1642789-0 SSP/MT	020.476.441-60		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
406	JOSIANE FARIAS ARAUJO	05/02/1993	2118481-0 SSP/MT	032.278.511-13		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
426	JESSÉ DA SILVA SOARES	23/10/1993	2040654-1 SSP/MT	039.353.181-38		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
442	ISAAK DE ARAUJO FERREIRA	06/11/1993	2342648-9 SJ/MT	041.869.971-28		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
444	GISLAINE COSTA MATEUS	14/02/1989	2089886-0 SSP/MT	030.751.771-30		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
455	CLAUDIA RODRIGUES SILVA	24/06/1987	1773930-6 SSP/MT	023.128.021-12		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
461	LUIZ FERNANDES DA SILVA	29/07/1987	1947836-4 SSP/MT	029.222.881-37		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
472	DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA	12/02/1990	2149955-1 SSP/MT	032.212.771-80		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
488	JANIELE CLARINDO DOS SANTOS	13/08/1991	2209562-4 SSP/MT	037.467.101-03		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
489	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	18/10/1977	1045093-9 SJ/MT	799.976.351-91		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
1	REGINA DO ROSARIA CABRAL	27/01/1987	2129110-1 SSP/MT	025.017.731-52		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
2	LUZIA FERNANDES DA SILVA	29/12/1968	0804716-2 SJ/MT	459.974.381-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
12	MARIA DE FATIMA CUNHA DE ARAUJO	05/01/1972	46675195-8 SSP/MA	749.694.803-97		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
17	MARCIA DA COSTA	10/03/1977	785839 SSP/MT	620.987.561-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
18	CASSIA CARNAUBA DE AMORIM	15/03/1975	042.6098-8 SSP/MT	616.495.461-49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
19	ALAIDE PEREIRA BALIEIRO MARTINS	15/02/1977	1536457-7 SSP/MT	003.190.471-80		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
22	AURENI ALVES DA SILVA GOUVEIA	25/04/1978	1654063-8 SSP/MT	032.695.021-41		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
23	ANGELA ALVES DA SILVA	27/07/1981	1642697-5 SJ/MT	030.450.651-63		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
24	GLEICIELEN DOS SANTOS DE SOUZA	05/01/1987	1960497-1 SSP/MT	023.810.061-84		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
27	VILMA ALVES MONTEIRO	17/04/1982	1567889-0 SSP/MT	883.021.721-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
28	OZANA RAMOS DA SILVA	01/01/1975	1241087-0 SSP/MT	005.878.201-01		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
32	GISELE PINHEIRO DA SILVA	02/04/1985	1638296-0 SSP/MT	017.501.841-33		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
33	ANTONIA CRISTINA SIMÃO	01/05/1977	165312-5 SSP/AL	000.421.001-86		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
36	MARCIA JOSE DE ARAUJO	14/09/1982	1551353-0 SSP/MT	003.513.471-27		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
37	MARIA IVANI DO NASCIMENTO	18/01/1971	116059-4 SSP/MT	884.164.103-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

41	CRISTIANE COSTA TAVARES	16/05/1984	1782008-1 SSP/MT	015.204.371-37	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
44	CINTIA RAMOS CORREA	09/05/1988	1852965-8 SSP/MT	018.238.211-70	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
45	CLARISBETE FERREIRA SANTOS	22/07/1968	0808971-0 SSP/MT	593.869.081-15	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
57	ANDREIA FAUSTINO DA CUNHA	13/08/1983	1694723-1 SSP/MT	026.399.901-79	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
58	ANDREIA MARIA DA SILVA	09/04/1979	1884202-0 SSP/MT	654.802.361-72	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
59	APARECIDA SANTOS FAVALESSA	22/02/1969	779078 SSP/MT	503.561.941-91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
60	NILCE CLUDIA DO CARMO	18/01/1985	1846277-4 SSP/MT	018.926.101-32	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
62	ROSENI ARAUJO DE OLIVEIRA ANTUNES	09/01/1977	1788693-7 SSP/MT	998.857.001-53	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
67	MAURICEA ROMEIRO ALVES	24/12/1982	1587012-0 SSP/MT	005.680.921-20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
68	MARIA VALDETE PEREIRA DA COSTA	12/02/1980	1487808-9 SSP/MT	011.299.051-79	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
69	ANGELA PEREIRA ANTONIO	15/05/1983	1653953-2 SJ/MT	011.611.841-55	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
73	FRANCISCA ISANILDA MACIEL NOGUEIRA	12/06/1971	3522269 SSP/CE	856.136.653-20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
74	VILMA BALTAZAR MARÇAL	19/04/1972	1054564-6 SJ/MT	593.129.391-49	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
78	MARINEUZA FELICIO BUENO COSTA	03/07/1968	0743536-3 SSP/MT	551.765.931-49	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
80	FRANCIMARIA DA ROCHA LIRA	09/05/1983	1642563-4 SSP/MT	017.377.441-55	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
83	ERONDINA BISPO SANTOS E SANTOS	01/09/1976	1001243-5 SSP/MT	654.811.351-91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
86	MARINEIDE DE SOUZA SILVA	10/09/1976	1597004-3 SSP/MT	024.044.721-27	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
88	LENI APARECIDA CORREIA	17/02/1972	934407 SSP/MT	593.134.711-91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
89	JULCINEIDE NUNES PACHECO	19/08/1979	1267192-4 SSP/MT	872.415.951-49	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
90	DUCELIA ALVES DE SOUZA	30/07/1979	1387012-2 SSP/MT	886.481.171-00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
91	NAIARA CAROLINE CORREIA	29/09/1990	2247912-0 SSP/MT	038.587.511-89	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
94	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	24/08/1977	82363797-2 SSP/MA	007.907.351-48	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
97	DAIANE MARIA DE ARAUJO	12/04/1987	16579993-3 SJ/MT	115.799.317-66	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
99	ROSILENE ALVES DA COSTA	29/08/1983	23791322002-0 SJ/MA	031.928.541-38	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
100	MARIA EDJANE GOMES AMORIM	25/12/1968	1638451-2 SJ/MT	543.747.664-72	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
101	GENIRA FERREIRA DE MELO SILVA	30/09/1982	1638284-6 SSP/MT	010.069.171-44	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
102	MARIA DA GLORIA CUNHA DE ARAUJO	17/09/1977	1219891-9 SJ/MT	994.281.211-34	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
108	ELLEN SUSANY FERREIRA ARDAIA	30/10/1987	1602028-6 SSP/MT	032.263.991-36	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
110	ANGELA MARIA DA SILVA	13/01/1975	1357335 SSP/AL	924.717.224-15	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
111	ADRIANA ARRAIS DE CARVALHO	26/02/1983	1669703-0 SSP/MT	980.811.791-00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
112	ROSIEANE SANTOS DE SOUSA	04/11/1982	1490953-7 SSP/MT	951.474.111-00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
114	EUBIANA FERREIRA ALVES	04/09/1984	1563693-3 SSP/MT	006.321.611-67	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
115	EDNA ROSA DOS CAMPOS FIGUEIREDO	07/05/1974	1991469-5 SSP/MT	614.836.131-00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
121	JUDITE MEDEIROS DA SILVA	11/10/1965	2333059-7 SSP/MT	730.502.884-34	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
124	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	26/04/1986	1854110-0 SSP/MT	025.596.571-04	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
125	MARIA IRMA LOPES DE SOUZA	09/11/1974	1521742-6 SSP/MT	654.808.301-63	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
129	GERALDA BARBOSA DE SOUZA	20/05/1954	1194844-2 SSP/MT	079.300.031-91	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
135	GILDEBENES DE BRITO SOARES	28/10/1973	1728543-7 SSP/MT	005.579.055-08	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
136	IVANIL RODRIGUES DO NASCIMENTO	22/06/1979	1155997-7 SSP/MT	822.845.471-68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
138	ROSANA ALVES DUTRA DE OLIVEIRA	01/10/1973	1219791-2 SSP/MT	948.424.341-04	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
146	WALDILENE LUBIA DA SILVA	30/01/1966	528596 SSP/MT	378.516.751-20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
152	CLEONICE PEREIRA SANDER	05/06/1981	1669722-7 SSP/MT	026.267.361-47	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
153	JOSINEIDE DA SILVA	04/04/1983	1749171-1 SSP/MT	014.084.131-83	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
154	ROSICLEIA DE SOUZA BONFIM	10/07/1982	1854232-8 SSP/MT	029.978.101-16	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
163	MARINA DIAS DE CARVALHO	12/05/1960	934401 SSP/MT	789.930.241-20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
169	LUCIA DA SILVA BRITO	04/10/1976	904232 SSP/MT	616.548.091-87	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
175	ROSANGELA BOTELHO DE SOUZA	18/10/1976	1347270-4 SSP/MT	938.212.041-68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
180	AZENIR DE AMORIM SOUZA DA SILVA	04/06/1971	1443514-4 SSP/MT	965.338.031-15	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
181	MARIA ROSANA AMARO DOS SANTOS	30/09/1971	2288083-6 SSP/MT	899.158.281-87	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
185	NILCEIA COSTA DOS SANTOS	25/02/1984	1760818-0 SSP/MT	023.856.851-24	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
212	RITA DE CÁSSIA BERNARDO SENA	01/07/1985	1854413-4 SSP/MT	030.938.301-33	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
228	FABIULA LIMA RICARDO VIANA DA FONSECA	25/07/1982	1577281-0 SSP/MT	005.409.171-33	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
229	MARIA MADALENA FERREIRA SOARES	25/12/1975	185197-4 SSP/MT	037.107.224-70	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
247	ODETE CRISTINA DE CARVALHO	25/10/1975	981729 SSP/MT	362.431.751-20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
253	SILVANETE ORESTES	25/08/1975	1032204-3 SSP/MT	620.987.801-68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
258	SONIA GERALDA DA SILVA	01/02/1973	1563729-8 SSP/MT	003.513.461-55	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
259	SILVANIA FERREIRA DA MOTA	20/02/1984	1642514-6 SSP/MT	009.824.351-93	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
266	APARECIDA NEVES DOS SANTOS	17/12/1983	1487777-5 SSP/MT	997.660.271-53	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
269	MARIA NEUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/09/1976	1205972-2 SSP/MT	998.857.351-00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
271	JULIANA BERNARDES BARBOSA DA SILVA	28/10/1989	2148138-5 SSP/MT	036.245.581-37	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
275	INEZ CARPANEZI	30/10/1965	608950 SSP/MT	503.710.611-72	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
277	SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA	15/09/1986	1854222-0 SSP/MT	029.811.431-31	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
278	MARIA DE LOURDES O. DE SANTANA SOLITO	17/08/1968	2288054-2 SSP/MT	956.762.105-59	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
279	MARINALVA MIRANDA BRITO	17/05/1978	1657934-8 SSP/MT	010.354.501-86	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
280	MARISA CUNHA DE ARAUJO	06/01/1983	1556439-8 SSP/MT	005.714.061-81	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
284	LEILA FERRAZ DE SOUZA	03/03/1973	1563718-2 SSP/MT	004.770.071-80	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
287	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE LIMA	09/06/1976	258585-6 SSP/PA	048.777.114-14	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
296	MARINEZ TERTULINO DA SILVA	25/04/1980	201275-5 SSP/AL	091.766.254-78	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
303	MARIA AUXILIADORA DOMINGOS DE SOUZA	26/12/1982	1642467-0 SSP/MT	035.077.971-60	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
305	RITA DE CÁSSIA PERPETUO	10/12/1966	542968 SSP/MT	378.546.661-72	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
307	FLAVIA CORREIA DE CARVALHO	13/09/1993	2082774-1 SSP/MT	038.681.491-04	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
317	LUCIMARA NICOLAU	30/07/1975	28540682-6 SSP/SP	158.771.218-04	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
318	MARIA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	28/02/1976	1285103-5 SSP/MT	000.868.471-55	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
327	REJANE DANTAS PORFIRIO	12/05/1981	32580732-2 SSP/SP	289.378.328-79	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
337	MARKELI VOLTOLINI SILVA	16/11/1983	1653935-4 SSP/MT	010.354.551-45	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
340	EDNA MARIA DA SILVA	03/10/1974	489324-7 SSP/PE	891.813.104-63	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
363	ANTONIA APARECIDA SOBREIRA COIMBRA	02/07/1961	186001-7 SSP/CE	539.359.269-87	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
367	MARIA APARECIDA DA SILVA CALDEIRA	25/09/1964	329419 SSP/RO	325.572.992-00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
368	LUCIMAR DE ALMEIDA REIS	15/06/1985	1624885-6 SSP/MT	018.037841-48	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
376	LUIZA FERNANDES DA SILVA	29/12/1968	0804716-2 SSP/MT	459.974.381-04	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
377	ROSALINA CONCEIÇÃO DE MACEDO	28/09/1967	1884276-8 SSP/SP	052.881.058-80	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
380	LUCILENE FERNANDES DE SOUZA	05/01/1968	558983 SSP/MT	559.467.471-34	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
398	MARIA ZELIA BERTOLDO BISPO SANTOS	31/05/1965	0657889-6 SSP/MT	453.673.101-68	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
410	MARIA DAS NEVES RODRIGUES	08/08/1975	1407888-0 SSP/MT	015.400.361-11	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
418	ELISANGELA BEZERRA BATISTA	05/11/1983	1653970-2 SSP/MT	012.059.021-20	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
462	MARIA ELANIA DOS SANTOS	24/10/1987	3061558-5 SJ/AL	098.638.084-90	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
465	VERONICA EDUARDA DE MACEDO	08/08/1992	1638402-4 SSP/MT	028.016.451-33	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
494	EULA PAULA DA SILVA	02/03/1988	1865653-6 SSP/MT	020.724.701-37	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: CONTADOR/TÉCNICO EM CONTABILIDADE

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
34	ROBERTA LINCK	29/04/1987	1385335-0 SSP/MT	015.144.351-36		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
66	MARCELO BIASUZ	05/04/1974	83386-6 SSP/MT	514.394.331-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
92	ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA	19/02/1984	1496203-9 SSP/MT	006.954.851-05		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

139	GERALDO SÉRGIO GOMES	15/04/1960	15416498-7 SJ/MT	039.097.068-94		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
159	EDEVAL BERTOLDO	24/10/1972	90085-2 SSP/MT	568.740.901-78		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
188	RIVALDO JOSÉ PÓVOA	28/11/1964	3175551-4 SSP/PR	514.030.219-53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
190	LEIA CARDOSO SILVA	21/12/1983	155441-9 SSP/SE	004.623.741-06		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
193	HELL HANS COELHO	11/11/1979	1112706-6 SSP/MT	690.793.151-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
206	MAYCON SILVA ARRUDA	31/12/1985	1438706-9 SSP/MT	724.998.421-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
210	ANDRÉ WIRGUES NETO	05/05/1960	1012649-6 SSP/SP	206.589.661-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
220	ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO	03/09/1968	62719-7 SSP/MT	432.286.901-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
236	ACENIL DE SOUZA DELFINO	01/01/1982	1311999-0 SSP/MT	927.086.171-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
238	VALÉRIA MARAIA DE SOUZA	29/09/1980	1315717-5 SSP/MT	837.596.701-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
245	LUIZA GLAUCIA GATTASS MONTEIRO	01/07/1977	1021997-8 SSP/MT	763.238.381-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
249	CARLOS ALFREDO DOS S. ANDRADE FILHO	18/07/1967	0524602-4 SSP/MT	354.917.791-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
256	LAURETE ROMUALDO DA SILVA	23/08/1984	1556878-4 SSP/MT	963.467.011-34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
285	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	29/06/1982	1198309-4 SJ/MT	694.765.861-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
314	ANDRE LUIZ DA SILVA ORMOND	05/10/1983	1545649-8 SSP/MT	001.758.271-76		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
323	THALITA AGNES PERIM COSTA	15/03/1986	1674424-1 SSP/MT	006.700.121-14		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
365	GILMAR DE OLIVEIRA COSTA	18/10/1973	741835 SSP/MT	593.134.801-82		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
378	FABRICIO DE OLIVEIRA PAGNONCELLI	26/08/1982	744425 SSP/RO	724.050.582-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
383	JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA	28/03/1971	819596 SSP/MT	503.735.521-49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
384	ANDRÉ LUIZ LUZ SOUZA	25/10/1987	1486220-4 SSP/MT	009.983.851-66		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
388	TANIA CORREIA FRANCHINI	16/10/1985	1585801-4 SSP/MT	006.651.071-61		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
393	LINDOMAR SOARES DE OLIVEIRA	27/12/1970	471247 SSP/MT	545.363.161-91		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
396	DILSON FERREIRA DOS SANTOS	28/08/1977	936490 SSP/MT	811.752.991-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
403	JOSIANE SILVA COSTA DOS SANTOS	31/12/1987	1657915-1 SSP/MT	010.736.381-03		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
419	MANOEL APARECIDO DA CRUZ	24/02/1978	1111021-0 SJ/MT	814.511.721-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
420	ERICA CRISTINA MULLER DISCHKALN	02/07/1987	00151791-8 SSP/MT	023.881.681-80		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
423	VALMIR JOSÉ BALDISSARELLI	20/09/1969	4651416-5 SSP/MT	786.675.779-87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
425	MYCHEL WHEVERARDO ARAUJO PESSOA	14/02/1985	3473503200-0 SSP/CE	011.126.081-76		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
429	HAROLDO JOSE DE LIMA	02/04/1967	4110027-3 SSP/PR	582.001.939-34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
435	EVERALDO RODRIGUES FILHO	02/01/1979	1258935-7 SSP/MT	857.375.551-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
438	LUIS CARLOS BATISTA	22/09/1975	896074 SSP/MT	616.362.901-91		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
448	MARIZA TEREZINHA KONRATH	17/11/1980	1430022-2 SSP/MT	994.227.001-91		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
463	PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA	20/09/1980	1361442-8 SSP/MT	820.232.121-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
470	KALLYPA LARA SCHERWINSKI	03/04/1990	1733319-9 SS/MT	028.294.231-94		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
474	PRISCILA CAIRES DE QUADROS	12/06/1986	1849117-0 SSP/MT	020.583.371-31		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
483	FABIANA MARQUES DE MORAES	08/09/1983	1319685-5 SSP/MT	982.717.681-15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
484	PEDRO HEMING DOS SANTOS	12/07/1977	007244/O-0 CRC/MT	828.972.551-53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
491	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	17/06/1985	1449616-0 SSP/MT	001.612.231-33		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
13	JULIANA RODRIGUES MIRANDA	23/01/1984	1587245-9 SSP/MT	004.758.031-32		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
61	PRISCILLA BASTOS MATTOS	12/12/1986	1710440-8 SSP/MT	019.892.091-14		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
93	THIAGO CESAR DE ARAUJO PASSOS	05/08/1986	1611517-1 SSP/MT	016.226.351-16		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
103	MARIA LUCIA VEIGA TORRES	10/06/1964	0262843-0 SSP/MT	303.585.231-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
104	RODRIGO POLETO	20/09/1985	1589888-1 SSP/MT	009.686.601-26		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
199	IONE DE ARAUJO	22/09/1967	42175250 SGSP/PR	617.737.279-15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
227	RITA CAMILA KESERLE DE OLIVEIRA	17/03/1989	19857080 SSP/MT	024.815.281-58		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
242	FERNANDA SONTAG	04/03/1986	1588487-2 SSP/MT	006.465.781-70		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
263	EMILY GRAZIELLI DOS SANTOS	31/03/1990	1628257-4 SSP/MT	006.172.011-96		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
281	LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO	29/08/1976	1055482-3 SJ/MT	621.117.441-15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
286	IVETE AVELINO DANTAS DE SOUZA	20/07/1965	0893354-5 SSP/MT	459.949.941-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
321	VALERIA ROCHA LOBO	02/12/1982	1204213-7 SJ/MT	965.836.491-87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
325	EDJANE DANTAS PORFIRIO	15/09/1977	1061353-6 SSP/MT	689.173.171-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
361	DANIELLY BRUNELLY SANTOS	27/04/1988	1605025-8 SJ/MT	020.597.021-43		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
458	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS NETO	10/06/1983	193566-9 SSP/MT	938.636.591-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: ENFERMEIRO(A)

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
21	SUE ELLEN PIOVEZAN DOS SANTOS	31/10/1987	1858264-8 SSP/MT	019.552.381-46		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
43	ELLIS DE ALMEIDA SILVA	15/08/1986	1679040-5 SSP/MT	018.900.401-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
46	MARISA DIAS F. NUNES DE ALMEIDA	15/07/1987	1532532-6 SSP/MT	008.525.921-75		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
55	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAUJO	09/08/1987	1597090-6 SSP/MT	024.627.541-30		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
71	WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO	13/04/1989	1679117-7 SSP/MT	012.506.961-86		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
105	MARILZA MARQUES FIGUEIREDO TAVARES	19/01/1984	1658846-0 SSP/MT	010.745.361-42		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
126	ATILANA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	10/05/1988	1531242-9 SSP/MT	024.633.011-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
127	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	22/08/1986	1604964-0 SSP/MT	022.566.881-51		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
131	DANIELE CRISTINA UCHOA	26/03/1990	9229688-1 SSP/MT	037.953.171-26		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
151	JOSÉ RENATO VAL	12/02/1960	939127-0 SSP/MT	018.587.278-63		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
155	DURVAL MACIEL JUNIOR	05/03/1987	1584831-0 SSP/MT	005.764.871-98		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
158	LUCIANA PINATTI DIAS	11/03/1982	1220295-9 SSP/MT	716.270.651-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
171	CLAUDIA DA FONSECA GRANJEIRO	02/07/1985	1489674-5 SSP/MT	994.838.821-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
218	ANA PAULA GRAMULHA GARCIA	25/07/1987	1292031-2 SSP/MT	015.590.621-69		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
222	DAIANY CHRISTINA DE ARAUJO CAMPOS	07/06/1989	1603911-4 SSP/MT	024.492.241-14		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
231	ANDERSON LINS FERREIRA FORMIGHIERI	08/05/1987	1766149-8 SSP/MT	006.320.261-11		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
233	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	24/06/1985	1598723-0 SSP/MT	006.649.911-90		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
240	JEFFERSON DE ARAUJO LEAL	22/12/1986	1628442-9 SSP/MT	006.508.731-30		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
244	JULIANA DE SOUZA ADARI	02/10/1987	1856485-2 SSP/MT	018.943.471-61		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
246	JESSICA RENATI GAUGER	09/04/1991	2181265-9 SSP/MT	033.957.861-02		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
252	PAULA CAPISTRANO DE OLIVEIRA	30/06/1987	1566315-9 SSP/MT	002.469.061-97		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
273	JOCILENE APARECIDA DE MORAES	18/09/1976	1096000-7 SSP/MT	910.053.881-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
299	DAIANY DE PAULA PACHECO	08/04/1987	1723283-0 SSP/MT	016.157.881-07		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
300	LETICIA FERREIRA AGUIAR	28/04/1988	1966009-0 SSP/MT	024.814.771-46		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
324	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	12/02/1987	1658958-0 SSP/MT	010.677.741-65		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
334	PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI	14/10/1985	40568898-2 SSP/SP	351.017.708-84		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
344	ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES	04/08/1989	1723023-3 SSP/MT	012.626.011-77		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
335	REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	20/07/1976	1132737-5SSP/MT	593.497.781-49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
336	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	16/05/1975	1025620-2 SSP/MT	649.930.271-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
339	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	171.8959-4 SSP/MT	024.295.141-41		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
353	EDNA MARIA DOS SANTOS	20/01/1972	716615 SSP/MT	487.586.041-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
354	ELLEN CALCIOARI BAPTISTONI	10/01/1985	1677024-2 SSP/MT	010.769.801-39		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
355	LAIZA STRINTA	19/01/1991	1874721-3 SSP/MT	032.197.151-50		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
358	LEDA MARCIA DOS SANTOS QUINTINO	14/07/1970	941249 SSP/MT	503.700.571-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

366	RAPHAELA PERIM MENDES	22/09/1987	1676408-0 SSP/MT	005.094.061-90		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
382	KAREN ALLEN GODA CARDOSO	08/02/1987	35927234-4 SSP/MT	014.883.491-42		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
390	DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX	10/08/1990	1873783-8 SSP/MT	036.332.811-42		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
391	JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR	01/05/1990	1921071-0 SSP/MT	021.483.491-39		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
397	HOSANA GOMES RAMOS	01/03/1989	1844231-5 SSP/MT	024.627.571-55		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
402	KLEBER GONÇALVES MADUREIRA	29/03/1986	1635686-1 SSP/MT	015.551.311-74		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
408	VANESSA MALACRIDA DE MORAIS	27/12/1975	18218391-9 SSP/MT	252.234.318-12		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
412	RAUL TARCISIO SANTOS	12/08/1986	1511137-7 SSP/MT	015.667.271-54		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
431	GRASIELA CRISTINA SILVA BOTELHO	27/11/1989	1662003-8 SSP/MT	037.364.971-13		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
433	EDY CARLOS SANTOS DE SOUZA	10/02/1981	1364488-2 SSP/MT	953.578.661-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
437	NADIA PATRICIA BUSCIOLI CAPISTRANO	06/02/1990	1694828-9 SSP/MT	026.122.271-64		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
441	FABIANA CORREA	23/12/1981	1522285-3 SSP/MT	001.531.421-97		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
450	KATIANE SCARPAT	06/09/1982	1432458-0 SSP/MT	983.959.041-34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
456	GLECYIELLE ALMEIDA MARQUES	14/02/1987	153.0226-1 SSP/MT	012.364.271-06		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
475	LARA ZAMPONIO BRONHOLI	03/07/1986	1720355-4 SSP/MT	019.974.761-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
477	IVETE MARIA MENDES	15/10/1977	1386827-8 SSP/MT	888.615.621-91		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
478	MARIA NAZARÉ DE MORAES	12/02/1971	1252891-9 SSP/MT	871.268.931-91		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
482	CIBELLE REGINA DE BARROS LEITE	06/07/1990	1978704-9 SSP/MT	026.705.601-05		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
490	KATIANE MARTINES DA SILVA	18/03/1986	1792890-7 SSP/MT	017.048.051-80		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
496	JULIANE SILVA DE CARVALHO	09/11/1985	1918983-4 SSP/MT	021.712.491-70		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: MOTORISTA

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
79	HAMILTON EXPEDITO DE LIMA	30/10/1959	0058177-1 SSP/MT	206.940.911-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
87	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	10/02/1972	0741784-5 SSP/MT	503.786.511-53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
106	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	1092643-7 SSP/MT	826.616.771-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
107	FLAVIO GOMES ANTUNES	07/01/1973	125834-5 SSP/AL	889.479.804-63		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
119	RAFAEL AMARO DOS SANTOS	29/01/1991	2250484-2 SSP/MT	030.746.121-18		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
143	RUDSON D'JULIAN BECKER SILVA	04/11/1986	1654208-8 SSP/MT	738.212.331-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
145	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	09/03/1979	000663777 SSP/RO	595.523.872-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
174	JOSÉ RODRIGUES GODOIS	01/02/1967	1267172-0 SSP/MT	821.264.291-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
178	NILZETE MARQUES QUINTANILHA	23/09/1965	1316996-3 SSP/MT	789.632.496-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
184	JOÃO AMBROZINO DA COSTA	03/03/1970	0938693-9 SSP/MT	771.652.921-87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
205	MARCOS ALVES RODRIGUES	04/09/1979	1305106-7 SSP/MT	890.925.971-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
221	MARCELO DE CARVALHO	25/02/1981	1410467-9 SSP/MT	935.528.151-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
257	GUMERCINDO FERNANDES DE OLIVEIRA	06/11/1968	M-4.485.701 MG	684.068.356-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
274	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	07/12/1979	1171552-9 SSP/MT	912.378.311-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
362	REGINALDO DE SOUSA PANSINI	30/04/1981	1425403-4 SSP/MT	699.546.821-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
409	JOÃO DE OLIVEIRA FILHO	14/07/1967	0701429-5 SSP/MT	468.317.541-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
451	ELZA GARCIA VIEIRA	14/01/1972	0614437-3 SSP/MT	481.834.741-87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
479	TIAGO IRMER	06/12/1989	2096107-3 SSP/MT	033.074.241-81		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: OPERADOR DE TRATOR

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
187	ROBSON APARECIDO SOARES	25/07/1983	1570063-1 SSP/MT	002.754.561-02		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
331	JEFFERSON FRANCISCO SILVEIRA DANTAS	03/09/1993	2424756-1 SSP/MT	026.270.971-64		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
445	PEDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	11/11/1952	62113-4 SSP/MT	078.468.861-34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

CARGO: PROFESSOR (A)

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
35	NELMA ALVES DE ARAUJO SOUZA	20/01/1972	0832151-5 SSP/MT	593.115.681-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
65	SILVIO SERGIO PACCINI	21/10/1971	2180847-1 SSP/SP	112.557.618-90		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
141	ALEXANDRA PERPETUO DE LIMA TEIXEIRA	11/12/1980	1284547-7 SSP/MT	919.097.671-15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
142	NUBIA CRISTINA NUNES DA SILVA	12/12/1978	1031172-6 SJ/MT	627.380.541-53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
167	DANIELE CRISTINA DA SILVA SOARES	28/05/1986	089111460-2 SSP/BA	014.203.921-74		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
170	JOSIANE BISPO CORREA	15/01/1982	1539290-2 SSP/MT	003.953.751-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
197	ELISABETE ALVES DE ARAUJO	05/09/1975	1126087-4 SJ/MT	927.271.071-53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
200	NILVANIA MARIA COSTA	04/07/1970	0785837-0 SSP/MT	537.564.101-10		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
201	EDIVANIA GRACIELA NEVES LIMA	29/04/1981	1352275-2 SSP/MT	924.129.121-49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
215	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	06/08/1967	1075168-8 SJ/MT	781.353.461-15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
216	MARISA BEZERRA DE LIMA	15/07/1960	92919-9 SSP/MT	571.587.201-44		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
250	JULIANA ARAUJO DO CARMO SALES BARBOSA	04/06/1982	1447749-1 SSP/MT	955.808.591-04		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
270	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	04/08/1974	1176423-6 SJ/MT	876.052.011-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
282	LEON FRANCESCO CASASUS DE FIGUEIREDO	30/03/1986	14558808-0 SSP/MT	011.095.781-48		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
289	CARMEM SOCORRO DA SILVA	29/11/1974	738515 SSP/MT	654.834.051-53		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
290	ALEXANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO	11/04/1979	1422336-8 SSP/MT	942.965.021-15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
291	FAGNA ESIQUIO DA SILVA	10/07/1986	1845021-0 SSP/MT	019.307.341-23		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
297	LUCIMAR DELLA JUSTINA	06/01/1981	1305146-6 SSP/MT	888.867.511-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
302	GENILDA D'ORAZIO	10/04/1966	51528-3 SSP/MT	488.502.761-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
312	CENIR TORNEIRO DE SOUZA	14/06/1978	1321912-0 SJ/MT	886.445.531-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
333	IRMA DE FATIMA DELLA JUSTINA	28/05/1965	49095-9 SSP/MT	352.512.551-87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
341	LUCINEIA DELLA JUSTINA	19/10/1979	1183567-2 SJ/MT	854.010.211-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
349	KEILA MOREIRA AMARILHA	05/01/1983	1500068-0 SSP/MT	012.132.061-89		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
350	WALNIRA DA SILVA CHEQUIM	05/04/1979	1061031-6 SJ/MT	855.112.931-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
351	REGIANE FERREIRA BRITO	07/08/1972	924.84-5 SSP/MT	616.547.011-49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
352	ROSANIA DE SOUZA BORBA	13/06/1975	95988-4 SSP/MT	654.820.181-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
364	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	14/03/1977	1319850-5 SSP/MT	010.055.931-08		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
386	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	15/03/1975	1186455-9 SJ/MT	694.068.801-30		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
387	MANSOETO SABINO DE MORAES	06/09/1976	0658827-1 SJ/MT	453.671.321-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
399	VERA LUCIA ALVES DE ARAUJO	23/01/1969	69282-5 SSP/MT	488.466.861-87		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
401	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	05/09/1977	1284546-9 SSP/MT	891.050.601-68		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
414	CARLINDO SERGIO DE ASSUNÇÃO	26/05/1960	27241-1 SSP/MT	267.698.401-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
416	DHEIMY CRISTIANE NAVARRO SANCHES	25/07/1986	18164307 SSP/MT	012.532.851-60		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
424	ANDREA FERREIRA DE LIMA	23/11/1982	1431159-3 SSP/MT	004.478.221-79		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
427	RUTE BECKER SILVA	28/04/1969	74450-1 SSP/MT	900.361.151-34		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
430	JEFERSSON RODRIGUES MONTEIRO	29/05/1984	3134651-0 SSP/SE	053.653.114-50		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
432	KAMILA SAVAZI SALMAZO	30/01/1989	1551303-3 SSP/MT	017.216.621-70		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
434	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	18/02/1981	1164292-0 SSP/MT	889.596.431-49		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
454	DAIANY DE SOUZA	03/04/1983	1540643-1 SSP/MT	004.364.831-22		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
466	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	18/08/1964	1662248-0 SSP/MT	616.527.331-91		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
471	MARGARETE BECKER	02/06/1970	74947-1 SSP/MT	503.687.531-15		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
480	MURILO DE SOUZA FELICIANO	02/03/1981	1355639-8 SSP/MT	696.576.881-91		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
493	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	05/07/1970	0855018-2 SJ/MT	535.184.701-91		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

499	GILDETE VALADAO DE OLIVEIRA	14/08/1966	1027726-9 SJ/MT	604.368.321-00	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
-----	-----------------------------	------------	-----------------	----------------	-----------------------------

CARGO: PSICOLOGO (A)

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	PNE	LOCAL DE PROVA
54	DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO	15/11/1979	30262326-7 SSP/MT	289.682.698-07		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
209	DANIELA DOMINGOS BARRETO	11/06/1981	1306933-0 SSP/MT	715.865.471-00		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
251	ADRIANA DA SILVA FERENCINE	24/06/1978	1009680-9 SJ/MT	815.094.301-30	S	E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
294	MARIA FATIMA BATISTA SALDANHA	27/12/1969	0609854-1 SSP/MT	452.845.801-25		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
356	LIA ZEITOUN PETRENKO	16/02/1971	599287-7 SSP/MT	581.411.031-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
359	DANIELE BOLSAN MARCHETTO	18/05/1980	1190986-2 SSP/MT	837.782.251-20		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES
464	ALINE GALVÃO ITACARAMBY	18/01/1987	1399474-3 SSP/MT	731.521.961-72		E. E. JOAQUIM A. C. MARQUES

Publicado por:
Jose Pedro dos Santos Neto
Código Identificador:94B9A42B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2011

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2011
VALIDADE: 27/10/2011 A 27/10/2012

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2011, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2011** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, para o período de 12 (doze) meses.

I – Consideram-se registrados os preços dos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12 e 13 para o seguinte Detentor desta Ata: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.498.051/0001-37, sediada na Avenida XV de Novembro, 478, Porto, Cuiabá – MT, representado pelo representante legal Sr. Hilton Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10725849 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 689.078.501-00.

II – Consideram-se registrados os preços dos Lotes 03, 09, 10, 11, 14 e 15 para o seguinte Detentor desta Ata: PAPELARIA PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.298.918/0001-08, sediada na Avenida Osasco, nº. 12, Quadra 01, CPA I, Cuiabá – MT, representado pelo representante legal Sr. Silvio Orlando Silva Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 242638235 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 092.585.178-73.

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Diamantino não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLAUSULA I – DOS PREÇOS

1.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 030/2011, a saber:

1.2. Descrição e valores do objeto:

LOTE 01 DETENTORA: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	180	UNID	AGULHA DE BARBANTE 2 0MM 1X1	R\$1,65	R\$297,00
2	80	UNID	AGULHA DE BARBANTE 2 5MM 1X1	R\$1,65	R\$132,00
3	210	PCTE	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY N 14 10X1	R\$5,40	R\$1.134,00
4	110	PCTE	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY N 24 10X1	R\$2,53	R\$278,30
5	160	UNID	AGULHA DE CROCHE N 08 1X1	R\$1,92	R\$307,20
6	60	PCTE	AGULHA DE MAO N 02 20UN	R\$4,62	R\$277,20
7	60	PCTE	AGULHA MAQ N14 10X1	R\$4,72	R\$283,20
8	8	PCTE	ALFINETE BRINCO 500G	R\$22,00	R\$176,00
9	40	PCTE	ALFINETE BRINCO OURO VELHO 20G	R\$3,31	R\$132,40
10	20	PCTE	ALFINETE CABECA COLORIDA 10	R\$2,11	R\$42,20
11	20	PCTE	ALFINETE CONTRA PINO 500G	R\$22,03	R\$440,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)					
LOTE 02 DETENTORA: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	PCTE	ARGOLA ABS PLASTICA 30MM 10X1	R\$ 4,43	R\$ 44,30
2	10	PCTE	ARGOLA ABS PLASTICA 45MM 10X1	R\$ 14,01	R\$ 140,10
3	10	PCTE	ARGOLA ABS PLASTICA CHATA 40MM 10X1	R\$ 7,75	R\$ 77,50
4	6	PCTE	ARGOLA ABS 200G	R\$ 16,61	R\$ 99,66
5	6	PCTE	ARGOLA ABS 30MM 20X1	R\$8,74	R\$52,44
6	6	PCTE	ARGOLA ABS 38MM 20X1	R\$ 8,64	R\$ 51,84
7	6	PCTE	ARGOLA ABS OVAL 57MM 10X1	R\$ 4,98	R\$ 29,88

8	20	PCTE	ARGOLA ABS PLAST CROMADA 45MM 10X1	R\$ 12,16	R\$ 243,20
9	20	PCTE	ARGOLA ABS REDONDO 35MM 10X1	R\$ 7,75	R\$ 155,00
10	30	PCTE	ARGOLA ACRILICA P BIJOUTERIA 20X1	R\$ 2,40	R\$ 72,00
11	6	PCTE	ARGOLA CHAVEIRO 100X1	R\$ 11,25	R\$ 67,50
12	20	PCTE	ARGOLA DE BIJOUTERIA NIQ 20G	R\$ 3,33	R\$ 66,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$1.100,00 (um mil e cem reais)					
LOTE 03 DETENTORA: PAPELARIA PANTANAL LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	300	UNID	BARBANTE COR N3 700G COR 49 VERD JADE	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00
2	100	UNID	BARBANTE CRU N06 1KG	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
3	200	UNID	BARBANTE CRU N04 640G	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
4	220	UNID	LINHA BORDAR 1X1 COR 300	R\$ 5,66	R\$ 1.245,20
5	160	UNID	LINHA BORDAR 22M 1X1 COR 258	R\$ 4,08	R\$ 652,80
6	160	UNID	LINHA BORDAR M 1X1 COR 1003	R\$ 0,75	R\$ 120,00
7	120	CX	LINHA BORDAR 10X1 40M 611	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
8	180	UNID	LINHA CROCHE 100% algodão mercerizado, fio Ne 4/2 500M 1155	R\$ 7,20	R\$ 1.296,00
9	160	UNID	LINHA CROCHE 100% algodão mercerizado, fio Ne 8/2 1000M 2435	R\$ 7,20	R\$ 1.152,00
10	300	UNID	BARBANTE COR N3 700G COR 49 VERD JADE	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
11	100	UNID	BARBANTE CRU N06 1 KG	R\$ 9,80	R\$ 980,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)					
LOTE 04 DETENTORA: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	20	UNID	ALICATE BIJU BICO MEIA CANA 1X1 RA1	R\$ 6,27	R\$ 125,40
2	8	PCTE	BASE BRINCO BIJOU 18X10 50X1	R\$10,61	R\$ 84,88
3	6	PCTE	BASE DE BRINCO ANZOL 1000PR	R\$57,74	R\$ 346,44
4	8	PCTE	BASE DE BRINCO ANZOL 50X1 DOURADO	R\$ 2,89	R\$ 23,12
5	12	PCTE	BASE DE BRINCO C/20PAR	R\$ 7,70	R\$ 92,40
6	10	PCTE	BASE DE BRINCO OURO VELHO C1	R\$ 4,33	R\$ 43,30
7	8	PCTE	BASE DE PRESILHA GRANDE METAL 10X1	R\$ 4,33	R\$ 34,64
8	8	PCTE	BASE DE PRESILHA PEQUENA METAL 25X1	R\$ 7,70	R\$ 61,60
9	40	PCTE	BASE OVAL BRANCO 6X1	R\$ 2,40	R\$ 96,00
10	10	PCTE	BOTAO COROZITA 2F CORES 144X1	R\$ 6,25	R\$ 62,50
11	10	PCTE	BOTAO INFANTIL GOROZITA 1025	R\$ 3,37	R\$ 33,70
12	40	UNID	CAPA MOLA DE BIJUTERIA 7 FURO	R\$ 9,14	R\$ 365,60
13	10	PCTE	TARRACHA DE BRINCO METAL 30GR	R\$ 5,77	R\$ 57,70
14	10	PCTE	TARRACHA DE SILICONE P BRINCO 20G	R\$ 2,89	R\$ 28,90
15	4	PCTE	TIPS DE COLAR BOLINHA 250X1	R\$ 4,81	R\$19,24
16	10	PCTE	TIPS DE COLAR GRAD DOURADO 100X1	R\$ 5,77	R\$ 57,70
17	10	PCTE	TIPS DE COLAR GRANDE 100X1	R\$ 6,25	R\$ 62,50
18	2	PCTE	TIPS DE COLAR PEQUENO OURO VELHO 100X1	R\$ 4,33	R\$ 8,66
19	2	PCTE	TIPS PRATA PEQUENO 100X1	R\$ 3,85	R\$ 7,70
20	10	PCTE	TULIPA 25X1	R\$ 4,81	R\$ 48,10
21	8	PCTE	TULIPA DE METAL 50X1 DOURADA	R\$ 9,62	R\$ 76,96
22	100	POTE	TULIPA DE METAL POTE	R\$ 4,30	R\$ 430,00
23	20	UNID	TESOURA MULTITUSO, CABO PLÁSTICO, 8 1/2" 1X1, MUNDIAL OU SIMILAR (MARCA CITADA APENAS COMO REFERÊNCIA, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESENHO IGUAL OU SUPERIOR)	R\$19,15	R\$ 383,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)					
LOTE 05 DETENTORA: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	8	PCTE	ACESSÓRIO ABS 10X1	R\$ 6,27	R\$ 50,16
2	20	PCTE	LENTILHA 500GR	R\$ 9,48	R\$ 389,60
3	400	POTE	MISSANGA COLORIDA POTE 30G	R\$ 2,94	R\$1.176,00
4	6	PCTE	MISSANGA DE VIDRO COLORIDA 500G	R\$ 9,69	R\$ 58,14
5	40	PCTE	CASCALHO 240 GR	R\$15,17	R\$ 606,80
6	6	PCTE	CHATON 100X1 CORACAO	R\$63,06	R\$ 378,36
7	6	PCTE	CHATON 100X1 QUADRADO	R\$62,64	R\$ 375,84
8	6	PCTE	CHATON 100X1 REDONDO	R\$62,64	R\$ 375,84
9	6	PCTE	CHATON FLOR 15MM 20X1	R\$ 3,43	R\$ 20,58
10	20	PCTE	CHATON FLOR 30MM 5X1	R\$ 3,43	R\$ 68,60
11	6	PCTE	CHATON FLOR CORES 1000X1	R\$39,44	R\$ 236,64
12	6	PCTE	CHATON FLOR 1 18MM 150GR	R\$24,63	R\$147,78
13	40	PCTE	CHATON GARRA STRASS 2X1	R\$ 4,34	R\$ 173,60
14	20	PCTE	CHATON GRANDE ABS 10X1	R\$ 6,84	R\$ 136,80
15	10	PCTE	CHATON OVAL 12 200X1	R\$ 5,68	R\$ 56,80
16	30	PCTE	CHATON PARA COLAGEM 2X1	R\$ 1,37	R\$ 41,10
17	30	PCTE	PEDRARIA 500G	R\$21,90	R\$ 657,00
18	60	PCTE	PEDRARIA ABS 10X1	R\$ 3,43	R\$ 205,80
19	8	PCTE	PEDRARIA ABS BACALHAU 13X18MM 500UN	R\$44,95	R\$ 359,60
20	8	PCTE	PEDRARIA ABS FLOR C FURO 12MM 2000X1	R\$48,93	R\$ 391,44
21	20	PCTE	PEDRARIA/METAL DIVERSOS 10GR	R\$ 3,43	R\$ 68,60
22	20	PCTE	PITANGA COMUM 490G	R\$15,17	R\$ 303,40
23	10	PCTE	PITANGA PACOTE IRIZADO 245G	R\$17,11	R\$171,10
24	40	POTE	PITANGA POTE	R\$ 3,43	R\$137,20
25	20	KG	SEMENTE EM KILO NATURAL	R\$15,66	R\$ 313,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais)					
LOTE 06 DETENTORA: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	90	UNID	CORDAO ENCERADO 100M	R\$ 5,87	R\$ 528,30
2	20	UNID	CORDAO ENCERADO 100M 1X1 KAQUI	R\$10,09	R\$ 201,80
3	50	UNID	CORDAO ENCERADO 100M 1X1 BEGE	R\$10,09	R\$ 504,50

4	50	UNID	CORDAO ENCERADO GROSSO 100M	R\$13,69	R\$ 684,50
5	20	UNID	CORRENTE DE METAL PRATA GROSSA 5M	R\$19,45	R\$ 389,00
6	20	MT	CORRENTE DOURADO E PRATA MED	R\$14,08	R\$ 281,60
7	20	UNID	CORRENTE DOURADO FINA 5M	R\$ 4,39	R\$ 87,80
8	20	UNID	CORRENTE DOURADO MEDIA 5M	R\$ 9,78	R\$ 195,60
9	20	UNID	CORRENTE PRATA E OURO VELHO FINA 10M	R\$11,73	R\$ 234,60
10	20	UNID	CORRENTE PRATA E OURO VELHO MÉDIA 20M	R\$30,50	R\$ 610,00
11	20	PCTE	ENTREMEIO DE ALUMINIO 100G	R\$23,46	R\$ 469,20
12	10	PCTE	ENTREMEIO TRABALHADO 1KG	R\$163,53	R\$ 1.635,30
13	20	PCTE	FECHO DE METAL 30G	R\$ 2,94	R\$ 58,80
14	28	UNID	FIO DE SILICONE 06 MM 100M	R\$ 7,82	R\$ 218,96
VALOR TOTAL DO LOTE R\$6.100,00 (seis mil e cem reais)					
LOTE 07 DETENTORA: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	20	PCTE	EMBALAGEM DE BIJUTERIA BCA 20X1	R\$ 9,64	R\$ 192,80
2	20	PCTE	EMBALAGEM DE BIJUTERIA DOUR P	R\$10,45	R\$ 209,00
3	20	PCTE	EMBALAGEM DE BIJUTERIA PRATA 20X1	R\$ 15,07	R\$ 301,40
4	40	PCTE	EMBALAGEM DE BRINCO PEQ 10X1	R\$ 22,05	R\$ 882,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$1.585,00 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais)					
LOTE 08 DETENTORA: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	UNID	CLAREADOR DE SEDA 500ML	R\$ 13,24	R\$ 132,40
2	10	UNID	GOMA LACA INCOLOR 100ML 1X1	R\$ 5,36	R\$ 53,60
3	20	UNID	MULT COLAGE 120G 1X1	R\$ 5,33	R\$ 106,60
4	20	PCTE	FIVELA ABS PLASTICA 10X1	R\$ 8,53	R\$ 170,60
5	100	PCTE	FLOR PARA CHINELO 2X1 LILAS	R\$ 4,58	R\$ 458,00
6	90	KG	MASSA BISCUIT NATURAL 1KG	R\$ 11,25	R\$1.012,50
7	15	KG	MOLDE DE SILICONE KILO SORTIDO	R\$ 70,37	R\$1.055,55
8	6	UNID	OLHO DE BICHINHO C ROSCA N 02	R\$ 12,63	R\$ 75,78
9	6	PCTE	OLHO MOVEL COM SILIOS N 06 100X1	R\$ 8,17	R\$ 49,02
10	6	PCTE	RABICO GG SORTIDO 24X1	R\$ 9,60	R\$ 57,60
11	50	PCTE	XUXINHA DE CABELO LIÇO COLORIDA 12X1	R\$ 2,92	R\$ 146,00
12	10	UNID	CLAREADOR DE SEDA 500ML	R\$ 13,24	R\$ 132,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)					
LOTE 09 DETENTORA: PAPELARIA PANTANAL LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	60	UNID	CHINELO COM DUAS TIRAS COLOR 33 A 34 1X1 AZ NAVAL – HAVAIANAS OU SIMILAR (MARCA CITADA APENAS COMO REFERÊNCIA, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESENHO IGUAL OU SUPERIOR)	R\$ 10,60	R\$ 636,00
2	60	UNID	CHINELO COM DUAS TIRAS COLOR 35 A 36 1X1 AM CITRICO - HAVAIANAS OU SIMILAR (MARCA CITADA APENAS COMO REFERÊNCIA, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESENHO IGUAL OU SUPERIOR)	R\$ 10,60	R\$ 636,00
3	60	UNID	CHINELO COM DUAS TIRAS COLOR 37 A 38 1X1 VD MELAO - HAVAIANAS OU SIMILAR (MARCA CITADA APENAS COMO REFERÊNCIA, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESENHO IGUAL OU SUPERIOR)	R\$ 10,65	R\$ 639,00
4	60	UNID	CHINELO COM DUAS TIRAS COLOR 39 A 40 1X1 VERDE OLIVA - HAVAIANAS OU SIMILAR (MARCA CITADA APENAS COMO REFERÊNCIA, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESENHO IGUAL OU SUPERIOR)	R\$ 10,65	R\$ 639,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)					
LOTE 10 DETENTORA: PAPELARIA PANTANAL LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	UNID	COLA BIJUTERIA BIJOUX 20ML	R\$ 7,50	R\$ 75,00
2	60	UNID	COLA PARA PORCELANA FRIA 1 KG 1X1	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
3	20	CX	COLA PANO 35GR 12X1	R\$ 1,66	R\$ 33,20
4	26	PCTE	COLA QUENTE 1000G FINA TRANSPARENTE	R\$ 22,90	R\$ 595,40
5	20	PCTE	COLA QUENTE 1000G GROSSA TRANSPARENTE	R\$ 22,91	R\$ 458,20
6	20	UNID	PISTOLA COLA Q CLASSE GD 40W 1X1	R\$ 13,41	R\$ 268,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)					
LOTE 11 DETENTORA: PAPELARIA PANTANAL LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	400	PCTE	E V A ESCOLAR 40X60CM 10FL RS	R\$ 12,65	R\$ 5.060,00
2	150	MT	EMBORRACHADO PARA TAPETE	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
3	60	MT	FELTRO COR SORTIDA METRO	R\$ 14,35	R\$ 861,00
4	50	MT	JUTA CRUA FECHADA 1M LARG	R\$ 4,80	R\$ 240,00
5	100	MT	MANTA ACRILICA 080G 1,50M LARGURA METRO	R\$ 6,40	R\$ 640,00
6	8	ROLO	TNT CORES VARIADAS (C/ 50 MT)	R\$ 58,00	R\$ 464,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)					
LOTE 12 DETENTORA: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	50	UNID	FITA CETIN N 02 11MM 10M 238 MARR CLARO	R\$1,74	R\$ 87,00
2	10	UNID	FITA CETIN N 03 15MM 10M 201 BCO	R\$ 3,33	R\$ 33,30
3	10	UNID	FITA CETIN N 05 22MM 10M 008 RS BEBE	R\$ 4,26	R\$ 42,60
4	20	UNID	FITA CETIN N 09 38MM 10M	R\$ 6,67	R\$ 133,40
5	30	UNID	FITA CETIN N 12 50MM 10M 04	R\$ 8,98	R\$ 269,40
6	50	UNID	PASSA FITA DE ALGODAO 15MT	R\$ 16,57	R\$ 828,50
7	100	UNID	PASSA FITAS 13M	R\$ 10,68	R\$1.068,00
8	80	UNID	VIES DE ALGODAO ESTREITO COR14 20M	R\$ 3,32	R\$ 265,60
9	40	UNID	VIES DE ALGODAO LARGO ESTAMP COR05 20M	R\$ 9,55	R\$ 382,00
10	80	UNID	VIES DE BOLINHA 35M	R\$ 6,19	R\$ 495,20

11	10	UNID	SOUTACHE DOURADO 100M	R\$ 14,50	R\$ 145,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)					
LOTE 13 DETENTORA: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	6	KG	MALHA DE ALGODAO RIBANA BRANCA	R\$ 40,65	R\$ 243,90
2	6	ROLO	TECIDO BORD VAGONITE (C/50 MT)	R\$822,54	R\$4.935,24
3	6	ROLO	TECIDO BORDADO CANHAMO FINO (C/ 50 MT)	R\$496,25	R\$2.977,50
4	6	ROLO	TECIDO BORDADO ETAMINE (C/ 50 MT)	R\$845,43	R\$5.072,58
5	3	ROLO	TECIDO BORDADO ETAMINE OURO E PRATA (C/ 50 MT)	R\$887,80	R\$2.663,40
6	2	ROLO	TECIDO ESTAMPADO 100%ALGODAO (C/50 MT)	R\$1.163,98	R\$2.327,96
7	3	ROLO	TECIDO OXFORD (C/ 50 MT)	R\$ 346,33	R\$1.038,99
8	5	ROLO	TECIDO P COPA C/ BARRA 100%ALGODAO 70CM LARG (C/ 50MT)	R\$ 433,43	R\$2.167,15
9	2	ROLO	TECIDO SWEET HOME 235CM LARGURA (C/50MT)	R\$ 516,22	R\$1.032,44
10	2	ROLO	TECIDO TRICOLINE 60% ALGODAO 40% POLI 1,50M LARG (C/50MT)	R\$ 882,44	R\$1.764,88
11	5	ROLO	TECIDO TRICOLINE MODENA100% ALGODAO 1,50M LARG (C/50MT)	R\$1.151,27	R\$5.756,35
12	60	UNID	TOALHA DE BANHO P/ PINTAR 68X140CM CINZA - KARSTEN ABILITY OU SIMILAR (MARCA CITADA APENAS COMO REFERÊNCIA, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESENHO IGUAL OU SUPERIOR)	R\$ 20,03	R\$1.201,80
13	60	UNID	TOALHA DE BANHO P/ BORDAR – LUFAMAR RENASCENÇA (MARCA CITADA APENAS COMO REFERÊNCIA, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESENHO IGUAL OU SUPERIOR)	R\$ 11,20	R\$ 672,00
14	260	UNID	TOALHA DE LAVABO 30CMX45CM – DOHLER MULTI ARTE (MARCA CITADA APENAS COMO REFERÊNCIA, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESENHO IGUAL OU SUPERIOR)	R\$ 8,31	R\$2.160,60
15	20	UNID	TOALHA DE ROSTO P/ BORDAR 40X56CM – DELIMAS SOFTPLUS (MARCA CITADA APENAS COMO REFERÊNCIA, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESENHO IGUAL OU SUPERIOR)	R\$ 9,26	R\$ 185,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)					
LOTE 14 DETENTORA: PAPELARIA PANTANAL LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	20	UNID	PINCEL CABO LONGO AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO 815 N 08 1X1	R\$ 2,20	R\$ 44,00
2	50	UNID	PINCEL CABO LONGO AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO 815 N 10 1X1	R\$ 2,34	R\$ 117,00
3	20	UNID	PINCEL CABO LONGO AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO 815 N 14 1X1	R\$ 3,25	R\$ 65,00
4	20	UNID	PINCEL CABO LONGO AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO 815 N 20 1X1	R\$ 5,20	R\$ 104,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$330,00 (trezentos e trinta reais)					
LOTE 15 DETENTORA: PAPELARIA PANTANAL LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 500 CLAREADOR	R\$ 19,45	R\$ 77,80
2	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 501 AZ TURQUESA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
3	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 504 AM LIMAO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
4	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 505 AM OURO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
5	30	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 506 CERAMICA	R\$ 19,45	R\$ 583,50
6	30	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 507 VM FOGO	R\$ 19,45	R\$ 583,50
7	30	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 508 VM ESCARLA	R\$ 19,45	R\$ 583,50
8	70	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 509 VM CARMIM	R\$ 19,45	R\$1.361,50
9	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 510 VD FOLHA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
10	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 511 VD BANDEIRA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
11	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 512 VD VERONESE	R\$ 19,45	R\$ 194,50
12	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 513 VD MUSGO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
13	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 514 TERRA QUEIMADA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
14	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 516 VIOLETA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
15	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 517 LARANJA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
16	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 518 SALMAO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
17	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 519 BRANCO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
18	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 520 PRETO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
19	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 528 LILAS	R\$ 19,45	R\$ 194,50
20	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 529 MARFIN	R\$ 19,45	R\$ 194,50
21	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 531 MARROM	R\$ 19,45	R\$ 194,50
22	30	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 535 AZ MAR	R\$ 19,45	R\$ 583,50
23	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 536 AM CADMIO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
24	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 537 ROSA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
25	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 538 AM PELE	R\$ 19,45	R\$ 194,50
26	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 539 SIENA NATURA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
27	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 540 VIOLETA COBALTO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
28	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 541 VM VIVO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
29	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 542 ROSA ESCURO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
30	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 543 AZ ULTRAMAR	R\$ 19,45	R\$ 194,50
31	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 545 VD OLIVA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
32	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 546 VD PINHEIRO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
33	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 549 MAGENTA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
34	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 550 PURPURA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
35	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 551 SEPIA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
36	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 552 VD GLACIAL	R\$ 19,45	R\$ 194,50
37	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 560 AZ CARIBE	R\$ 19,45	R\$ 194,50
38	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 565 VINHO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
39	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 566 PESSEGO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
40	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 567 ROSA CHA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
41	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 568 AZUL CERULEO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
42	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 569 CARAMELO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
43	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 570 VD PISTACHE	R\$ 19,45	R\$ 194,50
44	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 572 VD ABACATE	R\$ 19,45	R\$ 194,50
45	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 573 OCRE OURO	R\$ 19,45	R\$ 194,50
46	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 574 CINZA LUNAR	R\$ 19,45	R\$ 194,50
47	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 576 CENOURA	R\$ 19,45	R\$ 194,50
48	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 581 ROSA CICLAME	R\$ 19,45	R\$ 194,50
49	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 582 VD GRAMA	R\$ 19,45	R\$ 194,50

50	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 583 VM TOMATE	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
51	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 584 AZ INVERNO	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
52	30	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 585 CAPUCCINO	R\$ 19,45	R\$ 583,50	
53	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 586 CORAL	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
54	30	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 587 LAVANDA	R\$ 19,45	R\$ 583,50	
55	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 588 VM QUEIMADO	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
56	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 589 AM CANARIO	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
57	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 596 AZ PETROLEO	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
58	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 596 AZ COBALTO	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
59	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 801 TANGERINA	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
60	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 802 VD MACA	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
61	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 803 ACQUA MARINA	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
62	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 804 FUCHSIA	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
63	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 805 GOIABA QUEIMADA	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
64	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 807 JACARANDA	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
65	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 808 AM BEBE	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
66	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 809 LILAS BEBE	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
67	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 810 VD BEBE	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
68	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 811 AZ BEBE	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
69	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 812 SALMAO BEBE	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
70	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 813 ROSA BEBE	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
71	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN 860 VD PANTANO	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
72	10	CX	TINTA TECIDO 37ML 12UN SORTIDO	R\$ 19,46	R\$ 194,60	
73	14	UNID	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 250ML 1X1	R\$ 13,40	R\$ 187,60	
74	18	UNID	VERNIZ GERAL 250ML 1X1	R\$ 16,50	R\$ 297,00	
75	20	UNID	VERNIZ GERAL ARTESANAL 100ML 1X1	R\$ 6,75	R\$ 135,00	
76	4	UNID	VERNIZ GERAL ARTESANAL 250ML 1X1	R\$ 17,00	R\$ 68,00	
77	60	UNID	VERNIZ VITRAL 37ML 01UN 550 PURPURA	R\$ 2,90	R\$ 174,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						
R\$18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais)						

1.2. A Administração efetuará seus pedidos às **Detentoras da Ata** pela Secretaria de Promoção Social mediante autorização de compra com a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa e mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 030/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta realinhada apresentada, no Pregão nº. 030/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, acima transcritos, as quais também a integram.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os itens do objeto da presente licitação deverão ser entregues nos locais especificados na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem.

2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas e condições exigidas pelos órgãos responsáveis;

2.3. Atender fielmente às necessidades do objeto ora contratado;

2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;

2.5. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado e sem ônus para o **CONTRATANTE**;

2.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA IV – DAS PENALIDADES

4.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela detentora, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

2. Cancelamento do registro na Ata.

3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os valores registrados poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLAÚSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

7.2. Pelas detentoras, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a)** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula V, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

8.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ser rigorosamente em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo, assinam as partes a presente ata, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Diamantino, em 27 de outubro de 2011.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Detentoras da Ata:

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME

Sr. Hilton Oliveira Silva

PAPELARIA PANTANAL LTDA

Sr. Silvio Orlando Silva Nascimento

Testemunhas:

NOME: SANDRA BERENICE WAGNER

RG: 740.941 SSP/MT

CPF: 724.887.430-20

NOME: MARCELO DE SOUZA PAESE

RG: 107.344-90 SJ/MT

CPF: 808.059.810-04

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:2890EBBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 324/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.274/2011 de 23/08/2011, e dá outras providências.

O Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2011 um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 6.888.859,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais), autorizado pela Lei n.º 1.274/2011 de 23/08/2011 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000324/2011	5-SUPLEM.	1	23/8/2011	0843-09.001.25.752.1204.1204.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	150.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	2	23/8/2011	0881-09.001.15.451.2050.2050.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	340.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	4	23/8/2011	0908-09.002.26.782.1237.1237.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	60.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	5	23/8/2011	0859-09.001.15.451.1213.1213.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.100,00
000324/2011	5-SUPLEM.	6	23/8/2011	0860-09.001.15.451.1213.1213.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	8	23/8/2011	0886-09.001.15.451.2050.2050.339093000000	REFORCO ORCAMENTARIO	16.759,00
000324/2011	5-SUPLEM.	10	23/8/2011	0927-09.002.26.782.2051.2051.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	39.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	11	23/8/2011	0971-11.001.27.812.2054.2054.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	12	23/8/2011	0884-09.001.15.451.2050.2050.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	14	23/8/2011	1071-06.003.16.482.1289.1289.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	190.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	15	23/8/2011	0767-08.001.20.606.1182.1182.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	14.400,00
000324/2011	5-SUPLEM.	17	23/8/2011	0921-09.002.26.782.2051.2051.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	210.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	20	23/8/2011	0847-09.001.15.451.1205.1205.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	130.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	25	23/8/2011	0663-07.004.12.365.2043.2043.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	350.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	27	23/8/2011	0877-09.001.15.451.2050.2050.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	70.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	28	23/8/2011	0895-09.001.15.451.1228.1228.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	30	23/8/2011	0392-05.002.10.302.2030.2030.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	36	23/8/2011	0665-07.004.12.365.2043.2043.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	37	23/8/2011	0737-08.001.20.122.2047.2047.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	38	23/8/2011	0970-11.001.27.812.2054.2054.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	41	23/8/2011	0743-08.001.20.122.2047.2047.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	11.800,00
000324/2011	5-SUPLEM.	1	23/8/2011	0924-09.002.26.782.2051.2051.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	220.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	2	23/8/2011	0300-05.002.10.302.2024.2024.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	3	23/8/2011	0725-07.002.13.392.2046.2046.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	4	23/8/2011	0135-03.004.28.843.1031.1031.469071000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	5	23/8/2011	1034-11.002.27.813.2055.2055.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	6	23/8/2011	0730-07.002.13.392.2046.2046.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	7	23/8/2011	0468-06.001.08.244.2031.2031.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	40.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	8	23/8/2011	0393-05.002.10.302.2030.2030.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	290.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	9	23/8/2011	0169-03.007.04.126.1035.1035.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	21.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	10	23/8/2011	0163-03.007.04.126.1035.1035.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	11	23/8/2011	0472-06.001.08.244.2031.2031.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.100,00
000324/2011	5-SUPLEM.	12	23/8/2011	0351-05.002.10.301.2027.2027.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.500,00
000324/2011	5-SUPLEM.	13	23/8/2011	0972-11.001.27.812.2054.2054.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	40.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	14	23/8/2011	0119-03.003.04.123.2008.2008.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	15.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	15	23/8/2011	0464-06.001.08.244.2031.2031.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	16	23/8/2011	0386-05.002.10.302.2030.2030.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	112.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	17	23/8/2011	0739-08.001.20.122.2047.2047.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	56.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	18	23/8/2011	0801-08.001.20.601.1190.1190.339032000000	REFORCO ORCAMENTARIO	173.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	19	23/8/2011	0921-09.002.26.782.2051.2051.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	984.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	20	23/8/2011	0640-07.004.12.361.2040.2040.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	178.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	21	23/8/2011	0881-09.001.15.451.2050.2050.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	460.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	22	23/8/2011	0945-09.003.15.451.2052.2052.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	23	23/8/2011	0343-05.002.10.301.2026.2026.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	120.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	24	23/8/2011	0913-09.002.26.782.1239.1239.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	62.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	25	23/8/2011	0070-03.002.04.122.2007.2007.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	26	23/8/2011	0884-09.001.15.451.2050.2050.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	27	23/8/2011	0626-07.001.12.361.2039.2039.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	28	23/8/2011	0150-03.005.04.122.2010.2010.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	29	23/8/2011	0538-07.001.12.365.2034.2034.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	300.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	30	23/8/2011	0618-07.001.12.361.2038.2038.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	31	23/8/2011	0387-05.002.10.302.2030.2030.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	32	23/8/2011	0138-03.004.28.843.1032.1032.469071000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	33	23/8/2011	0027-02.002.04.122.1006.1006.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	34	23/8/2011	0230-05.001.10.122.2018.2018.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	35	23/8/2011	0381-05.002.10.302.2030.2030.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	240.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	36	23/8/2011	0346-05.002.10.301.2027.2027.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	37	23/8/2011	0249-05.002.10.305.2019.2019.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	40.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	38	23/8/2011	0460-06.001.08.244.2031.2031.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	75.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	39	23/8/2011	0620-07.001.12.361.2039.2039.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	60.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	40	23/8/2011	0663-07.004.12.365.2043.2043.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	41	23/8/2011	0662-07.004.12.365.2043.2043.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	42	23/8/2011	0877-09.001.15.451.2050.2050.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	130.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	43	23/8/2011	0968-11.001.27.812.2054.2054.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	25.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	44	23/8/2011	0650-07.004.12.361.2041.2041.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	45	23/8/2011	0106-03.003.04.123.1024.1024.339032000000	REFORCO ORCAMENTARIO	27.200,00
000324/2011	5-SUPLEM.	46	23/8/2011	1054-11.002.23.695.1285.1285.339031000000	REFORCO ORCAMENTARIO	8.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	47	23/8/2011	1071-06.003.16.482.1289.1289.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	480.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	48	23/8/2011	0744-08.001.20.122.2047.2047.339093000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	49	23/8/2011	0688-07.001.12.364.2045.2045.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	50	23/8/2011	0384-05.002.10.302.2030.2030.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	51	23/8/2011	0622-07.001.12.361.2039.2039.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00

000324/2011	5-SUPLEM.	52	23/8/2011	0724-07.002.13.392.2046.2046.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	53	23/8/2011	0879-09.001.15.451.2050.2050.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	54	23/8/2011	0463-06.001.08.244.2031.2031.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	55	23/8/2011	0035-02.002.04.122.2004.2004.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000324/2011	5-SUPLEM.	56	23/8/2011	0074-03.002.04.122.2007.2007.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 6.680.280,00 (seis milhões seiscentos e oitenta mil duzentos e oitenta reais) serão utilizados recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, e R\$ 208.579,00 (duzentos e oito mil quinhentos e setenta e nove reais) por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, descritos no artigo 43, Parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme descrito abaixo:

NO DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000324/2011	6-REDUCAO	28	23/8/2011	0274-05.002.10.301.2022.2022.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	29	23/8/2011	0276-05.002.10.301.2022.2022.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	25.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	30	23/8/2011	0342-05.002.10.301.2026.2026.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	31	23/8/2011	0357-05.002.10.301.2027.2027.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	32	23/8/2011	0351-05.002.10.301.2027.2027.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	33	23/8/2011	0353-05.002.10.301.2027.2027.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	48	23/8/2011	0316-05.002.10.302.1059.1059.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.990,00
000324/2011	6-REDUCAO	49	23/8/2011	0317-05.002.10.302.1060.1060.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	39.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	50	23/8/2011	0318-05.002.10.302.1060.1060.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	51	23/8/2011	0319-05.002.10.302.1060.1060.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	35.250,00
000324/2011	6-REDUCAO	52	23/8/2011	0330-05.002.10.302.1064.1064.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	53	23/8/2011	0397-05.002.10.302.1068.1068.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	54	23/8/2011	0331-05.002.10.302.1064.1064.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	55	23/8/2011	0332-05.002.10.302.1064.1064.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	22.125,00
000324/2011	6-REDUCAO	56	23/8/2011	0399-05.002.10.302.1069.1069.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	39.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	57	23/8/2011	0400-05.002.10.302.1069.1069.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	58	23/8/2011	0401-05.002.10.302.1069.1069.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	59	23/8/2011	0402-05.002.10.302.1069.1069.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	60	23/8/2011	0403-05.002.10.302.1069.1069.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	61	23/8/2011	0404-05.002.10.302.1069.1069.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	62	23/8/2011	0407-05.002.10.302.1069.1069.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	63	23/8/2011	0388-05.002.10.302.2030.2030.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	64	23/8/2011	0283-05.002.10.304.2023.2023.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	76.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	65	23/8/2011	0335-05.002.17.512.1066.1066.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	66	23/8/2011	0416-06.001.08.244.1074.1074.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	67	23/8/2011	0434-06.001.08.244.1082.1082.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	68	23/8/2011	0444-06.001.08.244.1084.1084.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	69	23/8/2011	0448-06.001.08.244.1088.1088.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	45.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	70	23/8/2011	0449-06.001.08.244.1089.1089.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	45.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	71	23/8/2011	0450-06.001.08.244.1090.1090.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	45.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	72	23/8/2011	0447-06.001.08.244.1087.1087.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	14.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	73	23/8/2011	0452-06.001.08.244.1092.1092.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	74	23/8/2011	0456-06.001.08.244.1093.1093.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	75	23/8/2011	0485-06.001.08.244.1094.1094.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.624,00
000324/2011	6-REDUCAO	76	23/8/2011	0487-06.001.08.244.1096.1096.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	23.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	77	23/8/2011	0508-06.001.08.244.1105.1105.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	78	23/8/2011	0473-06.001.08.244.2031.2031.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	79	23/8/2011	0501-06.002.08.243.1100.1100.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	80	23/8/2011	0494-06.002.08.243.1099.1099.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	81	23/8/2011	0503-06.002.08.243.1100.1100.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	82	23/8/2011	0511-06.002.08.243.2033.2033.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	25.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	83	23/8/2011	0507-06.002.08.243.1104.1104.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	84	23/8/2011	0509-06.002.08.243.1106.1106.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	85	23/8/2011	1072-06.003.16.482.1295.1295.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	86	23/8/2011	1073-06.003.16.482.1295.1295.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	87	23/8/2011	1068-06.003.16.482.2056.2056.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	88	23/8/2011	1069-06.003.16.482.2056.2056.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	89	23/8/2011	0567-07.001.12.361.1122.1122.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	90	23/8/2011	0574-07.001.12.361.1124.1124.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	91	23/8/2011	0576-07.001.12.361.1124.1124.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	40.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	92	23/8/2011	0584-07.001.12.361.1128.1128.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	93	23/8/2011	0586-07.001.12.361.1128.1128.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	94	23/8/2011	0588-07.001.12.361.1130.1130.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	95	23/8/2011	0590-07.001.12.361.1130.1130.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	25.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	96	23/8/2011	0593-07.001.12.361.1132.1132.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	97	23/8/2011	0594-07.001.12.361.1132.1132.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	25.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	98	23/8/2011	0595-07.001.12.361.1132.1132.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	99	23/8/2011	0596-07.001.12.361.1132.1132.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	45.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	100	23/8/2011	0597-07.001.12.361.1132.1132.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	101	23/8/2011	0598-07.001.12.361.1133.1133.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	102	23/8/2011	0600-07.001.12.361.1135.1135.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	103	23/8/2011	0601-07.001.12.361.1135.1135.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	104	23/8/2011	0602-07.001.12.361.1135.1135.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	105	23/8/2011	0455-06.001.08.244.1093.1093.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	106	23/8/2011	0442-06.001.08.244.1083.1083.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	107	23/8/2011	0482-06.001.08.244.2032.2032.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	108	23/8/2011	0582-07.001.12.361.1126.1126.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	40.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	109	23/8/2011	0583-07.001.12.361.1127.1127.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	32.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	110	23/8/2011	0571-07.001.12.361.1123.1123.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	18.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	111	23/8/2011	0609-07.001.12.361.1139.1139.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	53.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	112	23/8/2011	0614-07.001.12.361.1141.1141.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	113	23/8/2011	0616-07.001.12.361.1141.1141.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	114	23/8/2011	0608-07.001.12.361.1138.1138.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	25.000,00

000324/2011	6-REDUCAO	115	23/8/2011	0610-07.001.12.361.2037.2037.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	70.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	116	23/8/2011	0617-07.001.12.361.1142.1142.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	117	23/8/2011	0626-07.001.12.361.2039.2039.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	118	23/8/2011	0674-07.001.12.364.1150.1150.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	37.086,00
000324/2011	6-REDUCAO	119	23/8/2011	0042-02.002.04.122.1009.1009.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	1	23/8/2011	0017-02.001.06.182.2003.2003.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	2	23/8/2011	0018-02.001.06.182.2003.2003.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	3	23/8/2011	0019-02.001.06.182.2003.2003.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	4	23/8/2011	0021-02.001.06.182.2003.2003.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	5	23/8/2011	0022-02.001.06.182.2003.2003.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	6	23/8/2011	0023-02.001.06.182.2003.2003.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	7	23/8/2011	0024-02.001.06.182.2003.2003.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	8	23/8/2011	0028-02.002.04.122.1007.1007.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	9	23/8/2011	0042-02.002.04.122.1009.1009.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	624,00
000324/2011	6-REDUCAO	10	23/8/2011	0033-02.002.04.122.2004.2004.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.200,00
000324/2011	6-REDUCAO	11	23/8/2011	0036-02.002.04.122.2004.2004.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	12	23/8/2011	0039-02.002.04.122.2004.2004.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	13	23/8/2011	0044-02.006.04.124.2005.2005.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	14	23/8/2011	0048-02.006.04.124.2005.2005.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.200,00
000324/2011	6-REDUCAO	15	23/8/2011	0054-03.001.04.123.1011.1011.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	16	23/8/2011	0055-03.001.04.123.2006.2006.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	17	23/8/2011	0057-03.001.04.123.2006.2006.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.250,00
000324/2011	6-REDUCAO	18	23/8/2011	0058-03.001.04.123.2006.2006.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	900,00
000324/2011	6-REDUCAO	19	23/8/2011	0059-03.001.04.123.2006.2006.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	450,00
000324/2011	6-REDUCAO	20	23/8/2011	0060-03.002.04.123.2006.2006.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	21	23/8/2011	0061-03.001.04.123.2006.2006.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	22	23/8/2011	0062-03.001.04.123.2006.2006.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	23	23/8/2011	0064-03.001.04.123.2006.2006.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	24	23/8/2011	0082-03.002.02.062.1016.1016.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	25	23/8/2011	0083-03.002.02.062.1016.1016.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	26	23/8/2011	0085-03.002.02.062.1016.1016.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	27	23/8/2011	0086-03.002.02.062.1016.1016.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	28	23/8/2011	0087-03.002.02.062.1016.1016.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	29	23/8/2011	0088-03.002.02.062.1016.1016.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	30	23/8/2011	0065-03.002.04.122.1012.1012.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	31	23/8/2011	0079-03.002.04.122.1013.1013.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	32	23/8/2011	0080-03.002.04.122.1014.1014.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.726,00
000324/2011	6-REDUCAO	33	23/8/2011	0081-03.002.04.122.1015.1015.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	34	23/8/2011	0066-03.002.04.122.2007.2007.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	700,00
000324/2011	6-REDUCAO	35	23/8/2011	0069-03.002.04.122.2007.2007.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	530,00
000324/2011	6-REDUCAO	36	23/8/2011	0071-03.002.04.122.2007.2007.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	37	23/8/2011	0072-03.002.04.122.2007.2007.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	38	23/8/2011	0075-03.002.04.122.2007.2007.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	303,00
000324/2011	6-REDUCAO	39	23/8/2011	0077-03.002.04.122.2007.2007.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	40	23/8/2011	0078-03.002.04.122.2007.2007.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	41	23/8/2011	0089-03.002.04.128.1017.1017.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	499
000324/2011	6-REDUCAO	42	23/8/2011	0090-03.002.04.128.1017.1017.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	43	23/8/2011	0091-03.002.04.128.1017.1017.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	44	23/8/2011	0092-03.002.04.128.1017.1017.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	45	23/8/2011	0093-03.002.04.128.1017.1017.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	46	23/8/2011	0094-03.002.04.128.1017.1017.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	47	23/8/2011	0095-03.002.04.128.1017.1017.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	48	23/8/2011	0096-03.002.04.128.1017.1017.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.899,00
000324/2011	6-REDUCAO	49	23/8/2011	0097-03.002.04.128.1017.1017.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	50	23/8/2011	0098-03.002.04.128.1017.1017.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	51	23/8/2011	0099-03.002.04.128.1017.1017.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.749,00
000324/2011	6-REDUCAO	52	23/8/2011	0104-03.003.04.123.1022.1022.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	53	23/8/2011	0114-03.003.04.123.1029.1029.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	54	23/8/2011	0115-03.003.04.123.2008.2008.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	900,00
000324/2011	6-REDUCAO	55	23/8/2011	0116-03.003.04.123.2008.2008.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	40.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	56	23/8/2011	0117-03.003.04.123.2008.2008.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	57	23/8/2011	0120-03.003.04.123.2008.2008.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	58	23/8/2011	0121-03.003.04.123.2008.2008.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.410,00
000324/2011	6-REDUCAO	59	23/8/2011	0122-03.003.04.123.2008.2008.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	60	23/8/2011	0123-03.003.04.123.2008.2008.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	61	23/8/2011	0125-03.004.04.123.2009.2009.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	62	23/8/2011	0126-03.004.04.123.2009.2009.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	63	23/8/2011	0127-03.004.04.123.2009.2009.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	64	23/8/2011	0131-03.004.04.123.2009.2009.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	65	23/8/2011	0132-03.004.04.123.2009.2009.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000324/2011	6-REDUCAO	66	23/8/2011	0134-03.004.28.843.1031.1031.329021000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	67	23/8/2011	0139-03.004.28.843.1032.1032.469073000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	68	23/8/2011	0140-03.004.28.843.1032.1032.469077000000	REDUCAO DE DOTACOES	70.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	69	23/8/2011	0141-03.005.04.122.1033.1033.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	70	23/8/2011	0148-03.005.04.122.2010.2010.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.699,00
000324/2011	6-REDUCAO	71	23/8/2011	0149-03.005.04.122.2010.2010.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	72	23/8/2011	0151-03.005.04.122.2010.2010.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	600,00
000324/2011	6-REDUCAO	73	23/8/2011	0152-03.006.04.122.1034.1034.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	74	23/8/2011	0153-03.006.04.122.2011.2011.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	75	23/8/2011	0155-03.006.04.122.2011.2011.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	76	23/8/2011	0156-03.006.04.122.2011.2011.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.800,00
000324/2011	6-REDUCAO	77	23/8/2011	0157-03.006.04.122.2011.2011.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	700,00
000324/2011	6-REDUCAO	78	23/8/2011	0159-03.006.04.122.2011.2011.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	79	23/8/2011	0161-03.006.04.122.2011.2011.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	80	23/8/2011	0162-03.006.04.122.2011.2011.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.799,00
000324/2011	6-REDUCAO	81	23/8/2011	0164-03.007.04.126.2012.2012.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00

000324/2011	6-REDUCAO	82	23/8/2011	0165-03.007.04.126.2012.2012.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	83	23/8/2011	0166-03.007.04.126.2012.2012.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	84	23/8/2011	0167-03.007.04.126.2012.2012.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	85	23/8/2011	0168-03.007.04.126.2012.2012.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	450,00
000324/2011	6-REDUCAO	86	23/8/2011	0170-03.007.04.126.2012.2012.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	87	23/8/2011	0171-03.007.04.126.2012.2012.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	88	23/8/2011	0172-03.007.04.126.2012.2012.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	89	23/8/2011	0173-03.007.04.126.2012.2012.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.199,00
000324/2011	6-REDUCAO	90	23/8/2011	0191-04.001.04.122.1041.1041.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	91	23/8/2011	0194-04.001.04.122.1042.1042.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	92	23/8/2011	0197-04.001.04.122.2015.2015.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	93	23/8/2011	0199-04.001.04.122.2015.2015.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.700,00
000324/2011	6-REDUCAO	94	23/8/2011	0200-04.001.04.122.2015.2015.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	95	23/8/2011	0202-04.001.04.122.2015.2015.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	96	23/8/2011	0204-04.001.04.122.2015.2015.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.074,00
000324/2011	6-REDUCAO	97	23/8/2011	0205-04.002.04.122.1043.1043.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	98	23/8/2011	0208-04.002.04.122.2016.2016.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	99	23/8/2011	0209-04.002.04.122.2016.2016.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	100	23/8/2011	0211-04.002.04.122.2016.2016.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	101	23/8/2011	0213-04.002.04.122.2016.2016.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	102	23/8/2011	0214-04.002.04.122.2016.2016.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	103	23/8/2011	0217-04.003.04.122.1045.1045.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	104	23/8/2011	0218-04.003.04.122.2017.2017.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	105	23/8/2011	0219-04.003.04.122.2017.2017.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	106	23/8/2011	0220-04.003.04.122.2017.2017.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	107	23/8/2011	0221-04.003.04.122.2017.2017.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	950,00
000324/2011	6-REDUCAO	108	23/8/2011	0222-04.003.04.122.2017.2017.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	109	23/8/2011	0223-04.003.04.122.2017.2017.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	110	23/8/2011	0224-04.003.04.122.2017.2017.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	111	23/8/2011	0225-04.003.04.122.2017.2017.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	112	23/8/2011	0226-04.003.04.122.2017.2017.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	113	23/8/2011	0228-05.001.10.122.1046.1046.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	114	23/8/2011	0237-05.001.10.122.2018.2018.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	115	23/8/2011	0242-05.002.10.301.1049.1049.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	116	23/8/2011	0258-05.002.10.301.2020.2020.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	117	23/8/2011	0261-05.002.10.301.2020.2020.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	118	23/8/2011	0262-05.002.10.301.2020.2020.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	119	23/8/2011	0263-05.002.10.301.2020.2020.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	120	23/8/2011	0264-05.002.10.301.2020.2020.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	121	23/8/2011	0265-05.002.10.301.2020.2020.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	122	23/8/2011	0266-05.002.10.301.2020.2020.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.799,00
000324/2011	6-REDUCAO	123	23/8/2011	0267-05.002.10.301.2020.2020.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	124	23/8/2011	0272-05.002.10.301.2022.2022.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	125	23/8/2011	0273-05.002.10.301.2022.2022.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	126	23/8/2011	0274-05.002.10.301.2022.2022.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	127	23/8/2011	0276-05.002.10.301.2022.2022.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	128	23/8/2011	0277-05.002.10.301.2022.2022.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	129	23/8/2011	0278-05.002.10.301.2022.2022.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	130	23/8/2011	0281-05.002.10.301.2022.2022.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	131	23/8/2011	0336-05.002.10.301.2026.2026.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.800,00
000324/2011	6-REDUCAO	132	23/8/2011	0338-05.002.10.301.2026.2026.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	70.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	133	23/8/2011	0340-05.002.10.301.2026.2026.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	134	23/8/2011	0344-05.002.10.301.2026.2026.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	135	23/8/2011	0345-05.002.10.301.2026.2026.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	136	23/8/2011	0348-05.002.10.301.2027.2027.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	38.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	137	23/8/2011	0349-05.002.10.301.2027.2027.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	138	23/8/2011	0350-05.002.10.301.2027.2027.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	139	23/8/2011	0352-05.002.10.301.2027.2027.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	140	23/8/2011	0353-05.002.10.301.2027.2027.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	141	23/8/2011	0354-05.002.10.301.2027.2027.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	142	23/8/2011	0356-05.002.10.301.2027.2027.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	143	23/8/2011	0240-05.002.10.302.1048.1048.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.065,00
000324/2011	6-REDUCAO	144	23/8/2011	0244-05.002.10.302.1051.1051.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	145	23/8/2011	0282-05.002.10.302.1054.1054.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	146	23/8/2011	0305-05.002.10.302.1056.1056.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	147	23/8/2011	0308-05.002.10.302.1058.1058.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	800,00
000324/2011	6-REDUCAO	148	23/8/2011	0310-05.002.10.302.1058.1058.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	149	23/8/2011	0314-05.002.10.302.1059.1059.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.736,00
000324/2011	6-REDUCAO	150	23/8/2011	0315-05.002.10.302.1059.1059.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	151	23/8/2011	0317-05.002.10.302.1060.1060.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	152	23/8/2011	0318-05.002.10.302.1060.1060.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	153	23/8/2011	0319-05.002.10.302.1060.1060.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	154	23/8/2011	0330-05.002.10.302.1064.1064.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	155	23/8/2011	0332-05.002.10.302.1064.1064.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	156	23/8/2011	0333-05.002.10.302.1065.1065.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	853,00
000324/2011	6-REDUCAO	157	23/8/2011	0398-05.002.10.302.1069.1069.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	158	23/8/2011	0403-05.002.10.302.1069.1069.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	159	23/8/2011	0405-05.002.10.302.1069.1069.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	160	23/8/2011	0406-05.002.10.302.1069.1069.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	597,00
000324/2011	6-REDUCAO	161	23/8/2011	0296-05.002.10.302.2024.2024.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	162	23/8/2011	0297-05.002.10.302.2024.2024.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	163	23/8/2011	0298-05.002.10.302.2024.2024.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	164	23/8/2011	0299-05.002.10.302.2024.2024.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	165	23/8/2011	0303-05.002.10.302.2024.2024.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	336,00
000324/2011	6-REDUCAO	166	23/8/2011	0368-05.002.10.302.2029.2029.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	167	23/8/2011	0369-05.002.10.302.2029.2029.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00

000324/2011	6-REDUCAO	168	23/8/2011	0370-05.002.10.302.2029.2029.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	169	23/8/2011	0371-05.002.10.302.2029.2029.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	170	23/8/2011	0372-05.002.10.302.2029.2029.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	171	23/8/2011	0373-05.002.10.302.2029.2029.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	172	23/8/2011	0374-05.002.10.302.2029.2029.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	14.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	173	23/8/2011	0376-05.002.10.302.2029.2029.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	174	23/8/2011	0377-05.002.10.302.2029.2029.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	175	23/8/2011	0378-05.002.10.302.2029.2029.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.199,00
000324/2011	6-REDUCAO	176	23/8/2011	0388-05.002.10.302.2030.2030.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	177	23/8/2011	0389-05.002.10.302.2030.2030.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	532,00
000324/2011	6-REDUCAO	178	23/8/2011	0391-05.002.10.302.2030.2030.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	179	23/8/2011	0283-05.002.10.304.2023.2023.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	474,00
000324/2011	6-REDUCAO	180	23/8/2011	0284-05.002.10.304.2023.2023.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	181	23/8/2011	0285-05.002.10.304.2023.2023.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	182	23/8/2011	0286-05.002.10.304.2023.2023.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	183	23/8/2011	0287-05.002.10.304.2023.2023.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	184	23/8/2011	0289-05.002.10.304.2023.2023.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	185	23/8/2011	0290-05.002.10.304.2023.2023.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	186	23/8/2011	0292-05.002.10.304.2023.2023.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	187	23/8/2011	0293-05.002.10.304.2023.2023.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	188	23/8/2011	0251-05.002.10.305.2019.2019.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	189	23/8/2011	0252-05.002.10.305.2019.2019.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000324/2011	6-REDUCAO	190	23/8/2011	0253-05.002.10.305.2019.2019.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	191	23/8/2011	0254-05.002.10.305.2019.2019.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	192	23/8/2011	0255-05.002.10.305.2019.2019.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	193	23/8/2011	0256-05.002.10.305.2019.2019.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	194	23/8/2011	0257-05.002.10.305.2019.2019.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	874,00
000324/2011	6-REDUCAO	195	23/8/2011	0358-05.002.10.305.2028.2028.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	196	23/8/2011	0359-05.002.10.305.2028.2028.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	197	23/8/2011	0360-05.002.10.305.2028.2028.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	198	23/8/2011	0361-05.002.10.305.2028.2028.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	199	23/8/2011	0363-05.002.10.305.2028.2028.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	200	23/8/2011	0364-05.002.10.305.2028.2028.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	18.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	201	23/8/2011	0365-05.002.10.305.2028.2028.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	35.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	202	23/8/2011	0366-05.002.10.305.2028.2028.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.535,00
000324/2011	6-REDUCAO	203	23/8/2011	0367-05.002.10.305.2028.2028.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	18.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	204	23/8/2011	0335-05.002.17.512.1066.1066.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.494,00
000324/2011	6-REDUCAO	205	23/8/2011	0419-06.001.08.241.1075.1075.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	206	23/8/2011	0422-06.001.08.241.1076.1076.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	207	23/8/2011	0424-06.001.08.241.1076.1076.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	561,00
000324/2011	6-REDUCAO	208	23/8/2011	0426-06.001.08.241.1078.1078.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.374,00
000324/2011	6-REDUCAO	209	23/8/2011	0427-06.001.08.241.1079.1079.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	210	23/8/2011	0428-06.001.08.241.1080.1080.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	211	23/8/2011	0429-06.001.08.241.1080.1080.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	212	23/8/2011	0430-06.001.08.241.1080.1080.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.624,00
000324/2011	6-REDUCAO	213	23/8/2011	0431-06.001.08.241.1081.1081.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	214	23/8/2011	0432-06.001.08.241.1081.1081.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	215	23/8/2011	0433-06.001.08.241.1081.1081.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.624,00
000324/2011	6-REDUCAO	216	23/8/2011	0409-06.001.08.244.1071.1071.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	217	23/8/2011	0410-06.001.08.244.1071.1071.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	218	23/8/2011	0412-06.001.08.244.1072.1072.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.530,00
000324/2011	6-REDUCAO	219	23/8/2011	0413-06.001.08.244.1073.1073.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	220	23/8/2011	0414-06.001.08.244.1074.1074.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	221	23/8/2011	0415-06.001.08.244.1074.1074.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	222	23/8/2011	0416-06.001.08.244.1074.1074.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	223	23/8/2011	0425-06.001.08.244.1077.1077.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.124,00
000324/2011	6-REDUCAO	224	23/8/2011	0434-06.001.08.244.1082.1082.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	225	23/8/2011	0435-06.001.08.244.1082.1082.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	226	23/8/2011	0436-06.001.08.244.1082.1082.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	227	23/8/2011	0439-06.001.08.244.1082.1082.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.859,00
000324/2011	6-REDUCAO	228	23/8/2011	0440-06.001.08.244.1083.1083.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	229	23/8/2011	0441-06.001.08.244.1083.1083.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	230	23/8/2011	0442-06.001.08.244.1083.1083.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	231	23/8/2011	0443-06.001.08.244.1083.1083.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	232	23/8/2011	0444-06.001.08.244.1084.1084.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	624,00
000324/2011	6-REDUCAO	233	23/8/2011	0445-06.001.08.244.1085.1085.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	234	23/8/2011	0446-06.001.08.244.1086.1086.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.124,00
000324/2011	6-REDUCAO	235	23/8/2011	0448-06.001.08.244.1088.1088.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.811,00
000324/2011	6-REDUCAO	236	23/8/2011	0449-06.001.08.244.1089.1089.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.811,00
000324/2011	6-REDUCAO	237	23/8/2011	0450-06.001.08.244.1090.1090.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.811,00
000324/2011	6-REDUCAO	238	23/8/2011	0451-06.001.08.244.1091.1091.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	239	23/8/2011	0452-06.001.08.244.1092.1092.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	240	23/8/2011	0453-06.001.08.244.1092.1092.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	241	23/8/2011	0454-06.001.08.244.1092.1092.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	242	23/8/2011	0455-06.001.08.244.1093.1093.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	243	23/8/2011	0456-06.001.08.244.1093.1093.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	244	23/8/2011	0457-06.001.08.244.1093.1093.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.120,00
000324/2011	6-REDUCAO	245	23/8/2011	0458-06.001.08.244.1093.1093.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	246	23/8/2011	0486-06.001.08.244.1095.1095.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.124,00
000324/2011	6-REDUCAO	247	23/8/2011	0487-06.001.08.244.1096.1096.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	248	23/8/2011	0488-06.001.08.244.1096.1096.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	249	23/8/2011	0489-06.001.08.244.1096.1096.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	250	23/8/2011	0490-06.001.08.244.1097.1097.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	251	23/8/2011	0491-06.001.08.244.1097.1097.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	252	23/8/2011	0492-06.001.08.244.1097.1097.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.936,00
000324/2011	6-REDUCAO	253	23/8/2011	0493-06.001.08.244.1098.1098.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	624,00

000324/2011	6-REDUCAO	254	23/8/2011	0508-06.001.08.244.1105.1105.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	255	23/8/2011	0466-06.001.08.244.2031.2031.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	256	23/8/2011	0469-06.001.08.244.2031.2031.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.144,00
000324/2011	6-REDUCAO	257	23/8/2011	0470-06.001.08.244.2031.2031.339048000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	258	23/8/2011	0471-06.001.08.244.2031.2031.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	259	23/8/2011	0474-06.001.08.244.2031.2031.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	624,00
000324/2011	6-REDUCAO	260	23/8/2011	0475-06.001.08.244.2031.2031.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	261	23/8/2011	0476-06.001.08.244.2032.2032.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000324/2011	6-REDUCAO	262	23/8/2011	0478-06.001.08.244.2032.2032.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	263	23/8/2011	0479-06.001.08.244.2032.2032.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	264	23/8/2011	0480-06.001.08.244.2032.2032.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	25.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	265	23/8/2011	0481-06.001.08.244.2032.2032.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	266	23/8/2011	0482-06.001.08.244.2032.2032.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	267	23/8/2011	0483-06.001.08.244.2032.2032.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	268	23/8/2011	0484-06.001.08.244.2032.2032.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.241,00
000324/2011	6-REDUCAO	269	23/8/2011	0494-06.002.08.243.1099.1099.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	270	23/8/2011	0495-06.002.08.243.1099.1099.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	271	23/8/2011	0496-06.002.08.243.1099.1099.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	272	23/8/2011	0497-06.002.08.243.1100.1100.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000324/2011	6-REDUCAO	273	23/8/2011	0498-06.002.08.243.1100.1100.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	274	23/8/2011	0499-06.002.08.243.1100.1100.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	275	23/8/2011	0500-06.002.08.243.1100.1100.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	276	23/8/2011	0501-06.002.08.243.1100.1100.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	277	23/8/2011	0502-06.002.08.243.1100.1100.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	278	23/8/2011	0503-06.002.08.243.1100.1100.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	279	23/8/2011	0504-06.002.08.243.1100.1100.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.699,00
000324/2011	6-REDUCAO	280	23/8/2011	1061-06.002.08.243.1101.1101.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	281	23/8/2011	1062-06.002.08.243.1101.1101.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	282	23/8/2011	1063-06.002.08.243.1101.1101.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	283	23/8/2011	1065-06.002.08.243.1101.1101.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	284	23/8/2011	1067-06.002.08.243.1101.1101.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.051,00
000324/2011	6-REDUCAO	285	23/8/2011	0505-06.002.08.243.1102.1102.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.124,00
000324/2011	6-REDUCAO	286	23/8/2011	0506-06.002.08.243.1103.1103.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.624,00
000324/2011	6-REDUCAO	287	23/8/2011	0510-06.002.08.243.2033.2033.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	288	23/8/2011	0511-06.002.08.243.2033.2033.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	289	23/8/2011	0512-06.002.08.243.2033.2033.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	290	23/8/2011	0513-06.002.08.243.2033.2033.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	291	23/8/2011	0518-06.002.08.243.2033.2033.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	793,00
000324/2011	6-REDUCAO	292	23/8/2011	1097-06.002.08.243.1304.1304.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	95.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	293	23/8/2011	1070-06.003.16.482.2056.2056.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	294	23/8/2011	0567-07.001.12.361.1122.1122.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	295	23/8/2011	0568-07.001.12.361.1122.1122.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	296	23/8/2011	0569-07.001.12.361.1123.1123.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	297	23/8/2011	0571-07.001.12.361.1123.1123.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	749,00
000324/2011	6-REDUCAO	298	23/8/2011	0572-07.001.12.361.1124.1124.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	299	23/8/2011	0573-07.001.12.361.1124.1124.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	300	23/8/2011	0575-07.001.12.361.1124.1124.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	301	23/8/2011	0576-07.001.12.361.1124.1124.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.749,00
000324/2011	6-REDUCAO	302	23/8/2011	0583-07.001.12.361.1127.1127.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	898,00
000324/2011	6-REDUCAO	303	23/8/2011	0584-07.001.12.361.1128.1128.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.124,00
000324/2011	6-REDUCAO	304	23/8/2011	0585-07.001.12.361.1128.1128.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	305	23/8/2011	0586-07.001.12.361.1128.1128.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	306	23/8/2011	0587-07.001.12.361.1129.1129.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	307	23/8/2011	0588-07.001.12.361.1130.1130.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	308	23/8/2011	0589-07.001.12.361.1130.1130.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	309	23/8/2011	0590-07.001.12.361.1130.1130.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	310	23/8/2011	0591-07.001.12.361.1130.1130.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	311	23/8/2011	0592-07.001.12.361.1131.1131.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.374,00
000324/2011	6-REDUCAO	312	23/8/2011	0593-07.001.12.361.1132.1132.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	313	23/8/2011	0594-07.001.12.361.1132.1132.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	314	23/8/2011	0595-07.001.12.361.1132.1132.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	315	23/8/2011	0596-07.001.12.361.1132.1132.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	316	23/8/2011	0597-07.001.12.361.1132.1132.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	317	23/8/2011	0598-07.001.12.361.1133.1133.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	318	23/8/2011	0599-07.001.12.361.1134.1134.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	624,00
000324/2011	6-REDUCAO	319	23/8/2011	0600-07.001.12.361.1135.1135.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	320	23/8/2011	0601-07.001.12.361.1135.1135.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	321	23/8/2011	0602-07.001.12.361.1135.1135.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.124,00
000324/2011	6-REDUCAO	322	23/8/2011	0603-07.001.12.361.1136.1136.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	11.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	323	23/8/2011	0604-07.001.12.361.1136.1136.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	324	23/8/2011	0605-07.001.12.361.1137.1137.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	325	23/8/2011	0606-07.001.12.361.1137.1137.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	326	23/8/2011	0607-07.001.12.361.1137.1137.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	327	23/8/2011	0608-07.001.12.361.1138.1138.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.561,00
000324/2011	6-REDUCAO	328	23/8/2011	0609-07.001.12.361.1139.1139.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	124,00
000324/2011	6-REDUCAO	329	23/8/2011	0613-07.001.12.361.1140.1140.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.624,00
000324/2011	6-REDUCAO	330	23/8/2011	0614-07.001.12.361.1141.1141.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.124,00
000324/2011	6-REDUCAO	331	23/8/2011	0615-07.001.12.361.1141.1141.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	332	23/8/2011	0616-07.001.12.361.1141.1141.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	333	23/8/2011	0617-07.001.12.361.1142.1142.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	334	23/8/2011	0635-07.001.12.361.1143.1143.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	335	23/8/2011	0636-07.001.12.361.1143.1143.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	336	23/8/2011	0637-07.001.12.361.1143.1143.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	337	23/8/2011	0638-07.001.12.361.1143.1143.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.624,00
000324/2011	6-REDUCAO	338	23/8/2011	0610-07.001.12.361.2037.2037.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	339	23/8/2011	0611-07.001.12.361.2037.2037.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00

000324/2011	6-REDUCAO	340	23/8/2011	0612-07.001.12.361.2037.2037.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	341	23/8/2011	0624-07.001.12.361.2039.2039.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	342	23/8/2011	0625-07.001.12.361.2039.2039.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	343	23/8/2011	0628-07.001.12.361.2039.2039.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.421,00
000324/2011	6-REDUCAO	344	23/8/2011	0629-07.001.12.361.2039.2039.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	345	23/8/2011	0631-07.001.12.361.2039.2039.339091000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	346	23/8/2011	0632-07.001.12.361.2039.2039.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	347	23/8/2011	0633-07.001.12.361.2039.2039.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	348	23/8/2011	0672-07.001.12.364.1148.1148.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	349	23/8/2011	0674-07.001.12.364.1150.1150.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	18.163,00
000324/2011	6-REDUCAO	350	23/8/2011	0675-07.001.12.364.1151.1151.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	351	23/8/2011	0676-07.001.12.364.1152.1152.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	40.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	352	23/8/2011	0677-07.001.12.364.1153.1153.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	53.124,00
000324/2011	6-REDUCAO	353	23/8/2011	0678-07.001.12.364.1154.1154.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	39.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	354	23/8/2011	0679-07.001.12.364.1154.1154.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	355	23/8/2011	0680-07.001.12.364.1154.1154.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	46.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	356	23/8/2011	0681-07.001.12.364.1155.1155.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	39.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	357	23/8/2011	0682-07.001.12.364.1155.1155.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	358	23/8/2011	0683-07.001.12.364.1155.1155.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	46.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	359	23/8/2011	0684-07.001.12.364.1156.1156.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	31.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	360	23/8/2011	0685-07.001.12.364.2045.2045.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	361	23/8/2011	0686-07.001.12.364.2045.2045.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	362	23/8/2011	0687-07.001.12.364.2045.2045.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	363	23/8/2011	0520-07.001.12.365.1108.1108.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	364	23/8/2011	0521-07.001.12.365.1109.1109.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.749,00
000324/2011	6-REDUCAO	365	23/8/2011	0522-07.001.12.365.1110.1110.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	366	23/8/2011	0523-07.001.12.365.1110.1110.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	48.749,00
000324/2011	6-REDUCAO	367	23/8/2011	0524-07.001.12.365.1110.1110.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	368	23/8/2011	0525-07.001.12.365.1110.1110.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	369	23/8/2011	0526-07.001.12.365.1110.1110.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	370	23/8/2011	0527-07.001.12.365.1110.1110.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	371	23/8/2011	0528-07.001.12.365.1110.1110.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	372	23/8/2011	0529-07.001.12.365.1110.1110.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	373	23/8/2011	0530-07.001.12.365.1110.1110.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	374	23/8/2011	0531-07.001.12.365.1111.1111.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	62.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	375	23/8/2011	0532-07.001.12.365.1112.1112.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	376	23/8/2011	0533-07.001.12.365.1112.1112.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.624,00
000324/2011	6-REDUCAO	377	23/8/2011	0534-07.001.12.365.1113.1113.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	112.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	378	23/8/2011	0535-07.001.12.365.1113.1113.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	379	23/8/2011	0536-07.001.12.365.1114.1114.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	70.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	380	23/8/2011	0537-07.001.12.365.1115.1115.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.624,00
000324/2011	6-REDUCAO	381	23/8/2011	0539-07.001.12.365.1116.1116.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	382	23/8/2011	0540-07.001.12.365.1116.1116.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.624,00
000324/2011	6-REDUCAO	383	23/8/2011	0542-07.001.12.365.1118.1118.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	384	23/8/2011	0543-07.001.12.365.1118.1118.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	385	23/8/2011	0544-07.001.12.365.1118.1118.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.624,00
000324/2011	6-REDUCAO	386	23/8/2011	0548-07.001.12.365.1119.1119.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	387	23/8/2011	0549-07.001.12.365.1119.1119.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	388	23/8/2011	0550-07.001.12.365.1119.1119.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	389	23/8/2011	0551-07.001.12.365.1119.1119.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	390	23/8/2011	0565-07.001.12.365.1120.1120.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.311,00
000324/2011	6-REDUCAO	391	23/8/2011	0566-07.001.12.365.1121.1121.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	31.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	392	23/8/2011	0545-07.001.12.365.2035.2035.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	393	23/8/2011	0546-07.001.12.365.2035.2035.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	14.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	394	23/8/2011	0552-07.001.12.365.2036.2036.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	395	23/8/2011	0554-07.001.12.365.2036.2036.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	396	23/8/2011	0556-07.001.12.365.2036.2036.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	397	23/8/2011	0557-07.001.12.365.2036.2036.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	398	23/8/2011	0558-07.001.12.365.2036.2036.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	399	23/8/2011	0559-07.001.12.365.2036.2036.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	400	23/8/2011	0560-07.001.12.365.2036.2036.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	401	23/8/2011	0561-07.001.12.365.2036.2036.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	557,00
000324/2011	6-REDUCAO	402	23/8/2011	0562-07.001.12.365.2036.2036.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	749,00
000324/2011	6-REDUCAO	403	23/8/2011	0563-07.001.12.365.2036.2036.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	404	23/8/2011	0564-07.001.12.365.2036.2036.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	405	23/8/2011	0634-07.001.12.365.2036.2036.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	406	23/8/2011	0577-07.001.12.366.1125.1125.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	407	23/8/2011	0578-07.001.12.366.1125.1125.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	408	23/8/2011	0579-07.001.12.366.1125.1125.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	409	23/8/2011	0580-07.001.12.366.1125.1125.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	11.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	410	23/8/2011	0581-07.001.12.366.1125.1125.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	411	23/8/2011	0717-07.002.13.391.1171.1171.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	412	23/8/2011	0718-07.002.13.391.1171.1171.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	413	23/8/2011	0719-07.002.13.391.1171.1171.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	414	23/8/2011	0720-07.002.13.391.1171.1171.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	415	23/8/2011	0696-07.002.13.392.1163.1163.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	416	23/8/2011	0697-07.002.13.392.1163.1163.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	417	23/8/2011	0698-07.002.13.392.1163.1163.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	418	23/8/2011	0699-07.002.13.392.1164.1164.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	419	23/8/2011	0700-07.002.13.392.1164.1164.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	420	23/8/2011	0701-07.002.13.392.1164.1164.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	421	23/8/2011	0702-07.002.13.392.1164.1164.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.924,00
000324/2011	6-REDUCAO	422	23/8/2011	0703-07.002.13.392.1165.1165.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.124,00
000324/2011	6-REDUCAO	423	23/8/2011	0704-07.002.13.392.1166.1166.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	424	23/8/2011	0705-07.002.13.392.1166.1166.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	425	23/8/2011	0706-07.002.13.392.1166.1166.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	21.874,00

000324/2011	6-REDUCAO	426	23/8/2011	0707-07.002.13.392.1167.1167.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	749,00
000324/2011	6-REDUCAO	427	23/8/2011	0708-07.002.13.392.1168.1168.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	428	23/8/2011	0709-07.002.13.392.1168.1168.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	429	23/8/2011	0710-07.002.13.392.1168.1168.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	430	23/8/2011	0711-07.002.13.392.1168.1168.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	431	23/8/2011	0713-07.002.13.392.1170.1170.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	432	23/8/2011	0714-07.002.13.392.1170.1170.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	433	23/8/2011	0715-07.002.13.392.1170.1170.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	434	23/8/2011	0716-07.002.13.392.1170.1170.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	435	23/8/2011	0721-07.002.13.392.2046.2046.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000324/2011	6-REDUCAO	436	23/8/2011	0728-07.002.13.392.2046.2046.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.399,00
000324/2011	6-REDUCAO	437	23/8/2011	0729-07.002.13.392.2046.2046.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	438	23/8/2011	0732-07.002.13.392.2046.2046.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	439	23/8/2011	0733-07.002.13.392.2046.2046.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	624
000324/2011	6-REDUCAO	440	23/8/2011	0639-07.004.12.361.1144.1144.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	441	23/8/2011	0643-07.004.12.361.1145.1145.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	442	23/8/2011	0644-07.004.12.361.1145.1145.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	999
000324/2011	6-REDUCAO	443	23/8/2011	0645-07.004.12.361.1145.1145.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.749,00
000324/2011	6-REDUCAO	444	23/8/2011	0646-07.004.12.361.1146.1146.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	40.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	445	23/8/2011	0647-07.004.12.361.1147.1147.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	499
000324/2011	6-REDUCAO	446	23/8/2011	0641-07.004.12.361.2040.2040.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	40.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	447	23/8/2011	0648-07.004.12.361.2041.2041.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	448	23/8/2011	0654-07.004.12.361.2042.2042.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	35.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	449	23/8/2011	0657-07.004.12.361.2042.2042.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	450	23/8/2011	0658-07.004.12.361.2042.2042.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	451	23/8/2011	0661-07.004.12.361.2042.2042.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	58.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	452	23/8/2011	0666-07.004.12.365.2044.2044.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	453	23/8/2011	0667-07.004.12.365.2044.2044.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	40.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	454	23/8/2011	0668-07.004.12.365.2044.2044.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	455	23/8/2011	0669-07.004.12.365.2044.2044.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	456	23/8/2011	0670-07.004.12.365.2044.2044.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	49.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	457	23/8/2011	0671-07.004.12.365.2044.2044.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.749,00
000324/2011	6-REDUCAO	458	23/8/2011	0689-07.005.12.367.1157.1157.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	25.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	459	23/8/2011	0690-07.005.12.367.1158.1158.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.124,00
000324/2011	6-REDUCAO	460	23/8/2011	0691-07.005.12.367.1159.1159.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.749,00
000324/2011	6-REDUCAO	461	23/8/2011	0692-07.005.12.367.1160.1160.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.749,00
000324/2011	6-REDUCAO	462	23/8/2011	0693-07.005.12.367.1161.1161.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	463	23/8/2011	0694-07.005.12.367.1161.1161.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	11.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	464	23/8/2011	0695-07.005.12.367.1162.1162.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.436,00
000324/2011	6-REDUCAO	465	23/8/2011	1080-07.005.12.367.2057.2057.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	466	23/8/2011	1082-07.005.12.367.2057.2057.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.199,00
000324/2011	6-REDUCAO	467	23/8/2011	1084-07.005.12.367.2057.2057.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	478
000324/2011	6-REDUCAO	468	23/8/2011	0749-08.001.20.122.1173.1173.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	31.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	469	23/8/2011	0750-08.001.20.122.1174.1174.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	17.774,00
000324/2011	6-REDUCAO	470	23/8/2011	0736-08.001.20.122.2047.2047.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	471	23/8/2011	0740-08.001.20.122.2047.2047.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	472	23/8/2011	0743-08.001.20.122.2047.2047.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.043,00
000324/2011	6-REDUCAO	473	23/8/2011	0746-08.001.20.601.1172.1172.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	474	23/8/2011	0747-08.001.20.601.1172.1172.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	475	23/8/2011	0748-08.001.20.601.1172.1172.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.311,00
000324/2011	6-REDUCAO	476	23/8/2011	0751-08.001.20.601.1175.1175.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.299,00
000324/2011	6-REDUCAO	477	23/8/2011	0754-08.001.20.601.1177.1177.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	124,00
000324/2011	6-REDUCAO	478	23/8/2011	0755-08.001.20.601.1178.1178.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	479	23/8/2011	0756-08.001.20.601.1178.1178.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	480	23/8/2011	0757-08.001.20.601.1178.1178.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	11.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	481	23/8/2011	0768-08.001.20.601.1183.1183.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	482	23/8/2011	0769-08.001.20.601.1183.1183.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	483	23/8/2011	0770-08.001.20.601.1183.1183.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	484	23/8/2011	0771-08.001.20.601.1183.1183.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	485	23/8/2011	0772-08.001.20.601.1183.1183.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	486	23/8/2011	0773-08.001.20.601.1183.1183.449061000000	REDUCAO DE DOTACOES	249,00
000324/2011	6-REDUCAO	487	23/8/2011	0774-08.001.20.601.1184.1184.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	488	23/8/2011	0775-08.001.20.601.1184.1184.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	489	23/8/2011	0776-08.001.20.601.1184.1184.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	490	23/8/2011	0777-08.001.20.601.1184.1184.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	11.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	491	23/8/2011	0782-08.001.20.601.1186.1186.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	492	23/8/2011	0783-08.001.20.601.1186.1186.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	493	23/8/2011	0784-08.001.20.601.1186.1186.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	494	23/8/2011	0785-08.001.20.601.1186.1186.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	495	23/8/2011	0786-08.001.20.601.1186.1186.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	496	23/8/2011	0787-08.001.20.601.1187.1187.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	497	23/8/2011	0788-08.001.20.601.1187.1187.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	498	23/8/2011	0789-08.001.20.601.1187.1187.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	499	23/8/2011	0790-08.001.20.601.1187.1187.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	500	23/8/2011	0791-08.001.20.601.1187.1187.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	501	23/8/2011	0800-08.001.20.601.1190.1190.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	502	23/8/2011	0802-08.001.20.601.1190.1190.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	503	23/8/2011	0803-08.001.20.601.1190.1190.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	11.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	504	23/8/2011	0804-08.001.20.601.1191.1191.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	31.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	505	23/8/2011	0812-08.001.20.601.1196.1196.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	506	23/8/2011	0813-08.001.20.601.1196.1196.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	507	23/8/2011	0814-08.001.20.601.1196.1196.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	11.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	508	23/8/2011	0778-08.001.20.602.1185.1185.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	509	23/8/2011	0779-08.001.20.602.1185.1185.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	510	23/8/2011	0780-08.001.20.602.1185.1185.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	511	23/8/2011	0781-08.001.20.602.1185.1185.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.874,00

000324/2011	6-REDUCAO	512	23/8/2011	0798-08.001.20.602.1189.1189.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	14.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	513	23/8/2011	0799-08.001.20.602.1189.1189.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	514	23/8/2011	0761-08.001.20.604.1180.1180.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	515	23/8/2011	0762-08.001.20.604.1180.1180.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	516	23/8/2011	0763-08.001.20.604.1180.1180.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	517	23/8/2011	0764-08.001.20.604.1181.1181.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	518	23/8/2011	0765-08.001.20.604.1181.1181.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	519	23/8/2011	0766-08.001.20.604.1181.1181.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.624,00
000324/2011	6-REDUCAO	520	23/8/2011	0792-08.001.20.605.1188.1188.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	521	23/8/2011	0793-08.001.20.605.1188.1188.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	522	23/8/2011	0794-08.001.20.605.1188.1188.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	523	23/8/2011	0795-08.001.20.605.1188.1188.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	524	23/8/2011	0796-08.001.20.605.1188.1188.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	525	23/8/2011	0807-08.001.20.605.1194.1194.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	526	23/8/2011	0808-08.001.20.605.1194.1194.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	527	23/8/2011	0811-08.001.20.605.1195.1195.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	624,00
000324/2011	6-REDUCAO	528	23/8/2011	0758-08.001.20.606.1179.1179.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	529	23/8/2011	0759-08.001.20.606.1179.1179.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	530	23/8/2011	0760-08.001.20.606.1179.1179.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	11.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	531	23/8/2011	1088-08.001.20.845.1293.1293.337141000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.466,00
000324/2011	6-REDUCAO	532	23/8/2011	0836-08.003.18.541.1200.1200.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	533	23/8/2011	0837-08.003.18.541.1201.1201.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	534	23/8/2011	0838-08.003.18.541.1201.1201.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	535	23/8/2011	0839-08.003.18.541.1201.1201.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	536	23/8/2011	0840-08.003.18.541.1202.1202.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.311,00
000324/2011	6-REDUCAO	537	23/8/2011	0823-08.003.18.541.2049.2049.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000324/2011	6-REDUCAO	538	23/8/2011	0824-08.003.18.541.2049.2049.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	539	23/8/2011	0827-08.003.18.541.2049.2049.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	540	23/8/2011	0828-08.003.18.541.2049.2049.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	541	23/8/2011	0829-08.003.18.541.2049.2049.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	542	23/8/2011	0830-08.003.18.541.2049.2049.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	543	23/8/2011	0831-08.003.18.541.2049.2049.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	544	23/8/2011	0832-08.003.18.541.2049.2049.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	545	23/8/2011	0833-08.003.18.541.2049.2049.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	546	23/8/2011	0834-08.003.18.541.2049.2049.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	547	23/8/2011	0835-08.003.18.541.2049.2049.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	548	23/8/2011	0863-09.001.15.451.1214.1214.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	40.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	549	23/8/2011	0896-09.001.15.451.1229.1229.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	550	23/8/2011	0897-09.001.15.451.1229.1229.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.499,00
000324/2011	6-REDUCAO	551	23/8/2011	1091-09.001.15.451.1297.1297.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	954,00
000324/2011	6-REDUCAO	552	23/8/2011	0853-09.001.15.452.1210.1210.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.956,00
000324/2011	6-REDUCAO	553	23/8/2011	0871-09.001.15.452.1218.1218.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	249,00
000324/2011	6-REDUCAO	554	23/8/2011	0872-09.001.15.452.1219.1219.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.749,00
000324/2011	6-REDUCAO	555	23/8/2011	0893-09.001.16.482.1226.1226.449061000000	REDUCAO DE DOTACOES	249,00
000324/2011	6-REDUCAO	556	23/8/2011	0864-09.001.17.512.1215.1215.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	249,00
000324/2011	6-REDUCAO	557	23/8/2011	0845-09.001.25.752.1204.1204.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	558	23/8/2011	0846-09.001.25.752.1204.1204.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.374,00
000324/2011	6-REDUCAO	559	23/8/2011	0902-09.002.25.752.1234.1234.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	560	23/8/2011	0920-09.002.26.782.2051.2051.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	561	23/8/2011	0922-09.002.26.782.2051.2051.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000324/2011	6-REDUCAO	562	23/8/2011	0923-09.002.26.782.2051.2051.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	33.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	563	23/8/2011	0926-09.002.26.782.2051.2051.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	564	23/8/2011	0927-09.002.26.782.2051.2051.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	300,00
000324/2011	6-REDUCAO	565	23/8/2011	0936-09.003.15.451.1245.1245.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	566	23/8/2011	0937-09.003.15.451.2052.2052.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	567	23/8/2011	0938-09.003.15.451.2052.2052.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	568	23/8/2011	0939-09.003.15.451.2052.2052.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	569	23/8/2011	0940-09.003.15.451.2052.2052.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	570	23/8/2011	0941-09.003.15.451.2052.2052.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	571	23/8/2011	0942-09.003.15.451.2052.2052.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	572	23/8/2011	0943-09.003.15.451.2052.2052.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.500,00
000324/2011	6-REDUCAO	573	23/8/2011	0944-09.003.15.451.2052.2052.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.285,00
000324/2011	6-REDUCAO	574	23/8/2011	0946-09.003.15.451.2052.2052.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	575	23/8/2011	0932-09.003.15.452.1243.1243.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	576	23/8/2011	0933-09.003.15.452.1243.1243.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	577	23/8/2011	0934-09.003.15.452.1243.1243.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	23.124,00
000324/2011	6-REDUCAO	578	23/8/2011	1006-11.001.27.811.1266.1266.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	579	23/8/2011	1007-11.001.27.811.1266.1266.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	580	23/8/2011	1008-11.001.27.811.1266.1266.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	581	23/8/2011	1009-11.001.27.811.1266.1266.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.624,00
000324/2011	6-REDUCAO	582	23/8/2011	1014-11.001.27.811.1268.1268.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	583	23/8/2011	0980-11.001.27.812.1252.1252.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	584	23/8/2011	0985-11.001.27.812.1254.1254.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	585	23/8/2011	0987-11.001.27.812.1256.1256.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.863,00
000324/2011	6-REDUCAO	586	23/8/2011	0992-11.001.27.812.1260.1260.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	587	23/8/2011	0993-11.001.27.812.1260.1260.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	588	23/8/2011	0994-11.001.27.812.1260.1260.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	11.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	589	23/8/2011	0998-11.001.27.812.1264.1264.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	590	23/8/2011	0999-11.001.27.812.1264.1264.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	591	23/8/2011	1000-11.001.27.812.1264.1264.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	592	23/8/2011	1001-11.001.27.812.1264.1264.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	593	23/8/2011	1002-11.001.27.812.1265.1265.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	594	23/8/2011	1003-11.001.27.812.1265.1265.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	595	23/8/2011	1004-11.001.27.812.1265.1265.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	596	23/8/2011	1005-11.001.27.812.1265.1265.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	597	23/8/2011	1010-11.001.27.812.1267.1267.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00

000324/2011	6-REDUCAO	598	23/8/2011	1011-11.001.27.812.1267.1267.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.874,00
000324/2011	6-REDUCAO	599	23/8/2011	1012-11.001.27.812.1267.1267.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	600	23/8/2011	1013-11.001.27.812.1267.1267.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	601	23/8/2011	1024-11.001.27.812.1273.1273.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	602	23/8/2011	0973-11.001.27.812.2054.2054.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000324/2011	6-REDUCAO	603	23/8/2011	0974-11.001.27.812.2054.2054.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	604	23/8/2011	0977-11.001.27.812.2054.2054.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	327,00
000324/2011	6-REDUCAO	605	23/8/2011	0978-11.001.27.812.2054.2054.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	606	23/8/2011	0979-11.001.27.812.2054.2054.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	749,00
000324/2011	6-REDUCAO	607	23/8/2011	1018-11.001.27.813.1270.1270.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	608	23/8/2011	1019-11.001.27.813.1270.1270.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	609	23/8/2011	1020-11.001.27.813.1270.1270.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	17.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	610	23/8/2011	1021-11.001.27.813.1270.1270.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.124,00
000324/2011	6-REDUCAO	611	23/8/2011	1022-11.001.27.813.1271.1271.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	249,00
000324/2011	6-REDUCAO	612	23/8/2011	1023-11.001.27.813.1272.1272.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.124,00
000324/2011	6-REDUCAO	613	23/8/2011	1039-11.002.23.695.1276.1276.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.749,00
000324/2011	6-REDUCAO	614	23/8/2011	1040-11.002.23.695.1277.1277.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	615	23/8/2011	1041-11.002.23.695.1277.1277.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.624,00
000324/2011	6-REDUCAO	616	23/8/2011	1043-11.002.23.695.1279.1279.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.257,00
000324/2011	6-REDUCAO	617	23/8/2011	1050-11.002.23.695.1283.1283.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	618	23/8/2011	1051-11.002.23.695.1284.1284.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	619	23/8/2011	1052-11.002.23.695.1284.1284.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	11.249,00
000324/2011	6-REDUCAO	620	23/8/2011	1038-11.002.27.813.1275.1275.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	621	23/8/2011	1026-11.002.27.813.2055.2055.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	622	23/8/2011	1027-11.002.27.813.2055.2055.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	623	23/8/2011	1028-11.002.27.813.2055.2055.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	624	23/8/2011	1029-11.002.27.813.2055.2055.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000324/2011	6-REDUCAO	625	23/8/2011	1030-11.002.27.813.2055.2055.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	626	23/8/2011	1031-11.002.27.813.2055.2055.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000324/2011	6-REDUCAO	627	23/8/2011	1032-11.002.27.813.2055.2055.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	628	23/8/2011	1033-11.002.27.813.2055.2055.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000324/2011	6-REDUCAO	629	23/8/2011	1037-11.002.27.813.2055.2055.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	870,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, em **01 de Agosto** de **2011**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:381EC918

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 325/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.274/2011 de 23/08/2011, e dá outras providências.

O Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2011 um Credito Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei n.º 1.274/2011 de 23/08/2011 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC	. DATA	RED.	CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000325/2011	5-SUPLEM.	001	23/8/2011	0004-03.009.09.272.2013.2013.339005000000		REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão utilizados recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme descrito abaixo:

No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED.	CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000325/2011	6-REDUCAO	001	23/8/2011	0015-03.009.09.999.1038.1038.779999990000		REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, em **01 de Agosto** de **2011**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:2AE9AC4B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 339/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.274/2011 de 23/08/2011, e dá outras providências.

O Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2011 um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.153.050,00 (dois milhões cento e cinquenta e três mil e cinquenta reais), autorizado pela Lei n.º 1.274/2011 de 23/08/2011 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC	. DATA	RED.	CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000339/2011	5-SUPLEM.		1	1/9/2011	0137-03.004.28.843.1031.1031.469075000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		2	1/9/2011	0884-09.001.15.451.2050.2050.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		3	1/9/2011	0150-03.005.04.122.2010.2010.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		4	1/9/2011	1056-11.002.23.695.1285.1285.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	12.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		5	1/9/2011	1053-11.002.23.695.1285.1285.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	12.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		6	1/9/2011	1054-11.002.23.695.1285.1285.339031000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.600,00
000339/2011	5-SUPLEM.		7	1/9/2011	1055-11.002.23.695.1285.1285.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.500,00
000339/2011	5-SUPLEM.		8	1/9/2011	0106-03.003.04.123.1024.1024.339032000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.750,00
000339/2011	5-SUPLEM.		9	1/9/2011	0921-09.002.26.782.2051.2051.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		10	1/9/2011	0063-03.001.04.123.2006.2006.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		11	1/9/2011	0902-09.002.25.752.1234.1234.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		12	1/9/2011	0039-02.002.04.122.2004.2004.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		13	1/9/2011	1074-06.001.08.244.1290.1290.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.500,00
000339/2011	5-SUPLEM.		14	1/9/2011	0738-08.001.20.122.2047.2047.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		15	1/9/2011	0610-07.001.12.361.2037.2037.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	13.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		16	1/9/2011	0138-03.004.28.843.1032.1032.469071000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		17	1/9/2011	0129-03.004.04.123.2009.2009.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		18	1/9/2011	0656-07.004.12.361.2042.2042.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	60.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		19	1/9/2011	0658-07.004.12.361.2042.2042.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	500,00
000339/2011	5-SUPLEM.		20	1/9/2011	0739-08.001.20.122.2047.2047.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		21	1/9/2011	0230-05.001.10.122.2018.2018.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	31.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		22	1/9/2011	0346-05.002.10.301.2027.2027.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		23	1/9/2011	0249-05.002.10.305.2019.2019.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	40.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		24	1/9/2011	0381-05.002.10.302.2030.2030.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	270.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		25	1/9/2011	0460-06.001.08.244.2031.2031.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		26	1/9/2011	0620-07.001.12.361.2039.2039.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	65.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		27	1/9/2011	0722-07.002.13.392.2046.2046.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		28	1/9/2011	0663-07.004.12.365.2043.2043.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	320.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		29	1/9/2011	0662-07.004.12.365.2043.2043.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		30	1/9/2011	0735-08.001.20.122.2047.2047.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	25.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		31	1/9/2011	0877-09.001.15.451.2050.2050.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	150.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		32	1/9/2011	0968-11.001.27.812.2054.2054.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	40.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		33	1/9/2011	1002-11.001.27.812.1265.1265.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	51.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		34	1/9/2011	0231-05.001.10.122.2018.2018.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.500,00
000339/2011	5-SUPLEM.		35	1/9/2011	0250-05.002.10.305.2019.2019.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		36	1/9/2011	0650-07.004.12.361.2041.2041.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		37	1/9/2011	1078-07.005.12.367.2057.2057.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		38	1/9/2011	0969-11.001.27.812.2054.2054.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		39	1/9/2011	0172-03.007.04.126.2012.2012.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		40	1/9/2011	0202-04.001.04.122.2015.2015.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		41	1/9/2011	0198-04.001.04.122.2015.2015.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		42	1/9/2011	0232-05.001.10.122.2018.2018.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		43	1/9/2011	0384-05.002.10.302.2030.2030.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		44	1/9/2011	0339-05.002.10.301.2026.2026.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		45	1/9/2011	0555-07.001.12.365.2036.2036.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		46	1/9/2011	0665-07.004.12.365.2043.2043.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.500,00
000339/2011	5-SUPLEM.		47	1/9/2011	0651-07.004.12.361.2041.2041.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		48	1/9/2011	0826-08.003.18.541.2049.2049.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	500,00
000339/2011	5-SUPLEM.		49	1/9/2011	0847-09.001.15.451.1205.1205.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	64.700,00
000339/2011	5-SUPLEM.		50	1/9/2011	0730-07.002.13.392.2046.2046.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		51	1/9/2011	0798-08.001.20.602.1189.1189.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	217.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		52	1/9/2011	1071-06.003.16.482.1289.1289.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	48.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		53	1/9/2011	0618-07.001.12.361.2038.2038.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		54	1/9/2011	0386-05.002.10.302.2030.2030.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	8.000,00
000339/2011	5-SUPLEM.		55	1/9/2011	0385-05.002.10.302.2030.2030.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de 2.153.050,00 (dois milhões cento e cinquenta e três mil e cinquenta reais) serão utilizados recursos oriundos de EXCESSO DE ARRECADANÇA, descritos no artigo 43, Parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, em 01 de Setembro de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:36FED962

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 340/2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.274/2011 de 23/08/2011, e dá outras providências.

O Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2011 um Credito Suplementar no Valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n.º 1.274/2011 de 23/08/2011 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Nº DECRETO	TIPO	PARC	. DATA	RED.	CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000340/2011	5-SUPLEM.	1	1/9/2011	0009-03.009.09.272.2014.2014.339030000000		REFORCO ORCAMENTARIO	500,00
000340/2011	5-SUPLEM.	2	1/9/2011	0002-03.009.09.272.2013.2013.339001000000		REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000340/2011	5-SUPLEM.	3	1/9/2011	0004-03.009.09.272.2013.2013.339005000000		REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) serão utilizados recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Nº DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED.	CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000340/2011	6-REDUCAO	1	1/9/2011	0015-03.009.09.999.1038.1038.779999990000		REDUCAO DE DOTACOES	20.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de Setembro de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:A006E958

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 454/2005 ANEXO I

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.767.040,99	7.128.723,76	6.938.908,00	7.669.734,56	8.073.162,60	8.497.810,95	8.944.795,81
1100.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIA	709.641,05	508.974,35	775.000,00	815.765,00	858.674,24	903.840,50	951.382,51
1110.00.00.00	IMPOSTOS	599.879,12	462.866,26	620.000,00	652.612,00	686.939,39	723.072,40	761.106,01
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	510.980,09	342.466,69	490.000,00	515.774,00	542.903,71	571.460,45	601.519,27
1112.02.00.00	Imp. s/a Propriedade Predial Territorial Urbano – I.P.T.U	41.507,90	28.105,96	70.000,00	73.682,00	77.557,67	81.637,21	85.931,32
1112.04.00.00	Imposto s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	129.447,24	179.206,63	220.000,00	231.572,00	243.752,69	256.574,08	270.069,88
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes s/Rend. do Trabalho	129.447,24	179.206,63	220.000,00	231.572,00	243.752,69	256.574,08	270.069,88
1112.08.00.00	Imp. s/ Transm. Inter Vivos Bens Imóv e Dir. – I.T.B.I	340.024,95	135.154,10	200.000,00	210.520,00	221.593,35	233.249,16	245.518,07
1113.00.00.00	Impostos Sobre a Produção e a Circulação	88.899,03	120.399,57	130.000,00	136.838,00	144.035,68	151.611,96	159.586,74
1113.05.00.00	Imp. s/Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N	88.899,03	120.399,57	130.000,00	136.838,00	144.035,68	151.611,96	159.586,74
1120.00.00.00	TAXAS	109.761,93	46.108,09	120.000,00	126.312,00	132.956,01	139.949,50	147.310,84
1121.00.00.00	Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	37.394,88	37.923,19	99.000,00	104.207,40	109.688,71	115.458,34	121.531,44
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	72.367,05	8.184,90	21.000,00	22.104,60	23.267,30	24.491,16	25.779,40
1130.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	35.000,00	36.841,00	38.778,84	40.818,60	42.965,66
1130.04.00.00	Contrb. Melhoría p/ Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	35.000,00	36.841,00	38.778,84	40.818,60	42.965,66
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	56.833,03	51.000,00	53.682,60	56.506,30	59.478,54	62.607,11
1220.00.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.29.00.00	Contribuições de Custeio Iluminação Pública	0,00	56.833,03	51.000,00	53.682,60	56.506,30	59.478,54	62.607,11
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	68.294,45	36.037,59	75.000,00	78.945,00	83.097,51	87.468,44	92.069,28
1310.00.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	5.000,00	5.263,00	5.539,83	5.831,23	6.137,95
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	64.000,00	67.366,40	70.909,87	74.639,73	78.565,78
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	64.000,00	67.366,40	70.909,87	74.639,73	78.565,78
1325.01.00.00	Rem.Depósitos Bancários Vinculados	0,00	0,00	46.000,00	48.419,60	50.966,47	53.647,31	56.469,16
1325.02.00.00	Rem.Depósitos Bancários Não Vinculados	0,00	0,00	18.000,00	18.946,80	19.943,40	20.992,42	22.096,63
1390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	68.294,45	36.037,59	6.000,00	6.315,60	6.647,80	6.997,47	7.365,54
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	799,30	2.716,00	1.908,00	2.008,36	2.114,00	2.225,20	2.342,24
1410.00.00.00	Receitas de Produção Vegetal	0,00	0,00	1.208,00	1.271,54	1.338,42	1.408,82	1.482,93
1490.00.00.00	Outras Receitas de Agropecuária	799,30	2.716,00	700,00	736,82	775,58	816,37	859,31
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	1.000,00	1.052,60	1.107,97	1.166,25	1.227,59
1590.00.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	1.000,00	1.052,60	1.107,97	1.166,25	1.227,59
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	80.606,72	112.519,73	50.000,00	52.630,00	55.398,34	58.312,29	61.379,52
1600.13.00.00	Prestação de Serviços Diversos	0,00	32.550,73	13.000,00	13.683,80	14.403,57	15.161,20	15.958,67
1600.13.01.00	Serviços de Inscrição de Concursos	0,00	2.200,00	10.000,00	10.526,00	11.079,67	11.662,46	12.275,90
1600.13.02.00	Serviços de Vendas Editais	0,00	30.350,73	3.000,00	3.157,80	3.323,90	3.498,74	3.682,77
1600.41.00.00	Outros Serviços	80.606,72	79.969,00	37.000,00	38.946,20	40.994,77	43.151,10	45.420,84
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
1600.41.01.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento de Água	21.604,14	5.692,00	20.000,00	21.052,00	22.159,34	23.324,92	24.551,81
1600.42.02.00	Serviços de Abate de Animais	18.699,22	33.100,30	2.000,00	2.105,20	2.215,93	2.332,49	2.455,18
1600.43.03.00	Serviços de Preparação da Terra para Pequenos Produtores	0,00	1.192,20	5.000,00	5.263,00	5.539,83	5.831,23	6.137,95
1600.44.04.00	Serviços de Cemitério	21.604,14	5.692,00	5.000,00	5.263,00	5.539,83	5.831,23	6.137,95
1600.45.05.00	Serviços de Religamento de água	18.699,22	33.100,30	2.000,00	2.105,20	2.215,93	2.332,49	2.455,18
1600.46.06.00	Outras Receitas de Serviços	0,00	1.192,20	3.000,00	3.157,80	3.323,90	3.498,74	3.682,77
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.633.732,11	6.161.347,99	5.705.000,00	6.540.923,00	6.884.975,55	7.247.125,26	7.628.324,05
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.541.581,34	5.783.380,68	5.605.000,00	6.435.663,00	6.774.178,87	7.130.500,68	7.505.565,02
1721.00.00.00	Transferências da União	2.018.816,93	2.408.193,01	2.990.000,00	3.683.114,00	3.876.845,80	4.080.767,89	4.295.416,28
1721.01.00.00	Participação da Receita da União	1.617.003,91	1.815.557,19	2.317.500,00	2.439.400,50	2.567.712,97	2.702.774,67	2.844.940,62
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.446.993,00	1.587.227,23	2.150.000,00	2.263.090,00	2.382.128,53	2.507.428,49	2.639.319,23
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEF e Redutor Financeiro	-217.048,58	-238.083,79	-322.500,00	-339.463,50	-357.319,28	-376.114,27	-395.897,89
1721.01.03.00	Cota - Parte do IPI sobre Exportação	285.093,66	337.662,25	140.000,00	147.364,00	155.115,35	163.274,41	171.862,65
9721.01.01.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI	-42.763,85	-50.649,15	-21.000,00	-22.104,60	-23.267,30	-24.491,16	-25.779,40
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territ. Rural - ITR	86.368,95	123.588,19	291.000,00	306.306,60	322.418,33	339.377,53	357.228,79

1721.01.30.00	Cota - Parte da Contribuição do Salário-Educação	58.360,73	55.812,46	80.000,00	84.208,00	88.637,34	93.299,66	98.207,23
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	52.663,08	112.084,11	165.000,00	93.679,00	98.606,52	103.793,22	109.252,74
1721.09.01.00	Transf. Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N.º 87/96	37.576,82	38.975,76	40.000,00	42.104,00	44.318,67	46.649,83	49.103,61
9721.09.01.00	Dedução Rec. p/Form FUNDEF - ICMS - Deson - Lei Comp	-5.636,49	-5.846,28	-6.000,00	-6.315,60	-6.647,80	-6.997,47	-7.365,54
1721.09.99.01	Cota - Parte da Contribuição de Interv no Domínio Econômico-CIDE	0,00	0,00	31.000,00	32.630,60	34.346,97	36.153,62	38.055,30
1721.09.99.02	Cota - Parte da Fundo de Contribuição e Exportação - FCEX	0,00	0,00	20.000,00	21.052,00	22.159,34	23.324,92	24.551,81
1721.09.99.03	Diversas Transferências da União	20.722,75	78.954,63	80.000,00	4.208,00	4.429,34	4.662,32	4.907,56
1721.22.00.00	Transf. Da Comp. Finan. P/Explor.de Recursos Naturais-FEP	0,00	20.875,98	27.500,00	28.946,50	30.469,09	32.071,76	33.758,73
1721.33.00.00	Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS	286.044,29	395.282,26	375.000,00	394.725,00	415.487,54	437.342,18	460.346,38
1721.34.00.00	Transf. Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS	7.569,17	3.074,14	5.000,00	5.263,00	5.539,83	5.831,23	6.137,95
1721.35.00.00	Transf. Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação-FNDE	55.536,48	61.319,33	100.000,00	46.176,00	46.176,00	46.176,00	46.176,00
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	1.199.755,92	1.599.692,20	1.015.000,00	1.068.389,00	1.124.586,26	1.183.739,50	1.246.004,20
1722.01.00.00	Participação na Receita do Estados	1.172.219,10	1.448.293,82	915.000,00	963.129,00	1.013.789,59	1.067.114,92	1.123.245,16
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	1.342.518,74	1.660.949,39	1.000.000,00	1.052.600,00	1.107.966,76	1.166.245,81	1.227.590,34
9722.01.01.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	-202.713,59	-244.789,20	-150.000,00	-157.890,00	-166.195,01	-174.936,87	-184.138,55
1722.01.02.00	Cota - Parte do IPVA	32.413,95	32.133,63	65.000,00	68.419,00	72.017,84	75.805,98	79.793,37
1722.33.00.00	Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS	27.536,82	151.398,38	95.000,00	99.997,00	105.256,84	110.793,35	116.621,08
CÓDIGO	DISCRIMINÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
1722.34.00.00	Transf. Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.99.00.00	Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	5.000,00	5.263,00	5.539,83	5.831,23	6.137,95
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	1.323.008,49	1.775.495,47	1.600.000,00	2.300.000,00	2.420.980,00	2.548.323,55	2.682.365,37
1724.01.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEF	1.323.008,49	1.775.495,47	1.600.000,00	2.300.000,00	2.420.980,00	2.548.323,55	2.682.365,37
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	92.150,77	377.967,31	100.000,00	105.260,00	110.796,68	116.624,58	122.759,03
1761.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	93.297,59	50.000,00	52.630,00	55.398,34	58.312,29	61.379,52
1761.01.00.00	Transf. Convênios da União	0,00	93.297,59	50.000,00	52.630,00	55.398,34	58.312,29	61.379,52
1762.00.00.00	Transf.Conv.Estados Distrito Federal e suas Entidades	0,00	284.669,72	50.000,00	52.630,00	55.398,34	58.312,29	61.379,52
1762.01.00.00	Transf.Convênios Estados Distrito Federal e suas Entidades	92.150,77	284.669,72	50.000,00	52.630,00	55.398,34	58.312,29	61.379,52
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.273.967,36	250.295,07	280.000,00	124.728,00	131.288,69	138.194,48	145.463,51
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	34.950,80	11.121,55	40.000,00	42.104,00	44.318,67	46.649,83	49.103,61
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	34.950,80	11.121,55	40.000,00	42.104,00	44.318,67	46.649,83	49.103,61
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	1.151.672,78	224.386,34	171.000,00	9.994,60	10.520,32	11.073,68	11.656,16
1921.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	1.000,00	1.052,60	1.107,97	1.166,25	1.227,59
1921.99.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	1.000,00	1.052,60	1.107,97	1.166,25	1.227,59
1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.151.672,78	224.386,34	170.000,00	8.942,00	9.412,35	9.907,44	10.428,57
1922.99.00.00	Outras Restituições	1.151.672,78	224.386,34	170.000,00	8.942,00	9.412,35	9.907,44	10.428,57
1930.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA	81.263,58	14.324,33	68.000,00	71.576,80	75.341,74	79.304,72	83.476,14
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	81.263,58	14.324,33	67.000,00	70.524,20	74.233,77	78.138,47	82.248,55
1931.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	81.263,58	14.324,33	67.000,00	70.524,20	74.233,77	78.138,47	82.248,55
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	1.000,00	1.052,60	1.107,97	1.166,25	1.227,59
1932.99.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	1.000,00	1.052,60	1.107,97	1.166,25	1.227,59
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	6.080,20	462,85	1.000,00	1.052,60	1.107,97	1.166,25	1.227,59
1990.99.00.00	Outras Receitas	6.080,20	462,85	1.000,00	1.052,60	1.107,97	1.166,25	1.227,59
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	459.826,57	1.042.963,95	2.661.092,00	2.435.225,44	2.563.318,30	2.698.148,84	2.840.071,47
2100.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	100.000,00	5.260,00	5.536,68	5.827,91	6.134,45
2110.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	100.000,00	5.260,00	5.536,68	5.827,91	6.134,45
2119.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	100.000,00	5.260,00	5.536,68	5.827,91	6.134,45
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	100.000,00	105.260,00	110.796,68	116.624,58	122.759,03
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	50.000,00	52.630,00	55.398,34	58.312,29	61.379,52
2219.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	50.000,00	52.630,00	55.398,34	58.312,29	61.379,52
2220.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	50.000,00	52.630,00	55.398,34	58.312,29	61.379,52
2229.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	50.000,00	52.630,00	55.398,34	58.312,29	61.379,52

CÓDIGO	DISCRIMINÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	459.826,57	1.042.963,95	2.456.092,00	2.319.442,44	2.441.445,11	2.569.865,12	2.705.040,03
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	459.826,57	1.042.963,95	2.456.092,00	2.319.442,44	2.441.445,11	2.569.865,12	2.705.040,03
2471.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	459.826,57	1.026.963,95	2.000.092,00	1.839.456,84	1.936.212,27	2.038.057,03	2.145.258,83
2471.01.00.00	Transf. Conv. da União P/ Sist. Único de Saúde - SUS	36.912,12	72.763,60	1.995.092,00	1.834.193,84	1.930.672,44	2.032.225,81	2.139.120,88
2471.99.00.00	Outras Transf. de Convênios da União	422.914,45	954.200,35	5.000,00	5.263,00	5.539,83	5.831,23	6.137,95
2472.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr. Fed. e suas Entid	0,00	16.000,00	456.000,00	479.985,60	505.232,84	531.808,09	559.781,20
2472.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	16.000,00	456.000,00	479.985,60	505.232,84	531.808,09	559.781,20
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.000,00	5.263,00	5.539,83	5.831,23	6.137,95
2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	5.000,00	5.263,00	5.539,83	5.831,23	6.137,95
2590.01.00.00	Indenização p/Extração de Petróleo/Xisto/Gás	0,00	0,00	5.000,00	5.263,00	5.539,83	5.831,23	6.137,95
	Total Receitas Orçamentárias	7.226.867,56	8.171.687,71	9.600.000,00	10.104.960,00	10.636.480,90	11.195.959,79	11.784.867,28

Nova Bandeirantes (MT), 07 de dezembro de 2005

VALDIR MENDES BARRANCO

Prefeito Municipal

DOUGLAS HENRIQUE ASSIS PEREIRA

Secretaria Municipal de Finanças

REGINALDO CARLOS DUENHA

Contabilista MT-006825/0-3

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:5490CB24

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 454/2005 ANEXO II

DISCRIMINÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	RECEITA ESTIMADA			
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
I - RECEITAS CORRENTES (*)	7.235.203,50	7.668.092,18	7.438.408,00	7.829.668,26	8.241.508,81	8.675.012,17	9.131.317,82
RECEITA TRIBUTARIA	709.641,05	508.974,35	775.000,00	815.765,00	858.674,24	903.840,50	951.382,51
IMPOSTOS	599.879,12	462.866,26	620.000,00	652.612,00	686.939,39	723.072,40	761.106,01
Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	510.980,09	342.466,69	490.000,00	515.774,00	542.903,71	571.460,45	601.519,27
Imp. s/a Propriedade Predial Territorial – I.P.T.U	41.507,90	28.105,96	70.000,00	73.682,00	77.557,67	81.637,21	85.931,32
Imposto s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	129.447,24	179.206,63	220.000,00	231.572,00	243.752,69	256.574,08	270.069,88
Imposto de Renda Retido nas Fontes s/Rend. do Trabalho	129.447,24	179.206,63	220.000,00	231.572,00	243.752,69	256.574,08	270.069,88
Imp. s/ Transm. Inter Vivos Bens Imóv e Dir. – I.T.B.I	340.024,95	135.154,10	200.000,00	210.520,00	221.593,35	233.249,16	245.518,07
Impostos Sobre a Produção e a Circulação	88.899,03	120.399,57	130.000,00	136.838,00	144.035,68	151.611,96	159.586,74
Imp. s/Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N	88.899,03	120.399,57	130.000,00	136.838,00	144.035,68	151.611,96	159.586,74
DEMAIS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	109.761,93	46.108,09	155.000,00	163.153,00	171.734,85	180.768,10	190.276,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	56.833,03	51.000,00	53.682,60	56.506,30	59.478,54	62.607,11
RECEITA PATRIMONIAL	68.294,45	36.037,59	75.000,00	78.945,00	83.097,51	87.468,44	92.069,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	799,30	2.716,00	1.908,00	2.008,36	2.114,00	2.225,20	2.342,24
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	1.000,00	1.052,60	1.107,97	1.166,25	1.227,59
RECEITA DE SERVIÇOS	80.606,72	112.519,73	50.000,00	52.630,00	55.398,34	58.312,29	61.379,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.101.894,62	6.700.716,41	6.204.500,00	6.700.856,70	7.053.321,76	7.424.326,49	7.814.846,06
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.009.743,85	6.322.749,10	6.104.500,00	6.595.596,70	6.942.525,09	7.307.701,91	7.692.087,03
Transferências da União	2.284.265,85	2.702.772,23	3.339.500,00	3.074.821,70	3.230.763,81	3.400.701,99	3.579.578,92
Participação da Receita da União	1.876.816,34	2.104.290,13	2.661.000,00	2.520.968,60	2.647.778,04	2.787.051,16	2.933.650,27
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios- FPM	1.446.993,00	1.587.227,23	2.150.000,00	2.263.090,00	2.382.128,53	2.507.428,49	2.639.319,23
Cota-Parte do IPI Exportação	285.093,66	337.662,25	140.000,00	147.364,00	155.115,35	163.274,41	171.862,65
Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territ. Rural - ITR	86.368,95	123.588,19	291.000,00	26.306,60	27.690,33	29.146,84	30.679,97
Cota-Parte do Salário Educação	58.360,73	55.812,46	80.000,00	84.208,00	88.637,34	93.299,66	98.207,23
Transf. Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N.º 87/96	37.576,82	38.975,76	40.000,00	42.104,00	44.318,67	46.649,83	49.103,61
Cota-Parte da Contribuição do Interv. no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	31.000,00	32.630,60	34.346,97	36.153,62	38.055,30
Cota-Parte do Fundo de Contribuição e Exportação - FCEX	0,00	0,00	20.000,00	21.052,00	22.159,34	23.324,92	24.551,81
Diversas Transferências da União	20.722,75	78.954,63	80.000,00	3.292,00	3.465,16	3.647,43	3.839,28
Transf. Da Comp. Finan. P/Explor.de Recursos Naturais- FEP	0,00	20.875,98	27.500,00	28.946,50	30.469,09	32.071,76	33.758,73
Transf. Rec. Do Sistema Único de Saúde – SUS	286.044,29	395.282,26	375.000,00	394.725,00	415.487,54	437.342,18	460.346,38
Transf. Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS	7.569,17	3.074,14	5.000,00	5.263,00	5.539,83	5.831,23	6.137,95

DISCRIMINÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	RECEITA ESTIMADA			
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Transf. Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação-FNDE	55.536,48	61.319,33	100.000,00	25.840,00	27.199,18	28.629,86	30.135,58
Transferências dos Estados	1.402.469,51	1.844.481,40	1.165.000,00	1.220.775,00	1.290.781,28	1.358.676,37	1.430.142,75
Participação na Receita do Estados	1.402.469,51	1.844.481,40	1.165.000,00	1.220.775,00	1.290.781,28	1.358.676,37	1.430.142,75
Cota-Parte do ICMS	1.342.518,74	1.660.949,39	1.000.000,00	1.052.600,00	1.107.966,76	1.166.245,81	1.227.590,34
Cota-Parte do IPVA	32.413,95	32.133,63	65.000,00	68.419,00	72.017,84	75.805,98	79.793,37
Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS	27.536,82	151.398,38	95.000,00	94.493,00	105.256,84	110.793,35	116.621,08
Transf. Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	5.000,00	5.263,00	5.539,83	5.831,23	6.137,95
Transferências Multigovernamentais-FUNDEF	1.323.008,49	1.775.495,47	1.600.000,00	2.300.000,00	2.420.980,00	2.548.323,55	2.682.365,37
Transferências de Convênios	92.150,77	377.967,31	100.000,00	105.260,00	110.796,68	116.624,58	122.759,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.273.967,36	250.295,07	280.000,00	124.728,00	131.288,69	138.194,48	145.463,51
II – DEDUÇÕES	468.162,51	539.368,42	499.500,00	525.773,70	553.429,40	582.539,78	613.181,38
Dedução de Receita do FPM – FUNDEF e Redutor Financeiro	217.048,58	238.083,79	322.500,00	339.463,50	357.319,28	376.114,27	395.897,89
Dedução Rec p/Form FUNDEF – ICMS – Deson – Lei Comp 87/96	5.636,49	5.846,28	6.000,00	6.315,60	6.647,80	6.997,47	7.365,54
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF – ICMS	202.713,59	244.789,20	150.000,00	157.890,00	166.195,01	174.936,87	184.138,55
Dedução do IPI Exp. para Formação do FUNDEF – IPI – Export	42.763,85	50.649,15	21.000,00	22.104,60	23.267,30	24.491,16	25.779,40
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	6.767.040,99	7.128.723,76	6.938.908,00	7.303.894,56	7.688.079,41	8.092.472,39	8.518.136,44

Nova Bandeirantes (MT), 07 de dezembro de 2005

VALDIR MENDES BARRANCO
Prefeito Municipal

DOUGLAS HENRIQUE ASSIS PEREIRA
Secretaria Municipal de Finanças

REGINALDO CARLOS DUENHA
Contabilista MT-006825/0-3

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:08D9091C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 454/2005 ANEXO III

CÓDIGO	DISCRIMINÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA PREVISTA				
		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.263.810,41	6.371.460,13	5.938.300,00	6.250.654,58	6.579.439,01	6.925.517,50	7.289.799,72
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.221.513,01	2.620.594,14	2.871.600,00	3.022.646,16	3.181.637,35	3.348.991,47	3.525.148,42
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71,30	0,00	18.000,00	18.946,80	19.943,40	20.992,42	22.096,63
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.042.226,10	3.750.865,99	3.048.700,00	3.209.061,62	3.377.858,26	0,00	0,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.112.685,92	2.101.188,58	3.661.700,00	3.854.305,42	4.057.041,89	4.270.442,29	4.495.067,55

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.112.685,92	2.101.188,58	3.619.792,00	3.810.193,06	4.010.609,21	4.221.567,26	4.443.621,70
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	41.908,00	44.112,36	46.432,67	48.875,03	51.445,86
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	41.908,00	44.112,36	46.432,67	48.875,03	51.445,86
	Total da Despesa Orçamentária	6.376.496,33	8.472.648,71	9.600.000,00	10.104.960,00	10.636.480,90	11.195.959,79	11.784.867,28

Nova Bandeirantes (MT), 07 de dezembro de 2005

VALDIR MENDES BARRANCO
Prefeito Municipal

DOUGLAS HENRIQUE ASSIS PEREIRA
Secretaria Municipal de Finanças

REGINALDO CARLOS DUENHA
Contabilista MT-006825/0-3

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:85D0A493

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº454/2005 ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA	REALIZADA	ORÇADA PREVISTA				
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Receita Corrente Líquida	6.767.040,99	7.128.723,76	6.938.908,00	7.303.894,56	7.688.079,41	8.092.472,39	8.518.136,44
Pessoal e Encargos Sociais	2.221.513,01	2.620.594,14	2.871.600,00	3.022.646,16	3.181.637,35	3.348.991,47	3.525.148,42
% da Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida	32,83	36,76	41,38	41,38	41,38	41,38	41,38
Limite Máximo (Incisos I,II e III, Art. 20 da LRF) 60 %	4.060.224,59	4.277.234,26	4.163.344,80	4.382.336,74	4.612.847,65	4.855.483,43	5.110.881,87
Limite Prudencial (Parágrafo Único, Art. 22 da LRF) 57%	3.857.213,36	4.063.372,54	3.955.177,56	4.163.219,90	4.382.205,27	4.612.709,26	4.855.337,77

Nova Bandeirantes (MT), 07 de dezembro de 2005

VALDIR MENDES BARRANCO
Prefeito Municipal

DOUGLAS HENRIQUE ASSIS PEREIRA
Secretaria Municipal de Finanças

REGINALDO CARLOS DUENHA
Contabilista MT-006825/0-3

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:17084F92

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 454/2005 ANEXO V

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA PREVISTA				
			2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
01		LEGISLATIVA	269.590,56	323.484,72	360.000,00	378.936,00	398.868,03	419.848,49	441.932,52
	031	AÇÃO LEGISLATIVA	269.590,56	323.484,72	360.000,00	378.936,00	398.868,03	419.848,49	441.932,52
04		ADMINISTRAÇÃO	934.867,70	932.951,56	1.095.000,00	1.152.597,00	1.213.223,60	1.277.039,16	1.344.211,42
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	731.163,26	647.538,20	690.000,00	726.294,00	764.497,06	804.709,61	847.037,34
	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	83.714,14	77.939,92	160.000,00	168.416,00	177.274,68	186.599,33	196.414,45
	124	CONTROLE INTERNO	0,00	105.757,80	105.000,00	110.523,00	116.336,51	122.455,81	128.896,99
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	58.045,30	26.854,05	65.000,00	68.419,00	72.017,84	75.805,98	79.793,37
	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	61.945,00	74.861,59	75.000,00	78.945,00	83.097,51	87.468,44	92.069,28
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.145,28	54.542,55	205.000,00	215.783,00	227.133,19	239.080,39	251.656,02
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	380,00	0,00	40.000,00	42.104,00	44.318,67	46.649,83	49.103,61
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	74.291,27	54.542,55	165.000,00	173.679,00	182.814,52	192.430,56	202.552,41
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	41.474,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10		SAÚDE	1.106.854,48	1.504.025,95	1.680.000,00	1.768.368,00	1.861.384,16	1.959.292,96	2.062.351,77
	301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	340.677,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.106.854,48	1.113.752,13	1.680.000,00	1.768.368,00	1.861.384,16	1.959.292,96	2.062.351,77
	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	49.596,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12		EDUCAÇÃO	2.203.420,30	2.783.070,98	2.420.000,00	2.547.292,00	2.681.279,56	2.822.314,86	2.970.768,63
	361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.203.420,30	2.669.458,10	2.345.000,00	2.468.347,00	2.598.182,05	2.734.846,43	2.878.699,35
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	113.612,88	75.000,00	78.945,00	83.097,51	87.468,44	92.069,28
13		CULTURA	0,00	0,00	45.000,00	47.367,00	49.858,50	52.481,06	55.241,57
	392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	45.000,00	47.367,00	49.858,50	52.481,06	55.241,57
15		URBANISMO	90.264,31	25.029,27	355.000,00	373.673,00	393.328,20	414.017,26	435.794,57

	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.798,64	25.029,27	355.000,00	373.673,00	393.328,20	414.017,26	435.794,57
	482	HABITAÇÃO URBANA	70.465,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA	REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA			
			2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
16		HABITAÇÃO	0,00	0,00	75.000,00	78.945,00	83.097,51	87.468,44	92.069,28
	482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	75.000,00	78.945,00	83.097,51	87.468,44	92.069,28
17		SANEAMENTO	116.716,93	851.596,74	311.092,00	327.455,44	344.679,60	362.809,74	381.893,53
	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	116.716,93	851.596,74	311.092,00	327.455,44	344.679,60	362.809,74	381.893,53
18		GESTÃO AMBIENTAL	0,00	101.412,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	101.412,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20		AGRICULTURA	234.546,48	253.069,24	860.000,00	905.236,00	952.851,41	1.002.971,40	1.055.727,69
	606	EXTENSÃO RURAL	234.546,48	253.069,24	860.000,00	905.236,00	952.851,41	1.002.971,40	1.055.727,69
25		ENERGIA	76.545,00	156.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	752	ENERGIA ELÉTRICA	76.545,00	156.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26		TRANSPORTE	1.131.299,37	1.351.822,76	1.471.000,00	1.548.374,60	1.629.819,10	1.715.547,59	1.805.785,39
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.131.299,37	1.351.822,76	1.471.000,00	1.548.374,60	1.629.819,10	1.715.547,59	1.805.785,39
27		DESPORTO E LAZER	34.661,49	60.499,32	580.000,00	610.508,00	642.620,72	676.422,57	712.002,40
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	34.661,49	60.499,32	580.000,00	610.508,00	642.620,72	676.422,57	712.002,40
28		ENCARGOS ESPECIAIS	61.584,43	74.743,25	101.000,00	106.312,60	111.904,64	117.790,83	123.986,62
	845	TRANSFERÊNCIAS	58.949,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.634,61	74.743,25	101.000,00	106.312,60	111.904,64	117.790,83	123.986,62
			0,00						
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	41.908,00	44.112,36	46.432,67	48.875,03	51.445,86
	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	41.908,00	44.112,36	46.432,67	48.875,03	51.445,86
		Total da Despesa	6.376.496,33	8.472.648,71	9.600.000,00	10.104.960,00	10.636.480,90	11.195.959,79	11.784.867,28

Nova Bandeirantes (MT), 07 de dezembro de 2005

VALDIR MENDES BARRANCO
Prefeito Municipal

DOUGLAS HENRIQUE ASSIS PEREIRA
Secretaria Municipal de Finanças

REGINALDO CARLOS DUENHA
Contabilista MT-006825/0-3

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:5A0F3159

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 454/2005 ANEXO VI

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
	1 CÂMARA MUNICIPAL							
	1 Processo Legislativo	269.590,56	323.484,72	360.000,00	378.936,00	398.868,03	419.848,49	441.932,52
	Total do Programa	269.590,56	323.484,72	360.000,00	378.936,00	398.868,03	419.848,49	441.932,52
	Total da Unidade	269.590,56	323.484,72	360.000,00	378.936,00	398.868,03	419.848,49	441.932,52
	Total do Órgão	269.590,56	323.484,72	360.000,00	378.936,00	398.868,03	419.848,49	441.932,52
	2 GABINETE DO PREFEITO							
	2 Gestão Político Administrativa	256.626,54	214.333,18	290.000,00	405.254,00	426.570,36	449.007,96	472.625,78
	Total do Programa	256.626,54	214.333,18	290.000,00	405.254,00	426.570,36	449.007,96	472.625,78
	Total da Unidade	256.626,54	214.333,18	290.000,00	405.254,00	426.570,36	449.007,96	472.625,78
	Total do Órgão	256.626,54	214.333,18	290.000,00	405.254,00	426.570,36	449.007,96	472.625,78
	3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
	3 Gestão Administrativa	2.153.224,94	539.630,89	1.100.000,00	1.437.860,00	1.513.491,44	1.593.101,09	1.676.898,20
	Total do Programa	2.153.224,94	539.630,89	1.100.000,00	1.437.860,00	1.513.491,44	1.593.101,09	1.676.898,20
	Total da Unidade	2.153.224,94	539.630,89	1.100.000,00	1.437.860,00	1.513.491,44	1.593.101,09	1.676.898,20
	Total do Órgão	2.153.224,94	539.630,89	1.100.000,00	1.437.860,00	1.513.491,44	1.593.101,09	1.676.898,20
	4 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
	4 Gestão Educacional	2.238.936,40	2.843.570,30	3.045.000,00	3.205.167,00	3.373.758,78	3.551.218,50	3.738.012,59
	Total do Programa	2.238.936,40	2.843.570,30	3.045.000,00	3.205.167,00	3.373.758,78	3.551.218,50	3.738.012,59
	Total da Unidade	2.238.936,40	2.843.570,30	3.045.000,00	3.205.167,00	3.373.758,78	3.551.218,50	3.738.012,59
	Total do Órgão	2.238.936,40	2.843.570,30	3.045.000,00	3.205.167,00	3.373.758,78	3.551.218,50	3.738.012,59
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
	5 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO							
	5 Gestão Saúde para todos	1.223.571,41	2.355.622,69	1.991.092,00	1.915.823,44	2.016.595,75	2.122.668,69	2.234.321,06
	Total do Programa	1.223.571,41	2.355.622,69	1.991.092,00	1.915.823,44	2.016.595,75	2.122.668,69	2.234.321,06
	Total da Unidade	1.223.571,41	2.355.622,69	1.991.092,00	1.915.823,44	2.016.595,75	2.122.668,69	2.234.321,06
	Total do Órgão	1.223.571,41	2.355.622,69	1.991.092,00	1.915.823,44	2.016.595,75	2.122.668,69	2.234.321,06
	6 SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE							
	6 Gestão Agricultura	234.546,48	354.481,61	860.000,00	805.236,00	847.591,41	892.174,72	939.103,11
	Total do Programa	234.546,48	354.481,61	860.000,00	805.236,00	847.591,41	892.174,72	939.103,11

	Total da Unidade	234.546,48	354.481,61	860.000,00	805.236,00	847.591,41	892.174,72	939.103,11
	Total do Órgão	234.546,48	354.481,61	860.000,00	805.236,00	847.591,41	892.174,72	939.103,11
	7 SECRETARIA DE FINANÇAS							
	7 Gestão Financeira	0,00	333.302,56	441.000,00	464.196,60	488.613,34	514.314,40	541.367,34
	Total do Programa	0,00	333.302,56	441.000,00	464.196,60	488.613,34	514.314,40	541.367,34
	Total da Unidade	0,00	333.302,56	441.000,00	464.196,60	488.613,34	514.314,40	541.367,34
	Total do Órgão	0,00	333.302,56	441.000,00	464.196,60	488.613,34	514.314,40	541.367,34
	8 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS, SERV.							
	8 Gestão Melhoria Infra-estrutura Municipal	0,00	1.508.222,76	1.471.000,00	1.448.374,60	1.524.559,10	1.604.750,91	1.689.160,81
	Total do Programa	0,00	1.508.222,76	1.471.000,00	1.448.374,60	1.524.559,10	1.604.750,91	1.689.160,81
	Total da Unidade	0,00	1.508.222,76	1.471.000,00	1.448.374,60	1.524.559,10	1.604.750,91	1.689.160,81
	Total do Órgão	0,00	1.508.222,76	1.471.000,00	1.448.374,60	1.524.559,10	1.604.750,91	1.689.160,81

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA		
		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	9 Reserva de Contingência	0,00	0,00	41.908,00	44.112,36	46.432,67	48.875,03	51.445,86
	Total do Programa	0,00	0,00	41.908,00	44.112,36	46.432,67	48.875,03	51.445,86
	Total da Unidade	0,00	0,00	41.908,00	44.112,36	46.432,67	48.875,03	51.445,86
	Total do Órgão	0,00	0,00	41.908,00	44.112,36	46.432,67	48.875,03	51.445,86
		1.437.860,00	1.513.491,44	1.593.101,09	1.676.898,20	6.221.350,72	10.636.480,90	11.195.959,79

Nova Bandeirantes(MT), 31 de agosto de 2005

VALDIR MENDES BARRANCO
Prefeito Municipal

DOUGLAS HENRIQUE ASSIS PEREIRA
Secretaria Municipal de Finanças

REGINALDO CARLOS DUENHA
Contabilista MT-006825/0-3

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:FDB48304

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 454/2005 ANEXO VIII

CÓDIGO	DISCRIMINÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA 2005	ESTIMADA			
		2003	2004		2006	2007	2008	2009
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.263.810,41	6.371.460,13	5.938.300,00	6.250.654,58	6.579.439,01	6.925.517,50	7.289.799,72
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.221.513,01	2.620.594,14	2.871.600,00	3.022.646,16	3.181.637,35	3.348.991,47	3.525.148,42
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.221.513,01	2.620.594,14	2.871.600,00	3.022.646,16	3.181.637,35	3.348.991,47	3.525.148,42
3.1.90.03.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	646.789,89	628.882,96	614.500,00	646.822,70	680.845,57	716.658,05	754.354,26
3.1.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.163.951,14	1.526.386,63	1.605.100,00	1.689.528,26	1.778.397,45	1.871.941,15	1.970.405,26
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	368.135,77	465.324,55	453.000,00	476.827,80	501.908,94	528.309,35	556.098,42
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,40	0,00	110.500,00	116.312,30	122.430,33	128.870,16	135.648,73
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	24.000,00	25.262,40	26.591,20	27.989,90	29.462,17
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	42.135,81	0,00	17.500,00	18.420,50	19.389,42	20.409,30	21.482,83
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	47.000,00	49.472,20	52.074,44	54.813,55	57.696,75
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71,30	0,00	18.000,00	18.946,80	19.943,40	20.992,42	22.096,63
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	71,30	0,00	18.000,00	18.946,80	19.943,40	20.992,42	22.096,63
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	71,30	0,00	18.000,00	18.946,80	19.943,40	20.992,42	22.096,63
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.042.226,10	3.750.865,99	3.048.700,00	3.209.061,62	3.377.858,26	3.555.533,61	3.742.554,67
3.3.50.00.00	Transf.a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	4.000,00	4.210,40	4.431,87	4.664,98	4.910,36
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	4.000,00	4.210,40	4.431,87	4.664,98	4.910,36
3.3.70.00.00	Transf.a Instituições Multigovernamentais	61.984,43	84.730,87	96.000,00	101.049,60	106.364,81	111.959,60	117.848,67
3.3.70.41.00	Contribuições	61.984,43	84.730,87	96.000,00	101.049,60	106.364,81	111.959,60	117.848,67
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.980.241,67	3.666.135,12	2.948.700,00	3.103.801,62	3.267.061,59	3.438.909,02	3.619.795,64
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	595.304,00	837.150,93	793.000,00	834.711,80	878.617,64	924.832,93	973.479,14
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	83.133,88	77.921,00	74.600,00	78.523,96	82.654,32	87.001,94	91.578,24
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.369.316,68	1.597.150,48	1.116.000,00	1.174.701,60	1.236.490,90	1.301.530,33	1.369.990,82
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras	4.008,14	165,25	10.000,00	10.526,00	11.079,67	11.662,46	12.275,90
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	25.071,42	11.687,17	17.500,00	18.420,50	19.389,42	20.409,30	21.482,83
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	18.061,70	14.929,79	39.600,00	41.682,96	43.875,48	46.183,33	48.612,58
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.000,64	29.433,59	14.500,00	15.262,70	16.065,52	16.910,56	17.800,06
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	162.923,55	226.375,55	171.500,00	180.520,90	190.016,30	200.011,16	210.531,74
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DISCRIMINÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2003	2004		2005	2006	2007	2008
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	475.095,35	584.212,73	567.500,00	597.350,50	628.771,14	661.844,50	696.657,52
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	5.500,00	5.789,30	6.093,82	6.414,35	6.751,75
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.904,31	0,00	31.500,00	33.156,90	34.900,95	36.736,74	38.669,10
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	209.422,00	287.108,63	107.500,00	113.154,50	119.106,43	125.371,42	131.965,96

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.112.685,92	2.101.188,58	3.619.792,00	3.810.193,06	4.010.609,21	4.221.567,26	4.443.621,70
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.112.685,92	2.101.188,58	3.619.792,00	3.810.193,06	4.010.609,21	4.221.567,26	4.443.621,70
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.112.685,92	2.101.188,58	3.619.792,00	3.810.193,06	4.010.609,21	4.221.567,26	4.443.621,70
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	773.249,33	1.797.028,99	2.020.792,00	2.127.085,66	2.238.970,36	2.356.740,21	2.480.704,74
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	228.581,95	304.159,59	1.570.000,00	1.652.582,00	1.739.507,81	1.831.005,92	1.927.316,84
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	104.527,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.326,68	0,00	29.000,00	30.525,40	32.131,04	33.821,13	35.600,12
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	41.908,00	44.112,36	46.432,67	48.875,03	51.445,86
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	41.908,00	44.112,36	46.432,67	48.875,03	51.445,86
	Totais	6.376.496,33	8.472.648,71	9.600.000,00	10.104.960,00	10.636.480,90	11.195.959,79	11.784.867,28

Nova Bandeirantes (MT), 07 de dezembro de 2005

VALDIR MENDES BARRANCO

Prefeito Municipal

DOUGLAS HENRIQUE ASSIS PEREIRA

Secretaria Municipal de Finanças

REGINALDO CARLOS DUENHA

Contabilista MT-006825/0-3

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:70108421

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 469/2006

1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

001 – PROCESSO LEGISLATIVO

DIAGNÓSTICO

O Legislativo Municipal, composto de nove vereadores, funciona em sede própria. A Câmara tem assessoria jurídica e parlamentar, não dificultando a ação do legislador municipal.

DIRETRIZES

Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito e outros; divulgação dos atos e execução das demais atribuições do legislativo municipal.

OBJETIVOS

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Manutenção de Encargos com Câmara Municipal	Manutenção da Atividade	1.031	Atividade	100%	350.000,00	Recursos Próprios
Despesas com publicidade	Manutenção da Atividade	1.031	Atividade	100%	1.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de veículos	Veículo adquirido	1.031	Projeto	1	37.000,00	Recursos próprios
Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios	Unidade	1.031	Projeto	20	11.000,00	Recursos Próprios.
Ampliação e Reforma do prédio próprio da Câmara Municipal.	M2	1.031	Projeto	300	17.000,00	Recursos Próprios
TOTAL					416.000,00	

ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007

1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

002 – GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

DIAGNÓSTICO

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito e sua assessoria de gabinete. Esta estrutura envolve, além do Prefeito, Assessoria Jurídica e a Junta do Serviço Militar

DIRETRIZES

Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município, planejamento das ações da administração.

OBJETIVOS

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Manutenção e Encargos com o Gabinete Prefeito.	Manutenção da unidade	4.122	Atividade	1	285.000,00	Recursos Próprios
Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica	Manutenção da unidade	4.122	Atividade	1	53.000,00	Recursos Próprios
Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar	Manutenção da unidade	4.122	Atividade	1	220.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de Equipamentos para a Junta do Serviço Militar	Unidade	4.122	Projeto	5	1.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito	Unidade	4.122	Projeto	10	17.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de Veículos	Unidade	4.122	Projeto	1	55.000,00	Recursos Próprios

TOTAL					631.000,00	
ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007						
1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA						
003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA						
DIAGNÓSTICO						
Este programa será executado na área administrativa pela estrutura da Secretaria Municipal de Administração. O espaço físico e o mobiliário são fatores que não contribuem para um bom ambiente de trabalho.						
DIRETRIZES						
Na área administrativa haverá o acompanhamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcionais dos servidores municipais, controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais, cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais, inventário periódico dos bens, atualização periódica do valor dos bens, controle dos processos, controle da frota, do almoxarifado e conservação do patrimônio.						
OBJETIVOS						
Na área administrativa manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Fazer a reestruturação e organização administrativa e informatizar os servidores administrativos.						
AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração	Manutenção e Unidade	4.122	Atividade	100%	336.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes p/ Secretaria de Administração	Unidade	4.122	Atividade	10	22.000,00	Recursos Próprios
Despesas com publicidade	Manutenção e Unidade	4.122	Atividade	1	1.000,00	Recursos Próprios
Construção do Paço Municipal	Unidade	4.122	Projeto	1	85.000,00	Recursos Próprios
Manutenção e Encargos com o Dpto de Recursos Humanos	Manutenção e Unidade	4.128	Atividade	100%	48.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de Imóveis	Unidade	4.122	Projeto	1%	32.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de Equip. Maq., Moveis e Utensílios para o Dpto de Recursos Humanos	Unidade	4.128	Projeto	10	6.000,00	Recursos Próprios
TOTAL					530.000,00	
ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007						
1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA						
004 – GESTÃO FINANCEIRA						
DIAGNÓSTICO						
Este programa será executado na área financeira e pela estrutura da Tributação Municipal, envolvendo os servidores municipais do controle do cadastro, tributação, arrecadação e pagamentos, registros contábeis. O espaço físico não contribui para um bom ambiente de trabalho, existe a necessidade de ampliação do local de trabalho.						
DIRETRIZES						
Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar e capacitar servidores para melhor agilizar o trabalho, que é informatizado.						
OBJETIVOS						
Gerenciar a arrecadação e aplicação dos recursos financeiros e manter unidades da administração financeira.						
AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças	Manutenção	4.123	Atividade	100%	90.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes para a Secretaria de Finanças	Unidade	4.123	Projeto	100%	6.000,00	Recursos Próprios
Impantação de Campanhas de Arrecadação de Tributos	Unidade	4.129	Atividade	100%	6.000,00	Recursos Próprios
Correção Monetaria Operação de Credito por Antecipação Receita	Unidade	4.122	Atividade	100%	22.000,00	Recursos Próprios
TOTAL					124.000,00	
ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007						
1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA						
005 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
DIAGNÓSTICO						
O município possui pequenas propriedades rurais que atuam na produção agrícola e pecuária, e necessitam de apoio da administração municipal através de obras e serviços de infra-estrutura capaz de estimular sua permanência no campo. O trabalho é realizado com trator de pneus e implementos agrícolas.						
DIRETRIZES						
Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, produção de mudas e sementes.						
OBJETIVOS						
Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.						
AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Manutenção da Unidade	20.122	Atividade	100%	130.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos permanentes para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Unidade	20.122	Projeto	10	25.000,00	Recursos Próprios
Construção de Viveiros de Mudanças	Unidade	20.601	Projeto	3	18.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de Máquina de Beneficiamento de Arroz	Unidade	20.606	Projeto	1	45.000,00	Convênio
Aquisição de Tratores Meio Porte equipados	Unidade	20.606	Projeto	1	65.000,00	Convênio
Manutenção de Programas de Meio Ambiente	Manutenção da Unidade	18.542	Atividade	100%	35.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de Equipamentos para o Programa de Meio Ambiente		18.542	Projeto	5	22.000,00	Recursos Próprios
TOTAL					340.000,00	
ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007						
1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA						
006 – ENSINO REGULAR DE 1.ª A 8.ª SÉRIE						
DIAGNÓSTICO						
O município possui 17 escolas da rede de Ensino de Educação Fundamental, com mais 2.097 alunos matriculados. O transporte escolar é diário e atende a todo o município.						
DIRETRIZES						
Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação de professores, adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade. Promoção de eventos esportivos e culturais						
OBJETIVOS						
Melhorar a frequência na escola e a qualidade do ensino. Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, afastando os jovens das drogas, firmando convênios com entidades sem fins lucrativos. Garantir o ensino fundamental obrigatório a 100% das crianças na faixa etária de sete a quatorze anos.						
AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Manutenção de Encargos com a Secretaria Municipal de Educação	Manutenção da unidade	12.361	Atividade	100%	787.826,41	Recursos Próprios
Aquisição de Equipamentos, Maquinas, Moveis e Utensílios para a Secretaria Municipal de Educação	Unidade	12.361	Atividade	10	30.000,00	Recursos Próprios
Manutenção do Salário Educação	Manutenção da unidade	12.361	Atividade	100%	70.000,00	Convênio
Construção e Ampliação de Escolas Municipais	Unidade	12.361	Atividade	100%	164.000,00	Convênio
Programa de Modernização de Ensino	Unidade	12.361	Atividade	100%	11.000,00	Recursos Próprios

Manutenção e Encargos com o Fundef 40%	Manutenção da unidade	12.361	Atividade	100%	920.000,00	Recursos Próprios
Manutenção e Encargos com o Fundef 60%	Manutenção da unidade	12.361	Atividade	100%	1.455.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de Equipamentos, Maquinas, Moveis e Utensílios para o Fundef	Unidade	12.361	Atividade	30	430.000,00	Recursos Próprios
Construção e Ampliação de Escolas Municipais, com Recursos do Fundef	Unidade	12.361	Atividade	4	80.000,00	Recursos Próprios
TOTAL					3.947.826,41	

ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007**1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA****PROGRAMA**

007 – EDUCAÇÃO INFANTIL – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A CRIANÇAS DE ZERO A 6 (SEIS) ANOS

DIAGNÓSTICO

O município possui 01 Escola de que atendem a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, com 232 alunos matriculados nessa modalidade.

DIRETRIZES

Adequar a Educação familiar com a Educação Escolar, com intuito de fazer um elo de ligação entre ambas para que os educandos possam perceber a continuidade da Educação familiar na própria Escola, se organizando sempre para atender a demanda de acordo com o seu crescimento e oportunizando a capacitação de professores, buscando melhorar o atendimento do transporte escolar, diversificando o cardápio da merenda escolar de acordo com a licitação dos educandos e buscando mecanismos para melhorar a qualidade de Ensino, promovendo eventos esportivos e culturais.

OBJETIVOS

Proporcionar aos educandos de 0 a 05 anos meios que possam efi-los a compreender: o espaço, limite, bem como a integração na Sociedade em que estão inseridos, desenvolvendo o espírito competitivo. Garantir a assistência educacional, médica e alimentar em creches e pré-escolas.

AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Manutenção de Encargos com a Educação Infantil	Manutenção da unidade	12.365	Atividade	100%	150.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de Equipamentos, Maquinas Moveis e Utensílios para a Educação Infantil	Unidade	12.365	Atividade	10	15.000,00	Recursos Próprios
Construção, Ampliação e Reforma da rede física da Educação Infantil.	Unidade	12.365	Projeto	1	130.000,00	Recursos Próprios
TOTAL					295.000,00	

ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007**1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA****PROGRAMA**

010 – INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

DIAGNÓSTICO

O município possui 1 ginásio coberto onde a grande maioria dos jovens usufrui deste local para despertar “a paixão” pelo esporte.

DIRETRIZES

Acompanhar diariamente todas atividades desenvolvidas pelos os jovens desta localidade, bem como preservando todos os espaços e divulgando todos os eventos promovidos e realizados pelo Departamento de Desporto local.

OBJETIVOS

Proporcionar a valorização da prática esportiva, mostrando que essa atividade é de grande importância para todos.

AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer	Manutenção da Unidade	27.812	Atividade	100%	35.000,00	Recursos Próprios
Construção de Estádio Municipal	Unidade	27.812	Projeto	1	150.000,00	Convênio
Construção de Ginásio e quadras desportivas	Unidade	27.812	Projeto	1	120.000,00	Convênio
Construção de campo de Futebol	Unidade	27.812	Projeto	1	80.000,00	Convênio
TOTAL					385.000,00	

ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007**1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA****PROGRAMA**

011 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

DIAGNÓSTICO

Há necessidade de aquisição de equipamentos para biblioteca pública e promoção de feiras, gincanas culturais etc.

DIRETRIZES

Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizando a nossa população ao acesso à leitura, ao conhecimento, inclusive com a realização de eventos culturais.

OBJETIVOS

Realizar eventos do calendário cultural em teatro, dança e música. Oferecer a população uma lugar adequado para estudo e pesquisa.

AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Programa de Incentivo a Cultura	Manutenção da unidade	13.392	Atividade	100%	15.000,00	Recursos Próprios
Manutenção e Encargos com a Realização de Festas Culturais e Exposições	Manutenção da unidade	13.392	Atividade	100%	55.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de Equipamentos para a Difusão Cultural	Unidade	13.392	Projeto	5	16.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de Equipamentos e acervo para a Biblioteca	Unidade	13.392	Projeto	10%	12.000,00	Recursos Próprios
TOTAL					98.000,00	

ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007**1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA****PROGRAMA**

012– ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE

DIAGNÓSTICO

O município possui 01 Hospital Municipal, 1 Centro de Saúde, com equipe completa de profissionais e do PSF. Há necessidade de implantação de mais equipes do PSF para atendimento da saúde municipal, cobrindo todo o município.

DIRETRIZES

Construção, ampliação e melhoria de unidades de saúde, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura.

OBJETIVOS

Realizar medicina preventiva através do programa saúde da família. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidade básicas de saúde.

AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	10.302	Atividade	100%	920.000,00	Recursos Próprios e Programas
Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.	Unidade	10.302	Atividade	100%	45.000,00	Recursos Próprios
Construção de Postos de Saúde	Unidade	10.302	Projeto	2	190.000,00	Convênio
Aquisição de Ambulâncias	Unidade	10.302	Projeto	1	60.000,00	Convênio
Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde	Unidade	10.302	Projeto	1	55.000,00	Recursos Próprios
TOTAL					1.270.000,00	

ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007**1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA****PROGRAMA**

016– ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

DIAGNÓSTICO

Na Assistência e Promoção Social, existe varios programas com o atendimento as crianças, com vários tipos de cursos, para incentivo a criança ociosa, no outro período que não está em sala de aula. Atenderá a população carente do município, com triagem para o assentamento de casas populares.

DIRETRIZES

Em convênio com a União, Estado o município oferecerá casas populares para as famílias carentes do município, através de triagem feita pela Assistência Social.

OBJETIVOS

Dar a população do municipio oportunidade de viver melhor e com a sua casa própria. Oferecendo creche para as mães deixarem seus filhos, enquanto trabalham.

AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Manutenção e encargos com o Dpto de Assistência e Promoção Social	Unidade	8.244	Atividade	100%	130.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos permanentes e acessórios	Unidade	8.244	Atividade	10	12.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de Veículos	Unidade	8.244	Projeto	1	35.000,00	Convênio
Assistência à Criança Adolescente, deficiente e ao idoso	Unidade	8.244	Projeto	100%	16.000,00	Recursos Próprios
Atividades Geradoras de Renda	Unidade	8.244	Projeto	100%	12.000,00	Recursos Próprios
TOTAL					205.000,00	

ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007**1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA****PROGRAMA**

017 – CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

DIAGNÓSTICO

O município possui um Departamento de Água que atua na captação e distribuição de água e necessitam do apoio da Administração Municipal através de obras e serviços de infra-estrutura capaz de melhorar o fornecimento de água de qualidade à população.

DIRETRIZES

Construção, ampliação e expansão da rede de água procurando a melhoria no fornecimento de água potável a toda a população.

OBJETIVOS

Planejar e Realizar obras de captação, tratamento e distribuição de água potável para 100% para melhoria das condições de vida da população urbana.

AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saneamento	Unidade	17.512	Atividade	100%	185.000,00	Recursos Próprios
Construção de Galerias de Aguas Pluviais	Unidade	17.512	Projeto	1	193.000,00	Convênio
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	Unidade	17.512	Projeto	1	160.000,00	Convênio
Aquisição de Equipamentos, Maq. Mov. E Utensílios para Fundo Mun. Saneamento	Unidade	17.512	Projeto	1	17.000,00	Próprio
TOTAL					555.000,00	

ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007**1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA****PROGRAMA**

018 – Políticas Habitacionais

DIAGNÓSTICO

Há a necessidade da implantação de um programa habitacional, contribuindo para elevar a qualidade de vida das famílias de baixa renda.

DIRETRIZES

Em convênio com a União, Estado procurar construir um maior número possível de habitações populares, reduzindo o déficit habitacional do município.

OBJETIVOS

Melhorar as condições de habitabilidade, objetivando assentar o maior numero de famílias de baixa renda.

AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Manutenção e Encargos com o Dpto de Habitação e Urbanismo	Manutenção da unidade	15.452	Atividade	136838	110.000,00	Recursos Próprios
Pavimentação e Calçamento de Vias Publicas	KM	15.452	Projeto	5	240.000,00	Convênio
Programa de construção de Casas Populares	Unidade	15.452	Projeto	25	200.000,00	Convênio
Aquisição de Equip. Maq. Mov. E utensílios para o Dpto de Habitação e Urbanismo	Unidade		Projeto	10	17.000,00	Recursos Próprios
TOTAL					567.000,00	

ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007**1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA****PROGRAMA**

021 – OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

DIAGNÓSTICO

O município possui uma carência no fornecimento de energia elétrica, necessitando de extensão de rede elétrica tanto rural como urbana.

DIRETRIZES

Implantação de redes de eletrificação rural,

OBJETIVOS

Melhorar as condições de segurança e qualidade de vida na periferia da cidade, proporcionando também a melhoria das condições de vida do pequeno produtor rural e a estimulação da sua permanência no campo.

AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Extensão da Rede de energia rural e urbana	Rede/km	17.512	Projeto	100%	60.000,00	Convênio
TOTAL					60.000,00	

ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007**1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA****PROGRAMA**

022 – CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DIAGNÓSTICO

O município possui 06 caminhões, 2 pás carregadeiras, 02 patrôas, 2 tratores de esteiras e 01 trator de pneu.

4 operadores, para atender mais de cinco mil km de estradas vicinais existentes hoje. A falta de equipamentos dificulta a manutenção das estradas vicinais.

DIRETRIZES

Patrolamento e limpeza das estradas vicinais, construção e conservação de pontes e bueiros, aberturas de novas estradas e aquisição de novos tratores

OBJETIVOS

Permitir o escoamento da produção agrícola e pecuária a qualquer tempo.

AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Manutenção e encargos com a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	Manutenção da Unidade	26.782	Atividade	100%	900.000,00	Recursos Próprios
Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos permanentes para a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	Unidade	26.782	Atividade	10	17.000,00	Recursos Próprios
Construção de Estradas Vicinais	Km	26.782	Projeto	10	267.000,00	Convênio
Construção de Pontes e Pontilhoes	Unidade	26.782	Projeto	20	95.000,00	Convênio
Aquisição de Caminhões e Máquinas	Unidade	26.782	Projeto	2	140.000,00	Convênio

TOTAL					1.419.000,00	
ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007						
1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA						
024 – ENCARGOS ESPECIAIS						
DIAGNÓSTICO						
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como PASEP						
DIRETRIZES						
Pagamento mensal dos compromissos assumidos com contribuições a outras esferas de governo.						
OBJETIVOS						
Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.						
AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Contribuição ao PASEP	Servidor beneficiado	28.846	Atividade	100%	110.302,50	Recursos Próprios
TOTAL					110.302,50	
ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2007						
1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA						
025 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
DIAGNÓSTICO						
Este programa poderá ser executado para atendimento a ocasiões de imprevisibilidade surgida na execução orçamentária, financeira e patrimonial.						
DIRETRIZES						
Proporcionar a Administração uma reserva técnica destinada a cobrir eventuais riscos fiscais						
OBJETIVOS						
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como constituição de um fundo para pagamento dos proventos de aposentadoria aos servidores e pensão a seus dependentes						
AÇÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Reserva de Contingência Prefeitura	Manutenção da unidade	99.999	Atividade	100%	77.121,09	Recursos Próprios
TOTAL					77.121,09	

Nova Bandeirantes (MT), 05 de julho de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:27569535

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 469/2006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)
EXERCÍCIO:2007
Anexo de Metas Fiscais
Anexo II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ mil

Discriminação	Exercício de 2003	Exercício de 2004	1º Exercício Anterior- 2005	Exercício Atual 2006 (Orçado)	1º Exercício 2007	2º Exercício 2008	3º Exercício 2009
Receita Total (estimada no orçamento)	7.000.000,00	8.000.000,00	9.600.000,00	10.500.000,00	11.030.250,00	11.587.277,63	12.172.435,15
Despesa Total (fixada no orçamento)	7.000.000,00	8.000.000,00	9.600.000,00	10.500.000,00	11.030.250,00	11.587.277,63	12.172.435,15
Receita Total (realizada)	7.186.564,20	8.131.703,21	10.174.057,41	10.500.000,00	11.030.250,00	11.587.277,63	12.172.435,15
(-) Aplicações Financeiras	68.294,45	36.037,59	128.841,49	78.350,00	82.306,68	86.463,16	90.829,55
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receita Fiscal (I) ver obs. 1	7.118.269,75	8.095.665,62	10.045.215,92	10.421.650,00	10.947.943,33	11.500.814,46	12.081.605,59
Despesa Total (realizada)	6.376.496,33	8.472.648,71	10.372.541,40	10.500.000,00	11.030.250,00	11.587.277,63	12.172.435,15
(-) Amortização da Dívida	-	-	9.656,65	12.000,00	12.606,00	13.242,60	13.911,35
(-)Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Despesa Fiscal (II) ver obs. 2	6.376.496,33	8.472.648,71	10.362.884,75	10.488.000,00	11.017.644,00	11.574.035,02	12.158.523,79
Resultado Primário (I - II)	741.773,42	(376.983,09)	(317.668,83)	(66.350,00)	(69.700,68)	(73.220,56)	(76.918,20)
Dívida Consolidada	20.000,00	21.743,40	82.829,63	78.669,63	82.642,45	86.815,89	91.200,09
(-) Total do Ativo Financeiro	80.243,75	1.022.084,42	613.660,14	613.660,14	644.649,98	677.204,80	711.403,64
Dívida Consolidada Líquida	(60.243,75)	(1.000.341,02)	(530.830,51)	(534.990,51)	-562.007,53	-590.388,91	-620.203,55
Dívida Fiscal Líquida ver obs.3	(60.243,75)	(1.000.341,02)	(530.830,51)	(534.990,51)	-562.007,53	-590.388,91	-620.203,55
Resultado Nominal		(940.097,27)	469.510,51	(4.160,00)	-4.370,08	-4.590,77	-4.822,60

- (1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento
(2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total fixada no orçamento
(3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização

Nova Bandeirantes (MT), 05 de julho de 2006

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:5FF1033C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2011																	
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT																	
RESULTADO FINAL																	
Cargo: 001 - 1-Auxiliar de Serviços Gerais																	
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit						
0000000323	JADER DE SOUZA PAIM	12/07/1990	1	0	40	27	27	0	0	94	AP						
0000000250	ERENITA GOMES DE MORAIS	16/04/1975	2	0	32	30	21	0	0	83	AP						
0000000175	CARMILVA MODESTO DE OLIVEIRA	29/06/1979	3	0	36	12	21	0	0	69	AP						
0000000128	OSMILTON JOSE DOS SANTOS SILVA	25/01/1981		0	20	6	12	0	0	38	RN						
0000000365	ANALICE MORETTO	05/08/1974		0	0	0	0	0	0	0	RU						
Cargo: 002 - 2-Carpinteiro																	
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit						
0000000048	REGINALDO DA SILVA	11/07/1959	1	0	20	15	15	0	0	50	AP						
0000000389	JOSE CARLOS LOUZADA	23/01/1965		0	4	9	15	0	0	28	RN						
Cargo: 003 - 3-Coletor de Lixo																	
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit						
0000000241	TATIANA AVELINA DE OLIVEIRA	15/04/1982	1	0	36	21	18	0	0	75	AP						
Cargo: 004 - 4-Contador																	
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit						
0000000415	CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI	21/09/1973	1	32	14	0	18	0	0	64	AP						
0000000181	LUCIANA GARCIA HARALA	26/07/1973	2	20	16	0	16	0	0	52	CR						
0000000266	MARCIO DE GODOI DOS SANTOS	03/07/1983	3	28	12	0	10	0	0	50	CR						
0000000087	FABIANA APARECIDA DE SOUZA VARGAS	17/05/1985	4	20	12	0	18	0	0	50	CR						
Cargo: 005 - 5-Controlador Interno																	
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit						
0000000422	GLÁUCIO ARAÚJO DE SOUZA	18/03/1981	1	44	12	0	18	0	0	74	AP						
0000000364	KARLA FERNANDA GARCEZ	25/06/1986	2	40	16	0	18	0	0	74	CR						
0000000234	MAYRA CORADI BRAGA	20/06/1987	3	40	16	0	14	0	0	70	CR						
0000000419	RAQUEL ZANINI TROMBETTA	19/01/1987	4	36	14	0	16	0	0	66	CR						
0000000256	ADEMIR CAIONI	10/03/1977	5	32	16	0	12	0	0	60	CR						
0000000396	RENATO ANDRE ZANETTI	06/08/1983	6	28	14	0	18	0	0	60	CR						
0000000253	JEANNE FOLADOR	17/12/1990	7	28	18	0	12	0	0	58	CR						
0000000400	NELI MARIA BONETTI	27/12/1956	8	28	16	0	14	0	0	58	CR						
0000000098	MARCIO PICOLOTO	07/07/1981	9	28	16	0	14	0	0	58	CR						
0000000301	SILVANA MANTOVANI DOS SANTOS NUNES	21/02/1962	10	24	16	0	16	0	0	56	CR						
0000000401	REGINALDO JOSE PIRES	31/03/1976	11	24	14	0	18	0	0	56	CR						
0000000108	FLAVIANI FAGUNDES DA SILVA	18/12/1988	12	24	12	0	18	0	0	54	CR						
0000000357	FRANCIELI BALDIN ROVEDA	05/05/1985	13	20	16	0	16	0	0	52	CR						
0000000237	ROSANGELA PASCOATO	16/01/1985	14	24	12	0	14	0	0	50	CR						
Cargo: 006 - 6-Costureira																	
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit						
0000000300	MARCIA DAYSA PROBAN	14/12/1975	1	0	40	30	24	0	0	94	AP						
0000000226	MARIA APARECIDA DE FATIMA ZARDO	09/08/1957	2	0	40	24	30	0	0	94	CR						
0000000120	ROSELI FELICIO DE OLIVEIRA	31/10/1976	3	0	36	30	27	0	0	93	CR						
0000000231	CLAUDETE GARCIA MATIELO	22/07/1977	4	0	32	27	24	0	0	83	CR						
0000000177	JORACI MARIA DOS SANTOS SILVA	21/04/1961	5	0	24	18	21	0	0	63	CR						
Cargo: 009 - 9-Engenheiro Civil																	
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit						
0000000107	EZEQUIEL MENEGAZ MENEGHETTI	13/09/1987	1	36	10	0	12	0	0	58	AP						
0000000287	LEANDRO PEDRO MACHADO	31/07/1980	2	16	20	0	18	0	0	54	CR						
Cargo: 010 - 10-Engenheiro Sanitarista																	
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit						
0000000395	JOSÉ FIRMINO DA HORA NETO	01/06/1978	1	32	14	0	20	0	0	66	AP						
Cargo: 011 - 11-Fiscal de Tributos																	
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit						
0000000262	TATIANA MARMOL DE MELO	09/06/1984	1	0	24	15	24	0	0	63	AP						
0000000420	LUCIANA BRITO CALDAS	14/07/1988	2	0	20	18	12	0	0	50	AP						
0000000295	FRANCIELI MODESTI	29/10/1987		0	16	21	12	0	0	49	RN						
0000000114	GERALDO MIGUEL DE CARVALHO JUNIOR	12/05/1983		0	16	15	15	0	0	46	RN						
0000000314	JOSE HENRIQUE CABRAL SANTOS	12/10/1987		0	12	18	15	0	0	45	RN						
0000000157	WILLIAN BATISTA DE SOUZA	02/01/1994		0	12	15	18	0	0	45	RN						
0000000383	MICHEL SOUZA CAMPOS	16/06/1991		0	8	15	18	0	0	41	RN						
0000000411	JONATAN WILLIAN DA SILVA	10/01/1984		0	8	18	9	0	0	35	RN						
0000000169	ALESSANDRA MOREIRA	28/05/1985		0	8	15	9	0	0	32	RN						
0000000032	LUCIENE GARCIA VALENTIM	26/07/1980		0	4	15	12	0	0	31	RN						
0000000270	WISNER RIBEIRO DOS SANTOS	29/02/1992		0	4	12	12	0	0	28	RN						
Cargo: 012 - 12-Instrutor de Cursos Livres																	
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit						
0000000061	AMARILDO DALLA COSTA	05/07/1973	1	0	16	18	24	0	0	58	AP						
0000000095	MARCOS DIONE DE SOUZA REIS	13/06/1984		0	20	15	12	0	0	47	RN						
Cargo: 013 - 13-Médico Clínico Geral																	
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS																	
Cargo: 014 - 14-Médico Veterinário																	
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit						
0000000371	JOÃO VIANNEY DE BRITO	20/02/1964	1	40	16	0	16	0	0	72	AP						
0000000223	DIEGO MOREIRA DA SILVA	10/04/1986	2	32	16	0	18	0	0	66	CR						
0000000341	IONARA VENTURIM LORENZETT	14/11/1979	3	28	16	0	14	0	0	58	CR						
0000000141	NELSON RODRIGO DOCKHORN	01/05/1987	4	28	16	0	12	0	0	56	CR						
0000000329	FELIPE BUSS NONATO	03/09/1987	5	28	14	0	14	0	0	56	CR						
Cargo: 015 - 15-Merendeira																	
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit						
0000000043	ELI LOURDES DALL AGNOL	14/11/1955	1	0	40	30	27	0	0	97	AP						

0000000051	TATIANE APARECIDA AMORIM	03/07/1986	2	0	32	21	24	0	0	77	CR	
0000000022	ROSELY RODRIGES DA SILVA	03/07/1984	3	0	32	24	18	0	0	74	CR	
0000000380	ROSANE SCHEFFER BORGES	27/04/1978	4	0	20	24	24	0	0	68	CR	
0000000238	KELLY CRISTINA MARIANO	23/01/1991	5	0	28	15	21	0	0	64	CR	
0000000024	ROSINEI STOPPI OLIVEIRA	07/05/1986	6	0	20	12	18	0	0	50	CR	
0000000020	MARCIA DA SILVA	10/03/1977		0	16	15	12	0	0	43	RN	
0000000363	MARLI PEREIRA DA SILVA	16/10/1970		0	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000025	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	18/06/1971		0	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000394	JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA	27/09/1986		0	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000325	LEONTINA PEREIRA DA SILVA	27/10/1988		0	0	0	0	0	0	0	RU	
Cargo: 016 - 16-Monitor de Creche												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000113	ADRIANA CORREIA DA SILVA CARVALHO	01/09/1983	1	0	28	12	21	0	0	61	AP	
0000000075	MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	06/12/1983	2	0	12	18	30	0	0	60	AP	
0000000424	CRISTIANA JOÃO DE MACEDO	24/03/1993	3	0	20	12	27	0	0	59	AP	
0000000160	FRANCIELE KRAMER HENKE	28/03/1986	4	0	28	9	21	0	0	58	AP	
0000000047	CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	06/06/1985	5	0	20	12	24	0	0	56	AP	
0000000152	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO	03/01/1984	6	0	16	21	18	0	0	55	AP	
0000000040	SILMARA ANTUNES DE OLIVEIRA	31/08/1992	7	0	24	12	18	0	0	54	CR	
0000000147	ROSELI DOS SANTOS RIBEIRO	07/02/1972	8	0	24	9	21	0	0	54	CR	
0000000366	ANA PAULA CURTI DONELLI	05/04/1983	9	0	24	9	21	0	0	54	CR	
0000000193	THAISE DE OLIVEIRA SILVA	12/05/1993	10	0	24	6	24	0	0	54	CR	
0000000269	MARIA DO CARMO CHAGAS DA SILVA	31/07/1972	11	0	20	12	21	0	0	53	CR	
0000000279	VIVIANE APARECIDA ALMEIDA CAMPOS	29/05/1992	12	0	16	18	18	0	0	52	CR	
0000000391	DANIELE REZENDE DE SALES	23/02/1993	13	0	24	6	21	0	0	51	CR	
0000000045	JESSICA DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA	19/07/1994	14	0	24	3	24	0	0	51	CR	
0000000244	DURCILEIDE SOUZA DE OLIVEIRA PINTO	13/08/1977	15	0	20	9	21	0	0	50	CR	
0000000186	NILVANI BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	12/05/1974		0	24	9	15	0	0	48	RN	
0000000143	EDIR EVA DE ALMEIDA	20/12/1980		0	20	12	15	0	0	47	RN	
0000000280	ELIANA JOÃO DE MACEDO	19/01/1992		0	16	15	15	0	0	46	RN	
0000000340	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	08/09/1986		0	20	12	12	0	0	44	RN	
0000000333	LEDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	19/11/1991		0	20	9	15	0	0	44	RN	
0000000211	ROSELAINE BARBOSA ANGELINO	24/10/1992		0	28	3	12	0	0	43	RN	
0000000338	JANICE FERREIRA FILHA	27/05/1992		0	16	3	24	0	0	43	RN	
0000000161	ELISANGELA MATOS DOS SANTOS	05/05/1984		0	24	9	9	0	0	42	RN	
0000000393	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	02/03/1983		0	12	9	18	0	0	39	RN	
0000000332	CLEBIA MAYARA DE CAMPOS	09/02/1987		0	12	9	18	0	0	39	RN	
0000000213	MIRIAN GOMES DE MOURA	26/05/1987		0	8	9	21	0	0	38	RN	
0000000229	MIRENI GOMES DE MOURA MATEUS	28/09/1988		0	16	9	12	0	0	37	RN	
0000000259	LOURDES ELIAS RHEINHEIMER	14/09/1967		0	8	3	24	0	0	35	RN	
0000000289	MARIA DE FATIMA DA COSTA	18/04/1972		0	16	3	15	0	0	34	RN	
0000000195	MILTES JESUS DA SILVA	30/03/1977		0	16	3	15	0	0	34	RN	
0000000017	ZILDA APARECIDA DA SILVA	09/11/1978		0	4	15	15	0	0	34	RN	
0000000135	IVETE DE OLIVEIRA MARQUES	28/12/1975		0	4	12	18	0	0	34	RN	
0000000311	SANTINA NUNES WOYTOWICZ	29/08/1984		0	8	3	15	0	0	26	RN	
0000000171	ROSIANE CAMPOS DAMACENO	13/06/1986		0	8	6	9	0	0	23	RN	
0000000188	LUCIANE GIOVANINE FERNANDES	27/12/1988		0	4	6	12	0	0	22	RN	
0000000277	NEIRE DE SOUZA NEPONUCENO	17/03/1973		0	8	3	9	0	0	20	RN	
0000000165	FATIMA APARECIDA MACHADO	06/05/1972		0	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000208	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS	29/06/1981		0	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000298	SANDRA GRACIELI CURTI	15/08/1984		0	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000216	LUZIMAR ROCHA CASTRO	06/10/1985		0	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000033	ADRIANA APARECIDA NASCIMENTO DE PAULA	05/06/1991		0	0	0	0	0	0	0	RU	
0000000351	SOLIANY ALINE BUCHS NASCIMENTO	19/12/1992		0	0	0	0	0	0	0	RU	
Cargo: 017 - 17-Monitor de Creche - Distrito de Brianorte												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000068	DIRCE FERNANDES DE SOUZA	29/12/1977	1	0	28	12	30	0	0	70	AP	
0000000127	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	20/05/1976	2	0	20	9	21	0	0	50	AP	
0000000334	LUCIANA JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS	23/05/1990		0	12	15	15	0	0	42	RN	
0000000126	ALESSANDRA PIVA TORRES	05/02/1987		0	12	12	18	0	0	42	RN	
0000000381	ELISANGELA SCHEFFER	13/06/1985		0	8	12	12	0	0	32	RN	
Cargo: 018 - 18-Motorista de Caminhão												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000370	ELVES DARLAM TIEFENSE LACERDA	28/05/1974	1	0	20	20	18	36	0	94	AP	
0000000429	JOAO BRAGA NETO	10/03/1961	2	0	20	20	20	32	0	92	CR	
0000000293	GRENILSON MARTINS	09/02/1963	3	0	20	20	20	31	0	91	CR	
0000000189	ROBSON RODRIGUES BRANDAO	04/05/1984	4	0	20	16	20	30	0	86	CR	
0000000071	JURACY JOSE DE OLIVEIRA	15/12/1963	5	0	16	18	16	27	0	77	CR	
0000000131	ANTONIO CARLOS DA SILVA	23/10/1967	6	0	10	18	18	31	0	77	CR	
0000000168	CUSTODIO DOS REIS DA SILVA	01/06/1960		0	0	0	0	0	0	0	RU	
Cargo: 019 - 19-Motorista de Ônibus												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000192	CLODOALDO PEREIRA GARCIA	26/10/1975	1	0	20	20	20	33	0	93	AP	
0000000227	ADERSON SOUZA DA SILVA	08/08/1986	2	0	18	16	20	37	0	91	AP	
0000000317	CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	09/02/1966	3	0	18	18	20	33	0	89	CR	
0000000137	JOSE CICERO DA SILVA MENDES	03/03/1973	4	0	16	18	18	32	0	84	CR	
0000000151	ELIEL ALVES DA SILVA	04/03/1976	5	0	14	18	14	37	0	83	CR	
0000000326	DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA	10/10/1973	6	0	16	18	16	31	0	81	CR	
0000000180	LEVINTON FERNANDES DA SILVA	11/11/1969	7	0	10	12	16	31	0	69	CR	
0000000271	CHIDIDE BERNARDINO DE LIMA	07/01/1956	8	0	14	14	16	24	0	68	CR	
0000000239	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	26/11/1981		0	0	0	0	0	0	0	RU	
Cargo: 020 - 20-Operador de Motoniveladora												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000296	RAFAEL PAULO TAMIOZZO	28/10/1982	1	0	18	16	16	35	0	85	AP	

0000000367	EDSON SOARES DO AMARAL	09/09/1977	2	0	16	16	16	34	0	82	AP
Cargo: 021 - 21-Operador de Pá Carregadeira											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000382	PAULO ROGERIO DA SILVA	09/11/1982		0	0	0	0	40	0	40	RN
0000000255	ALEXANDRE SILVA	21/09/1981		0	8	6	10	2	0	26	RE
0000000392	ELIZEU ONÓRIO FERREIRA	01/05/1979		0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 022 - 22-Operador de Trator de Pneu Traçado											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000194	ALCIDES MATELLO	28/09/1972	1	0	20	20	18	40	0	98	AP
0000000318	JOAO BATISTA DE LIMA	24/06/1981	2	0	10	16	18	30	0	74	AP
0000000121	MARCOS PADILHA	23/03/1973	3	0	10	12	16	26	0	64	CR
Cargo: 023 - 23-Professor Nível II											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000070	THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA	11/11/1957	1	44	16	0	16	0	0	76	AP
0000000036	SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO	24/03/1960	2	44	16	0	16	0	0	76	AP
0000000014	IRONE DAMEDA LODI	20/06/1965	3	48	12	0	12	0	0,5	72,5	AP
0000000284	LENI PEREIRA DOS SANTOS	05/11/1974	4	48	8	0	10	0	0	66	AP
0000000065	ROSILENE PEREIRA GAMA	09/04/1974	5	44	8	0	14	0	0	66	AP
0000000073	INES APARECIDA KLEMP	27/04/1969	6	40	12	0	10	0	0	62	AP
0000000405	NEIRE OLIVEIRA PINTO	30/11/1971	7	28	16	0	16	0	0,5	60,5	AP
0000000034	SILMARA APARECIDA CORREIA	16/01/1976	8	36	14	0	10	0	0	60	AP
0000000200	THANNA CRISTINA BAICERE RODRIGUES	13/07/1983	9	28	16	0	12	0	0	56	CR
0000000410	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	26/08/1977	10	24	12	0	16	0	0,5	52,5	CR
Cargo: 024 - 24-Professor Nível II - Assentamento Arinos											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000273	ROGÉRIO FERNANDES	27/03/1961	1	36	16	0	20	0	0	72	AP
Cargo: 025 - 25-Professor Nível II - Distrito de Brianorte											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000316	GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA	10/07/1985	1	40	14	0	16	0	0	70	AP
0000000283	EDIVAR CLÁUDIO LUNARDI	04/07/1974	2	16	18	0	20	0	0	54	AP
0000000081	ANTONIA VEBRA DO NASCIMENTO	07/09/1981	3	28	12	0	10	0	0	50	CR
Cargo: 027 - 27-Professor Nível III											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000052	HORTENCIA SALETE DA SILVA MEDEIROS	09/01/1962	1	24	12	0	14	0	0,5	50,5	AP
Cargo: 028 - 28-Secretário Administrativo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000354	LUCILENE PORFILHO DOS SANTOS	21/07/1990	1	15	24	12	12	0	0	63	AP
0000000149	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	29/09/1990	2	21	15	12	12	0	0	60	CR
0000000222	ODETE APARECIDA LARA	19/12/1963	3	18	12	14	16	0	0	60	CR
0000000162	BRUNA ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	03/05/1989	4	18	15	14	12	0	0	59	CR
0000000035	CINTHIA DANIELA STEFFENS	18/02/1988	5	18	15	10	16	0	0	59	CR
0000000056	KELLY OLIVEIRA DE MELO	29/04/1992	6	12	21	12	12	0	0	57	CR
0000000378	DANIELA JUDÁ DE OLIVEIRA	11/07/1993	7	15	15	14	6	0	0	50	CR
0000000054	ALCIONE RODRIGUES DE BARROS	02/05/1976		15	18	8	8	0	0	49	RN
0000000398	NEVANILDA CASADO LIMA COLOMBO	04/10/1972		15	12	8	14	0	0	49	RN
0000000356	GEZICA MENDES CARDOSO	29/08/1987		12	9	14	14	0	0	49	RN
0000000083	JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS	21/04/1988		12	12	10	14	0	0	48	RN
0000000090	RAYZA DE SOUZA GOMES	25/03/1992		9	15	14	10	0	0	48	RN
0000000374	MARIO MANTOVANI NUNES	18/06/1992		18	6	8	12	0	0	44	RN
0000000156	EUDIRENE BATISTA DE SOUZA	10/10/1972		12	9	8	12	0	0	41	RN
0000000248	ELIANE LOPES DE SOUZA	25/12/1978		6	15	12	8	0	0	41	RN
0000000258	MONICA REGINA KLEMP ALVES	17/05/1990		3	12	10	14	0	0	39	RN
0000000349	EDNA DOS SANTOS BARROS	06/08/1984		9	9	12	8	0	0	38	RN
0000000261	ROSANGELA MELO GOLART	27/09/1989		0	12	14	10	0	0	36	RN
0000000225	SIMONE CRISTINA ZARDO	07/12/1986		9	9	10	6	0	0	34	RN
0000000330	DANIELLE ALMEIDA BORGES	17/07/1990		12	9	10	2	0	0	33	RN
0000000016	MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI	25/08/1974		9	3	10	8	0	0	30	RN
0000000026	LUCINÉIA DO NASCIMENTO	10/07/1982		0	9	6	12	0	0	27	RN
0000000057	RAQUEL OLIVEIRA	28/04/1986		0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000214	SIMONE TIMÓTEO	15/10/1987		0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000408	VANIZE BOTTER VIEIRA	10/05/1989		0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000219	JHONATHAN GALVAO DE FRANÇA	04/05/1990		0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000209	THAYS DA SILVA TRINDADE	13/03/1991		0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000074	ANDERSON DE ALENCAR DO PRADO	21/10/1991		0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 029 - 29-Técnico em Enfermagem											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000355	VERA LUCIA MENDES	03/05/1970	1	24	12	12	18	0	0	66	AP
0000000132	SORIANE STEFANES	19/08/1976	2	24	15	10	14	0	0	63	AP
0000000362	FELIPE GAVA MARTINS	27/03/1991	3	24	9	12	12	0	0	57	AP
0000000375	ADRIANA DO NASCIMENTO	03/01/1978	4	18	12	12	14	0	0	56	AP
0000000197	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	07/09/1968	5	18	9	12	14	0	0	53	AP
0000000228	JESSICA PESSOA YAMAGUTI	13/03/1992	6	15	18	10	10	0	0	53	AP
0000000148	NEYLA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	30/10/1975	7	15	15	10	12	0	0	52	CR
0000000312	MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS	02/01/1980	8	24	9	6	12	0	0	51	CR
0000000252	IVANETE BUCHS	13/10/1976	9	24	6	8	12	0	0	50	CR
0000000031	VALDENICE APARECIDA COSTA	30/04/1977		12	12	14	10	0	0	48	RN
0000000224	DIRCILENE DE SOUZA SILVA	29/03/1984		18	15	6	8	0	0	47	RN
0000000122	MARLENE ARAUJO SANTOS DE OLIVEIRA	07/09/1967		18	6	10	12	0	0	46	RN
0000000407	CLAUDETE DE FATIMA GAVA MARTINS	14/07/1968		12	12	10	12	0	0	46	RN
0000000178	PATRÍCIA DE FÁTIMA TOMÉ	21/02/1986		18	6	12	8	0	0	44	RN
0000000096	VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA	04/12/1982		12	6	14	6	0	0	38	RN
0000000372	NILSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	21/04/1981		12	9	10	4	0	0	35	RN
Cargo: 030 - 30-Técnico em Enfermagem - Distrito de Brianorte											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000302	REGINALDO NUNES FIGUEIREDO	27/12/1976		6	6	10	10	0	0	32	RN

Cargo: 031 - 31-Técnico em Informática											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000327	DIEGO LIESCH DALA RIVA	10/12/1987	1	27	15	18	18	0	0	78	AP
0000000288	DANIEL MOREIRA DA SILVA	16/06/1994	2	24	18	10	14	0	0	66	CR
0000000428	DEIBSON CLEI DE CAMPOS	24/07/1984	3	24	9	8	14	0	0	55	CR
0000000348	SIMONE ALVES DOS SANTOS	06/07/1982		18	12	10	4	0	0	44	RN
Cargo: 032 - 32-Técnico em Raio X											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000399	ROSELAINE RALLA	28/09/1985		3	18	14	8	0	0	43	RN
Cargo: 033 - 33-Vigia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000076	EDSON HENRIQUE VIEIRA	16/09/1968	1	0	40	30	27	0	0	97	AP
0000000263	AGNALDO DE ANDRADE SILVA	14/08/1979	2	0	40	30	27	0	0	97	AP
0000000361	MARCIO ADRIANO SOUZA DE CAMPOS	01/02/1985	3	0	40	30	24	0	0	94	AP
0000000086	FABIO APARECIDO DOS SANTOS	19/05/1987	4	0	36	27	30	0	0	93	AP
0000000352	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	01/12/1981	5	0	40	24	24	0	0	88	AP
0000000345	GERCY DE ALMEIDA	12/11/1981	6	0	36	27	24	0	0	87	AP
0000000044	CLEIDIANA PEREIRA SALLES	31/10/1982	7	0	36	27	24	0	0	87	AP
0000000206	SILVIA NAZARO	06/12/1979	8	0	36	27	21	0	0	84	AP
0000000159	ANTONIO ANGELINO	16/06/1970	9	0	32	30	21	0	0	83	AP
0000000232	JEFFERSON SOUZA DA SILVA	24/05/1989	10	0	36	24	21	0	0	81	AP
0000000050	AILTON RODRIGUES DE SOUZA	17/11/1989	11	0	36	24	21	0	0	81	CR
0000000251	IDAIR JOÃO DE MACEDO	23/04/1970	12	0	32	27	21	0	0	80	CR
0000000199	BRUNO VITOR RODRIGUES DA SILVA	03/04/1986	13	0	36	21	21	0	0	78	CR
0000000099	SIDINEI MARIA RIBEIRO	03/10/1960	14	0	32	24	18	0	0	74	CR
0000000376	MARIA LUIZA DOS SANTOS	09/01/1961	15	0	28	18	18	0	0	64	CR
0000000123	JAIR PINAFFI DE OLIVEIRA	22/11/1970	16	0	16	21	21	0	0	58	CR
0000000207	ROSANGELA STOPPI	16/07/1977	17	0	20	21	15	0	0	56	CR
0000000306	LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	08/12/1956	18	0	16	15	24	0	0	55	CR
0000000109	APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	08/02/1965	19	0	12	27	15	0	0	54	CR
0000000039	VANDERLEY DALABONA	25/01/1975		0	12	9	15	0	0	36	RN
0000000299	ADAIR CLEUSE DO NASCIMENTO	17/11/1973		0	8	9	9	0	0	26	RN
0000000406	GERALDO FLORENCIO DA SILVA	05/12/1954		0	0	3	3	0	0	6	RN
0000000275	APARECIDO ROSA SILVA	19/09/1978		0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000142	ALEXSSANDRO DE ANDRADE	22/09/1982		0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000342	JONATAS GARCIA BORBA	20/10/1993		0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 034 - 34-Vigia - Distrito de Brianorte											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000124	JOSE ANILDO DE MELO	15/11/1973	1	0	32	24	30	0	0	86	AP
0000000254	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	23/03/1977	2	0	32	21	12	0	0	65	CR

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:B8564D66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA						
Quadro X – Obras em Andamento Valores em R\$ mil						
Especificação	Execução				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Executado	%	Á Executar	%		
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA E RECUPERAÇÃO DE 13,16 MTS DE ESTRADAS VICINAIS	17.834,99	2,00	873.116,77	98,00	MINISTERIO DO DESENV. AGRARIO MDA	27/08/2011
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO	297.594,11	55,00	241.450,54	45,00	SEC. ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA	05/10/2011
CONSTRUÇÃO DE 54 CASAS POPULARES NO RESIDENCIAL ANA FLAVIA E CIDADE NOVA	474.957,54	83,10	80.277,80	16,90	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	30/08/2010

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:BF6C39D7

A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 - E-mail: jornaloficial@amm.org.br